



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO SEXTA - FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2014 Nº 2433 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	18
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos. Secretaria do Estado de Saúde.....	35
Secretaria de Estado de Educação.....	40
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	46
Sec. de Estado de Justiça.....	72
Defensoria Pública	72
Secretaria de Estado de Finanças.....	78
Sec. de Assistência Social.....	81
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	82
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.....	85
Departamento de Estradas de Rodagem. Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.....	
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	88
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Editoriais.....	92

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 767, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a Carreira de Apoio às Atividades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, na forma desta Lei Complementar, o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores de Apoio às Atividades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, que adotará como princípios norteadores:

I - a qualidade, a produtividade e a profissionalização dos serviços públicos prestados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

II - a valorização do servidor, por meio da implantação de políticas voltadas para o desenvolvimento profissional no âmbito da PGERO;

III - o crescimento funcional baseado no mérito próprio, mediante a adoção do sistema de avaliação de desempenho; e

IV - os vencimentos compatíveis com as funções.

Parágrafo único. Os servidores incluídos neste Plano de Carreira, Cargos e Salários ficarão sujeitos, no que lhes couber, ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 2º. São definidos os seguintes conceitos para os fins desta Lei Complementar:

I - carreira: a organização estruturada dos cargos constituída por classes distintas;

II - cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional e cometidas a servidor público, com denominação própria e quantidade certa, previsto em Lei e pago pelos cofres públicos, para provimento efetivo ou em comissão, considerando:

a) cargo efetivo: o cargo provido por meio de concurso público; e

b) cargo em comissão: o cargo público de livre nomeação e exoneração, de natureza gerencial e de assessoramento.

III - função: conjunto de atividades específicas que caracterizam a área em que o servidor desenvolverá suas habilidades;

IV - função gratificada: o conjunto de atribuições, responsabilidades e prerrogativas que a Administração confere a servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo;

V - progressão funcional: a passagem do servidor efetivo de um padrão para outro superior, dentro da mesma carreira; e

VI - quadro de pessoal: o conjunto de cargos pertencentes à estrutura organizacional do Poder Judiciário.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3º. Integram o Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado os cargos de provimento efetivo e os cargos de provimento em comissão, conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º. O quantitativo dos cargos efetivos é o constante do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEÇÃO I DA CARREIRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Art. 4º. A Carreira de Apoio às Atividades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia é constituída dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Analista de Procuradoria; e

II - Técnico de Procuradoria.

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo são estruturados em classes, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos de Analista e de Técnico deverão ser classificados em especialidades, mediante Resolução do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, quando for necessária a formação especializada, por exigência legal ou habilidades específicas para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 6º. Aos integrantes da carreira de que trata esta Lei Complementar, cabe o apoio às atividades precípua dos Procuradores do Estado de Rondônia, que exercerão suas atividades sempre sob a supervisão dos integrantes daquela, cabendo:



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

I - ao Analista de Procuradoria as atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, assessoramento, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres, informações, regulamentos, avaliações, cálculos, informática, e execução de tarefas de considerável complexidade próprias à formação de nível superior; e

II – ao Técnico de Procuradoria o suporte ao processamento das atividades das áreas meio e fim, realizando tarefas adequadas à formação de nível médio.

Parágrafo único. Ato do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado especificará as competências previstas nesta Lei Complementar, de forma pormenorizada.

CAPÍTULO II DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 7º. O ingresso em qualquer dos cargos de provimento efetivo dar-se-á na Classe Inicial estabelecida para cada carreira, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 8º. São requisitos de escolaridade para ingresso:

I – Analista de Procuradoria: curso de nível superior, correlacionado com a especialidade; e

II – Técnico de Procuradoria: curso de nível médio.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos neste artigo, poderão ser exigidos formação especializada, registro profissional e exames psicotécnicos, especificados em edital de concurso.

Art. 9º. O servidor efetivo, ao ingressar no exercício do cargo público, ficará sujeito a estágio probatório por 36 (trinta e seis) meses, para avaliação de sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, conforme previsto em resolução e em legislação aplicada.

CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 10. O sistema de desenvolvimento e acompanhamento da carreira busca garantir a valorização dos servidores, mediante a igualdade de oportunidades e do desenvolvimento profissional em carreiras, que associem a progressão funcional a um sistema de qualificação e avaliação de desempenho por competência e mérito.

Art. 11. Haverá promoção consistente na elevação do Analista ou do Técnico de uma classe para outra imediatamente superior na carreira.

§ 1º. A promoção funcional dependerá de avaliação a ser realizada a cada três anos, nos respectivos meses de ingresso do servidor, e limitar-se-á 1 (uma) classe em função da sua aprovação no processo de avaliação de desempenho por competência.

§ 2º. Em caso da não aprovação do servidor na avaliação de desempenho, fica garantida a promoção funcional de um padrão pelo cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos, desde que atendidos os dispositivos legais.

§ 3º. O efeito financeiro da progressão funcional dar-se-á a partir do mês subsequente ao período aquisitivo.

§ 4º. O servidor aprovado no estágio probatório terá direito à progressão funcional.

Art. 12. Caberá ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado a manutenção do Programa Permanente de Capacitação destinado à formação e ao aperfeiçoamento profissional, bem como ao desenvolvimento de competências, visando à progressão funcional e à preparação dos servidores para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A remuneração dos cargos de provimento efetivo da Carreira de Apoio às Atividades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia será na forma de subsídio, na forma e escalonamentos constante do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 14. Ao servidor integrante do Quadro de Apoio às Atividades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, investido em cargo comissionado é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescido da representação do cargo em comissão.

Art. 15. Ficam instituídas as seguintes verbas, cujos valores e critérios de concessão serão definidos em ato do Procurador Geral do Estado:

I – verba indenizatória temporária por exercício trabalhos extraordinários; e

II - verba indenizatória de transporte.

§ 1º. A verba indenizatória temporária por exercício trabalhos extraordinários será paga ao servidor, por tempo determinado, em razão de tarefas especiais e urgentes mediante prévia designação do Procurador Geral do Estado, desde que tal atividade implique em majoração de sua jornada diária de trabalho.

§ 2º. A verba indenizatória de transporte é devida, para fazer face às despesas com transportes e condução utilizados para o cumprimento de suas funções.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.4º.....

.....

Parágrafo único

I - Núcleo de Apoio Técnico;

II -

.....

Art. 6º.....

.....

IV — Procurador Diretor ou equivalente - 10% (dez por cento).

§ 1º. Para cada Procuradoria ou unidade do mesmo nível haverá 1 (um) cargo de Procurador Diretor apoiado diretamente pelo Núcleo de Apoio Administrativo e Núcleo de Apoio Técnico e Estagiários.

§ 2º.....

.....

Art. 174. Nos processos em que atuem em razão das atribuições de seus cargos, os ocupantes dos cargos das carreiras de Procurador do Estado de Rondônia serão citados, intimados e notificados pessoalmente.

§ 1º. A intimação de que trata este artigo poderá ser feita mediante vista dos autos, com imediata remessa ao representante judicial da Fazenda Pública, pelo cartório ou secretaria.

§ 2º. Aplica-se aos Procuradores de Estado o disposto no artigo 118, da Lei Complementar nº 93, de 9 de novembro de 1993.”

Art. 17. O Programa de Estágio e o Programa de Residência Jurídica serão regulados por ato do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, tendo seus integrantes vínculo de natureza contratual, com quantitativos e auxílios definidos pelo Procurador Geral do Estado.

Art. 18. Caberá à Procuradoria Geral do Estado, na forma de sua Lei Orgânica, baixar as resoluções necessárias à aplicação desta Lei Complementar, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua vigência.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando os efeitos financeiros decorrentes da criação da carreira de que trata esta Lei Complementar, condicionados à existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I
QUANTITATIVO DE CARGOS, CLASSES E VENCIMENTOS

CARGO/CARREIRA	CLASSE	SUBSÍDIO	CARGOS
ANALISTA PROCURADORIA	I	R\$ 5.700,00	80
	II	R\$ 6.270,00	
	III	R\$ 6.897,00	
	IV	R\$ 7.586,70	
	V	R\$ 8.345,37	
	VI	R\$ 9.179,91	

CARGO/CARREIRA	CLASSE	SUBSÍDIO	CARGOS
TÉCNICO PROCURADORIA	I	R\$ 2.750,00	120
	II	R\$ 3.025,00	
	III	R\$ 3.327,50	
	IV	R\$ 3.660,25	
	V	R\$ 4.026,28	
	VI	R\$ 4.428,90	

LEI COMPLEMENTAR N. 768, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

1º. O artigo 76 da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia", passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 76....."

Parágrafo único. Na hipótese de Procurador do Estado vir a ocupar cargo de Secretário de Estado, de Superintendente, Dirigente máximo de Autarquia ou Fundação, poderá optar pelo subsídio do cargo em comissão ou pelo subsídio de Procurador do Estado, acrescido do percentual definido no inciso I do artigo 6º, desta Lei Complementar."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 769, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

Assegura o vencimento básico aos Engenheiros, Geólogos e Arquitetos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica assegurado aos Engenheiros Agrimensor, Eletricista, Florestal, Industrial, Mecânico, de Segurança do Trabalho, de Operação, de Pesca, de Alimentos, Urbanista, Sanitarista, Químico, Agrônomo e Agrícola, aos Geólogos, aos Geógrafos e aos Arquitetos, lotados em Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, que possuam ou não Quadro Próprio de Pessoal, o direito à percepção do vencimento básico nos valores estabelecidos na Tabela constante do Anexo único, da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, com as respectivas e posteriores alterações.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Complementar nº 745, de 5 de dezembro de 2013, que "Assegura o vencimento básico aos engenheiros, geólogos, geógrafos e arquitetos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.345, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação de professores, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 628 (seiscentos e vinte e oito) professores Classe C, sendo 408 (quatrocentos e oito) com carga horária de 40 (quarenta) horas e 220 (duzentos e vinte) com carga horária de 20 (vinte) horas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo determinado de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com o Quadro de Vagas, previsto no Anexo I desta Lei, podendo haver ampliação até o limite imposto pelo parágrafo único, do artigo 5º, da Lei nº 1.184, de 27 de março de 2003.

§ 1º. Para não haver descontinuidade dos serviços educacionais, será permitida, desde que devidamente justificada, a contratação de Professores em caráter urgentíssimo, por meio de Processo Seletivo Simplificado de Candidatos.

§ 2º. Os Cargos autorizados por esta Lei serão ocupados diante da estrita necessidade de continuidade dos serviços educacionais, vedada a lotação alheia à efetiva docência.

Art. 2º. O quantitativo de vagas a que se refere o Anexo I desta Lei deverá ser preenchido por professores contratados por área de atuação, habilitação e localidade.

§ 1º. O Quadro de Vagas poderá sofrer remanejamento de habilitações, desde que justificada a cessação da necessidade de determinada habilitação e surgidas novas necessidades em habilitações diferentes, no âmbito da mesma Coordenadoria Regional de Educação - CRE.

§ 2º. Poderá a Administração Pública promover remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado, para **localidades onde não haja** servidor efetivo e candidatos aprovados no processo seletivo, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

§ 3º. O Quadro Geral de Vagas poderá sofrer remanejamento de vagas, de uma Coordenadoria Regional de Educação - CRE para outra, desde que cessada a necessidade da vaga de origem e surgida nova necessidade no âmbito de outra Coordenadoria Regional de Educação - CRE, com as devidas justificativas.

Art. 3º. Na hipótese de inexistência de pessoa habilitada em curso superior de licenciatura plena em Município, Distrito ou Comunidade Remanescente de Quilombo, fica autorizada a contratação emergencial de pessoa habilitada em curso normal de Nível Médio, acadêmico de curso de Nível Superior em licenciatura, bacharelado e tecnólogo a partir do 2º período, sendo inscrito como Professor Classe A, para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou de Pessoa Habilitada em Curso Superior de Licenciatura Curta que atuará na qualidade de Professor Classe B, para atuar no segundo segmento do Ensino Fundamental, ou ainda, do profissional graduado em Curso Superior de Bacharelado em áreas afins à disciplina ministrada, denominado Professor Classe C para atuar no Ensino Fundamental e Médio.

Art. 4º. O exercício das atividades docentes para as quais se contratam Professores em caráter emergencial, iniciar-se-á, imediatamente, após a assinatura do contrato.

Art. 5º. A contratação de professores emergenciais autorizados, bem como os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento nesta Lei, serão regidos *in totum* pelas normas contidas na Lei n. 1.184, de 2003.

Parágrafo único. Os vencimentos dos Professores contratados nos termos deste artigo estão previstos no Anexo II desta Lei, com base na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Quadro de Necessidades Professores - 40hs		Quadro de Necessidades Professores - 20hs	
MUNICÍPIOS/DISTRITOS	TOTAL	MUNICÍPIOS/DISTRITOS	TOTAL
Município de Ariquemes	67	Município de Ariquemes	40
Município de Alto Paraíso		Município de Alto Paraíso	
Município de Rio Crespo		Município de Rio Crespo	
Município de Cacaulândia		Município de Cacaulândia	
Município de Cujubim		Município de Cujubim	
Município de Machadinho do Oeste		Município de Machadinho do Oeste	
Distrito de 5º BEC/Machadinho do Oeste		Distrito de 5º BEC/Machadinho do Oeste	
Município de Buritis		Município de Buritis	
Distrito de Jacinópolis/Buritis		Distrito de Jacinópolis/Buritis	
Distrito de Rio Pardo/Buritis		Distrito de Rio Pardo/Buritis	
Município de Monte Negro	38	Município de Monte Negro	7
Município de Campo Novo de Rondônia		Município de Campo Novo de Rondônia	
Distrito P.A. Rio Branco/Campo Novo de Rondônia		Distrito P.A. Rio Branco/Campo Novo de Rondônia	
Município de Cacoal		Município de Cacoal	
Município de Ministro Andreazza		Município de Ministro Andreazza	
Distrito de Riozinho/Cacoal		Distrito de Riozinho/Cacoal	
Município de Espigão do Oeste		Município de Espigão do Oeste	
Distrito de Boa Vista do Pacarana/Espigão do Oeste		Distrito de Boa Vista do Pacarana/Espigão do Oeste	
Distrito Setor Seringal/Espigão do Oeste		Distrito Setor Seringal/Espigão do Oeste	
Município de Cerejeiras	21	Município de Cerejeiras	5
Município de Pimenteiras do Oeste		Município de Pimenteiras do Oeste	
Município de Corumbiara		Município de Corumbiara	
Distrito de Rondolândia/Corumbiara		Distrito de Rondolândia/Corumbiara	
Distrito de Guajarus/Corumbiara		Distrito de Guajarus/Corumbiara	
Distrito de Vitória da União/Corumbiara		Distrito de Vitória da União/Corumbiara	
Distrito de Extrema/Porto Velho	1	Distrito de Extrema/Porto Velho	5
Município de Guajará-Mirim		Distrito de Nova Califórnia/Porto Velho	
Município de Nova Mamoré		Distrito de Vista Alegre do Abunã/Porto Velho	
Distrito do Hiata/Guajará-Mirim		Município de Guajará-Mirim	
Distrito Surpresa/Guajará-Mirim		Município de Nova Mamoré	
Distrito Vila da Penha		Distrito do Hiata/Guajará-Mirim	
Distrito de Nova Dimensão/Nova Mamoré		Distrito Surpresa/Guajará-Mirim	
Município de Jaru	32	Distrito Vila da Penha	
Distrito de Tarilândia/Jaru		Distrito de Nova Dimensão/Nova Mamoré	
Distrito de Santa Cruz da Serra/Jaru		Município de Jaru	
Distrito de Bom Jesus/Jaru		Distrito de Tarilândia/Jaru	
Município de Theobroma		Distrito de Santa Cruz da Serra/Jaru	
Município de Governador Jorge Teixeira	51	Distrito de Bom Jesus/Jaru	16
Distrito de Colina Verde/Governador Jorge Teixeira		Município de Theobroma	
Município de Vale do Anari		Município de Governador Jorge Teixeira	
Município de Ji-Paraná		Distrito de Colina Verde/Governador Jorge Teixeira	
Distrito de Nova Londrinha/Ji-Paraná		Município de Vale do Anari	
Distrito de Nova Colina/Ji-Paraná		Município de Ji-Paraná	
Município de Alvorada do Oeste		Distrito de Nova Londrinha/Ji-Paraná	
Município de Presidente Médici		Distrito de Nova Colina/Ji-Paraná	
Distrito de Estrela de Rondônia/Presidente Médici		Município de Alvorada do Oeste	
Distrito de Nova Riachuelo/Presidente Médici		Município de Presidente Médici	
Distrito de Vila Camargo/Presidente Médici	19	Distrito de Estrela de Rondônia/Presidente Médici	17
Distrito de Chico Mendes/Presidente Médici		Distrito de Nova Riachuelo/Presidente Médici	
Distrito de Vila Bandeira Branca/Presidente Médici		Distrito de Vila Camargo/Presidente Médici	
Município de Urupá		Distrito de Chico Mendes/Presidente Médici	
Município de Ouro Preto do Oeste		Distrito de Vila Bandeira Branca/Presidente Médici	
Distrito de Rondominas/Ouro Preto do Oeste		Município de Urupá	
Município de Vale do Paraíso		Município de Ouro Preto do Oeste	
Município de Teixeiraópolis		Distrito de Rondominas/Ouro Preto do Oeste	
Município de Mirante da Serra		Município de Vale do Paraíso	
Município de Nova União		Município de Teixeiraópolis	
		Município de Mirante da Serra	
		Município de Nova União	

Município de Pimenta Bueno	13	Município de Pimenta Bueno	14
Município de Primavera de Rondônia		Município de Primavera de Rondônia	
Distrito de Querência do Norte/Primavera de Rondônia		Distrito de Querência do Norte/Primavera de Rondônia	
Município de São Felipe do Oeste		Município de São Felipe do Oeste	
Distrito de Novo Paraíso/São Felipe do Oeste		Distrito de Novo Paraíso/São Felipe do Oeste	
Município de Parecis		Município de Parecis	
Escola Técnica Agroecológica Abaitara/Pimenta Bueno		Escola Técnica Agroecológica Abaitara/Pimenta Bueno	
Município de Porto Velho (Capital)	52	Município de Porto Velho (Capital)	32
Distrito de Nazaré/Porto Velho		Distrito de Nazaré/Porto Velho	
Município de Candeias do Jamari		Município de Candeias do Jamari	
Distrito de Abunã/Porto Velho		Distrito de Abunã/Porto Velho	
Joana D'arc/Porto Velho		Joana D'arc/Porto Velho	
Distrito de Calama/Porto Velho		Distrito de Calama/Porto Velho	
Distrito de Cujubim Grande/Porto Velho		Distrito de Cujubim Grande/Porto Velho	
Distrito de Jaci-Paraná/Porto Velho		Distrito de Jaci-Paraná/Porto Velho	
Distrito de União Bandeirantes/Porto Velho		Distrito de União Bandeirantes/Porto Velho	
Distrito de Mutum-Paraná/Porto Velho		Distrito de Mutum-Paraná/Porto Velho	
Distrito de São Carlos/Porto Velho	30	Distrito de São Carlos/Porto Velho	23
Município de Itapua do Oeste		Município de Itapua do Oeste	
Distrito de Triunfo/Candeias do Jamari		Distrito de Triunfo/Candeias do Jamari	
Município de Rolim de Moura		Município de Rolim de Moura	
Distrito de Nova Estrela/Rolim de Moura		Distrito de Nova Estrela/Rolim de Moura	
Município de Alta Floresta do Oeste		Município de Alta Floresta do Oeste	
Município de Novo Horizonte do Oeste		Município de Novo Horizonte do Oeste	
Distrito de Migrantinópolis/Novo Horizonte do Oeste		Distrito de Migrantinópolis/Novo Horizonte do Oeste	
Município de Castanheiras		Município de Castanheiras	
Distrito de Jardinópolis/Novo Horizonte do Oeste		Distrito de Jardinópolis/Novo Horizonte do Oeste	
Município de Santa Luzia do Oeste	408	Município de Santa Luzia do Oeste	220
Município de Alto Alegre dos Parecis		Município de Alto Alegre dos Parecis	
Município de Nova Brasilândia do Oeste		Município de Nova Brasilândia do Oeste	
Município de São Francisco do Guaporé	38	Município de São Francisco do Guaporé	38
Município de Costa Marques		Município de Costa Marques	
Distrito de São Domingos do Guaporé/Costa Marques		Distrito de São Domingos do Guaporé/Costa Marques	
Distrito de Santo Antônio/São Francisco do Guaporé		Distrito de Santo Antônio/São Francisco do Guaporé	
Distrito de Pedras Negras/São Francisco do Guaporé		Distrito de Pedras Negras/São Francisco do Guaporé	
Distrito de Santana do Guaporé/São Miguel do Guaporé		Distrito de Santana do Guaporé/São Miguel do Guaporé	
Distrito de Forte Príncipe da Beira/Costa Marques		Distrito de Forte Príncipe da Beira/Costa Marques	
Município de Seringueiras		Município de Seringueiras	
Município de São Miguel do Guaporé		Município de São Miguel do Guaporé	
Município de Vilhena	29	Município de Vilhena	9
Município de Chupinguaia		Município de Chupinguaia	
Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia		Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia	
Município de Cabixi		Município de Cabixi	
Distrito de Planalto/Cabixi		Distrito de Planalto/Cabixi	
Linha 9 - Km 16/Cabixi		Linha 9 - Km 16/Cabixi	
Município de Colorado do Oeste		Município de Colorado do Oeste	
TOTAL - 40H	408	TOTAL - 20H	220

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES DE VENCIMENTOS BÁSICOS

PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	VALOR
PROFESSOR CLASSE A	R\$ 1.451,18
PROFESSOR CLASSE B	R\$ 1.451,18
PROFESSOR CLASSE C	R\$ 1.904,78

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	VALOR
PROFESSOR CLASSE A	R\$ 725,59
PROFESSOR CLASSE B	R\$ 725,59
PROFESSOR CLASSE C	R\$ 952,39

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2014, CLEUMAR FERREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Serviços Gerais, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de abril de 2014, MARCO AURELIO BLAZ VASQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor Geral do Hospital Regional de Cacoal, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de abril de 2014, ULISSES MAFORTE DA MATA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de abril de 2014, ANTONIO CARLOS DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de novembro de 2013 publicado no diário oficial nº.2339 de 12 de novembro de 2013 que nomeou, a contar de 1 de novembro de 2013, LINDOMAR BARBOSA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor Executivo, da Superintendência Estadual de Esporte, Cultura e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, LINDOMAR BARBOSA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor Executivo, da Superintendência Estadual de Esporte, Cultura e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de abril de 2014, LINDOMAR BARBOSA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor Executivo, da Superintendência Estadual de Esporte, Cultura e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LUIZ CLAUDIO FERNANDES**, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 17 de março de 2014 a 19 de março de 2014, a fim de participar de reunião entre Coordenador da DTB/IBGE/RJ e a SEPLAN/MT referente ao conflito da Gleba IGUE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de março de 2014 a 21 de março de 2014, a fim de participar de audiência com o Ministro de Estado da Saúde para tratar de apoio as ações para os desabrigados das enchentes e buscar orientações contável para o Fundo Est. de Saúde no CONASS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.-ALVARO HUMBERTO PARAGUASSU CHAVESCOORD. TEC. DE ADM. E FINANÇAS-ANTONIO RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTOCONTADOR-MARCO TULIO DE MIRANDA MULINGERENTE/GPOP-WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRASECRETARIO DE ESTADO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI**, DIRETOR GERAL, lotado(a) no Laboratório Central de Saúde Pública, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de março de 2014 a 21 de março de 2014, a fim de PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA COM O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE PARA TRATAR DE APOIO AO DESABRIGADOS DA ENCHENTE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JANAINA XANDER WESSEL**, DEL. DE POLÍCIA CIVIL, lotado(a) na Polícia Civil, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 16 de março de 2014 a 21 de março de 2014, a fim de participar do Curso ICE Tráfico de Pessoas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, CEL. BM, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 19 de março de 2014 a 21 de março de 2014, a fim de participar da 1ª reunião dos Comandantes Gerais do CNCG, com ônus para o FUNESBOM. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA**, SUBGERENTE DE AVALIAÇÃO E ESTATÍSTICA e **OTACILIO ANTONIO DE MELO**, COORD. DE ESTA. PES. E INFO. EDUCACIONAIS, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, no período de 24 de março de 2014 a 27 de março de 2014, a fim de participar de reunião técnica sobre conceitos do Censo Escolar da Educação Básica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **NATANAEL DA COSTA ARRUDA**, CHEFE DE NÚCLEO ESTADUAL DE DST, AIDS, HEPATITES VIRAIS, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 18 de março de 2014 a 26 de março de 2014, a fim de participar do Previton and Control of Viral Hepatitis in Latin America and Brazil: Lessons Learnt and The Way Forward, com ônus parcial para a Fonte - 3209.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **ARQUIMEDES ERNESTO LONGO**, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de setembro de 2013 a 26 de setembro de 2013, a fim de representar a Secretária de Estado da SEDAM na 5ª reunião do grupo de trabalho de acompanhamento de implantação do Código Florestal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, 1º TEN PM, lotado(a) na Polícia Militar, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 26 de março de 2014 a 28 de março de 2014, a fim de participar na condição de monitor do curso de Operações de Choque para Oficiais - Nível Multiplicador, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CRISTIANY RAGNINI OLIVEIRA** MEDICA CLINICA GERAL, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de março de 2014 a 25 de março de 2014, a fim de participar do curso de Capacitação de Profissionais Médicos em Diagnóstico e Tratamento de Leishmaniose Visceral, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO AGUIAR**, BIOMEDICO, lotado(a) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 26 de março de 2014 a 28 de março de 2014, a fim de participar de Seminário Nacional para Discussão da Cobertura Hemoterápica Segura em Eventos de Grande Porte, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARCELO NASCIMENTO BESSA**, SECRETARIO DE ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 07 de abril de 2014 a 10 de abril de 2014, a fim de participar da LIV Reunião Ordinária dos Secretários de Segurança Pública - CONSESP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ALDEIDE RODRIGUES DE SOUZA MACEDO OLIVEIRA**, ENFERMEIRA e **CREMILDA QUEIROZ DA SILVA**, TECNICA DE ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 de abril de 2014 a 09 de abril de 2014, a fim de PARTICIPAR DA OFICINA NACIONAL DE COORDENADORES PARA CONTROLE DO CÂNCER, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA LUCIA LEAL SANTOS**, ARQUITETA, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de março de 2014 a 26 de março de 2014, a fim de participar da 40ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 23 de março de 2014 a 28 de março de 2014, a fim de participarem do curso de formação de Tutores do Projeto "Caminhos do Cuidado - Formação em Saúde Mental (crack, álcool e outras drogas), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-AMELIA CRISTINA SANTOS ALCOFORADO COOR. EST. PROJ. CAMINHOS DO CUIDADO-EDNEIARODRIGUES DO NASCIMENTO COORD. CURSO SAÚDE MENTAL
-SANDRA BORGES MORAES GERENTE PEDAGOGICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI**, CB PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à Território Nacional – Regiões Norte e Centro Oeste, no período de 26 de março de 2014 a 10 de abril de 2014, a fim de participar da Missão de Monitoramento Ambiental como Tripulante Operacional nas aeronaves do IBAMA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LEOMAR PEREIRA DA SILVA**, PERITO CRIMINAL, lotado(a) na Polícia Civil, à cidade de JOÃO PESSOA/PB, no período de 05 de maio de 2014 a 09 de maio de 2014, a fim de participar do Curso de Perícias em Local de Crime, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FRANCIMEIRY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, PERITO CRIMINAL, lotado(a) na Polícia Civil, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 21 de junho de 2014 a 25 de junho de 2014, a fim de participar do Curso Operações de Cromatógrafo Gasoso, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 23 de março de 2014 a 29 de março de 2014, a fim de participar da formação de tutores do Projeto Caminhos do Cuidado, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-CLAUDIA CABRAL DA COSTA PSICOLOGA
-DIONEIA MARTINS MARINHOPSILOGA
-EZEQUIAS SIQUEIRA DE ANDRADE ENFERMEIRO
-JAQUELINE BARBOSA MOREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO
-PRISCILA MENDES E SILVA PSICOLOGA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MASSIMO ARAUJO DE MESQUITA**, COORD. DE ASSISTENCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e **RITA MARIA ANDRADE LIMA OLIVEIRA**, SUBGERENTE, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de março de 2014 a 21 de março de 2014, a fim de participar da 1ª Reunião da Apoio Técnico à Gestão Descentralizada do SUAS de 2014, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de março de 2014 a 27 de março de 2014, a fim de participar da 2ª e 3ª Assembleias do CONASS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-ANTONIA MARIA DE LIMA ASSESSORA DE IMPRENSA
-ITALO RICARDO GONÇALVES GERENTE DE COMUNICAÇÃO
-WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA SECRETARIO DE ESTADO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **DANIELLE DA SILVA SANTANA**, CONTROLADORA, AVALIADORA E AUDITORADOS SERV. DE ONCOLOGIA NO EST. DE RONDÔNIA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 de abril de 2014 a 10 de abril de 2014, a fim de participar da Oficina Nacional de Coordenadores para o Controle do Câncer, com ônus para a Fonte – 3209 - SUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLENIO AMORIM CORREA**, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 21 de março de 2014, a fim de participar do encontro de Ministros e Juizes Eleitorais egressos de advocacia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARCELO NASCIMENTO BESSA**, SECRETARIO DE ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de março de 2014 a 26 de março de 2014, a fim de reunião com Secretária Nacional de Segurança Pública sobre assuntos pertinentes à segurança pública do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **IGOR VELOSO RIBEIRO**, PROCURADOR DO ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 13 de maio de 2014 a 17 de maio de 2014, a fim de participar da

I Jornada do Fórum da Saúde, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, à cidade de CACHOEIRINHA/RS, no período de 23 de março de 2014 a 28 de março de 2014, a fim de participarem de curso de Pavimentadores de Asfalto VDA's e Técnicas de Pavimentação Rodoviária, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-JOSE LUIZ DE SOUZA FILHOASSESSOR ESPECIAL III
-LINO FRANCOASSESSOR ESPECIAL III
-OZEAS DE OLIVEIRACOORDENADOR
-PAULO MOREIRA BARROSASSESSOR ESPECIAL III
-RODRIGO TADEU CORDEIRO VIANADIRETOR EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **SONIA INES CAIXETA**, MEDICA DERMATOLOGISTA, lotado(a) na Policlínica Osvaldo Cruz, à cidade de BUENOS AIRES/ARG, no período de 09 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014, a fim de participar de Doutorado em Ciências Médicas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ADERILTON RIBEIRO DA SILVA**, AGENTE PENITENCIÁRIO e **JURACI SANTOS DUARTE**, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 27 de março de 2014 a 29 de março de 2014, a fim de recambiamento de reeducando conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, PROCURADOR DO ESTADO, lotado(a) na Procuradoria Geral do Estado, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de março de 2014 a 26 de março de 2014, a fim de participar de reunião sobre a transposição com o Ministro Chefe da Casa Civil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA**, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, lotado(a) na Polícia Civil, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de março de 2014 a 27 de março de 2014, a fim de participar de reunião convocada pela Associação dos Delegados de Polícia do Brasil na condição de presidente, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS**, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e **RONEY DA SILVA COSTA**, GERENTE FINANCEIRA, ambos(as) lotados(as) no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de CURITIBA/PR, no período de 26 de março de 2014 a 28 de março de 2014, a fim de participar do Workshop - Perspectivas da Contabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ATENOR CORREA BARRETO**, 2º TEN BM, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de PORTO VELHO/RO, no dia 26 de março de 2014, a fim de RETORNO DO CURSO DE OPERAÇÕES NA SELVA CATEGORIA B PARA OFICIAIS DEVIDO SER ELIMINADO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ELIZETE LIONEL**, SUPERINTENDENTE, lotado(a) na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 28 de fevereiro de 2014 a 04 de março de 2014, a fim de participar de reunião na sede do BNDS para entrega de projetos sociais para o Estado de Rondônia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **HELENA TEREZINHA DANDOLINI CAMPANARI**, DIRETORA DO DEP.DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL, lotado(a) na Casa Civil, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de março de 2014 a 28 de março de 2014, a fim de tratar de assuntos referente a inauguração do Teatro Palácio das Artes Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANNE GRASIELLY DE SOUZA**, ASSESSORA ESPECIAL III, lotado(a) no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, à cidade de MANAUS/AM, no dia 25 de março de 2014, a fim de colher assinatura em Contrato Emergencial para fornecimento de combustível para este departamento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ROBERTO TETSURO NAKAOKA**, MEDICO VETERINARIO, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 13 de abril de 2014 a 17 de abril de 2014, a fim de participar de reunião de Avaliação de Controle da Malária em área Indígena e Planejamento 2014 e 2015, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EMERSON MONTEIRO DE SOUZA**, PROFESSOR DE FÍSICA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 30 de março de 2014 a 03 de abril de 2014, a fim de participar da terceira etapa da XVI Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica, XVI OBA, e Olimpíada Latino Americana de Astronomia e Astronáutica OLAA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA**, SECRETÁRIA DE ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 03 de abril de 2014 a 04 de abril de 2014, a fim de participar de reunião de contrato do BNDS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARCOS FURTADO MENDONÇA**, BIOMÉDICO e **MARIA IVANEIDE DE SOUSA**, ENFERMEIRA, ambos(as) lotados(as) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 31 de março de 2014 a 02 de abril de 2014, a fim de participar da Oficina de Qualificação de Avaliadores do PNQH: Liderança e Gestão na Busca de Excelência (módulo prático), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JEFFERSON APARECIDO MACHADO**, SD PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, em Território Nacional – Regiões Norte e Centro Oeste, no período de 02 de abril de 2014 a 17 de abril de 2014, a fim de participar de Missão de Monitoramento Ambiental como Tripulante Operacional nas aeronaves do IBAMA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO**, AGENTE DE POLÍCIA e **TERNILES PEREIRA CAETANO**, AGENTE DE POLÍCIA, ambos(as) lotados(as) na Polícia Civil, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 05 de maio de 2014 a 16 de maio de 2014, a fim de participar da 11ª Edição do Curso de Investigação de Homicídios e Drogas Ilegais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ADALBERTO PENATTI**, MEDICO OFTALMOLOGICO, lotado(a) na Policlínica Osvaldo Cruz, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 1º de abril de 2014 a 06 de abril de 2014, a fim de participar do XIII Congresso Internacional de Catarata e Cirurgia Refrativa, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA**, MEDICO OFTALMOLOGICO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de CAMPINAS/SP, no período de 09 de abril de 2014 a 12 de abril de 2014, a fim de participar do 39º Congresso da Sociedade Brasileira de Retina e Vitreo, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANDERSON MARCELINO DOS REIS**, GERENTE DE GESTÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA e **FLORISVALDO ALVES DA SILVA**, SUPERINTENDENTE, ambos(as) lotados(as) na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 27 de março de 2014, a fim de participar de reunião com a Superintendente da SIBRA para tratar de assuntos relativos ao fechamento patrimonial, sendo que o servidor Anderson Marcelino irá acompanhar na condição de assessor o Superintendente da SUGESPE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **IZILDINHA MARIN DA SILVA DOS SANTOS**, SERVIDORA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 29 de março de 2014 a 30 de março de 2014, a fim de conduzir o Coord. da Educação Escolar Indígena Sr. Manoel Anízio, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **DJAIR DE SOUZA SILVA**, SERVIDOR e **VANIA SALES DA SILVA**, SERVIDORA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 14 de abril de 2014 a 15 de abril de 2014, a fim de acompanhar os alunos classificados no curso de redação Rio da Dúvida para realizarem procedimentos consulares e retirada de visto, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MAGNO CARVALHO MARTINS**, COORD. EST. DO PROG. FORMAÇÃO PELA ESCOLA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BELÉM/PA, no período de 07 de abril de 2014 a 11 de abril de 2014, a fim de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE TUTORES DO PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 02 de julho de 2012, publicado no DOE 2009 de 06/07/2012 que autorizou a viagem da servidora de **LUANA GARCIA CAMPOS**, Assistente Social, lotado na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 03 de julho de 2012 a 04 de julho de 2012, a fim de Participar da 114ª Reunião Ordinária da CIT - Comissão Intergestores Tripartite do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ ..., no período de 03 de julho de 2012 a 04 de julho de 2012,

...LEIA-SE..., no período de 03 de julho de 2012 a 06 de julho de 2012,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 28 de janeiro de 2014, publicado no DOE 2394 de 05/02/2014 que autorizou a viagem do servidor de **MARCELO NASCIMENTO BESSA**, SECRETÁRIO DE ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de ARACAJU/SE, no período de 13 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2014, a fim de participar da LIII Reunião Ordinária dos Secretários de Segurança Pública - CONSESP, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ ..., no período de 13 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2014, **...LEIA-SE...**, no período de 12 de fevereiro de 2014 a 16 de fevereiro de 2014,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 21 de janeiro de 2014, publicado no DOE 2390 de 30/01/2014 que autorizou a viagem do servidor **MOACIR LONGHI**, BIOMEDICO/RESP. PELA GESTÃO AMBIENTAL DA HEMORREDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, lotado(a) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de SALVADOR/BA, no período de 10 de abril de 2014 a 13 de abril de 2014, a fim de participar das últimas disciplinas do curso de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva com Concentração em Gestão de Sistemas de Saúde Coletiva com Concentração em Gestão de Sist. de Saúde com Ênfase em Serv. de Hemoterapia, com ônus somente de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ ..., no período de 10 de abril de 2014 a 13 de abril de 2014,...

LEIA-SE..., no período de 29 de julho de 2014 a 01 de agosto de 2014,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 21 de janeiro de 2014, publicado no DOE 2390 de 30/01/2014 que autorizou a viagem do servidor **MOACIR LONGHI**, BIOMEDICO/RESP. PELA GESTÃO AMBIENTAL DA HEMORREDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, lotado(a) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de SALVADOR/BA, no período de 12 de junho de 2014 a 15 de junho de 2014, a fim de participar das últimas disciplinas do curso de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva com Concentração em Gestão de Sistemas de Saúde Coletiva com Concentração em Gestão de Sist. de Saúde com Ênfase em Serv. de Hemoterapia, com ônus somente de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ ..., no período de 12 de junho de 2014 a 15 de junho de 2014,...

LEIA-SE..., no período de 29 de setembro de 2014 a 27 de setembro de 2014,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto do dia 13 de março de 2014, publicado no DOE 2421 de 19/03/2014 que autorizou a viagem do servidor **EMERSON SILVA CASTRO**, SECRETARIO DE ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de MACAPÁ/AP, no período de 19 de março de 2014 a 22 de março de 2014, a fim de participar do 1ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de MANAUS/AM, no período de 21 de abril de 2014 a 26 de abril de 2014, a fim de participar do Curso de Especialização em Saúde Coletiva com área de concentração em Gestão de sistemas de Saúde com ênfase em serviços de Hemoterapia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-MANOEL PINTO DOS SANTOS RESP. TÉCNICO PELO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
-MARIA ALCIE NICÁCIO PEDAGOGA
-SONIA REGINA DOS SANTOS AUX. ENFERMAGEM/BIOMÉDICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de abril de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 04 de abril de 2014, os efeitos do Decreto que nomeou interinamente **LUCIO ANTONIO MOSQUINI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, Subsídio II, de Diretor Geral do DEOSP, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Procuradoria Geral do Estado

RETIFICAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, retifica e torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº **806/2013/SUPEL/RO**, fls. 301 a 314; o Termo de Adjudicação do Pregão, folhas 317 a 319; Informação nº 338/PGE/PA/2014 as fls. 325 a 327 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1103.00055-00/2012, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação serviços de vigilância e segurança nas dependências das Procuradorias Regionais de Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Rolim de Moura-RO," a pedido da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia com fundamento no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006 e nºs. 10.898/2004, homologado o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico, que foi devidamente ADJUDICADO pela autoridade competente, em favor da empresa ESTACÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 09.228.233/0002-00, a qual foi vencedora o Grupo 1, que diz respeito a Procuradoria Regional de Ji-Paraná-RO.

ONDE SE LÊ: o valor mensal de R\$ 15.570,50 (quinze mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos);

LEIA SE: o valor anual de **R\$ 186.846,00** (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), por apresentar o menor preço e proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2014.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado de Rondônia - Adjunto
Matrícula nº 300011789

EXTRATO Nº 386

CONTRATO Nº 065/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADA: PATRÍCIA DIAS GOES - ME

CNPJ/MF nº 13.311.700/0001-49

Representante: MARLI AMBRÓSIO - Procuradora

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de entrega de refeições prontas (desjejum, almoço e jantar), pela CONTRATADA, para atender as necessidades do Sistema Penitenciário (Unidades Prisionais), no Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, nas quantidades estritamente necessárias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SEJUS: 2100106122101528930000 - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Nota de Empenho nº 00461 de 13.03.2014, no valor de R\$ 250.083,51 (duzentos e cinquenta mil, oitenta e três reais, cinquenta e um centavos).

PROCESSO: 01-2101/00352-00/2013

DA VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 13.03.2014.

ASSINAM:

- MARLI AMBRÓSIO - Procuradora / Contratada
- ELIZETE GONÇALVES DE LIMA - Secretária / SEJUS

EXTRATO Nº 387

11º TACNT Nº 247/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.411.560/0001-90

Representante: LUCIANE MARIA DE TOLEDO - Sócia Administradora

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do Contrato entre as partes até 22.09.2014, na forma inicialmente convencionada, para que ali continuem a funcionar as atividades da Secretaria.

PROCESSO: 01-2401/00001-00/2008

VIGÊNCIA: até 22.09.2014

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2013.

ASSINAM:

- LUCIANE MARIA DE TOLEDO - Sócia Administradora/Contratada
- EVANDRO CÉSAR PADOVANI - Secretário de Estado/SEAGRI

EXTRATO Nº 388

6º TACNT Nº 001/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONTRATADA: OI S.A.

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

Representante: ANTONIO NELSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Procurador e outra

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, entre as partes, até a data de 06.07.2014, a contar de 06.01.2014, para dar continuidade aos serviços prestados à SEPOG pela Contratada, no que diz respeito à disponibilização de Internet.

DA DESPESA:

R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) - ATIVIDADE DA SEPOG: 1300104122101520870000 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Natureza da despesa: 339039 - Nota de Empenho nº 00024 de 02.01.2014.

PROCESSO: 01-1301/00366-00/2008

VIGÊNCIA: até 06.07.2014

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.01.2014.

ASSINAM:

- ANTONIO NELSON N. DE OLIVEIRA - Procurador/Contratada
- MARIA ZENAIDE DE CARVALHO - Procuradora/Contratada
- GERGE ALESSSANDRO G. BRAGA - Secretário de Estado/SEPOG

EXTRATO Nº 389

6º TACNT Nº 282/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADA: L. F. DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF nº 06.105.925/0001-83

Representante: LEOCIR FORTES - Sócio

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 60 (sessenta) dias, podendo desta forma a SESDEC continuar requisitando da Contratada, mensalmente os veículos selecionados até o limite máximo previsto no projeto básico, que serviu de parâmetro para licitação ocorrida, no Sistema de Registro de Preços.

DA DESPESA:

R\$ 2.694.364,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais) - ATIVIDADE DA SESDEC - 1500106181202021540000 - Elemento de Despesa 0100000000 - Fonte de Recursos 339039 - Nota de Empenho nº 01195 de 22.11.2013.

PROCESSO: 01-1501/00705-00/2009

VIGÊNCIA: 60 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2013.

ASSINAM:

- LEOCIR FORTES - Sócio / Contratada
- MARCELO NASCIMENTO BESSA - Secretário / SESDEC

EXTRATO Nº 390

5º TACNT Nº 283/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADA: SELE NORTE S/A

CNPJ/MF nº 17.459.197/0001-24

Representante: LIDIA LEILA DA SILVA - Diretora Presidente e outra

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, podendo

desta forma a SESDEC continuar requisitando da contratada, mensalmente os veículos selecionados até o limite máximo previsto no Projeto Básico, que serviu de parâmetro para licitação ocorrida, no Sistema de Registro de Preços.

DA DESPESA:

R\$ 415.296,00 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais) - ATIVIDADE DA SESDEC - 1500106181202021540000 - Elemento de Despesa 0100000000 - Fonte de Recursos 339039 - Nota de Empenho nº 01197 de 22.11.2013.

PROCESSO: 01-1501/00705-00/2009

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2013.

ASSINAM:

- LIDIA LEILA DA SILVA - Diretora Presidente / Contratada
- EUNICE DA SILVA GOMES - Diretora Vice Presidente / Contratada
- MARCELO NASCIMENTO BESSA - Secretário / SESDEC

EXTRATO Nº 391

5º TACNT Nº 284/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA.

CNPJ/MF nº 60.924.040/0001-51

Representante: ALOISIO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO - Procurador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, podendo desta forma a SESDEC continuar requisitando da Contratada, mensalmente os veículos selecionados até o limite máximo previsto no Projeto Básico, que serviu de parâmetro para licitação ocorrida, no Sistema de Registro de Preços.

DA DESPESA:

R\$ 580.148,80 (quinhentos e oitenta mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) - ATIVIDADE DA SESDEC - 1500106181202021540000 - Elemento de Despesa 0100000000 - Fonte de Recursos 339039 - Nota de Empenho nº 01196 de 22.11.2013.

PROCESSO: 01-1501/00705-00/2009

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2013.

ASSINAM:

- ALOISIO ROBERTO C. NASCIMENTO - Procurador / Contratada
- MARCELO NASCIMENTO BESSA - Secretário / SESDEC

EXTRATO Nº 392

3º TACNT Nº 007/PGE-2011

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42

REPRESENTANTE: SERGIO SIMÃO DE ARAUJO - Diretor Regional de Rondônia e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 18.02.2014, podendo desta forma a Contratante continuar utilizando os serviços da Contratada na forma determinada no Contrato nº 007/PGE-2011.

DA DESPESA: R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) – PROGRAMA DE ATIVIDADE – 1900104122101520870000 – Elemento de Despesa: 0100000000 – Fonte de Recursos: 339039 – Nota de Empenho nº 00019 de 15.01.2014.

PROCESSO: 01-1901/00001-00/2011
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 17.02.2014.

ASSINAM:
- SERGIO SIMÃO DE ARAUJO – Diretor Regional de Rondônia/Contratada
- LUIZ HENRIQUE MANZAM DE OLIVEIRA – Gerente de Vendas de Rondônia/Contratada
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário/SEAGRI

EXTRATO Nº 393

4º TACNT Nº 024/PGE-2012

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97
Representante: MARCOS ANDRÉ BOTELHO – Gerente Regional

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 03 (três) meses, a contar do dia 23.01.2014, podendo desta forma a SESDEC, continuar utilizando os serviços da CONTRATADA na forma determinada no Contrato nº 024/PGE-2012. As despesas de que trata esse aditivo, sairão da dotação orçamentária a seguir: ATIVIDADE DA SESDEC – 1500106181202021540000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 339039.

PROCESSO: 01-1501/00004-00/2012
VIGÊNCIA: três meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 23.01.2014.

ASSINAM:
- MARCOS ANDRÉ BOTELHO – Gerente Regional/Contratada
- MARCELO NASCIMENTO BESSA – Secretário de Estado/SESDEC

EXTRATO Nº 394

1º TACNT Nº 007/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC
CONTRATADA: GOIÁS MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA
CNPJ/MF nº 01.601.285/0001-89
Representante: DONIZETE DE MIRANDA ALVES – Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 21.01.2014, para dar prosseguimento na prestação de serviços, pela contratada, de manutenção programada (preventiva) e não programada (corretiva), incluindo o fornecimento e recuperação de peças de reposição, acessórios, material de consumo e suprimentos,

sempre que necessário, para as aeronaves SÊNICA III, modelo EMB810D e CESSNA, modelo 210K, a serem utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

DA DESPESA: R\$ 133.861,57 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais, cinquenta e sete centavos) – PROGRAMA DE ATIVIDADE: 1501406182 124320870000 – Elemento de Despesa: 0226000000 – Fonte de Recursos: 339039 – Nota de Empenho nº 00014, de 02.01.2014.

PROCESSO: 01-1514/00140-00/2011
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.01.2014.

ASSINAM:
- DONIZETE DE MIRANDA ALVES – Sócio Administrador / Contratada
- MARCELO NASCIMENTO BESSA – Secretário / SESDEC

EXTRATO Nº 395

1º TACNT Nº 056/PGE-2013

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADA: ARAUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 07.796.438/0001-77
Representado (a) CRISTIANE COSTA OLIVEIRA – Sócia Administradora

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, qual seja, dia 01/01/2014, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01.1712/01633-00/2012
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2013.

ASSINAM:
- CRISTIANE COSTA OLIVEIRA – Sócia Administradora / Contratada
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado/SESAU

EXTRATO Nº 396

1º TACNT Nº 149/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONTRATADA: C.A. EMPREENDEIMENTOS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 03.680.044/0001-06
Representante: IVAN CECCHIN – Sócio Administrador e outros

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11.02.2014, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEAGRI, nas mesmas condições preestabelecidas.

DAS DESPESAS:
R\$ 1.714.562,10 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos) - Atividade de SEAGRI:

21.631.2026.1532 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recursos 3212, Nota de Empenho 01294 de 11.09.2013.

R\$ 232.496,00 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) -Atividade da SEAGRI: 21.631.2026.1532 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0116, Nota de Empenho 01295 de 11.09.2013.

PROCESSO: 01-2401/01075-00/2013
VIGÊNCIA: cento e vinte dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 17.01.2014.

ASSINAM:
- RICARDO DE ARAUJO – Sócio Administrador / Contratada
- IVAN CECCHIN – Sócio Administrador/Contratada
- SILVIO JOSE DE SOUZA – Sócio Administrador/Contratada
- CLEBERSON LIMA DOS SANTOS – Sócio Administrador/Contratada
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado/SEAGRI

EXTRATO Nº 397

2º TACNV Nº 277/PGE-2012

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
CNPJ/MF nº 06.052.929/0001-40
Representado (a) MOHAMED SAID YUNES SOBRINHO – Vice-Presidente da Associação

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, qual seja, 01/04/2014, permitindo que a conveniente execute o objeto deste convênio com a realização dos serviços e/ou procedimentos médicos na área de oncologia.

DO VALOR: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

DAS DESPESAS:
R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) - Atividade do Fundo Estadual de Saúde: 1701210301101502530000 – Elemento de Despesa 335041 – Fonte de Recursos 0100000000 – Nota de Empenho nº 00548 de 10.03.2014.
R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) - Atividade do Fundo Estadual de Saúde: 1701210301101502530000 – Elemento de Despesa 335041 – Fonte de Recursos 0100000000 – Nota de Empenho nº 00721 de 21.03.2014.

PROCESSO: 01.1712/01228-00/2012
VIGÊNCIA: cento e cinquenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.03.2014.

ASSINAM:
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado/SESAU
- MOHAMED SAID YUNES SOBRINHO – Vice-Presidente da Associação
- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador Geral do Estado

EDITAL N. 042/2014

18ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO ESTADO – PROCURADOR SUBSTITUTO

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. Juraci Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, em razão de aprovação no Concurso Público da Procuradoria Geral do Estado para ingresso na carreira de Procurador do Estado - Procurador Substituto, regido pelo Edital n. 01/2011 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1682 de 24 de fevereiro de 2011, homologado pelo Edital n. 014/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1894, de 11 de janeiro de 2012, ratificado pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado e referendado pelo Chefe do Executivo Estadual, através do Edital nº 026/2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2135 de 14 de janeiro de 2013, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 0000180-13.2012.8.22.0000, prorrogada a validade do Concurso pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da homologação, conforme Edital n. 39/2013, publicado no Diário Oficial do Estado n. 2337 de 08 de novembro de 2013, e de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Estadual n. 2059/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1224, de 15 de abril de 2009, Lei Complementar n. 620/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1758, de 21 de junho de 2011 e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 734/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2319 de 14 de outubro de 2013, o Edital nº 015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nºs 1898 de 17 de janeiro de 2012, o Edital nº 023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2114 de 07 de dezembro de 2012, o Edital nº 031, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2240 de 24 de junho de 2013 e o Edital nº 033, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2255 de 15 de julho de 2013 de ampliação de vagas, considerando a nomeação efetivada através dos Decretos n. 18.697 e 18.698 de 18 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2420 e republicação por incorreção do decreto n.18.698 de 18 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado n. 2421 de 19 de março de 2014, torna público a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para se submeter a **Perícia Médica e Posse**, devendo os mesmos atenderem o disposto nos itens seguintes e nos Anexos deste Edital.

Cargo: **Procurador do Estado - Procurador Substituto**

CLAS.	INSC.	CANDIDATO
62	000258g	Eliabes Neves
65	000859k	Talita de Castro Tobaruela
66	000358k	Glauco Puig de Mello Filho
67	000891g	Tomas José Medeiros Lima
69	000642h	Matheus Carvalho Dantas
70	000563a	Lúcio Junior Bueno Alves
71	000652k	Maxwel Mota de Andrade

Porto Velho – RO, 26 de março de 2014.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

- 1.1. O candidato convocado deverá realizar os **Exames Médicos e Laboratoriais**, constantes do Anexo II;
- 1.2. As Informações e agendamentos para a entrega dos exames e perícia médica serão prestados pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, localizada no seguinte endereço:
- Porto Velho (RO): situada à Avenida Sete de Setembro com Rua Elias Gorayeb, nº 2557 - bairro: Nossa Senhora das Graças – Telefone (69) 3216-9427/9429 - (Anexo Prédio do IPERON);
- 1.3. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica;
- 1.4. O candidato inscrito na condição de Deficiente deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja definida sua qualificação como deficiente e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;
- 1.5. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto, será expedido Certificado de Capacidade Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2. DA POSSE

- 2.1. O candidato considerado **Apto** pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III, e apresentá-los com antecedência de 1 (um) dia útil antes da posse, ao RH/GAF/PGE, sito a Avenida dos Imigrantes, 3503, bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO – CEP 76 803-611 - Telefone: (69) 3229-1622, para fins de conferência;
- 2.2. Os prazos para os procedimentos acima citados, e outros, estão representados no Anexo I deste Edital;
- 2.3. A posse ocorrerá no dia **10/04/2014** (quinta-feira), às 16h00min, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sito à Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho (RO).

3. ANEXOS

- Anexo I - Prazos para perícia médica e posse;
- Anexo II - Relação de exames médicos e laboratoriais para o ingresso no serviço público;
- Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público.

ANEXO I – PRAZOS PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTOS	DATAS
Apresentação de Exames para Perícia Médica	Até o dia 09/04/2014
Posse	Para o dia 10/04/2014

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional são os seguintes:	
ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica

6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica
8	Avaliação Neurológica
9	Avaliação Endocrinológica
10	Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II
13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.

OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA

1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (NUPEM) possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas;
2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao NUPEM/SEAD sob a forma de Laudos;
3. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultras-sonografias, a critério do Perito Médico;
4. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular;
5. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos;
6. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo;
7. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 3216 9429 ou junto a Sede do NUPEM/SEAD, situada à Avenida Sete de Setembro com Rua Elias Gorayeb, nº 2557 - bairro: Nossa Senhora das Graças (Anexo Prédio do IPERON), na cidade de Porto Velho (RO).

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO**1. DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO PGE/SEAD**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
3 (três) cópias	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório
3 (três) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
3 (três) cópias	Diploma registrado de Bacharel em Direito ou Certidão de colação de grau em Direito, expedida por instituição de ensino oficial devidamente reconhecida, com prova das providências adotadas para expedição do Diploma e registro competente.	Autenticadas em cartório
3 (três) cópias	Carteira de classe e inscrição regular no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil	Autenticadas em cartório
3 (três) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com firma reconhecida
3 (três) originais	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	Com firma reconhecida

2. DOCUMENTOS PARA CADASTRO PGE/SEAD

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
2 (duas) cópias	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
2 (duas) cópias	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
2 (duas) cópias	Título de Eleitor	-
2 (duas) cópias	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
2 (duas) cópias	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato	Declaração de Bens com firma reconhecida
2 (duas) cópias	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida	-
2 (duas) cópias	Certificado de Reservista	-
2 (duas) cópias	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação)	-
2 (duas) cópias	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física)	-
2 (duas) cópias	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
2 (duas) originais	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
2 (duas) originais	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	End.: Avenida Sete de Setembro, 2557, bairro N. S. das Graças
2 (duas) cópias	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação
3 (três)	Fotografia 3x4, recente	Com roupa escura em fundo claro
1 (uma)	Fotografia 2x2, recente	Com roupa escura em fundo claro
2 (duas) originais	Atestados de antecedentes criminais e certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir.
2 (duas) originais	Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residir.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes)	-
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional	-
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial	Com firma reconhecida

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

Controladoria Geral do Estado**RETIFICAÇÃO**

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Origem: Tribunal de Justiça de Rondônia
Processo nº 0007386-50.2004.822.0003
Interessados:

Ademário Serafim Andrade, CPF nº 330.691.319-72

Carlos Alberto Trindade, CPF nº 329.049.249-49

Mega Veículos Ltda, CNPJ nº 03.376.298/0001-27

Gima Gilberto Miranda Automóveis Ltda, CNPJ nº 05.891.726/0001-85

Comercial PSV Ltda, CNPJ nº 01.489.352/0001-15

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 0135/2014/SGCE do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão das pessoas naturais e jurídicas nominadas acima no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 14/10/2013, conforme decisão judicial exarada nos autos supra.

Porto Velho (RO), 02 de abril de 2014.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

SUPEL**Aviso De Licitação**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **164/2014/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por Item**.

Processo Administrativo: 01.1712.02480-00/2013
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (dialisador de fibras capilares, solução ácida e básica de hemodiálise, entre outros), por um período de 12 (doze) meses, a pedido da SESA/RO. Valor Estimado: R\$ 1.920.266,26 Data de Abertura: **16/04/2014 ÀS 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras

informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.
Porto Velho/RO, 26 de março de 2014.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 185/2014/ALFA/SUPEL/RO.
Tipo Menor Preço
Processo Administrativo: 01.1503.00024-0000/2014
Objeto: Aquisição de transformador isolador com blindagem eletrostática para atender necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme descrição completa contida no subitem 2.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Valor Estimado: R\$: 15.250,00. Data de Abertura: 16/04/2014 ÀS 09h00min (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.
Porto Velho/RO, 02 de abril de 2014.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira ALFA SUPEL-RO
Mat. 300110987

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2014/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1109.00159-01/2013/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, aeronaves e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Edital e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado por meio Portaria n.º 48/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2013, publicada no DOE Nº 2334, de 05 de novembro de 2013, vem neste ato esclarecer que houve ALTERAÇÃO na data de abertura da licitação, devido à publicação da mesma no site do comprastnet.com não ter saído na data programada.

EM FACE DA ALTERAÇÃO NO SISTEMA, A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO FICA REMARCADA PARA O DIA 16/04/2014 ÀS 09H00MIN. As demais condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Publique-se.
Porto Velho, 03 de abril de 2014.
FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro BETA-SUPEL/RO

SUGESPE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/SUPEL/RO/2014

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto Aquisição de Materiais Permanente e Consumo sendo (aparelho de telefone, garrafa térmica e outros), para atender as necessidades do Almoxarifado, Residência Oficial e órgãos a ela vinculados, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logísticas e dos Gastos Públicos Essenciais, referente ao **Processo Administrativo nº. 01.1109.00459-0001/2013, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **G. T. A. COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA – ME**, a qual foi vencedora do **item 1** no valor de **R\$ 878,00** (oitocentos e setenta e oito reais) e **item 3** no valor de **R\$ 1.158,55** (mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), **GUAXINIM COMERCIO LTDA – ME**, a qual foi vencedora do **item 2** no valor de **R\$ 999,00** (novecentos e noventa e nove reais). Porto Velho-RO, 18 de março de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

PORTARIA N.2955/NCSR/SEARH/SEPOG
DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE n. 2317 do 10.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 2337. e 08.11.2013 e **Considerando** o Processo n. 01-2201.20412-00/2012,

RESOLVE:

I – RETIFICAR A PORTARIA Nº 2940 de 02.04.2014, do Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com a Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, da servidora **MICHELE CRISTINA NEVES GIBBERT**, matrícula n. 300092549, ocupante do Cargo Técnico em Enfermagem, no Nível II, Classe B, Referência 202, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-PVH-RO, que,

I – ONDE SE LÊ: Lei 1386 de 14 de Setembro de 2014

II – LEIA-SE: Lei n.1386 de 14 de Setembro de 2004.

III – Os efeitos desta Portaria retroagem a 21/10/2012, término do estágio probatório.

Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 066 /GAB/SEPOG-2014

Institui Comissão de Engenharia no âmbito Comitê Executivo Estadual do Programa Água para Todos em Comunidades Rurais do Estado de Rondônia, e designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso nº. 77/2013 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG, e de conformidade com a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº. 507/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Engenharia no âmbito do Comitê Executivo Estadual do Programa Água para Todos em Comunidades Rurais do Estado de Rondônia com a finalidade de analisar, emitir pareceres e apontar adequações ao projeto dos Sistemas de Abastecimento de Água que serão implantados nas comunidades eleitas no Programa Água para Todos, bem como acompanhar e fiscalizar os serviços contratados para a implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão de Engenharia instituída no artigo 1º dessa Portaria:

I Jader Carlos Bohn, Engenheiro Civil, CPF 881.191.220 - 20 - CAERD;

II Natan Oliveira Costa, Economista, Matrícula nº 300104320 – SEPOG;

III José Lourenço da Silva Filho, Engenheiro Civil, Matrícula nº 300002558 - SEPOG;

IV Emanuel Mirtil Rodrigues de Almeida, Engenheiro Eletricista, Matrícula nº 300002558 - SEPOG;

V Hermenegildo Henrique Suares Júnior, Engenheiro Florestal, Matrícula nº 300.122.783 – CAERD;

VI Michael Martinez Jorrin, Engenheiro Civil, Matrícula nº 3007-8 - CAERD;

VI Nildo Milhomem Lacerda, Engenheiro Civil, Matrícula SIAPE nº 0471083 – FUNASA;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 030/GAB/SEPOG-2014 de 13 de março de 2014.

Art. 4º Não haverá remuneração pelo exercício das atribuições de membros desta comissão de engenharia, cujo desempenho constitui serviço de relevância pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 25 de março de 2014.
GEORGE ALESSANDRO BRAGA
Secretário/SEPOG

PORTARIA Nº.065/GAB/SEPOG
Porto Velho, 17 de março de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 17.03.14, as servidoras **ALZIRA ALVES DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matricula nº. 300054644, **JESLIANE LOPES CRUZ**, ocupante do cargo de Assessor, Matricula nº. 300104641 e **MISLENE LIMA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, Matricula nº. 300118481, para comporem a Comissão de Recebimento e Fiscalização dos Serviços do curso de capacitação de obras e serviços de engenharia na administração pública – Gestão e Fiscalização dos Contratos, referente ao Processo nº. 1301.0000073-00-2014, bem como, certificar a fatura que se referem ao Processo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº. 064 /GAB/SEPOG
Porto Velho, 02 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 02.01.14, os servidores **FRED MICHEL DOS SANTOS AFONSO**, ocupante do cargo de Gerente de Informática, Matricula nº. 300104657, **MARCELO MATOS DE LIMA**, ocupante do cargo de Executor de Programa de Informática I, Matricula nº. 300104666 e **MEIREANE SOUSA DUARTE**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, Matricula nº. 300127163, para comporem a Comissão de Recebimento e Fiscalização dos Serviços de Instalação, Configuração e Manutenção de Rede de Comunicação Dados Metropolitana (MAN e WAN), para interligação de Redes Locais (LAN), referente ao Processo nº. 1301.00366-00-2008, bem como, certificar as faturas que se referem ao Processo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº. 063 /GAB/SEPOG
Porto Velho, 02 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a partir de 02.01.14, a Portaria nº. 077/GAB/SEPLAN, datada de 31.07.13, que designou os servidores **CARLOS HENRIQUE LUSTOSA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor I, Matricula nº. 300116228 e **LUIZ FERNANDO SOBREIRA MENIN**, ocupante do cargo de Supervisor Técnico de Comunicação, Matricula nº. 300116884, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços de Instalação, Configuração e Manutenção de Rede de Comunicação Dados Metropolitana (MAN e WAN), para interligação de Redes Locais (LAN), referente ao Processo nº. 1301.00366-00-2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2014/
CELPE/PIDISE**

A **Secretaria Estadual de Assuntos Estratégicos**, através da **Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE**, nomeada pela **Portaria nº. 06/GAB/SEAE, 10 de fevereiro de 2014**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 012/2014/CELPE/PIDISE

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01-2601.00020-00/2014

OBJETO: Construção do Subgrupamento do Corpo de Bombeiros - SGB - Marechal Rondon, no município de Porto Velho/RO, conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.

Projeto/Atividade: **26.001.06.122.1128.1564**, Fonte de Recurso: **3215**, Elemento de Despesa: **44.90.51**.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.901.722,81 (Um milhão, novecentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).
DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões da SEPOG – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, sito ao Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário (curvo 2), 6º piso, Avenida Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470 Telefone: (0XX) 69 3216-5014.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, 26 de Março de 2014.
PATRICIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS
Presidente CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300116775

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 096/2013/
CELPE/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE**, nomeada pela **Portaria nº. 006/GAB/SEAE, 10 de fevereiro de 2014**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 096/2013/CELPE/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01-1115.00121-0000/2013

OBJETO: Ampliação da Escola Orlando Bueno da Silva que possui atualmente uma área construída de **1.430,80 m²**, com ampliação de **396,35 m²**, totalizando **1.827,15 m²**. Em terreno existente de **5.433,56 m²**, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.

Projeto/Atividade: **27.812.1128-1525**, Fonte de Recurso: **3215 - Programa PIDISE**, Elemento de Despesa: **44.90.51**.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.266.620,65 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ABERTURA: 05 de maio 2014 às 11h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões da SEPOG - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, sito ao Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário (curvo II), 6º piso, Avenida Farquar, s/nº - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470 Telefone: (0XX) 69 3216-5014.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, 31 de março de 2014.

PATRICIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS
Presidente CELPE/SUPEL
Mat. nº. 300116775

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 099/2013/
CELPE/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE**, nomeada pela **Portaria nº. 006/GAB/SEAE, 10 de fevereiro de 2014**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de

execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: **099/2013/CELPE/SUPEL/RO**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: **01-1115.00071-0000/2013**

OBJETO: Ampliação da Escola Luis Carlos Paula Assis que possui atualmente uma área construída de **1.082,20m²**, com ampliação de **950,53m²**, totalizando **2.032,73m²**. Em terreno existente de **3.210,47m²**, no Município de Vilhena/RO.

Projeto/Atividade: **27.812.1128-1525**, Fonte de Recurso: **3215 – Programa PIDISE**, Elemento de Despesa: **44.90.51**.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.693.616,39** (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos). **DATA DE ABERTURA: 05 de maio 2014 às 10h00min.**

LOCAL: Sala de Reuniões da SEPOG - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, sito ao Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário (curvo II), 6º piso, Avenida Farquar, s/nº - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470 Telefone: (0XX) 69 3216-5014.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, 31 de março de 2014.

PATRÍCIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS
Presidente CELPE/SUPEL
Mat. nº. 300116775

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 095/2013/
CELPE/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada pela Portaria nº. 006/GAB/SUPEL, 10 de fevereiro de 2014, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: **095/2013/CELPE/SUPEL/RO**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: **01-1115.00119-0000/2013**

OBJETO: Reforma geral e ampliação da **Escola Almirante Tamandaré, em Guajará-Mirim/RO**, onde possui uma área construída de **1.118,42 m²** e área de para ampliação de **532,61 m²**, área de demolição de **240,77 m²** gerando um total de **1.410,26 m²** de área construída. Em um terreno existente de **10.337,75 m²**, conforme

especificações constantes dos Anexos do presente Edital.

Projeto/Atividade: **27.812.1128-1525**, Fonte de Recurso: **3215 – Programa PIDISE**, Elemento de Despesa: **44.90.51**.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.553.845,75** (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 06 de maio 2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões da SEPOG - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, sito ao Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário (curvo II), 6º piso, Avenida Farquar, s/nº - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470 Telefone: (0XX) 69 3216-5014.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, 31 de março de 2014.

PATRÍCIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS
Presidente CELPE/SUPEL
Mat. nº. 300116775

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 068/2013/
CELPE/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-
1115.00083-00/2013/SEAE/RO**

A Secretaria Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada através da Portaria nº. 006/GAB/SEAE, de 10 de fevereiro de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação. **DA DECISÃO DA COMISSÃO: HABILITAR as empresas: ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, AÇOMAX LTDA - ME, CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP e TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório. NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a CELPE e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 31 de março de 2014.

PATRICIA LEE F. DE BARROS
PRESIDENTE
Mat:300116775

IPERON

PORTARIA N. 078/GARH/GAB/IPERON, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Concede Licença Prêmio.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 2220/318/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo n. 123 da Lei Complementar n. 068 de 09/12/1992, a servidora CISSA CONCEIÇÃO FERREIRA PAIVA DUARTE, Datilógrafo, Matrícula n. 3000.34.398, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no mês de **ABRIL/2014**, referente ao 5º Quinquênio, ficando 02 (dois) meses para data oportuna.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 079/GARH/GAB/IPERON, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Altera composição de Comissão.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do memo. Nº 044/CSA/IPERON, de 05 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a contar de 05.02.2014, a composição da Comissão Sindicância Administrativa.

Art. 2º A referida Comissão passará a ser composta pelos servidores:

JOSÉ DA COSTA CASTRO - Presidente
LUCENILDE ADNA SIMÕES DO CARMO - Membro
EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO - Membro
WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA - Membro

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Registre-seCumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIAN. 080/GARH/GAB/IPERON, DE 20 DE
MARÇO DE 2014.

Nomear Comissão para Gestão de Contratos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Art. 10, XVI e XVII, da Instrução Normativa nº 05/CGE, 01 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão encarregada para fiscalizar, certificar e emitir Termo de Recebimento de Serviços, conforme prevê a Lei nº 8666, Artigos 67 e 73, Inciso I, alínea b, combinado com o Art. 63 da Lei 4320/64, em conformidade com o Contrato nº 008/2013/IPERON, processo nº 2220/14502/2013, tendo como objeto a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender aos deslocamentos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Gestor do Contrato:

Maria do Rosário Sezário Monteiro
Gerente Administrativa e Recursos Humanos
Matrícula nº 300033977

Membros:

João Reinaldo Farias da Silva
Chefe de Equipe de Compras
Matrícula nº 300103826

Silvia Helena Honório Maia Santana
Recepcionista
Matrícula nº 300034372

Franciele Bastos de Assis
Assistente I
Matrícula nº 300103821

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
a) acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

b) receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade;

c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

d) devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o Contrato;

e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso;

f) informar ao Ordenador de Despesas, nos

respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando à obtenção da competente autorização;

g) oficial à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;

h) informar à Administração, nos autos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;

i) manter controle atualizado dos pagamentos;

j) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação dos contratos;

k) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;

l) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver;

m) diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto contratado, com vista a salvaguardar os interesses do Estado, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria.

Art. 3º - É competência da Comissão acompanhar, averiguar, emitir relatórios e documentos que subsidiem a correta prestação dos serviços contratados.

Art. 4º - Na ausência e impedimentos dos mesmos, ficarão responsáveis por certificar e emitir relatório conforme descrito no art. 1º, os seus substitutos legais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de janeiro de 2014.

Art. 6º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-seCumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

PORTARIAN. 081/GARH/GAB/IPERON, DE 21 DE
MARÇO DE 2014

Prorroga substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando memo. nº 05/DITEC/IPERON, de 12 de março de 2014.

RESOLVE,

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO** a prorrogação de substituição, até 14/03/2014 da servidora JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO, Chefe de Equipe, pela servidora MARIA RILDA DA SILVA LOYO, Coordenadora da COOTEC, por motivo de

licença médica da titular da pasta.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, folha de pagamento bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se;Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

PORTARIAN. 082/GARH/GAB/IPERON, DE 24 DE
MARÇO DE 2014.

Concede Abono de Permanência

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando processo nº 2220/654/2014.

RESOLVE,

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de 01.02.2014, de acordo com o Art. 40, da Lei Complementar n. 432/2008, Abono de Permanência ao servidor **JOSÉ ALDO RIBEIRO DA COSTA**, Técnico em Previdência, Matrícula 3000.34.159, pertencente ao Quadro de Pessoal do IPERON.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se;Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

PORTARIAN. 083/GARH/GAB/IPERON, DE 25 DE
MARÇO DE 2014.

Autoriza viagem de servidores.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando processo nº 2220/1188/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora **HERIKA LIMA FONTINELI**, Assistente Social, Matrícula n. 3000.56.914 aos Municípios de Machadinho do Oeste, Ji Paraná, Costa Marques, Cacoal e Colorado do Oeste, para realização do acompanhamento social, através de visitas domiciliares, orientações aos requerentes e coletar informações adicionais, para subsidiar os Relatórios Sociais que complementam os processos de Benefícios, quais tramitam neste

Instituto de Previdência e do servidor **ALCY SANTANA MONTEIRO**, Motorista, Matrícula n. 3000.34.230, para conduzir veículo oficial aos municípios supra citados.

Art. 2.º - Conceder o pagamento de 05 ½ (cinco e meia) diárias, no período de 07 a 12/04/2014, para os servidores acima evidenciados.

Art. 3.º - Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Registre-se;Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE**

PORTARIA N. 084/GARH/GAB/IPERON, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concede Licença Prêmio.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 2220/11727/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo n. 123 da Lei Complementar n. 068 de 09/12/1992, a servidora **HIATHA LIMONE DE ARAUJO SILVA**, Téc. em Previdência, Matrícula n. 3000.33.957, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, nos meses de **ABRIL A SETEMBRO/2014**, referentes ao 3º e 4º Quinquênios.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se;Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 085/GARH/GAB/IPERON, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Cria Comissão.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONSTITUIR** Comissão de Auditoria de Folha de Pagamento/Ativos, Inativos e Pensionistas, para atuar especificamente em

cumprimento a Decisão nº 016/2014/GCESS, publicada no DOE/TCE-RO nº 597, de 22 de janeiro de 2014.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores:

MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA - PRESIDENTE
CLARINDA DE JESUS LEITE - MEMBRO
DOROTÉA DO SOCORRO ASSUNÇÃO - MEMBRO
EDERVANIA CARDOSO DOS SANTOS - MEMBRO

Art. 3.º - Os trabalhos da Comissão serão executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25.03.2014, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, devidamente justificada.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Registre-se;Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 092/GAB/IPERON, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre horário de expediente no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, durante o mês de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando as comemorações alusivas aos 30 anos de criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a obrigatoriedade de informar e manter o atendimento a todos os beneficiários que procuram esta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer horário especial para funcionamento e atendimento aos beneficiários do IPERON, nos dias a seguir relacionados:

Dia 01 de abril de 2014 (terça-feira) – das 9:30 às 15:30h;

Dia 07 de abril de 2014 (segunda-feira) – das 9:30 às 15:30h;

Dia 16 de abril de 2014 (quarta-feira) – expediente interno;

Dias 22 a 24 de abril de 2014 (terça a quinta-feira) – das 9:30 às 15:30h;

Dia 25 de abril de 2014 (sexta-feira) – das 10:00 às 16:00h;

Dias 28 a 30 de abril de 2014 (segunda a quarta-feira) – das 9:30 às 15:30h;

Art. 2º - Os eventos ocorrerão nos dias indicados acima, com início a partir das 7:30h, e deverá contar com a participação de todos os servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Art. 4º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio do IPERON.

Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

CAERD

PORTARIA N. 024/PRE/2014

Porto Velho-RO, 14 de março de 2.014.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I.PRORROGAR O PRAZO contido na Portaria n. 084/DE/2013, de 02 de dezembro de 2013, por igual período.

III.Ao Gabinete para publicidade do Ato.

Porto Velho, 14 de março de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 025/PRE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Nomear a Senhora ROSELY APARECIDA DE JESUS para desenvolver suas atividades nesta Companhia, e ocupando o **Cargo de Assessoramento Superior (CAS) - D** instituído pela resolução de **Diretoria nº 005/DIREX/2014**.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de março de 2014.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 026/PRE/14

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE

Nomear sem acréscimo de remuneração, o Senhor **NELSON EDUARDO GOMES MARQUES**, Diretor Técnico e Operacional, para responder interinamente pela Presidência desta Companhia, em função do afastamento desta signatária para viagem à serviço para Brasília, no período da tarde do dia 17 e nos dias 18 e 19 de março de 2014, neste período passando a acumular a Diretoria Técnica Operacional e a Presidência.

Porto Velho, 17 de março de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 027/PRE/14

A DIRETORIA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE

Nomear sem acréscimo de remuneração, o Senhor **WALMIR BERNARDO DE BRITO**, Diretor Comercial e Negócios, para responder interinamente pela Diretoria Administrativa e Financeira desta Companhia, em função do afastamento do Diretor **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, nos dias 20 e 21 de março de 2014, neste período passando a acumular a Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria Comercial e Negócios.

Porto Velho, 20 de março de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 028/PRE/14

Porto Velho-RO, 24 de março de 2014.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Nomear a Senhora **ANA CAROLINA OLIVEIRA GIL MELO** para desenvolver suas atividades nesta Companhia, e ocupando o **Cargo de Assessoramento Superior (CAS) - A** instituído pela resolução de **Diretoria nº 005/DIREX/2014**.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 029/PRE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Nomear o Senhor **ROBERTO RODRIGUES SILVA** para desenvolver suas atividades nesta Companhia, e ocupando o **Cargo de Assessoramento Superior (CAS) - B** instituído pela resolução de **Diretoria nº 005/DIREX/2014**.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de janeiro de 2014.

Porto Velho-RO, 25 de março de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 066/DE/14

Porto Velho-RO, 06 de março de 2014.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Nomear **SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO**, os colaboradores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento dos serviços de perfuração de poço e equipamentos no Distrito de Nova Londrina pertencente à Gerência de Ji- Paraná, referente ao processo 350/2013.

CARLOS PILENGH DA SILVA,
matrícula 1117-4 **PRESIDENTE**
PEDRO PONCIANO DA COSTA NETO,
matrícula 1258-2 **MEMBRO**
ESTEVAN DE FREITAS WERNEK,
matrícula 2008-8 **MEMBRO**

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

PORTARIA Nº 067/DE/14

Porto Velho-RO, 06 de março de 2014.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 053/DE/14;

II - Nomear **SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO**, os colaboradores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Doação do Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário do Residencial Orgulho do Madeira localizado na cidade de Porto Velho, referente ao processo 094/2014:

YOUSSEF ALI KASSEM **PRESIDENTE**
DIEGO DE SOUZA BORGES **MEMBRO**
ENILSON SILVA MUNIZ **MEMBRO**
RICARDO GUARENA ORDYIA **MEMBRO**

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES Diretor
Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

PORTARIA Nº 068/DE/14

Porto Velho-RO, 06 de março de 2014.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Nomear **SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO**, os colaboradores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Doação do Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Terra Nova localizado na cidade de Espigão do Oeste, referente ao processo 169/2014:

CARLOS PILENGHY DA SILVA **PRESIDENTE**
OALACI DEUMAR TESH **MEMBRO**
WILLIAMS RAMOS DE OLIVEIRA **MEMBRO**
RICARDO GUARENA ORDYIA **MEMBRO**

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES Diretor
Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

PORTARIA Nº 069/DE/14

Porto Velho-RO, 12 de março de 2014.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Nomear Interinamente sem acréscimo de remuneração, o servidor **LANDOALDO TELES NOVAIS**, Técnico de Suporte Gestão Negócios, matrícula nº 10919, para responder pela **Coordenadoria de Gestão de Créditos - CGCR**, no período de 01/03/2014 a 30/03/2014.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES Diretor
Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

PORTARIA Nº 070/DE/14

Porto Velho-RO, 12 de março de 2014.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Nomear, sem acréscimo de remuneração, a servidora **ILMA OLIVEIRA DOS ANJOS**, Tec. Sup. Gestão Negócios matrícula Nº. 01035-0, **GESTORA** do Contrato de Nº. 061/13, referente ao processo nº995/12.

II - Nomear, sem acréscimo de remuneração, o servidor **OBEDIO NATAL**, Tec. Sup. Gestão Negócios, matrícula Nº. 1414-6 **GESTOR SUBSTITUTO** do Contrato de Nº. 061/13, referente ao processo nº995/12.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

PORTARIA Nº 071/DE/14
Porto Velho-RO, 12 de março de 2014.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Exonerar, da Portaria nº040/DE/14, o funcionário FRANCISCO DAS CHAGAS XAVIER.

II - Nomear, para a função de Presidente da Comissão da portaria acima citada a funcionária ROSIMERE TOSCANO DE ALMEIDA, Analista Gestão e Negócios, matrícula 27320.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

PORTARIA Nº 072/DE/14
Porto Velho-RO, 12 de março de 2014.

A Diretora Presidente da **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, no uso de suas atribuições que confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Nomear na função gratificada, a funcionária **AURILENE PEREIRA DA SILVA COELHO**, matrícula 2817-0, para responder pela **Gerência de Cobrança Adm. e Extrajudicial**, pelo período de 17.02.2014 a 18.03.2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO Diretor Comercial e Negócios

PORTARIA Nº 073/DE/14
Porto Velho-RO, 13 de março de 2014.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Nomear SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO, os colaboradores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº065/2013, referente ao processo 867/2013:

AGAPITO PINHEIRO SOBRINHO, matrícula 0612-3
ALEIXO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 2762-1
FRANCISCO ERNALDO TEIXEIRA MENDES, Matrícula nº2723-5

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES Diretor Técnico e Operacional
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO Diretor Comercial e Negócios

PORTARIA Nº 074/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Exonerar o funcionário MICHEL MARTINS PIANOVSKI do CAS (Cargo de Assessoramento Superior) – D;

II - Nomear o funcionário MICHEL MARTINS PIANOVSKI do CAS (Cargo de Assessoramento Superior) – E, a contar a partir de 05 de março de 2014.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2014

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

PORTARIA Nº 075/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Nomear Interinamente na Função Gratificada, a funcionária **ALVINA MARIA**

LINHARES COELHO, matrícula nº 1081-5, para responder interinamente pela **Gerência de Negócios de Jarú**, pelo período de 01/04/2014 a 01/05/2014, em virtude de licença prêmio da gerente local Ilma Oliveira dos Anjos.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2014

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 076/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Nomear definitivamente na Função Gratificada, o funcionário **CLOVIS ZANCHET**, matrícula nº 2028-8, para responder definitivamente pela **Seção de Manutenção Operacional da Gerência de Negócios de Rolim de Moura**, a partir de 16/03/2014.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2014

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 077/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar o funcionário **João Pereira Nascimento**, matrícula nº 895-8, das comissões de fiscalização dos processos nº 854/12 referente às Portarias nº 96 e 97/DE/13 e Processo 094/13 Portaria nº 166/DE/13.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2014

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 078/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Exonerar a funcionária **Elizabete Gago dos Santos**, matrícula nº 1235-0, como Gestora do Processo nº 881/08 Portaria 114/DE/2013;

II – Nomear o funcionário **Landoaldo Teles Novais**, matrícula nº 1091-9, como Gestor do Processo nº 881/08;

III – Esta portaria entra em vigor a partir de 01.03.2014.

Porto Velho-RO, 17 de março de 2014

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 079/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria 003/DE/14;

II - Nomear SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO, os funcionários abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Doação de Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário do Residencial Bairro Novo localizado na cidade de Porto Velho/RO, conforme o Proc.1064/13.

Diego de Souza Borges	Presidente
Claudionor da Silva Damascen	Membro
Jefferson Suarez Lope	Membro
Renato Gonçalves Victorazo	Membro

Porto Velho-RO, 20 de março de 2014.

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 080/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

Art. 1º - RETIFICAR o teor da Portaria nº 057/DE/14, de 24 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:

Onde se lê:
“**Nomear SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO**, os colaboradores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para elaboração e execução do Leilão dos bens móveis pertencentes à Companhia que deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias à contar da ciência dos membros.”

Leia-se:
“**Nomear SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO**, os colaboradores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para elaboração e execução do Leilão dos bens móveis inservíveis pertencentes à Companhia que deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias à contar da ciência dos membros.”

Porto Velho-RO, 20 de março de 2014.

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 081/DE/14

A Diretora Presidente da **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, no uso de suas atribuições que confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o teor da Portaria nº 060/DE/14, de 26 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:

I – Onde se lê:
Nomear na função gratificada, o servidor **ADEMAR LEITE AMORIM**, Agente de Sistema de Saneamento, matrícula nº 27861 para responder pela **Liderança Comercial de Ouro Preto – LCOP** a partir de 01 de março de 2014.

Leia-se:
Nomear na função gratificada, o servidor **ADEMAR LEITE DE AMORIM**, Técnico Suporte Gestão e Negócios, matrícula nº 1921-2 para responder pela **Liderança Comercial de Ouro Preto – LCOP** a partir de 01 de março de 2014.
Porto Velho-RO, 20 de março de 2014.

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 082/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. I – Prorrogar até 30.04.2014 a Portaria nº 045/DE/14 de 07 de fevereiro de 2014, onde **Nomeia Interinamente na Função Gratificada**, o funcionário **ONGUIDO MORAIS FERREIRA, Analista de Gestão e Negócios**, matrícula nº 2755-2, para responder pela **Coordenadoria de Gestão Contábil e Financeira – CGCF**.

Porto Velho-RO, 21 de março de 2014.

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 083/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. I – Prorrogar até 30.04.2014 a Portaria nº 046/DE/14 de 07 de fevereiro de 2014, onde **Nomeia Interinamente na Função Gratificada**, a funcionária **MARINETE CARDOSO RODRIGUES RAMALHO**, Técnico de Suporte Gestão e Negócios, matrícula nº 2733-9, para responder pela **Gerência Financeira – GFIN**.

Porto Velho-RO, 21 de março de 2014.

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 084/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. I – Nomear Interinamente na Função Gratificada, a funcionária **ALVINA MARIA**

LINHARES COELHO, matrícula nº 1081-5 para responder pela **Gerência de Negócios de Jaru**, pelo período de 30 dias a contar a partir de 01.04.2014.
Porto Velho-RO, 21 de março de 2014.

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 085/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. I – Nomear os funcionários abaixo na Portaria nº226/DE/13, onde nomeia a Comissão de Fiscalização do Contrato nº177/2012/PGE celebrado entre o Governo do Estado e a Empresa DIFRA Engenharia e Consultoria Ltda, referente ao Macroprojeto 2 Modelagem e Detalhamento dos Processos de Trabalho, a partir da 8ª medição.

JUSTIE DA SILVA NOGUEIRA,	matrícula 2748-3
MARIA LUCILENE ALVES DE LIMA,	matrícula 2648-8
LUCIENE GOMES FERREIRA,	02679-7
PATRICIA FERREIRA ROLIM	02826-9

Porto Velho-RO, 24 de março de 2014.

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 086/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Nomear **sem acréscimo de remuneração**, os funcionários abaixo relacionados para fiscalizar o Processo Administrativo nº01.1301.00070-00/2012 referente ao Projeto Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Jaru.

DIEGO DE SOUZA BORGES,	matrícula nº 2839-7
AMERICA MARIA R. L. V. FERREIRA,	matrícula nº 2797-3

Porto Velho-RO, 24 de março de 2014.

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

Instrução Normativa de Processo Administrativo Disciplinar			Pág. 01 de 30
Diretoria Executiva – DIREX			Emissão: 27/03/2014
Revisada em _/_/_/	Cancelada em _/_/_/	Esta Instrução Normativa Substitui a	Versão: 1.00.01/2014

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 35, inciso IX do Estatuto Social, em observância as Leis n. 8.429/92, n. 9.784/99 e o Decreto Lei n. 5452/43, resolve:

Aprovar a **Instrução Normativa de Processo Administrativo Disciplinar na Versão n. 1.00.01/DIREX/2014**, que define o procedimento apurador interno da Companhia de Águas de Rondônia - CAERD, dos atos comissivos e omissivos, em princípio considerados irregulares e/ou ilegais, em que estejam envolvidos funcionários da Companhia.

**CAPÍTULO I
GENERALIDADES**

I – Da Aplicação

Art. 01 - Este instrumento é aplicável a todos os funcionários da CAERD.

Art. 02 - A punição terá aplicação imediata à prolação do Julgamento Final.

Art. 03 - A hipótese de apuração de ato(s) e/ou fato(s) com suspeita de envolvimento de funcionário detentor de contrato especial, não impede o exercício do direito pela CAERD de dispensá-lo ad nutum, com rescisão de contrato por demissão, sem prejuízo de futura indenização à Companhia, se apurada a sua responsabilidade.

Art. 04 - A dispensa de funcionário da função comissionada antes ou durante o curso da apuração constitui faculdade discricionária do administrador, não caracterizando eventual hipótese de cerceamento ou punição, podendo, a critério da autoridade competente ser afastado das suas atividades durante o curso processual investigatório.

III - Das Definições

Art. 05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do funcionário por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo que esteja investido.

Art. 06 - COMISSÃO PROCESSANTE - é o grupo formado por agentes públicos designados por instrumento próprio, incumbido de promover a apuração de atos e/ou fatos, sob a Presidência de um de seus membros, nos moldes desta Norma.

Art. 07 - INSTAURAÇÃO - é o ato de constituição da Comissão Processante praticado pela autoridade competente, para apurar autoria e/ou participação em determinado ato e/ou fato passível de Processo Administrativo Disciplinar, designando nesse ato o seu Presidente.

Art.09 - FUNCIONÁRIO - são aqueles agentes que integram o quadro de pessoal da Companhia, seja como detentores de cargo do quadro permanente, cargo comissionado ou em contrato de experiência.

Art. 10 - INSTALAÇÃO - é o efetivo início dos trabalhos pela Comissão Processante, que se iniciará conforme regulamentado e deliberará acerca das provas já disponíveis e aquelas que serão de plano juntado aos autos, se já não os constituir, do planejamento da prova a ser produzida e do calendário de reuniões e audiências a serem realizadas na Instrução.

Art. 11 - INSTRUÇÃO - é a obtenção de provas documentais, periciais e/ou testemunhais, visando à constatação do fato motivador da instauração, e a apresentação dos Relatórios Preliminares à Autoridade Julgadora do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 12 - TESTEMUNHA - é a pessoa conhecedora do ato e/ou fato sob averiguação, convidada pela Comissão Processante, ou indicada pelo(s) investigado(s), a depor acerca do que souber quanto aos fatos sob apuração, ouvidas em depoimento sempre separadamente uma das outras.

Parágrafo Único - A testemunha não é obrigada a relatar acerca de fatos que resultem em dano pessoal, violação de segredos profissionais ou impliquem a desonra própria ou de parente em grau sucessível, ou, ainda, de amigo íntimo (art. 406 do Código de Processo Civil - CPC).

Art. 13 - RELATÓRIO PRELIMINAR - é o documento processual elaborado pela Comissão que descreve o ato e/ou fato sob apuração, determinando-lhe a autoria e/ou participação, tipificando a conduta do(s) investigado(s), conforme verificado na instrução, sugerindo pela absolvição ou pelo pronunciamento do empregado/investigado; é o resultado da investigação sumária feita pela Comissão que, após ser juntado aos autos, será por intermédio do encaminhamento destes, entregue à Autoridade Julgadora, visando subsidiá-la na prolação do Julgamento Preliminar de pronúncia ou absolvição.

Art. 14 - JULGAMENTO PRELIMINAR - é o ato praticado pela Autoridade Instauradora do Processo Administrativo Disciplinar que, alicerçado na prova dos autos, apreciará os autos e o Relatório Preliminar da Comissão, que acatando-o integral ou parcialmente, ou rejeitando-o quanto à sua conclusão, resultando, de forma individualizada, na declaração de absolvição ou de pronúncia do(s) investigado(s).

Art. 15 - PRONÚNCIA/INDICIAMENTO - é o resultado do Julgamento Preliminar, representado pelo Termo de Indiciamento, que descreve o ato e/ou fato apurado, determinando a sua respectiva autoria e/ou participação, com a indispensável tipificação.

Art. 16 - CITAÇÃO - é a entrega do Termo de Indiciamento ao investigado/pronunciado ou ao seu representante legal, desde que detentor da outorga deste poder, abrindo a contagem do prazo para a produção de provas e apresentação de defesa.

Art. 17 - DEFESA - é a faculdade concedida ao indiciado/pronunciado de exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 18 - RELATÓRIO FINAL - é o documento elaborado pela Comissão, seguido do prazo destinado à apresentação da Defesa, que descreve o ato e/ou fato sob apuração, determinando a autoria e/ou participação do(s) investigado(s), conforme verificado na instrução, e tipificando a conduta do(s) investigado(s), conforme verificado na instrução e análise das provas e contraditório, sugerindo a absolvição ou punição, indicando a responsabilização, pena e prejuízo monetário, que, após juntado aos autos, será entregue à Autoridade Julgadora, visando fundamentá-la no Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, resultando na absolvição ou punição do empregado/investigado/pronunciado.

Art. 19 - JULGAMENTO - é o ato praticado pela Autoridade Instauradora que, alicerçado na prova dos autos, após quantificação monetária do prejuízo e análise jurídica limitada à legalidade e forma procedimental, aprecia o Relatório Final, rejeitando-o ou acatando-o, integral ou parcialmente, declarando a absolvição ou punição do(s) investigado(s), determinando a punição e as providências que o caso requeira.

Art. 20 - RECURSO DE REVISÃO - é o exercício

da faculdade do empregado punido interpor pedido de reexame do Julgamento, onde apenas será revisto, desde que aduzidos e provados fatos novos ou circunstâncias relevantes e supervenientes ao julgamento, suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, mediante Pedido de Revisão, dirigido ao Presidente da Companhia, apresentado pelo(s) empregado(s) punido(s), por seu(s) representante(s) regular e legalmente constituído(s), ou "ex-offício", a qualquer tempo.

Art. 21 - REUNIÃO - são os encontros internos, entre os membros da Comissão Processante e, eventualmente, entre esses e o(s) perito(s) ou a autoridade instauradora.

Art. 22 - AUDIÊNCIAS - são os encontros tidos na apuração como externos, nos quais participam outras pessoas que não os membros da Comissão Processante, podendo ser elas o investigado, as testemunhas e por quem demonstrar direito na participação desse ato (procurador e advogado regularmente constituído).

Art. 23 - DEPOIMENTO/TESTEMUNHO - é o ato praticado por pessoa, sem interesse na causa e que deve ser declarada quando da audiência, e constando em ata, ser compromissada com a busca da verdade.

Art. 24 - DECLARAÇÃO - é a oitiva de pessoa não-compromissada, alguém que tenha interesse no deslinde. Exemplo: denunciante, parente até o quarto grau (pai/mãe, filho(a), irmão(ã) ou sobrinho(a) do(s) investigado(s).

Art. 25 - INTERROGATÓRIO - será as informações prestadas oralmente e reduzidas a termo, não sendo lícito ao acusado trazê-lo por escrito (por analogia Lei n. 8.112/90, artigo 158).

Art. 26 - MANDADO - é a comunicação de atos processuais, feita em 02 (duas) vias (comparecimento em audiências, apresentação ou produção de peças) às testemunhas, aos declarantes, aos investigados e aos peritos, dispensada a sua realização quando em audiência e for consignada em ata.

Art. 27 - COMPROMISSO - é o ato conjunto, constante da ata, praticado pelo Presidente da Comissão Processante e pela testemunha, preliminar ao seu depoimento, no qual é advertida de que deve dizer a verdade, sob pena de responder por crime de falso testemunho (art. 342 do Código Penal), que não tem interesse na causa, ou seja, não possuir nenhum impedimento (art. 206, do Código de Processo Penal), suspeição ou proibição (art. 207 do Código de Processo Penal), e não faz qualquer tipo de apreciação pessoal (art. 213 do Código de Processo Penal).

Art. 28 - IMPEDIMENTO - é o preenchimento da condição do art. 206 do Código de Processo Penal, ou seja, de manter relação de cônjuge, companheiro(a), genitor (pai ou mãe), filho(a), etc com o(s) investigado(s).

Art. 29 - SUSPEITO - é o amigo ou desafeto do(s) investigado(s).

Art. 30 - PROIBIDO - é aquele proibido de depor, em razão do ministério, ofício ou da profissão, consoante o art. 207 do Código de Processo Penal.

Art. 31 - PRAZO - é o espaço de tempo fixado para prática e/ou cumprimento de atos, sendo, para aqueles praticados no processo, contados do primeiro dia útil seguinte ao dia da notificação e, para a contagem de punição, inclusive este dia.

Art. 32 - ATO OMISSIVO - é a não realização de um comportamento exigido que o agente tenha a possibilidade e/ou o dever de praticar.

Art. 33 - ATO COMISSIVO - é aquele que se realiza mediante ação ou que se perpetua com o resultado da omissão.

Art. 34 - TIPIFICAÇÃO - é a relação de adequação entre o fato e/ou ato natural e o tipo, ou seja, é o enquadramento da conduta do agente aos preceitos legais, administrativos e regulamentares vigentes à época do fato e/ou da prática do ato sob apuração.

Art. 35 - TIPO - é o modelo de comportamento humano, ao qual se segue, em regra, uma consequência, que constitui o fato proibido.

Art. 36 - ACAREAÇÃO - é uma medida que deve ser tomada quando houver divergência entre depoimentos, cabendo ao Presidente da Comissão Processante deixar claro aos depoentes que um não pode intervir no pronunciamento do outro.

Art. 37 - AGENTE PÚBLICO - é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, voluntariado ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração direta, indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade cuja criação ou custeio o erário haja concorrido, ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual, ou entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público, e daquelas para cuja criação ou cujo custeio o erário haja concorrido, ou concorra com menos 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual (art. 2º da Lei nº 8.429/92).

Art. 38 - AUTORIDADE - é o agente público detentor de cargo com competências e atribuições definidas em Estatuto, Regimento ou outro normativo superior ou equivalente.

Art. 39 - IMPROBIDADE - é o ato praticado por agente público que (arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92):

§ 1º - Importe no enriquecimento ilícito auferido por qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida, em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 9º da Lei nº 8.429/92.

§ 2º - Cause lesão ao erário, por ação ou omissão dolosa ou culposa, ensejando a perda patrimonial, o desvio, a desapropriação, o malbarateamento ou a dilapidação dos bens ou haveres da entidade.

§ 3º - Atente contra os princípios da administração pública, por ato de omissão ou comissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e, notadamente, pratique ato visando fim ilícito, delituoso ou proibido em normativos da

Companhia; retarde ou deixe de praticar, indevidamente, ato de ofício; não guarde sigilo de fato ou circunstância de que possui ciência, em razão das atribuições; negue publicidade aos atos oficiais; revele ou permita que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política e/ou administrativa e/ou econômica capaz de afetar preço de mercadoria, bem ou serviço etc.

Art. 40 - DOLO - é a conduta praticada por agente que quis o resultado ou que mesmo sem desejá-la, assumiu o risco de sua produção, ou "aceita-o, se ele ocorrer". É a vontade de realizar o tipo, a descrição da conduta proibida, é consciência e vontade de realizar o tipo objetivo do delito/irregularidade (inciso I, art. 18 do Código Penal).

Art. 41 - CULPA - é quando o agente der causa ao resultado, por imprudência, negligência ou imperícia (inciso II, do art. 18 do Código Penal); é a conduta voluntária que produz resultado irregular/ilícito não desejado, mas previsível, e que excepcionalmente previsto, podia, com a devida atenção, ser evitado.

§ 1º - IMPRUDÊNCIA - é a prática de um fato perigoso, sempre resultante de uma ação, pois é uma conduta positiva.

§ 2º - NEGLIGÊNCIA - é a omissão, a ausência de precaução ou a não realização de um movimento que deveria ter sido posto em marcha, que a prudência mandava fazer e que o agente não fez.

§ 3º - IMPERÍCIA - é a falta de aptidão ou destreza, para o exercício de uma determinada arte ou profissão, pressupondo, portanto, que o fato seja praticado no exercício das artes ou profissões.

Art. 42 - REABILITAÇÃO - é a restituição de qualidades ou atributos que se haviam perdido, e que por ela se restabelecem, para que possa a pessoa se reintegrar na posição funcional de que tenha sido afastada.

Art. 43 - CERTIFICAÇÃO - é a prática adotada pelo Secretário da Comissão, consistente no verso da última folha antes dos documentos juntados, sendo anotado o número das páginas acrescidas aos autos, com a respectiva data da "juntada".

Art. 44 - PRONÚNCIA - é o ato praticado pela autoridade instauradora, que alicerçada na instrução, declara a existência do fato e/ou ato irregular e a suposição quanto à sua autoria, promovendo a nomeação e qualificando-os como indiciados ou pronunciados.

Art. 45 - QUANTIFICAÇÃO/LIQUIDAÇÃO - é a mensuração dos prejuízos monetariamente aferíveis indicados pela Comissão, com atualização da data do fato até o dia da apuração.

Art. 46 - REINCIDÊNCIA ADMINISTRATIVA - é a repetição de um ato da mesma natureza ou de natureza diversa praticado pelo indiciado, independentemente de operação transitada em julgado.

Art. 47 - ATA - é o documento redigido, via de regra, pelo secretário, sob a orientação e comando de conteúdo do Presidente da Comissão Processante, no qual consta o relatório das reuniões, audiências, depoimentos etc.

Art. 48 - JUNTADA - é o ato pelo qual se faz unir ao processo, mediante certificação, um documento ou qualquer tipo de papel que passará a constituí-lo.

Art. 49 - As legislações a serem aplicadas ao Processo Administrativo Disciplinar, além do que estabelece esta normativa, serão observados os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os Códigos Regulares Brasileiros e demais legislações pertinentes à matéria, desde que não lhe seja contrário ou diverso, aos demais procedimentos regulamentares da CAERD.

IV - DAS PENALIDADES

Art. 50 - ADVERTÊNCIA - A advertência é um aviso ao empregado para que ele tome conhecimento do seu comportamento ilícito e das implicações que podem advir em caso de reincidência. A advertência tem como objetivo apenas alertar, orientar, repreender. (artigo 8º da CLT)

Art. 51 - SUSPENSÃO - A suspensão disciplinar, por disposição legal (artigo 474 da CLT), não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de ser considerada falta grave por parte do empregador, importando na rescisão indireta do contrato de trabalho por parte do empregado, conforme dispõe a letra "b" do artigo 483 da CLT.

Art. 52 - Cassação de aposentadoria do funcionário que houver praticado em atividade, falta punível com a demissão.

Art. 53 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA - (Conforme artigo nº 482 da CLT):

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima-defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima-defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado, a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional. (Parágrafo único acrescido pelo Decreto-Lei nº 3, de 27/1/1966)

CAPÍTULO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

I - Do Dever/Poder de Apuração

Art. 54 - Compete ao Administrador Público, em decorrência do seu dever/poder, a apuração atos de indisciplina e/ou insubordinação, de responsabilidade civil administrativa de atos e/ou fatos irregulares, ilegais ou ilícitos de que tiver notícia, praticados por agentes no desempenho do cargo ou função pública em face da Administração, sejam eles resultantes, inclusive, de omissão ou comissão.

Art. 55 - O empregado/agente público que tiver conhecimento de irregularidades que possam concorrer para possíveis prejuízos morais ou materiais à Companhia deve cientificar o seu superior imediato.

Art. 56 - É dever da Presidência e/ou Diretor Administrativo e Financeiro diante de um fato censurável, determinar a sua imediata apuração, mediante Processo Administrativo Disciplinar, visando o restabelecimento da regularidade, continuidade, publicidade, razoabilidade e moralidade no ambiente da Companhia, conforme determinação do Regulamento de Pessoal.

Art. 57 - O prazo prescricional, nos termos legais, é contado da data em que a autoridade competente para a instauração da apuração tem conhecimento do ato e/ou fato passível de apuração.

Art. 58 - As ações inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar serão desenvolvidas por Comissões Disciplinares.

II - Dos Procedimentos

Art. 59 - O Processo Administrativo Disciplinar compõe-se das fases de:

- a) Instauração;
- b) Instalação;
- c) Instrução;
- d) Relatório Preliminar
- e) Julgamento Preliminar
- f) Pronunciamento/Indiciamento;
- g) Citação
- h) Defesa Previa
- i) Produção de Provas
- j) Alegações Finais da Defesa
- l) Relatório Final;
- m) Julgamento Final;
- n) Revisão

Art. 60 - O Presidente da Comissão zelará para que a instalação da Comissão ocorra no menor prazo possível, observado o limite de até 05 (cinco) dias da data do ato de constituição da Comissão Processante.

Art. 61 - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de até 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data da instalação da Comissão Processante.

a) - O prazo que trata o caput acima poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso de haver necessidade.

b) - Deverá ser apresentado o pedido de prorrogação com antecedência mínima de até 03 (três) dias para o término do prazo, endereçado a Autoridade Instauradora, Diretoria Administrativa e Financeira ou Presidência.

III - Da Instauração Dos Requisitos da Instauração

Art. 62 - O Processo Administrativo Disciplinar é instaurado pela constituição da Comissão Processante, mediante ato que conterá a nomeação dos seus membros, a indicação do seu Presidente e do seu substituto e a indicação do(s) ato(s) e/ou fato(s) motivador(es) da apuração.

Art. 63 - O ato de constituição da Comissão Processante, no âmbito interno, rege-se por esta Norma.

Art. 64 - Atendendo ao princípio da publicidade, expresso no caput do art. 37 da Constituição Federal, a "PORTARIA" que instaure a Comissão Processante será disseminada pela área de Recursos Humanos na sede administrativa da CAERD.

Art. 65 - Decorridos 05 (cinco) anos do conhecimento do(s) fato(s) e/ou ato(s) tidos como irregulares e passíveis de apuração, a CAERD estará impossibilitada de instaurar Comissão Processante, salvo nas hipóteses de irregularidades decorrentes da prática dos crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, conforme a Lei nº 9.268, de 01/04/96.

Art. 66 - Toda e qualquer irregularidade que se apresente revestida de consistência e de indícios quanto à sua veracidade, terá de ser apurada.

Art. 67 - Quando os atos e/ou fatos sob apuração não representarem evidente infração disciplinar, responsabilidade civil, ou ilícito penal, o Processo Administrativo Disciplinar será arquivado por falta de objeto, podendo ser tema de nova apuração se vierem a ser conhecidos ou ocorrerem novos fatos e/ou indícios.

Art. 68 - O ato de constituição da Comissão Processual deverá observar previamente a escala de férias dos seus membros, a fim de evitar solução de continuidade dos trabalhos.

IV - Da Instalação Do Ato de Instalação

Art. 69 - A instalação da Comissão Processual é configurada pela abertura dos trabalhos, ocasião em que será lavrada a Ata de instalação, sendo indicado neste momento, pelo seu Presidente, o secretário da Comissão, dentre os seus membros.

Art. 70 - O Termo de Compromisso de Secretário(a) será também neste dia firmado.

Art. 71 - A comissão realizará os seus trabalhos em local apropriado, preferencialmente na unidade organizacional, operacional e/ou administrativa onde os atos e/ou fatos a serem apurados ocorreram.

V - Da Comissão Processante

Art. 72 - A Comissão exercerá suas investigações com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo e a busca da verdade real, necessária à elucidação do fato.

Art. 73 - Os integrantes da Comissão deverão guardar estrita observância das disposições legais, estatutárias, regimentais e regulamentares vigentes, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar que forem de suas responsabilidades.

Art. 74 - Os empregados impedidos, suspeitos,

proibidos ou que venham se enquadrar em alguma dessas situações, não poderão ser indicados para constituírem a Comissão ou, se o forem, deverão solicitar seu afastamento, evitando qualquer suspeita acerca da idoneidade.

Art. 75 - Os membros da Comissão não poderão durante ou após o Processo Administrativo Disciplinar, manifestar qualquer análise técnica sobre o objeto da apuração, que não faça parte do posicionamento da Comissão.

VI - Dos Membros Da Comissão

Art. 76 - Só poderão ser membros da Comissão aqueles que não tenham sido punidos com sanções médias ou graves, observado o prazo de reabilitação.

Art. 77 - A comissão será composta de três funcionários estáveis designados pela autoridade competente, onde o Presidente deverá ser ocupante de cargo efetivo, superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. (art. 149 da LEI Nº 9.527/97)

VII - Das Atribuições dos Membros da Comissão

Art. 78 - Serão atribuições do Presidente:

- a) receber o ato de designação, ou seja, tomar conhecimento oficial da sua designação;
- b) providenciar o local dos trabalhos e da instalação da Comissão no menor prazo possível;
- c) verificar eventual impedimento ou suspeição sua ou dos demais membros da Comissão;
- d) verificar a Portaria ou o Ato de Designação da Comissão, buscando sanar quaisquer vícios ou erros materiais;
- e) examinar o mérito da causa e verificar a existência dos pressupostos que legitimam a abertura do Processo Administrativo Disciplinar;
- f) providenciar a instalação da Comissão e o início dos trabalhos, inclusive quanto às diligências e às provas;
- g) certificar a notificação do pronunciado/indiciado e a validade da citação;
- h) observar se há denunciante, objetivando a sua notificação com o fim de ratificar a denúncia e oferecer os esclarecimentos adicionais, podendo, inclusive, apontar testemunhas e demais provas;
- i) dirigir a instrução do procedimento disciplinar, empenhando-se pela verdade real e pela desvinculação com valores pessoais, ou seja, o compromisso é com a verdade, não com a acusação nem com a defesa;
- j) expedir mandados;
- l) verificar a validade do instrumento do mandato/procuração, quando houver advogado constituído;
- m) examinar os requerimentos da defesa feitos pelo(s) investigado(s) ou seu(s) advogado(s);
- n) promover a tomada do Termo de Compromisso das testemunhas;
- o) dirigir audiências, formular perguntas e fazer constar na respectiva ata com fidelidade as respostas e qualquer incidente que tenha ocorrido;
- p) proceder à acareação;
- q) requisitar técnicos ou peritos, quando necessário, e coordenar a elaboração de quesitos;
- r) autorizar a vista dos autos e de cópias do processo ao indiciado ou ao seu patrono legalmente constituído para a defesa, cabendo ao interessado o custeio dessa despesa;
- s) observar os prazos legais;

t) coordenar a elaboração dos relatórios;

u) lavrar os Termos de encerramento dos trabalhos e encaminhamento dos Relatórios Preliminar e Final à Autoridade Instauradora.

v) Determinar em decisão fundamentada o afastamento de funcionário – sem prejuízo de remuneração - que esteja sendo investigado e que possa comprometer o andamento das investigações.

Art. 79 - O Presidente da Comissão escolherá, entre os seus pares, o membro que exercerá as atribuições de Secretário.

a) designará o secretário e determinará que seja lavrado o Termo de compromisso e Fidelidade;

Art. 80 - Serão atribuições do Secretário:

- a) aceitar a designação;
- b) - O membro/secretário assumirá o referido compromisso mediante a lavratura do Termo de Compromisso de Secretário, que será datado e assinado pelo Presidente da Comissão e pelo membro indicado como Secretário.
- c) - Para auxiliar os serviços do Secretário da Comissão Processante, que será um de seus membros, o Presidente da Comissão poderá solicitar ao titular da Unidade onde está sendo processada a apuração, a assistência de um empregado de nível auxiliar, para a realização de trabalhos de juntada, extração de cópias, numeração de folhas, tudo sob a supervisão do Secretário e constando nos autos a nomeação desse apoio.
- d) atender às determinações do Presidente;
- e) preparar o local de trabalho e o material necessário e imprescindível às apurações;
- f) ter cautela nos seus escritos;
- g) montar o processo;
- h) rubricar (ou assinar) os documentos que produzir, autuar e certificar nos autos, os atos processuais ou administrativos praticados, inclusive certificar, com data, as juntadas de documentos;
- i) atender o investigado, o seu patrono, o denunciante, as testemunhas e, eventualmente, outros empregados ou pessoas com algum tipo de interesse no processo, devendo encaminhar ao Presidente as considerações que lhes forem feitas, não lhe competindo tomar qualquer decisão extraordinária;
- h) receber e expedir papéis e documentos;
- j) juntar aos autos com certificação as cópias dos mandados e demais documentos produzidos no tempo da apuração;
- l) organizar o arquivo;
- m) guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

Art. 81 - Serão atribuições dos demais membros da Comissão:

- a) receber o ato de designação, ou seja, tomar conhecimento oficial da sua designação;
- b) colaborar na preparação do local onde serão instalados os trabalhos da Comissão;
- c) assistir e assessorar o Presidente no que for solicitado ou se fizer necessário;
- d) guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência;
- e) evitar a comunicação entre as testemunhas;
- f) formular perguntas, em audiência;
- g) propor medidas no interesse dos trabalhos da Comissão;
- h) assinar atas e termos;
- i) participar da elaboração dos relatórios.

VIII - Da Instrução

Art. 82 - O Processo Administrativo Disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 83 - Na fase de instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, inclusive podendo utilizar documentos constantes em outros processos.

Art. 84 - É assegurado ao funcionário o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º. O Presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 85 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Art. 86 - A Comissão convocará pessoas cujos relatos entender pertinentes à busca da verdade dos fatos, por intermédio da notificação para presar depoimento, que será datado e assinado pelo Depoente, Presidente ou Secretário da Comissão, constando na cópia deste o recebimento (assinatura, nome e data) do notificado/intimado.

Art. 87 - Os depoimentos serão tomados pela Comissão, reduzidos a termo por meios mecânicos de forma clara, concisa e objetiva (digitados ou com a utilização de editores de texto), sem rasuras e/ou emendas, ao final assinados pelo(s) depoente(s) e pelos membros da Comissão em todas as suas folhas.

Art. 88 - Os elementos reunidos na apuração (documentos, termos de depoimentos, exames periciais, registros funcionais dos empregados envolvidos e outros), deverão ser imediatamente juntados aos autos do Processo Administrativo Disciplinar, com certificação.

Art. 89 - No caso de contradição ou de novas acusações, no decorrer da tomada dos depoimentos, a Comissão determinará a acareação entre os depoentes e/ou interrogados.

Art. 90 - A Comissão realizará, quando necessário, diligências externas, promovendo consultas, inspeções e adotando outras providências cabíveis.

Art. 91 - Quando houver utilização de provas ou documentos produzidos em outros processos (prova emprestada), na juntada da respectiva cópia aos autos, constará na certidão de juntada o

processo do qual foi extraída a cópia.

Art. 92 - A Comissão poderá recorrer à perícia interna ou externa para elucidar fatos, se a natureza da ocorrência assim o exigir, ocasião em que será datada e assinada pelo seu Presidente e dirigida à autoridade instauradora e à(s) área(s) técnica(s) especializada(s) no(s) trabalho(s) requisitado(s).

Art. 93 - A Comissão solicitará à área de Recursos Humanos a Ficha Funcional do(s) empregado(s) investigado(s), através de comunicado interno assinada pelo Presidente da comissão.

IX - Do Relatório Preliminar/Julgamento Preliminar

Art. 94 - O relatório preliminar é o documento processual elaborado pela Comissão que descreve o ato e/ou fato sob apuração, determinando-lhe a autoria e/ou participação, tipificando a conduta do(s) investigado(s), conforme verificado na instrução, sugerindo pela absolvição ou pelo pronunciamento do empregado/investigado; é o resultado da investigação sumária feita pela Comissão que, após ser juntado aos autos, será por intermédio do encaminhamento destes, entregue à Autoridade Julgadora, visando subsidiá-la na prolação do Julgamento Preliminar de pronúncia ou absolvição.

Art. 95 - Julgamento Preliminar é o ato praticado pela Autoridade Instauradora do Processo Administrativo Disciplinar que, alicerçado na prova dos autos, apreciará os autos e o Relatório Preliminar da Comissão, que acatando-o integral ou parcialmente, ou rejeitando-o quanto à sua conclusão, resultando, de forma individualizada, na declaração de absolvição ou de pronúncia do(s) investigado(s).

Art. 96 - Ao ser concluída a fase preliminar, sendo decidido em julgamento preliminar pelo indiciamento do empregado/indiciado, será tipificada em termo a infração disciplinar cometida, promovendo a Citação do(s) empregado(s)/indiciado(s), com a especificação do(s) fato(s) a ele(s) imputado(s).

§ 1º. O empregado indiciado será Citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, para no prazo de 48 horas, comparecer perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá indicar local, dia e hora para realização da audiência de interrogatório.

§ 2º. Nos casos que houver mais de um indiciado, serão ouvidos separadamente, e ocorrendo divergências em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, a comissão decidirá pela acareação entre eles.

§ 3º. O procurador do(s) acusado(s) poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do Presidente da comissão.

§ 4º. Superado o interrogatório, o indiciado ficará intimado para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar defesa previa, na qual deverá requerer as provas a serem produzidas, apresentando o

rol de testemunhas até o máximo de 03 (três) as quais serão notificadas para prestarem através de termos próprios suas informações.

§ 5º. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da intimação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a intimação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art. 97 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 98 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da publicação do edital.

Art. 99 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um funcionário como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou igual ao indiciado.

X - Do Relatório Final

Art. 100 - Apreciada as Alegações Finais da Defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do(s) indiciado(s), indicando o(s) dispositivo(s) legal(is) e/ou regulamentar(es) transgredido(s) e as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do indiciado, a comissão indicará a gradação das faltas.

Art. 101 - Os autos do Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, serão remetidos à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento final.

XI - Do Julgamento

Art. 102 - Recebido os autos, com o demonstrativo do prejuízo e análise quanto à legalidade, a Autoridade Julgadora conhecerá do Relatório Final, acatando-o integral ou parcialmente ou rejeitando-o quanto à sua conclusão, de acordo com a prova dos autos, proferindo decisão de que resultará na absolvição ou na aplicação de punição ao(s) indiciado(s).

Art. 103 - A Autoridade Julgadora determinará a sanção disciplinar que entender proporcional à irregularidade/falta praticada, ordenando as providências para cientificação do empregado punido.

Art. 104 - No ato de Julgamento, além da nomeação dos pronunciados a serem absolvidos ou apenados, estes com as respectivas incidências infracionais e sanções, constará a declaração da inexistência de prejuízo financeiro/monetário ou a declaração de sua ocorrência, quantificando-o.

Art. 105 - O empregado cedido será comunicado do resultado do Julgamento por via de Aviso de Recebimento - AR, pela unidade institucionalmente incumbida para a prática desse ato.

XII - Da Revisão

Do Direito de Revisão

Art. 106 - O Processo Administrativo Disciplinar apenas será revisto, desde que aduzidos e provados fatos novos ou circunstâncias relevantes e supervenientes ao julgamento, suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, mediante Pedido de Revisão, dirigido ao Presidente da Companhia, apresentado pelo(s) empregado(s) punido(s), por seu(s) representante(s) regular e legalmente constituído(s), ou "ex-offício", dentro do prazo prescricional.

Art. 107 - Na hipótese de revisão, será constituída nova Comissão específica para apurar os fatos apresentados que receberá a denominação de Comissão Revisora - CR, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

XIII - Do Procedimento de Revisão

Art. 108 - Após análise das provas a Comissão Revisora elaborará e encaminhará o Relatório à Autoridade Instauradora Revisora - AIR.

Art. 109 - A Autoridade Instauradora Revisora examinará os autos, as provas e o Relatório Final da CR e proferirá decisão.

Art. 110 - Nessa fase haverá apenas recurso à autoridade hierarquicamente superior à AIR, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação da decisão revisora.

Art. 111 - Caberá à AIR examinar o recurso quanto à sua tempestividade e encaminhá-lo a autoridade hierarquicamente superior.

Art. 112 - Recebido o recurso, a autoridade hierarquicamente superior à AIR proferirá decisão final e ordenará a intimação do recorrente por Aviso de Recebimento e após juntada do recebimento da decisão pelo recorrente, encaminhará os autos para arquivo, observando o disposto no Subtítulo II do Capítulo III.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Do Controle, da Consulta, da Formalização e da Composição dos Processos

Art. 113 - O controle das apurações objeto deste Regulamento, no que concerne às

instituições e conclusão, independentemente da competência instauradora, será exercido pela Assessoria da Presidência - Aspre, devendo as autoridades instauradoras de Comissão Processante manter a Presidência da Companhia informada desses atos, inclusive com o encaminhamento de cópia dos atos constitutivos, imediatamente à sua edição.

Art. 114 - A Assessoria Jurídica da CAERD quando consultada, prestará orientação ao Presidente da Comissão Processante.

Art. 115 - O Processo Administrativo Disciplinar não obedecerá a ritos solenes e o acesso de terceiros às informações dar-se-á somente com permissão do Presidente da Comissão.

Art. 116 - Toda a documentação relativa ao Processo Administrativo Disciplinar será autuada, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas pelo secretário da Comissão Processante.

Art. 117 - A Comissão encerra seus trabalhos com o Relatório Final, mas permanecerá disponível, às autoridades instauradora e julgadora para eventuais diligências até o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 118 - Havendo divergência, por um dos membros da Comissão, quanto à conclusão para os Relatórios Preliminar ou Final, será feita manifestação em separado, a qual integrará o respectivo Relatório.

Art. 119 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria Colegiada.

II - Do Encerramento e do Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 120 - O encerramento do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá após cumpridas todas as fases procedimentais.

Art. 121 - O arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar será pelo prazo da respectiva reabilitação, procedido na área de Recursos Humanos, sendo, após, remetida ao arquivo geral da Companhia.

III - Das Consequências do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 122 - Comprovada a prática de improbidade e/ou delitos passíveis de cominações penais, a Comissão Processante informará nos Relatórios Preliminar e/ou Final à autoridade julgadora, que tomará as medidas cabíveis, inclusive notícia ao Ministério Público, pelo Presidente da Companhia, com cópia juntada aos autos de apuração.

Art. 123 - As providências mencionadas no item anterior não obstarão quaisquer outras medidas que tenham o objetivo de prevenir ou reparar direitos da Companhia.

Art. 124 - A aplicação de qualquer penalidade a empregado da Companhia deverá constar de sua Ficha Funcional, na forma definida pelo Regulamento de Pessoal.

Art. 125 - Após o julgamento da autoridade instauradora, o Processo Administrativo Disciplinar será encaminhado à Diretoria competente, objetivando a adoção das providências necessárias aos procedimentos administrativos e contábeis, conforme dispõem as normas da Companhia.

Art. 126 - Sendo o depoente detentor da condição de ex-Presidente, de ex-Diretor, de ex empregado da Companhia e domiciliado em local diverso de onde for colhido o depoimento, a Companhia custeará as despesas com o respectivo deslocamento.

IV - Da Condição Hierárquica

Art. 127 - O Presidente da Comissão deverá possuir cargo igual/superior ou escolaridade igual ou superior ao do indiciado, sob pena de nulidade do Processo Administrativo, por vício insanável. (Redação dada pela Lei Federal nº 9.527, de 10.12.97)

Art. 128 - Na verificação da condição hierárquica de que trata o item anterior, não será considerada a função ocupada pelo Presidente da Comissão ou pelo investigado(s), na época dos fatos e sim no momento da apuração.

Art. 129 - As pessoas convocadas a depor, mesmo que detentoras do cargo de Presidente ou de Diretor da Companhia, quando convocados, não poderão se recusar a depor, independentemente da condição hierárquica do Presidente da Comissão Processante.

V - Dos Prazos

Art. 130 - Os prazos tratados nesta Norma começarão a correr do dia útil seguinte ao da cientificação oficial, incluindo-se o do vencimento.

Art. 131 - Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

Art. 132 - O prazo expresso em dias contar-se-á de modo contínuo, considerando-se para o dia do vencimento o horário de início e de encerramento do expediente da Unidade onde for praticado o ato.

Art. 133 - O prazo fixado em meses ou anos contar-se-á de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como término o último dia do mês de vencimento.

Art. 134 - O cumprimento de punição não se suspende ou se interrompe, e a contagem dos prazos processuais, somente por motivo de força maior e desde que devidamente comprovado por quem dele se beneficie, poderão ser suspensos.

Art. 135 - A punição terá início no dia da cientificação do empregado/pronunciado/punido e terá sua contagem em dias corridos.

Art. 136 - Esta Instrução Normativa terá seus efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições anteriores.

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**N. 008/DIREX/2014****5. SIGLAS**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 32, inciso V e 35, incisos V e IX do Estatuto Social, resolvem:

Art. 1º - RETIFICAR o teor da **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N. 007/DIREX/2014**, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no DOE nº 2424, do dia 28.02.2014, nos seguintes termos:

Onde se lê:

I - Altera a **Resolução de Diretoria n.002/DIREX/2014**, no que tange o anexo I, apenas com relação a Coordenação Operacional Metropolitana - COME, que terá seu valor alterado para o montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Leia-se:

I - Altera a **Resolução de Diretoria n.002/DIREX/2014**, no que tange o anexo I, apenas com relação a Coordenação Operacional Metropolitana - COME, que terá seu valor alterado para o montante de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

Porto Velho - RO, 28 de março de 2014.

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES

Diretor Técnico e Operacional

WALMIR BERNARDO DE BRITO

Diretor Comercial e Negócios

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

Diretora Presidente

Instrução Normativa de Destacamento			Pág. 01 de 15
Diretoria Executiva – DIREX			Emissão: 17/03/2014
Revisada em _/_/_/___	Cancelada em _/_/_/___	Esta Instrução Normativa Substitui a _/_/_/___	Versão: <u>1.00.01/2014</u>

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 35, inciso IX do Estatuto Social, e por analogia a Lei Federal n. 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

CAPÍTULO I**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Aprovar a **Instrução Normativa de Destacamento Versão n. 1.00.01/DIREX/2014**, que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pela Companhia, com a solicitação, liberação, acompanhamento e controle de destacamento.

2. FINALIDADE

Regulamentar os procedimentos a serem adotados na concessão de destacamento, destinadas ao custeio de viagens aos funcionários de todos os níveis hierárquicos da Companhia ou pessoa física a serviço desta.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Em todo âmbito da Companhia, devendo a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, tomar as providências necessárias à implementação desta Instrução.

4. DEFINIÇÕES

Indenização a que faz jus o funcionário que, a serviço, se afastar da sua unidade de lotação em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, destinado a cobrir despesas de hospedagem, e alimentação.

ACV – Autorização para Condução de Veículo
ADAC – Autorização de Destacamento e Acerto de Contas
AF – Autorização de Fornecimento
APO – Assessoria de Planejamento e Orçamento
BDV – Boletim de Diária de Veículo
CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
CGCF – Coordenadoria de Gestão Contábil e Financeira
CI – Comunicação Interna
DAF – Diretoria Administrativa e Financeira
IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado
IN – Instrução Normativa
GFIN – Gerencia Financeira
SLVD – Solicitação e Liberação de Veículo para Destacamento

CAPÍTULO II**1. NORMAS DO DESTACAMENTO****1.1. DOS VALORES**

I. Os valores dos destacamentos são os fixados no Anexo I desta Instrução Normativa e serão reajustados pelo Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM, cabendo a Auditoria Interna, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento desta.

II. O valor do destacamento da pessoa física a serviço será igual ao do funcionário da Companhia, o qual estará acompanhando em destacamento.

III. Os valores pagos a títulos de indenização serão concedidos para cobrir despesas com alimentação e hospedagem objeto da viagem, durante o período constante na Autorização de Viagem e Acerto de Contas – ADAC, anexo II, observando os seguintes critérios:

a) No período de viagem que houver pernoite completo, o funcionário fará jus ao recebimento de 01 (uma) diária integral.

b) Quando o destacamento não exigir pernoite fora de sua localidade o funcionário fará jus a metade do valor da diária.

c) Para efeito de cálculo de valores de destacamento, será considerado o dia da saída e da chegada.

d) Junto a Autorização de Destacamento e Acerto de Contas – ADAC poderá ser concedido adiantamento para custear demais despesas, que porventura sejam necessárias à realização da viagem, tais como: transporte, combustível, lubrificante e qualquer peça que comprometa o bom funcionamento do veículo da Companhia. Tais despesas devem ser autorizadas pelo Chefe Imediato e comprovadas com documentos fiscais.

e) As viagens com início nos finais de semana ou feriados, só serão permitidas em caráter de emergência, devidamente justificada e autorizada pelo Diretor da área e no interior do Estado pelo representante local.

f) Em caso de viagem realizada com veículo da CAERD ou particular será autorizada pelo Diretor da área e na ausência deste, qualquer um dos Diretores mediante o formulário de **Solicitação e Liberação de Veículo para Destacamento – SLVD**, anexo III. Deverá constar ainda a **Autorização de Condução de Veículos – ACV** na abertura do processo e o **Boletim Diário de Veículos – BDV**, na prestação de contas ambos constantes na IN de Veículos. No interior do Estado quem autoriza a liberação de veículo é o representante local.

g) Fica proibido o condutor do veículo da CAERD em viagem a serviço, dar carona para pessoas que não sejam do quadro da Companhia, ficando sujeitos (motorista e passageiros) a sanções administrativas pertinentes.

III. Não haverá pagamento de diárias quando:

a) O destacamento de exercício constituir exigência permanente do cargo por período superior a 30 (trinta) dias.

1.2. DESPESAS DE DESTACAMENTO

I. As despesas com locomoção serão devidamente reembolsadas mediante recibo/documento comprobatório, constando data, trajeto e valor.

II. São considerados válidos os seguintes trajetos:

- a) Residência ou local de trabalho/terminais de passageiros;
- b) Terminais de passageiros/hotel ou local de trabalho;
- c) Hotel/local do evento.

III. Havendo necessidade de prorrogação de destacamento;

IV. Outras despesas necessárias à realização do destacamento podem ser cobertas, se devidamente comprovadas por documentos fiscais comprobatórios quitados, tais como:

- a) Bilhete de excesso de bagagem, por necessidade de serviço;
- b) Comprovação de despesas com remarcação de bilhetes (no interesse da Companhia);
- c) Combustível e manutenção, quando o viajante utilizar veículo de responsabilidade da Empresa e não for possível o abastecimento;

d) Despesas em razão de circunstâncias excepcionais, desde que identificadas com o objetivo da viagem e de interesse do serviço, que sejam autorizadas e atestadas por autoridade competente, conforme o caso.

CAPITULO III

1. DESTACAMENTO INTERNACIONAL

I. Os destacamentos internacionais deverão ser autorizados pela Diretora Presidente, cujos procedimentos deverão obedecer ao previsto nesta Instrução Normativa.

a) Os destacamentos internacionais serão concedidos a partir da data do afastamento do Território Nacional e serão contadas integralmente nos dias da partida e do retorno.

b) Os valores concedidos para os destacamentos internacionais serão estabelecidos em conformidade com o valor fixado no Anexo I desta IN, em dólar americano, com valor da cotação do dia do pagamento do deslocamento.

c) Nos Países onde a moeda corrente tem cotação superior ao dólar, o valor do destacamento será convertido pelo câmbio da moeda de destino, mantido o mesmo quantitativo previsto para o dólar.

d) O setor competente fica autorizado a comprar moeda estrangeira para o pagamento dos destacamentos, que serão pagos, preferencialmente, na forma de cartões pré-pagos de débito, sendo vedado o desconto de qualquer taxa do valor a ser pago ao funcionário.

CAPITULO IV

1. DA SOLICITAÇÃO DE DESTACAMENTO

I. Os destacamentos devem ser solicitados pelos: Conselheiros, Diretores, Assessores, Coordenadores e Gerentes, através da **Autorização de Destacamento e Acerto de Contas – ADAC**, (em duas vias), juntamente com CI, devidamente justificada e se a viagem ocorrer em veículo, após segue para autorização da

diretoria da área e Ordenador de Despesa e na sequência ao protocolo para conferência e abertura de processo, após deverá ser encaminhada a APO para o provisionamento e por último a CGCF/GFIN para pagamento.

II. No Interior do Estado compete ao Chefe da unidade autorizar e efetuar o pagamento de destacamento dos funcionários lotados na respectiva unidade, bem como a do próprio Chefe, quando da realização de viagem a serviço dentro de seu limite geográfico, sendo o pagamento através de orçamento próprio, vedada a utilização de fundo fixo para tanto.

III. Para destacamento referente a treinamento (seminários, cursos, palestras e visitas técnicas), fora do seu limite geográfico, deverão ser autorizadas, através de Comunicação Interna - CI via fax ou e-mail, pela Presidência e/ou membros da Diretoria Executiva, após, tramitar para a Gerência de Gestão de Pessoas.

IV. Excepcionalmente, serão autorizados destacamentos com veículo próprio, mediante solicitação e com autorização prévia da Diretoria. Neste caso as despesas com combustíveis serão custeadas pela Companhia e deverá ser liberada na ADAC juntamente com as diárias. O condutor deverá comprovar as despesas com combustível, através de notas fiscais contendo data, hora do abastecimento do veículo e placa do veículo, as quais deverão ser parte integrante da prestação de contas.

V. Na opção de destacamento em carro próprio, o beneficiário assume inteira responsabilidade pelo veículo, isentando a CAERD de qualquer ressarcimento, exceto combustível e comprovado seguro.

VI. A solicitação de destacamento deverá ser realizada, sempre que possível com antecedência de 05 (cinco) dias.

a) Para atendimento às situações emergenciais, a referida antecedência poderá ser dispensada, mediante autorização da Diretoria ou do funcionário com delegação específica.

b) A Diretoria Administrativa deve atender as solicitações dentro do prazo previsto e trabalhar com as alternativas mais econômicas e viáveis para a Companhia, mantendo contratos com empresas que atendam em tempo hábil e menor custo.

c) A marcação dos bilhetes de passagens deve coincidir com o período de hospedagem para a realização do evento.

d) Em caso de viagem realizada por via terrestre ou fluvial as passagens devem ser providenciadas antecipadamente pela DAF.

VI. Fica instituído o Regime Especial de Concessão de Destacamentos Continuados, que somente poderão ser concedidos nos casos justificados pelo Ordenador de Despesas, aos funcionários que tenham necessidade de realizar destacamentos continuados ou consecutivos para fora da localidade em que tenham exercício.

a) A Portaria para concessão de destacamento sob o regime de que trata o *caput* deste artigo deverá ser individualizada para cada beneficiário e deverá, obrigatoriamente, conter a

programação de viagens, informando datas de saída e retorno previstas, locais de destino e o objetivo, para cada um dos destacados.

b) O período de tempo somado entre a primeira e a última viagem não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos para a concessão de destacamento de que trata o *caput* deste artigo.

c) As despesas com destacamentos sob o Regime Especial de Concessão Continuadas, poderá ser processada por emissão de autorização de fornecimento – AF, a ser utilizada dentro do exercício financeiro corrente, limitada sua utilização até 30 de novembro de cada ano.

d) A prestação de contas de destacamento concedida sob o regime de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentada até 10 (dez) dias após a data de retorno do último destacamento, na forma do capítulo V, título 1, I, desta IN.

e) No caso de concessão de destacamento sob o regime de que trata o *caput* deste, será obrigatória a menção da expressão "Concessão de Destacamento em Regime Especial" no histórico da nota de empenho emitida para cobertura das diárias.

CAPITULO V

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas de destacamento fará parte integrante do mesmo processo de concessão e será prestada pelo funcionário que recebeu o destacamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do retorno da viagem, com a ADAC devidamente preenchida e assinada, contendo relatório de viagem, bilhetes de passagens, recibo de taxi, notas fiscais, no caso de treinamento (curso, palestra, seminário, visita técnica) anexar certificados, lista de presença e fotos.

a) Serão restituídas pelo funcionário em 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à sede originária de serviço, os destacamentos recebidos em excesso, por meio de depósito bancário, anexando o comprovante de depósito na prestação de contas.

b) Serão, também, restituídos, em sua totalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os destacamentos recebidos pelo funcionário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou em caso de cancelamento da viagem.

c) O destacado deve se responsabilizar pelas informações e pela documentação apresentada, respondendo por sua veracidade para todos os efeitos legais e disciplinares.

d) Não sendo apresentada a Prestação de Contas no prazo estipulado no parágrafo anterior, o Gerente Financeiro comunicará o fato no 11º (décimo primeiro) dia ao Diretor Administrativo e Financeiro, e este determinará a suspensão de novas concessões de diárias, desconto integral em folha de pagamento e imediato encaminhamento a Comissão de Processo Interno de apuração.

e) O superior imediato que autorizar ou omitir informações sobre recebimento indevido de destacamento, responderá administrativamente e

penalmente, além de se tornar solidário pela devolução imediata da importância recebida indevidamente.

f) Após o prazo estabelecido na alínea “e” deste inciso, a prestação de contas de destacamento deverá ser apresentada à Auditoria Interna.

g) Somente será baixada a responsabilidade do funcionário tomador de destacamento, quando o processo de concessão e respectiva comprovação forem analisados e certificados pela Auditoria Interna.

h) Os processos de concessão e comprovação de destacamento de que trata a alínea acima será objeto de acompanhamento e avaliação a qualquer tempo pela Auditoria Interna sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras, disciplinares e aquelas que visem restituir ao erário eventual valores pagos em desacordo com as normas desta Companhia.

i) Após a análise de que trata o parágrafo anterior, o processo terá os seguintes trâmites:

• Se aprovada a prestação de contas, esta será homologada pelo Ordenador de despesas da pasta e a baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada por funcionário nomeado pelo mesmo Ordenador;

• Se encontrada impropriedade passível de saneamento, os autos serão remetidos aos responsáveis, com a finalidade de sanear a prestação de contas, e após, reapresentar para nova análise;

• Se encontrada irregularidade insanável, a prestação de contas deverá ser reprovada e encaminhada à Auditoria Interna, para análise conclusiva, que se manifestará quanto às providências necessárias ao resguardo da coisa pública.

CAPÍTULO VI

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Compete a Auditoria Interna, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

II. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

2. ANEXOS

I. Tabela de Diárias.

II. Autorização de Destacamento e Acerto de Contas – ADAC.

III. Solicitação e Liberação de Veículo para Destacamento.

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

CARGO/FUNÇÃO	TABELA DE DIÁRIAS			Instrução Normativa de Destacamento IN n. 1.00.01/DIREX/2014 ANEXO I		
	INTEIRA			MEIA		
	ESTADO	FORA DO ESTADO	PARA O EXTERIOR	ESTADO	FORA DO ESTADO	PARA O EXTERIOR
Diretores e Conselheiros	R\$ 230,00	R\$ 550,00	US\$ 550,00	R\$ 115,00	R\$ 275,00	US\$ 225,00
Assessores, Auditores e Coordenadores, Gerentes e Demais funcionários.	R\$ 200,00	R\$ 500,00	US\$ 490,00	R\$ 100,00	R\$ 250,00	US\$ 245,00

		AUTORIZAÇÃO DE DESTACAMENTO E ACERTO DE CONTAS - ADAC		Instrução Normativa de Destacamento IN n. 1.00.01/DIREX/2014 ANEXO II	
NOME:		MATRÍCULA:		LOTAÇÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:		DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO:		Banco: AGENCIA CONTA CORRENTE	
OBJETIVO DA VIAGEM:		DIÁRIAS (A)		VALORES	
		() DIÁRIAS X R\$			
		ADIANTAMENTOS (B)			
		COMBUSTÍVEL			
DESTINO:		PASSAGENS			
DATA SAÍDA (PREVISTA)		DATA CHEGADA (PREVISTA)		OUTRAS DESPESAS	
MEIO DE TRANSPORTE:				TOTAL (A+B)	
() AVIÃO () ÔNIBUS () EMBARCAÇÃO () TREM					
() VEÍCULO CAERD () VEÍCULO LOCADO () VEÍCULO PRÓPRIO					
TOTAL POR EXTENSO:					
CAPITAL	GERENTE IMEDIATO	AUTORIZADO (DIRETOR DA ÁREA)	AUTORIZADO (ORDENADOR DE DESPESA)		
INTERIOR	AUTORIZADO (GERENTE IMEDIATO)				
NR. CHEQUE/ORDEN BANCÁRIA	DATA	BANCO	AGÊNCIA		
ACERTO DE CONTAS – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS					
DATA SAÍDA	HORA SAÍDA	DATA CHEGADA	HORA CHEGADA	TOTAL DIÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS					VALOR
DESTACAMENTO (A)					X R\$
ADIANTAMENTOS (B)					
PASSAGENS					
COMBUSTÍVEL					
TAXI					
DESPESAS					
TOTAL (A+B)					
SALDO () A RECEBER () A RESTITUIR					
DOCUMENTOS ANEXADOS					
() BILHETE DE PASSAGENS () SOLICITAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE VEÍCULO					
() NOTAS FISCAIS DE COMBUSTÍVEIS () NOTAS FISCAIS DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS MECÂNICOS					
() RELATÓRIO DE DESTACAMENTO () OUTROS COMPROVANTES:					
OBSERVAÇÕES:					
FUNCIONÁRIO		GERENTE IMEDIATO/CAPITA	CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA CAI		
APROVADO – DAF		GERÊNCIA FINANCEIRA – GFIN			
FUNCIONÁRIO		GERENTE IMEDIATO/INTERIO	CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA CAI		

		SOLICITAÇÃO E LIBERAÇÃO DO VEÍCULO PARA DESTACAMENTO		Instrução Normativa de Destacamento IN n. 1.00.01/DIREX/2014 ANEXO III	
Área detentora ou proprietário do veículo:					
Condutor do veículo:					
Habilitação:		CPF:	RG:	Matrícula:	
Lotação do condutor:					
Propriedade do Veículo:		() CAERD	() Locado	() Próprio	
Tipo de Veículo:		() Utilitário	() Passeio	() Carga	
Marca/modelo:		Placa:	Ano:		
Capacidade do tanque de combustível em litros:		Tipo de combustível			
Veículo esta em perfeitas condições de uso para deslocamento até o destino:					
Destinado exclusivamente a serviço do setor:					
Objetivo do deslocamento:					
Nome do (s) passageiro (s):					
Carga (especificar tipo de carga e quantidade):					
Data prevista para saída:		Data prevista para chegada:			
A área detentora ou proprietário do veículo informa que o mesmo está composto dos acessórios e documentos obrigatórios por lei, imprescindíveis ao deslocamento do veículo, conforme segue:					
Macaco:		Chave de roda:	Triângulo:		
Estepes (pneus):		Extintor de incêndio com validade em:			
Equipamentos de Segurança (cinto de segurança, etc):					
IPVA atualizado:					
Seguro obrigatório do carro (perda total), vencimento:					
Seguro obrigatório do carro (perda parcial), vencimento:					
Seguro contra terceiros, vencimento:					
Requisitado por:		Liberado por:		Autorizado:	
Assinatura e carimbo da Gerência detentora do veículo		Assinatura e carimbo da Gerência detentora do veículo		Diretor da Área	
data		data		data	

**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA
N. 006/DIREX/2014**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 32, inciso V e. 35, incisos V e IX do Estatuto Social, resolvem:

Art. 1º - RETIFICAR o teor da **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N. 005/DIREX/2014**, de 10 de janeiro de 2014, publicada no DOE nº 2395, do dia 06.02.2014, nos seguintes termos:

Onde se lê:

I - Altera a **Resolução de Diretoria n.005/DIREX/2013**, no que tange a quantidade, qualidade e padrões de remuneração para contratação de Profissionais qualificados para exercício, de Cargos em Comissão de Assessoramento Superior – CAS,

Leia-se:

I - Altera a **Resolução de Diretoria n.005/DIREX/2011**, no que tange a quantidade, qualidade e padrões de remuneração para contratação de Profissionais qualificados para exercício, de Cargos em Comissão de Assessoramento Superior – CAS,
Porto Velho - RO, 14 de março de 2014.

NELSON EDUARDO GOMES MARQUES
Diretor Técnico e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

Secretaria de Saúde

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 01-1712.02234-00/2013

Considerando o disposto na página nº 29 do Diário Oficial nº 2371 de 02 de janeiro de 2014. Referente ao Processo Administrativo nº 01.1712.02234-00/2013:

Onde se lê:

“vencedora do item (01), no valor total de R\$ 161.980,00 (Cento e Noventa e Um Mil Novecentos e Oitenta Reais)”

Leia-se:

“ vencedora do item (01), no valor total de R\$ 161.980,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais) “

Porto Velho, 02 de abril de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo nº 01-1712.00419-0000/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00419-0000/2014**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento de Angioplastia com Stents Farmacológico para atender o paciente específico, em favor da empresa INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E N. INT. E CIRURGIA ENDOVASCULAR, CNPJ nº 09.608.791/0001-01, no valor de R\$ 14.774,77 (Quatorze mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Parecer Jurídico nº. 371/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 01 de Abril de 2014.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.02372-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02372-00/2013, torna público o Pregão Eletrônico nº 66/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material penso (fralda descartável pediátrica e fralda descartável geriátrica, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional de Buritis, Cemeton, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Cosme e Damião e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé**, em favor das empresas **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ: 84.613.439/0001-80, vencedora dos itens (01/02/03/05/06/07/08/09), no valor de R\$ 1.451.981,28 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos) e **RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do item (04), no valor de R\$ 39.018,00 (Trinta e Nove Mil e Dezoito Reais), totalizando o valor de R\$ 1.490.999,28 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Oito Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 493 á 494 verso. Publique-se.

Porto Velho, 01 de abril de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº: 01.1712.02572-00/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante a necessidade da contratação em caráter emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação enteral, de forma a atender ao Hospital Regional de Cacoal - HRC, de forma contínua, por um período de 90 dias, conforme os documentos que instruíram o Processo Administrativo nº 1712.02572-00/2013, por meio do presente

expediente **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa **ARENA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ: 05.836.297/0001-43, **no valor estimado de R\$ 2.509.211,63** (Dois milhão, quinhentos e nove mil, duzentos e onze reais e sessenta e três centavos), de acordo com o parecer nº. 364/PGE-2014, fls. 160/168.

Porto Velho, 01 de abril de 2014.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

FHEMERON

PORTARIA nº. 54/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 27 de março de 2014.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Excluir a partir de 27 de março de 2014 dos termos da portaria nº 124/GAB/PRES/FHEMERON de 28 de dezembro de 2012, onde nomeou o servidor **CLEMENTE RIBEIRO CANTANHEDE**, Odontólogo, cadastro 300122534 para substituir, durante sua ausência, o Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, **ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da Fundação Hemeron

PORTARIA nº. 55/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 27 de março de 2014.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Excluir a partir de 27 de março de 2014, dos termos da portaria nº 106 de 14 de novembro de 2013, a servidora **LUCINÊA CORREA DE SOUZA**, Vice-Presidente, cadastro 300058336, onde nomeou para responder como coordenadora de coletas externas e captação de doadores de sangue desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – Fhemeron.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da Fundação Hemeron

PORTARIA nº. 56/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 27 de março de 2014.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO
DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a partir de 27.03.2014 a servidora **LUCINEA CORREA ALVES**, Vice Presidente da Fhemeron, cadastro 300058336, para substituir, durante sua ausência, o Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, **ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da Fundação Hemeron

PORTARIA nº. 57 /GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 14 de março de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Excluir a partir de 16 de maio de 2013, dos termos da portaria nº 05 de 13 de fevereiro de 2013, o servidor **ESPEDITO LIMA DE SOUZA**, cadastro 300068601, Motorista, onde nomeou o mesmo para responder como chefe do setor de Transporte desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – Fhemeron.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÊA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da Fundação Hemeron

PORTARIA nº 58 / GAB / PRES / FHEMERON Porto Velho, 14 de março de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a partir de 16 de maio de 2013, o servidor **VONER COIMBRA RODRIGUES**, CDS Sem Vínculo, para responder como chefe do setor de Transporte desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÊA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da Fundação Hemeron

PORTARIA nº. 59 /GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 31 de março de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Excluir a partir de 26 de março de 2014, dos termos da portaria nº 58 de 14 de março de 2014, o servidor **VONER COIMBRA RODRIGUES**, CDS Sem Vínculo, cadastro, onde nomeou o mesmo para responder como chefe do setor de Transporte desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – Fhemeron.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÊA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da Fundação Hemeron

PORTARIA nº 60 / GAB / PRES / FHEMERON Porto Velho, 31 de março de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a partir de 26 de março de 2014, a servidora **MARCIA CRISTINA TIVIROLLI TORRES**, CDS Sem Vínculo, para responder como chefe do setor de Transporte desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÊA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da Fundação Hemeron

PORTARIA Nº 017/GAB/FIN/FHEMERON Porto Velho-RO, 02 de abril de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 13 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2118 de 13 de dezembro de 2012, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 01.1732.00061-00/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Nivaldo Amorim de Oliveira**, agente em atividade administrativa, matrícula nº 300014888, CPF. 044.774.482-87, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	NOTA DE EMPENHO	VALOR R\$
170324003	3390-30	3209	2014NE00142	3.000,00
170324003	3390-39	3209	2014NE00143	1.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da Fundação HEMERON

CETAS

PORTARIA Nº. 037 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 01 de abril de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para representar no período de 04 a 08/04/2014, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, nos municípios de Vilhena, durante a cerimônia de encerramento do Curso Técnico em Enfermagem, e em Cacoal, para cerimônia de abertura do Curso de Qualificação Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento aos Usuários do SUS para atender aos municípios que compõem aquela regional de saúde, em virtude de incompatibilidade de agenda da Titular.

NOME MATRÍCULA
Dorislene Alves de Almeida 300008547

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 038 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 01 de abril de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para no período de 09 a 13/04/2014, responder pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, podendo nesse período assinar ordens bancárias para pagamentos de instrutoria e prestadores de serviços ao CETAS, em virtude de viagem a serviço da Titular, para participar do VI Congresso Internacional da Rede Unida, (Oficina de Construção Participativa de ações do Projeto Caminhos do Cuidado, voltado para as ETSUS (Oficina de Produto).), promovido pelo MS na cidade de Fortaleza-CE.

NOME MATRÍCULA
Sonia Maria Castro Monteiro 300055660

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 039 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 01 de abril de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora MARIA DO SOCORRO LEMOS MORATO, matrícula nº. 300001862, de 01 a 30/04/2014 para 01 a 30/06/2014, referente ao Exercício 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

SEPAZ

PORTARIA Nº 010/2014-SEPAZ. Porto Velho, 01 de Abril de 2014.

Autoriza viagem e arbitra a concessão de diárias.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c a Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013;

Considerando os termos dos artigos 78, parágrafo único, e 79, ambos da Lei Complementar nº 068/1992 e Decreto nº 18.728/2014, que tratam da concessão de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, aos Municípios de Cacoal e Pimenta Bueno no estado de Rondônia, objetivando visita técnica e acompanhamento junto ao INCRA de Pimenta Bueno referente ao processo de desmembramento da área doada ao Estado de Rondônia para construção da Ala feminina na Comunidade Terapêutica Abisai no município de

Cacoal referente ao convênio nº 486/PCN/2012 do Ministério da Defesa/ Programa Calha Norte. Visita técnica, acompanhamento junto a Secretaria Executiva regional de Cacoal, a Prefeitura municipal referente a terraplanagem e limpeza da área de construção do Centro de Referência no Município de Cacoal.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
PAULO ISAMU ARIKI	ASSESSOR ESPECIAL III	300125676

Art. 2º - Arbitrar o pagamento de diárias abaixo quantificadas.

NOME	CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
	PERÍODO	QUANTIDADE
PAULO ISAMU ARIKI	02 a 04/04/2014	2 ^{1/2}

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Superintendente Estadual de Promoção da Paz

PORTARIA Nº 011/2014-SEPAZ. Porto Velho, 01 de Abril de 2014.

Autoriza viagem e arbitra a concessão de diárias.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c a Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013;

Considerando os termos dos artigos 78, parágrafo único, e 79, ambos da Lei Complementar nº 068/1992 e Decreto nº 18.728/2014, que tratam da concessão de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Cacoal, Presidente Médici, Rolim de Moura e Ji-Paraná no estado de Rondônia, objetivando visita de Monitoramento, Avaliação e acompanhamento da execução dos serviços constantes do convênio nº 248/ SENAD junto a CT Associação Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção, conforme Portaria nº 70/2013/SENAD/MJ e Portaria nº 007/SEPAZ/2014. Visita técnica as CT's dos municípios de Rolim de Moura e Ji-Paraná

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
SÔNIA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	ASSESSORA ESPECIAL III	300118765
KACIANY CHANATO FURTUOSO	ASSESSORA	300125218
ADRIANE NASCIMENTO SOARES	COORDENADORA	300118767

Art. 2º - Arbitrar o pagamento de diárias abaixo quantificadas.

NOME	CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
	PERÍODO	QUANTIDADE
SÔNIA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	02 a 04/04/2014	2 ^{1/2}
KACIANY CHANATO FURTUOSO	02 a 04/04/2014	2 ^{1/2}
ADRIANE NASCIMENTO SOARES	02 a 03/04/2014	1 ^{1/2}

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Superintendente Estadual de Promoção da Paz

PORTARIA Nº 012/2014 -SEPAZ Porto Velho, 31 de março de 2014.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c o artigo 4º do Decreto nº 17.000/2012, de 13 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Transferir o gozo de férias do Servidor **CARLOS CEZAR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Especial III matrícula 300122428, pertencente ao quadro de cargo Comissionado do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Promoção da Paz, do mês do abril de 2014 para o mês outubro 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Maria da Penha de Souza Menezes
Superintendência Estadual de Promoção da Paz



PORTARIA Nº 013/2014-SEPAZ.

Porto Velho, 01 de Abril de 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c a Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, considerando o teor do memorando nº 041/GAB/SEPAZ/2014, de 28 de março de 2014.

Altera a Portaria nº 007/2014-SEPAZ e dá outras providências.

RESOLVE:Art. 1º **EXCLUIR OS MEMBROS ABAIXO:**

· WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA BRANDÃO – Membro - Matrícula 300122428.

· ADEMIR DA COSTA – Membro - Matrícula 300118745.

Art. 2º **INCLUIR OS MEMBROS ABAIXO:**

· ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES – Membro – Matrícula 300118767

· ELIUDE NASCIMENTO MARTINS – Membro – Matrícula 300118748

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria da Penha de Souza Menezes
 Superintendente Estadual de Promoção da Paz

PORTARIA Nº 014/2014-SEPAZ.

Porto Velho, 01 de Abril de 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c a Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, considerando o teor do memorando nº 041/GAB/SEPAZ/2014, de 28 de março de 2014.

Altera a Portaria nº 008/2014-SEPAZ e dá outras providências

RESOLVE:Art. 1º **EXCLUIR O MEMBRO ABAIXO:**

· WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA BRANDÃO – Membro - Matrícula 300122428.

Art. 2º **INCLUIR O MEMBRO ABAIXO:**

· ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES – Membro – Matrícula 300118767

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria da Penha de Souza Menezes
 Superintendente Estadual de Promoção da Paz

PORTARIA Nº 015/2014-SEPAZ.

Porto Velho, 01 de Abril de 2014.

Autoriza viagem e arbitra a concessão de diárias.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c a Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013;

Considerando os termos dos artigos 78, parágrafo único, e 79, ambos da Lei Complementar nº 068/1992 e Decreto nº 18.728/2014, que tratam da concessão de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, aos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Presidente Médici e Ji-Paraná, objetivando Conduzir a Equipe Técnica da Sepaz do município de Porto Velho aos municípios de Presidente Médici, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná e retorno para Porto Velho.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
JACSON BENTES DOS SANTOS	Assistente Técnico	300118776

Art. 2º - Arbitrar o pagamento de diárias abaixo quantificadas.

NOME	CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
	PERÍODO	QUANTIDADE
JACSON BENTES DOS SANTOS	02 a 04/04/2014	2 ^{1/2}

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
 Superintendente Estadual de Promoção da Paz

CEMETRON

PORTARIA Nº 24/ GAB/ CEMETRON
PORTO VELHO, 01 DE ABRIL DE 2014

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais: que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de Outubro 2013, publicada no DOE Nº 2317 DE 10.10.2013, a Senhora Diretora **STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**, nomeada em 11 de Novembro de 2013, publicado no DOE n.2324 de 21/10/2013, e conforme consta **Ofício nº396 / GAB/CEMETRON/2014, datado em 01/04/014. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:**

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 2 Dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DE 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos Servidor abaixo Relacionados, exercendo Atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **MARÇO/ 2014.**

ORD	NOME	CARGO	MATRICULA	H.P.
01	PAULO DE MOURA G.BARBOSA	MÉDICO	300062818	48
02	RODOLFO LUIS KORTE	MÉDICO	300064296	12
TOTAL				60

PORTARIA Nº 25 / GAB/ CEMETRON
PORTO VELHO, 01 DE ABRIL DE 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais: que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de Outubro 2013, publicada no DOE Nº 2317 DE 10/10/2013, a Senhora Diretora **STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**, nomeada em 11 de Novembro de 2013, publicada no DOE nº 2324 de 21/10/2013, e conforme consta no Ofício nº 397/GAB/CEMETRON/2014, considerando:

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos Servidores abaixo Relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo Atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **MARÇO/ 2014.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	QUANT. HS
1	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	300001380	12
2	WILMA FERNANDES SALES	300001108	36
TOTAL			48

PORTARIA Nº 26 / GAB/ CEMETRON
PORTO VELHO, 01 DE ABRIL DE 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais: que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de Outubro 2013, publicada no DOE Nº 2317 DE 10.10.2013, a Senhora Diretora **STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**, nomeada em 11 de Novembro de 2013, publicado no DOE n.2324 de 21/10/2013, e conforme consta **Ofício nº 406 / GAB/CEMETRON/2014, datado em 01/04/014. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:**

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 2 Dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DE 27.5.2011, o Plantão Especial, aos Servidor abaixo Relacionados, exercendo Atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, lotada no Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de MARÇO/ 2014.

ORD	NOME	CARGO	MATRICULA	H.P.
01	CYNTHIA BEZERRA DE OLIVEIRA	MÉDICA	300122150	120
TOTAL			120	

PORTARIA Nº 27 / GAB/ CEMETRON
PORTO VELHO, 01 ABRIL DE 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais: que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de Outubro 2013, publicada no DOE Nº 2317 DE 10/10/2013, a Senhora Diretora STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI, nomeada em 11 de Novembro de 2013, publicada no DOE nº 2324 de 21/10/2013, e conforme consta no Ofício nº 407 /GAB/CEMETRON/2014, datado em 02/04/014. Considerando:

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos Servidores abaixo Relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de MARÇO/ 2014, Área Administrativa.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1	ADÉLIO PAULA DA SILVA	300044440	40
2	ADEMAR DA SILVA LIMA	300005604	36
3	AELSON LUIZ LEITE VIANA	300043775	36
4	ALCIENE DE ASSIS	300073940	36
5	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	300014303	36
6	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	300120601	36
7	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	300097189	36
8	ANGELITA GOVEIA DA SILVA	300125610	36
9	CARLOS ALBERTO ARAUJO MANASFI	300007733	36
10	CÉLIA APARECIDA MACIEL DE SOUZA	300039768	36
11	CELUTA CARVALHO BRASIL	300022327	24
12	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	300014858	36
13	CLÉIA DA SILVA PASSOS	300044321	30
14	DÉBORA ARANTES DO NASCIMENTO DE MELO	300062528	36
15	EDER COSTA DE CARVALHO	300002570	36
16	ELIUDE HENRIQUE DA SILVA	300044586	10
17	ELY PARDO COIMBRA	300008089	24
18	ENEDINA DA SILVA ARAÚJO	300044668	12
19	FERNANDES ESTEVÃO DE OLIVEIRA	300002141	36
20	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	300014931	36
21	FRANCISCO DE SOUZA NETO	300002473	24
22	GENILCE RIBEIRO DACOSTA	300009014	36
23	GEOZANE NEIVA DE CARVALHO	300044566	30
24	IVONE BRITO DA SILVA	300001294	24
25	JOÃO PEREIRA FILHO	300001580	36
26	LUANIR NASCIMENTO DA SILVA	300001231	30
27	LÚCIA QUEIROZ DE SOUZA	300001324	36
28	MACIANO ALVES BEZERRA	300023023	36
29	MÁRCIA ABRANTES ALVES	300016709	36
30	MARCOS AURÉLIO CAVALCANTI	300022496	12
31	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA II	300043612	36
32	MARIA DE NAZARÉ MELO PEREIRA	300001216	36
33	MARIA FRANCISCA VALENTIN COSTA	300016668	36
34	MARIA ZULEIDE DE JESUS CAMPOS	300044667	36
35	MÁRIO DAVILA DE ASSIS	300016679	36
36	MARLENE RODRIGUES FERNANDES	300019840	12
37	MARLI SILVA MENDES	300017345	36
38	MARLÚCIA DOS SANTOS RODRIGUES	300011126	36
39	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	300016655	24
40	OLINDA BRITO DO NASCIMENTO	300044598	30
41	PAULO PRESTES DA SILVA	300043537	36
42	PEDROZA MOREIRA DA SILVA	300002083	30
43	PERPÉTUA RODRIGUES COELHO	300012043	24

44	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	300093206	36
45	RAIMUNDO ALVES BARBOSA	300002231	42
46	RENATA PEREIRA DA SILVA	300018266	30
47	ROGÉRIO RAIMUNDO RIBEIRO BELO	300007744	42
48	ROSANA MAGNÓLIA DOS SANTOS VIDAL	300009485	36
49	SEDY GONÇALVES DE BELEM	300001859	36
50	SÍLVIO ROSEIRA DE CARVALHO	300022474	20
51	TAINA ALVES DE LIMA	300125774	36
52	TEREZINHA DE JESUS LIMA ALVES	300044068	30
53	VANDA SERRÃO FARIAS	300043772	30
54	WANESSA CARLA DE MIRANDA	300015688	12
55	VILDIMA TAVARES D.A.S. REIS	300016680	36
TOTAL		1.738	

PORTARIA Nº 28 / GAB/ CEMETRON
PORTO VELHO, 01 DE ABRIL DE 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais: que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de Outubro 2013, publicada no DOE N.2317 de 10/10/2013, a Senhora Diretora STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI, nomeada em 11 de Novembro de 2013, publicada no DOE nº 2324 de 21/10/2013, e conforme consta no Ofício nº 407 /GAB/CEMETRON/2014, datado em 01/04/014. Considerando:

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 74 da Lei n.8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo a Cláusula terceira, item 3.3 do Convênio n.006 de 22.05.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/ CEMETRON referente ao mês de MARÇO/ 2014, Área Administrativa.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ANA ALICE RIBEIRO SANTIAGO	300048527	36
2	CLEMILDE MARIA FEITOZA	300048759	36
3	CONCEIÇÃO EUGÊNIA DE SOUZA	300044321	30
4	MARIA FERREIRA CORREIA	300051900	36
5	MARIA RAIMUNDA COSTA CRUZ	300050238	30
6	MARIA VALQUIRIA RIBEIRO	300050397	30
7	RAIMUNDO GOMES DA S. FILHO	300058201	36
8	SEBASTIANA DUARTE LOPES	300050341	30
TOTAL		264	

PORTARIA Nº 29 / GAB/ CEMETRON
PORTO VELHO, 01 DE ABRIL DE 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais: que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de Outubro 2013, publicada no DOE Nº 2317 DE 10/10/2013, a Senhora Diretora STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI, nomeada em 11 de Novembro de 2013, publicada no DOE nº 2324 de 21/10/2013, e conforme consta no Ofício nº 422 /GAB/CEMETRON/2014, em 02/04/014. considerando:

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos Servidores abaixo Relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de MARÇO/ 2014, Gerencia de Enfermagem.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1	ANA LUCIA SOARES DO CARMO	300030680	12
2	ANA SHIRLEY FERREIRA	300038884	24
3	ANA REGINA SILVA MENEZES	300093530	42
4	ANDRÉ LICINIO DE MORAIS	300093389	12
5	ANACIENE FERREIRA OLIVEIRA	300073283	24
6	BENEDITA LIMA AGUIAR	300100189	36
7	CASTORINA GONÇALVES LEITE	300028385	42
8	CINTHIA LESSA FERREIRA	300092879	12
9	CRISTIANE LENE DE BRITO	300053588	36
10	CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	300092880	24
11	DANIELE CAVALCANTE MICHELETTO	300099498	24

12	DEBORA MARQUES DE AGUIAR	300097198	42
13	DIVANIA SOUZA ROSA BEZERRA	300098604	42
14	DIRCE ELER SUDÁRIO VILTO	300100889	36
15	DARLAN CHAGAS DE SOUZA	300102082	42
16	ELIANA AMARAL DO CARMO LEITE	300068901	36
17	ELISANGELA PALLES LUZ	300101629	36
18	ELOISA FELIX MARQUES	300093515	12
19	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	300093871	42
20	FABIANA SOUZA E SILVA	300098618	42
21	GRISCEL GISELA QUINONEZ	300099528	36
22	HELAINÉ ISABEL DE FÁRIA MOURA	300119470	36
23	IRIS REGINA PEREIRA DA SILVA	300098700	12
24	ISAÍAS VIANNA RIBEIRO	300054026	36
25	IRACEMA CARNOSKI	300053506	24
26	JEDDAS FERREIRA LEITE	300053466	36
27	JOSUÉ FERREIRA DOS SANTOS FILHO	300093050	36
28	JOELICE PEDERIVA BARBOSA	300100700	24
29	KEILA MARIA DA SILVA	300099717	36
30	LUCENILDO SILVA DA COSTA	300053570	24
31	LUCILÉIA DIAS CAMARÃO	300028398	48
32	MAILENE DE BRITO	300040939	42
33	MÁRCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ	300073271	36
34	MARIA VERÔNICA BERNARDO	300100233	42
35	MÁRCIA LUIZA DE MORAES ARAÚJO	300096201	36
36	MARIA GORETE SANTANA SOUSA	300046701	36
37	MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	300023040	42
38	MARISE HARDT	300092555	24
39	MIRIAN DE LOURDES VIEIRA SALGUEIRO	300028230	36
40	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA	300101627	42
41	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	300041575	36
42	MIRIAN JORGE SANTOS	300044606	12
43	MARILENE COSTA MORAIS	300092887	36
44	MARIA EDNA DE AGUIAR ALVES	300099430	42
45	ODINÉIA CARVALHO PIMENTEL	300053595	36
46	PATRICIA DA SILVA E SOUZA	300096066	42
47	REGIVANIA DA SILVA MENEZES	300098718	42
48	REGINEIDE ALVES CUNHA	300017628	36
49	RAQUEL NOVAES SOUSA	300038938	42
50	ROSÂNGELA DA SILVA GOMES	300121226	24
51	SUELLEN RIBEIRO DA SILVA	300 068948	36
52	TEREZINHA DE JESUS MARCOLINO	300034840	42
53	TECLA CHEFRE DA SILVA	300062755	42
54	THAYNÁ DE LIMA BARBOSA MEIRA	300098723	42
55	VALDILENE GOMES DE CARVALHO	300093201	36
56	VAGNESSON SOUZA DO NASCIMENTO	300057561	42
57	VILMA GRACIELA DE CARVALHO DA SILVA	300100199	24
58	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	300038943	24
TOTAL			1.938

PORTARIA Nº 30 / GAB/ CEMETRON
PORTO VELHO, 01 DE ABRIL DE 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais: que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de Outubro 2013, publicada no DOE N.2317 de 10/10/2013, a Senhora Diretora STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI, nomeada em 11 de Novembro de 2013, publicada no DOE nº 2324 de 21/10/2013, e conforme consta no Ofício nº 422 /GAB/CEMETRON/2014, em 01/04/014. Considerando:

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 74 da Lei n.8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo a Cláusula terceira, item 3.3 do Convênio n.006 de 22.05.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/ CEMETRON referente ao mês de MARÇO/ 2014, Gerência de Enfermagem.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1	ELZA MENDONÇA SÓRIA	300046909	36
2	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	300037263	36
3	JOCINÉLIA GUEDES GUARIBANO	300037269	24
4	MARIA DAS DORES DOS SANTOS LIMA	300037270	36
TOTAL			132

PORTARIA Nº 31 / GAB/ CEMETRON
PORTO VELHO, 01 DE ABRIL DE 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais: que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de Outubro 2013, publicada no DOE Nº 2317 DE 10.10.2013, a Senhora Diretora STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI, nomeada em 11 de Novembro de 2013, publicado no DOE n.2324 de 21/10/2013, e conforme consta Ofício nº 424 /GAB/CEMETRON/2014 datado em 02/04/014. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

RESOLVE:

Conceder de acordo com Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos Servidores abaixo Relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/ CEMETRON, referente ao mês de MARÇO/ 2014. Diversos Setores

ORD	NOME	QUANT. HS	MATRÍCULA	
1	CAMILA LAMARA PINTO		300124255	108
2	CASSILA DOS SANTOS BARBOSA		300094072	120
3	FABRÍCIA PATRÍCIA C.M FERREIRA		300124308	78
4	IOLANDA RODRIGUES MOREIRA		300063689	120
5	JOÃO TIAGO SOUZA		300123177	96
6	LÍCIA MARIS PEREIRA		300121003	120
7	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ		300126350	36
8	MICHELLI DE OLIVEIRA SILVA		300087654	108
9	REINALDO TAVARES DOS ANJOS		300124679	12
10	RICARDO MARTINIANO XIMENES		300125121	60
11	ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA		300100846	72
12	SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS		300093893	66
13	SIMONE CUSTODIO DINIZ		300100066	12
14	SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO		300124383	120
TOTAL				1.128

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 0598/2014-GAB/SEDUC

Porto Velho, 1º de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Resolução n. 1075/2012 CEE/RO, a Portaria n. 1.270/2008 – GAB/Seduc e o Parecer Técnico n.13/CARE/SCAGE/GE/Seduc, de 28 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, localizada no município de Porto Velho - RO.

§ 1º Caberá à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º As alterações promovidas no Regimento Escolar devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da Escola deverá divulgar o Regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Termo de recebimento dos serviços, o Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços às fls. 1020/1021, a Justificativa e o Despacho do Coordenador Administrativo e Financeiro/Seduc, às fls. 1023/1024, e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 01-1601.01966-0000/2010, volumes I, II, III e IV, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente ao pagamento do aluguel onde funciona o Núcleo de Apoio à Coordenadoria - NAC, situado na avenida Rio Branco, nº 3893, centro, município de Alta Floresta do Oeste - RO, referente ao mês de janeiro de 2014, em favor de Ana Carolina Nogueira da Silva e Marcelo Castro Pinto e Nogueira, extraído dos autos supramencionados, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2014.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Tomada de Preços nº 051/13/CPLO/Supel/RO)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Justificativa da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, folha 1051, o Despacho da Gerência de Obras da Secretaria de Estado da Educação, constante no Processo Administrativo nº 01-1601.03449-00/2013, folha 1063, e demais documentos dos autos, RETIFICA o Termo de Homologação e Adjudicação, referente à Tomada de Preços nº 051/13/CPLO/Supel/RO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2364, de 18.12.2013, conforme abaixo especificado:

Onde se lê: Açomax Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 04.459.879/0001-95, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 236.255,45 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),

Leia-se: Açomax Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 04.459.879/0001-95, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 236.235,45 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2014.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante a solicitação da Gerência de Educação – GE/Seduc, folha 02, considerando o Parecer nº 323/PGE/2014, folhas 76/82, o Despacho do Diretos Sub-DAF/Seduc da Coordenadoria Administrativa e Financeira, folha 83, que tem como

objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de auditório, salas, hospedagem e alimentação, visando à realização das 7ª e 8ª fases do Curso de Formação Inicial para Professores Indígenas – Magistério Indígena – Projeto Açai II, constante do Processo Administrativo nº 01-1601.00039-0000/2014/Seduc/RO, RATIFICA a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO constante dos autos mencionados, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor global de R\$ 1.346.800,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), em favor da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – Emater/RO, CNPJ nº 05.888.813/0001-83.

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2014.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os termos do Parecer nº 009/GCI/Seduc/2014, folhas 29 a 31, do Processo Administrativo nº 01-1601.03111-00/2013, haja vista os termos da Lei nº 872, de 28/12/99, e da Lei nº 4.320/64, e o disposto do art. 37 da Constituição Federal, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pelo servidor Helvecio Ferreira Nunes, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os termos do Parecer nº 007/DPC/CGE/2014, folha 192 do Processo Administrativo nº 01-1601.03954-00/2012, haja vista os termos da Lei nº 872, de 28/12/99, e da Lei nº 4.320/64, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pela servidora Francisca Batista da Silva, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído por meio do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da

liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

SECEL

Anexo I

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I – NATUREZA, PRINCÍPIOS, FINALIDADES e SEDE

Art. 1º O Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, órgão colegiado consultivo, fiscalizador, orientador, normativo e deliberativo, com autonomia administrativa, vinculado à Superintendência Estadual do Esporte, Cultura e Lazer - SECEL, com sede em Porto Velho e atuação em todo o território do Estado de Rondônia, de acordo com os artigos 206 a 209 da Constituição do Estado de Rondônia, criado pela Lei n. 2.746, de 18 de maio de 2012, “que Institui o Sistema Estadual de Cultura – SEC e dispõe sobre sua composição”, baseia-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, publicidade e democratização da gestão cultural, tendo por finalidade aprovar o Plano Estadual de Cultura, fiscalizar a sua execução, além de contribuir com o planejamento, fixação e normatização da política estadual de cultura do Estado de Rondônia e atuar em cooperação federativa, com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base nas diretrizes do Sistema Nacional de Cultura – SNC, Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012, “Acrescenta o artigo 216-A a Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura”.

TÍTULO II – DOS CONSELHEIROS

CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DOS CONSELHEIROS

Art. 2º O Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC é composto de 32 (trinta e dois) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 16 (dezesseis) representantes de órgãos públicos e 16 (dezesseis) representantes da sociedade civil, dos diversos segmentos culturais, todos nomeados pelo Governador do Estado de Rondônia, para exercer um serviço público honorífico e relevante, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§1º Os representantes de órgãos públicos, preferencialmente, servidores efetivos, serão indicados e formalizados por seus dirigentes.

§2º Os representantes dos segmentos culturais serão escolhidos pelos Colegiados Setoriais, especialmente convocados para tal fim, ou por ocasião da Conferência Estadual de Cultura, em deliberação específica dos representantes de cada segmento, previsto na Lei n. 2.746, de 18 de maio de 2012, com assento no Conselho, na forma do que dispuser regulamento específico aprovado pelo Plenário.

Art. 3º Os conselheiros têm as seguintes atribuições:

I – tomar lugar nas sessões plenárias, nas câmaras temáticas e comissões especiais para a quais haja sido eleito e convocado; usar da palavra e proferir voto;

II – acusar, formalmente, os impedimentos, suspeições ou incompatibilidades que lhe afete, comunicando-as, de imediato, à Presidência;

III – integrar as Câmaras Temáticas e Comissões Especiais, de acordo com a deliberação do Plenário;

IV – responder, no prazo que lhe for dado, aos expedientes que lhes forem dirigidos;

V – desempenhar as funções de relator nos processos que lhes forem distribuídos, elaborando, assinando e relatando os seus votos nas sessões;

VI – desenvolver atribuições em Câmaras Temáticas e Comissões Especiais, de acordo com este Regimento;

VII – guardar sigilo das providências, que tenham caráter reservado, deliberadas pelo Conselho ou pelos seus órgãos;

VIII – registrar em ata o sentido de seus votos ou opiniões manifestados, durante as sessões plenárias ou das Câmaras Temáticas e Comissões Especiais;

IX – eleger e ser eleito Vice-Presidente ou integrante das Câmaras Temáticas e Comissões Especiais;

X – elaborar projetos, propostas ou estudos sobre matérias de competências do Conselho e apresentá-los nas sessões plenárias, nas Câmaras Temáticas e Comissões Especiais, observadas as respectivas pautas;

XI – propor ao Plenário, a constituição de Comissão Especial, necessária à elaboração de estudos, propostas e projetos pertinentes aos objetivos do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;

XII – propor à Presidência do Conselho a realização de sessões plenárias extraordinárias e requerer a inclusão, na pauta das sessões plenárias ou das Câmaras Temáticas e Comissões Especiais, de assunto que entenda ser objeto de deliberação;

XIII – propor convite à pessoa física ou jurídica, pública ou privada para prestar as informações e esclarecimento que o Conselho entenda conveniente;

XIV – ser tratado com as considerações próprias de quem exerce honorificamente, serviço público relevante;

XV – obter, mediante requerimento, informações sobre as atividades do Conselho, tendo acesso a atas e documentos a elas referentes, que considere úteis ao exercício de suas funções;

XVI – gozar das licenças concedidas pelo Plenário;

XVII – receber diárias, transportes e suporte logístico, quando se deslocar para fora do município de Porto Velho para exercer atribuições de Conselheiro;

XVIII – nas sessões plenárias, propor questões de ordem, encaminhamento, adiantamento e adiamento de discussões e votações, bem como obter vistas de processos;

XIX – exercer outras atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO II – DA RENÚNCIA DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 4º A renúncia ao cargo de Conselheiro, titular ou suplente, deverá ser formulada por escrito ao Presidente do Conselho, que a comunicará ao Plenário na primeira reunião que se seguir, informando, inclusive, as providências adotadas para o preenchimento da referida vaga.

Parágrafo Único: Ocorrendo a vacância

concomitante do titular e do suplente, cabe ao Plenário encaminhar o processo de escolha dos novos membros, na forma do que estipular resolução específica e de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III – DA LICENÇA DE CONSELHEIRO

Art. 5º A licença de Conselheiro, que deverá ser requerida pelo interessado com a indicação do período e dos motivos, será levada à deliberação do Plenário.

Art. 6º Não podem permanecer, ao mesmo tempo, no gozo de licença, mais de 3 (três) Conselheiros.

CAPÍTULO IV – DA SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO TITULAR

Art. 7º A substituição temporária do titular pelo suplente pode ocorrer no período de gozo de licença ou outros impedimentos legais.

Art. 8º Para que seja possível a substituição por ocasião das sessões ordinárias, o titular deverá comunicar à Presidência, a sua ausência, com uma antecedência mínima de 48 horas, situação em que o Presidente procederá à devida convocação do suplente.

§1º No caso das sessões extraordinárias, a comunicação de ausência, em razão de impedimento, será, também, formalizada, em tempo hábil, diretamente do titular para o suplente.

§2º A falta de comunicação não constitui impedimento ao suplente de participar da sessão, em caráter de substituição, desde que o titular seja declarado, pela Presidência, ausente, decorridos os primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, após o que não poderá exercer a sua titularidade.

§3º A ausência do Conselheiro, no decorrer da sessão, sem justificativa ou justificativa não aceita pelo plenário será considerada falta e deverá ser registrada em ata, podendo, neste caso, o suplente exercer a titularidade.

CAPÍTULO V – DA PERDA DE MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 9º O conselheiro perderá o seu mandato:

I – em virtude de sentença penal transitada em julgado;

II – em virtude de declaração, pelo Plenário, de perda do mandato;

III – em virtude de mais de 3 (três) faltas, às sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, sem justificativas ou justificativas não aceitas pelo Plenário.

TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

Art. 10 São órgãos do Conselho:

I – Plenário;

II – Presidência e Vice-Presidência;

III – Colegiados Setoriais;

IV – Câmaras Temáticas, Grupos de Trabalho e Comissões Especiais;

V – Secretaria Executiva.

CAPÍTULO I – DO PLENÁRIO

Art. 11 O Plenário do Conselho é constituído por todos os Conselheiros empossados.

SEÇÃO I – DA COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

Art. 12 Ao Plenário do Conselho compete:

I – zelar por sua autonomia, pelo cumprimento de suas decisões, podendo expedir atos regulamentares ou recomendar providências;

II – aprovar, o Plano de Cultura, que organizará, promoverá e apoiará a expansão das atividades culturais no Estado;

III – zelar pelo cumprimento do Plano Estadual Decenal de Cultura e pela previsão contida nas Constituições Federal e Estadual a respeito da cultura;

IV – contribuir com o planejamento, fixação e normatização da política estadual de cultura;

V – receber reclamações contra administradores públicos da área cultural do Estado, decidindo pelo arquivamento ou instauração dos procedimentos devidos;

VI – dar conhecimento às autoridades da área cultural, aos Ministérios Públicos e Tribunais de Contas sobre fatos de que sejam informados a respeito do descumprimento da legislação cultural ou a ela inerentes;

VII – requisitar as autoridades competentes informações, exames, perícias ou documentos necessários ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à sua apreciação;

VIII – elaborar normas técnicas, de ofício ou mediante requerimento de agentes públicos, sobre anteprojetos de leis e/ou projetos de lei que tramitem na Assembleia Legislativa, quando caracterizado o interesse relacionado às questões culturais;

IX – aprovar, em ato próprio e específico, a organização e a competência de seus órgãos administrativos internos, bem como as atribuições das suas chefias e servidores;

X – aprovar a sua proposta orçamentária e encaminhá-la à Superintendência Estadual do Esporte, Cultura e Lazer.

XI – resolver as dúvidas que forem submetidas pela Presidência ou pelos Conselheiros sobre a interpretação e a execução do Regimento e outros atos internos;

XII – conceder licença ao Presidente e demais Conselheiros, assim como avaliar as justificativas de falta apresentadas por conselheiros;

XIII – apreciar os pedidos de providências para garantir a preservação de sua competência ou a autoridade das suas decisões;

XIV – apreciar as arguições de suspeição e de impedimento apresentadas contra seus membros;

XV – manter intercâmbio com órgãos públicos, empresas e entidades privadas ligadas à área cultural;

XVI – aprovar a produção de materiais e a realização de atividades e eventos com objetivo de divulgar as suas ações, em especial o Plano Estadual Decenal de Cultura e a legislação cultural, bem como conscientizar, sensibilizar e mobilizar a comunidade a respeito da importância dos mesmos;

XVII – aprovar e reformar o Regulamento Eleitoral para eleição de cargos do Conselho e dos Colegiados Setoriais;

XVIII – fiscalizar a distribuição e a aplicação de verbas destinadas às entidades culturais do Estado, assim como tutelar a ética dentre as atividades por elas desenvolvidas;

XIX – estabelecer critérios de como deve ser dispensado o auxílio às instituições e entidades culturais por parte do Estado;

XX – criar e regulamentar a outorga de títulos honoríficos na área cultural;

XXI – propor medidas de valorização das

manifestações culturais locais;

XXII – Aprovar o regulamento e a convocação dos Fóruns Setoriais de Cultura, os quais deverão ser organizados pelos Colegiados de cada segmento cultural por eles representado, oportunidade em que serão escolhidos os conselheiros representantes dos segmentos culturais da sociedade civil.

XXIII – alterar o seu Regimento e demais normas internas e exercer as atribuições relacionadas à sua natureza;

XXIV – propor ao Chefe do Poder Executivo do Estado uma lista tríplice de nomes para a chefia do órgão gestor da cultura do Estado, a partir das indicações tiradas do fórum ou conferência do movimento cultural especialmente convocada para tal;

XXV – realizar consultas e audiências públicas, com vistas a levantar subsídios para as suas decisões;

XXVI – realizar e colaborar com a promoção de congressos, encontros, seminários, conferências, painéis, mesa redonda e cursos relacionados a assuntos culturais.

SEÇÃO II – DAS SESSÕES DO PLENÁRIO

Art. 13 O Plenário do Conselho realizará uma sessão ordinária a cada dois meses, e extraordinariamente, quando convocada para tal fim.

§1º A sessão ordinária será realizada de acordo com o calendário de sessões instituído no início de cada ano, devidamente aprovado pelo Plenário.

§2º A sessão extraordinária será convocada, por escrito, pelo Presidente, com no mínimo, 10 horas de antecedência, para deliberar sobre temas relevantes e urgentes.

§3º A presidência convocará sessão extraordinária, que se realizarão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do requerimento apresentado por um 1/3 (um terço) dos Conselheiros, em peça escrita e devidamente firmada, que indique o tema, objeto de análise, e deliberação.

§4º Na convocação das sessões plenárias deverão conter, obrigatoriamente, data, local e pauta, bem como, se for o caso, cópia de documentação pertinente.

§5º Todas as sessões dos órgãos do Conselho serão públicas.

Art. 14 O Plenário estará constituído quando presente, no mínimo, de cinquenta por cento de seus integrantes.

Art. 15 As decisões do Plenário serão tomadas pelo voto da maioria simples (metade mais um) dos Conselheiros presentes, observando o *quórum* regimental, exceto nos casos em que haja exigência de *quórum* qualificado (2/3).

Art. 16 Dependem da presença de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, as deliberações sobre:

- I – alteração do regimento interno;
- II – aprovação ou alteração do Plano Estadual de Cultura e do Orçamento do Conselho;
- III – eleição do Vice-Presidente;
- IV – proposta de declaração de perda de mandato de Conselheiro;
- V – sessões previstas no §5º, do art. 13, deste Regimento.

Art. 17 As sessões obedecerão à seguinte ordem:

- I – verificação do quórum e presença individual, chamada nominal dos titulares e instalação dos trabalhos;

II – leitura e votação da ata da sessão anterior;

III – leitura do expediente;

IV – assuntos de ordem administrativa;

V – discussão e votação da matéria em pauta;

VI – assuntos de ordem geral;

VII – encerramento.

Art. 18 Em caso de reconhecida e inadiável necessidade poderão ser incluídos, mediante aprovação por dois terços dos presentes, assuntos que não se encontrarem inscritos na pauta da sessão, exceto aqueles previstos no art. 15 deste Regimento.

Art. 19 As sessões de Plenário poderão ser gravadas em áudio e, se possível, em vídeo, cujos registros ficarão arquivados.

Art. 20 As deliberações do Plenário terão forma de resolução numerada e datada, devendo conter:

- I – a emenda das respectivas conclusões;
- II – a indicação do processo que lhe deu origem;
- III – o conteúdo aprovado;
- IV – a assinatura do Presidente.

Parágrafo único – As Resoluções do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 21 A votação será aberta e nominal.

Art. 22 São competências da Presidência nas sessões plenárias:

I – dirigir os debates e as deliberações, podendo limitar a duração das intervenções;

II – dispor que o assunto em discussão se encontra suficientemente debatido, submetendo-o à deliberação do Plenário, delimitando os pontos objetos da votação;

III – advertir todo aquele que se comporte de forma inadequada durante as sessões, extrapole o tempo previamente estipulado ou aborde assunto alheio ao objeto de pauta;

IV – decidir sobre a suspensão da sessão, quando houver motivo relevante e justificado, fixando a hora em que deva ser reiniciada, sempre dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes;

V – proferir voto de qualidade.

Art. 23 De cada sessão plenária do Conselho será lavrada uma ata pelo Secretário Executivo ou por quem regularmente o substitua, contendo a data da reunião, os nomes do Presidente, do relator ou, quando vencido, dos que forem designados, os nomes dos demais conselheiros que tiverem participado da sessão; os nomes dos Conselheiros que firmaram impedimento ou suspeição e os ausentes; e o registro sucinto dos debates e das deliberações adotadas.

Parágrafo Único – As atas especificarão se as votações foram por maioria ou por unanimidade, devendo constar o número exato dos votos emitidos, o sentido de cada um deles, caso requerido, as abstenções e a declaração e voto em separado.

CAPÍTULO II – DA PRESIDÊNCIA

Art. 24 A presidência do Conselho, conforme previsto na Lei n. 2.746, de 18 de maio de 2012, será exercida pelo titular do órgão gestor de cultura do Estado e o Vice-Presidente será eleito pelos membros do Plenário, na forma deste Regimento, para um mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – O Cargo de Vice-Presidente será ocupado por Conselheiros oriundos dos seguimentos culturais, da sociedade civil, previsto no Artigo 18, inciso II, da Lei n. 2.746, de 18 de maio de 2012.

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA

Art. 25 São atribuições da Presidência, além das já previstas neste Regimento:

I – dar posse ao seu sucessor e Vice-Presidente eleito, assim como aos demais Conselheiros membros das Câmaras Temáticas, dos Colegiados e Comissões Especiais;

II – velar pelas prerrogativas do Conselho;

III – representar, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, o Conselho perante os demais órgãos, autoridades e público em geral;

IV – convocar as sessões plenárias e presidir os seus trabalhos;

V – antecipar, prorrogar ou encerrar o expediente administrativo nos casos urgentes, *ad referendum* do Plenário;

VI – decidir questões de ordem, ou submetê-las ao Plenário, quando entender necessário;

VII – conceder licença aos Conselheiros, ouvido o Plenário;

VIII – conceder, aos conselheiros, diárias e passagens e autorizar o pagamento de ajuda de custo, transporte e/ou indenização de despesa, em conformidade com as normas específicas;

IX – assinar as atas das sessões do Conselho;

X – despachar o expediente do Conselho;

XI – executar e fazer executar as deliberações do Conselho;

XII – superintender a ordem e a disciplina do Conselho, bem como aplicar penalidades aos seus servidores, na forma do Regimento Disciplinar específico;

XIII – autorizar e aprovar as concorrências, as tomadas de preços e os convites para aquisição de materiais e de tudo o que for necessário ao funcionamento dos serviços do Conselho;

XIV – autorizar o pagamento de despesas referentes ao fornecimento de material ou prestação de serviços e assinar os contratos relativos à adjudicação desses encargos;

XV – delegar, com o conhecimento do Plenário, atos de sua competência, de natureza representativa extrajudicial, aos demais Conselheiros;

XVI – relatar e opinar, por ocasião das sessões plenárias, sobre as arguições de suspeição e de impedimento opostas a Conselheiros;

XVII – apresentar ao Plenário relatório circunstanciado dos trabalhos do ano;

XVIII – praticar, em caso de urgência, ato de competência do Plenário, exceto ao previsto no art. 15 deste regimento, submetendo-o ao referendo deste na primeira sessão subsequente;

XIX – assinar correspondência em nome do Conselho;

XX – firmar convênios e contratos, após aprovação pelo Plenário;

XXI – conceder vistas a processos, quando solicitado pelos membros;

XXII – apresentar proposta de agenda de sessões ordinárias do Conselho;

XXIII – propor urgência à discussão e votação das matérias;

XXIV – ouvido o Conselho, requisitar funcionários, assessores, consultores e estagiários para os serviços técnicos e de apoio técnico-administrativo, delegando-lhes atribuições, na forma das previsões específicas;

XXV – assinar as resoluções e demais atos de decisão do Conselho, bem como fazer cumprir resoluções, portarias, instruções, normas e ordens de serviços necessários ao desempenho das atividades administrativas do Conselho;

XXVI – distribuir trabalhos e designar relatores, segundo decisão do Plenário;

XXVII – autorizar, nos termos da legislação específica, as despesas do Conselho, de acordo com o respectivo orçamento e o plano de aplicação;

XXVIII – dar publicidade às prestações de

contas e relatórios de atividades, do exercício anterior, encaminhando-os ao órgão gestor de cultura do Estado, até o dia 20 de janeiro;
XXIX – requisitar informações e diligências deliberadas pelo Plenário ou quanto julgar necessárias para elucidar assuntos em estudos, bem como solicitar a presença de terceiros para prestar informações de interesse cultural ao Plenário;

XXX – nomear Comissão Eleitoral para processo sucessório da Vice-Presidência do Conselho;
XXXI – dar publicidade, através do Diário Oficial do Estado, das Resoluções do Plenário e outras medidas do Conselho.

SEÇÃO II – DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 26 O Vice-Presidente do Conselho será eleito pelos membros do Plenário, na forma do neste Regimento, para um mandato de 2 (dois) anos.

SEÇÃO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 27 São atribuições da Vice-Presidência:

I – substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, obrigando-se ao cumprimento de suas funções, e sucedê-lo no caso de vacância;
II – assessorar o Presidente sempre que por ele convocado nos assuntos de sua competência.

SEÇÃO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 28 O Presidente, na sessão solene de posse, abrirá o processo de eleição do Vice-Presidente.

§1º Será constituída uma Comissão eleitoral para proceder à eleição e proclamar o seu resultado final na mesma sessão plenária.

CAPÍTULO III – DAS CÂMARAS TEMÁTICAS, COMISSÕES ESPECIAIS, GRUPOS DE TRABALHO E COLEGIADOS SETORIAIS.

Art. 29 As Câmaras temáticas são órgãos internos do Conselho, formadas, cada uma, por 3 (três) membros titulares, escolhidos em plenário de acordo com as áreas que representam.

SEÇÃO I – DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

SUBSEÇÃO I – DOS TIPOS DE CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 30 As Câmaras Temáticas do Conselho são as seguintes:

I – arte cênica, arte pública e música que atuarão em assuntos relacionados com teatro, dança, música, ópera, canto, coral e circo;
II – arte visual, cultura digital e audiovisual, que atuarão em assuntos relacionados com arte plástica, fotografia, arte gráfica, design, moda, cinema, televisão, rádio, vídeo e internet;
III – literatura, redes socioculturais e comunicação, que atuarão em assuntos relacionados com literatura, livro, escritores, bibliotecas, editores e jornalismo cultural;
IV – patrimônio cultural, que atuará em assuntos relacionados com arquitetura, urbanismo, museus, arqueologia, história e memória;
V – educação, ciência, pesquisa e tecnologia, que atuarão em assuntos relacionados com escolas de ensino fundamental, médio, técnicos, faculdades, centros e institutos de pesquisas, escolas de arte e de arte-educação;
VI – grupos étnicos e culturas indígenas, populares e afro-brasileiras, que atuarão em assuntos relacionados com etnias, folclore, populações e conhecimentos tradicionais e religiosos e outras manifestações populares;
VII – economia criativa, solidária e artesanato que

será responsável pelos assuntos relacionados ao artesanato e da economia da cultura;

VIII – legislação e redação, que será responsável pela análise jurídica dos atos do Conselho e revisão de seus textos.

SUBSEÇÃO II – DAS FINALIDADES DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 31 As Câmaras temáticas têm as seguintes finalidades:

I – elaborar estudos, promover pesquisas, analisar processos e propor medidas relacionadas às suas áreas;
II – emitir parecer sobre os processos relacionados à sua área;
III – responder a consultas que lhes forem encaminhadas;
IV – tomar a iniciativa de propor medidas de interesses do Conselho e encaminhá-las para deliberação do Plenário;
V – orientar a instrução dos processos submetidos sua apreciação e fazer cumprir as deliberações do plenário;
VI – solicitar à Presidência do Conselho a contratação de assessorias e consultorias, bem como a celebração de convênios com universidades e outras instituições;
VII – solicitar à Presidência que sejam colocados à sua disposição servidores para auxiliar nos trabalhos que lhes são afetos, sem prejuízo das funções dos requisitados e na medida de suas disponibilidades;
VIII – exercer outras atividades correlatas, que lhes sejam atribuídas pelo plenário.

SUBSEÇÃO III – DO FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 32 Cada Câmara elegerá, dentre seus membros, o seu Coordenador, a quem compete coordenar as sessões, propor calendário de sessões, distribuir e dar encaminhamentos aos processos.

Art. 33 As sessões das Câmaras Temáticas devem obediência às mesmas normas previstas para as sessões do Plenário, respeitadas as especificidades.

Art. 34 Cada Câmara Temática comunicará à Presidência os assuntos e proposições firmados em seu âmbito, a qual providenciará a devida inclusão da matéria na ordem do dia do Plenário.

SEÇÃO II – DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 35 A critério do Plenário poderão ser constituídas, em caráter temporário, Comissões Especiais, formadas por 3 (três) membros, para tratar de assuntos que envolvam mais de uma Câmara ou não estejam previstos em qualquer delas.

§1º As Comissões Especiais funcionarão na forma do que estipular no ato de criação.

§2º As Comissões Especiais serão desconstituídas tão logo atinjam o fim para o qual foram criadas.

SEÇÃO III – DOS COLEGIADOS SETORIAIS

Art. 36 Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC, para definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

§1º Os Colegiados Setoriais previstos no artigo 18, Inciso II, da Lei n. 2.746, de 18 de maio de 2012, serão compostos por 7 membros titulares e 7 membros suplentes, sendo que a eleição se dará

em fórum específico ou em conferência.

§2º Cabe ao Colegiado setorial escolher, entre seus membros titulares, o Conselheiro e o respectivo suplente para compor o Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC.

§3º O Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC baixará resolução para disciplinar o processo de eleição dos colegiados setoriais.

CAPÍTULO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 37 A Secretaria Executiva será formada por um (a) Secretário (a), servidor efetivo designado (a) pelo órgão gestor de cultura do Estado e homologado pelo Plenário da forma do Termo de Relação Interinstitucional, para exercer a direção dos serviços administrativos e financeiros do Conselho, incluindo assistência direta ao Plenário.

§1º Não poderá ser nomeado para o cargo de Secretário Executivo cônjuge, companheiro (a) ou parente consanguíneo, até o terceiro grau, de qualquer dos membros do Conselho.

§2º O (a) Secretário (a) Executivo (a) poderá ser destituído de suas funções por decisão do Plenário.

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 38 À Secretaria Executiva compete:

I – responsabilizar-se pelos serviços de apoio técnico-administrativo do Conselho;
II – secretariar as sessões do Plenário e redigir as respectivas atas;
III – organizar e submeter ao Presidente a pauta das sessões plenárias;
IV – distribuir os processos e encaminhá-los aos Relatores, Câmaras Técnicas, Comissões Especiais e à Presidência;
V – despachar com o Presidente o expediente da Secretaria;
VI – controlar a lotação e a frequência do pessoal a serviço do Conselho;
VII – providenciar a aquisição e a distribuição do material destinado ao serviço do Conselho, bem como controlar seu uso e guarda;
VIII – abrir, rubricar e encerrar os livros do Conselho;
IX – executar as despesas autorizadas pela Presidência;
X – auxiliar a Presidência e os Conselheiros no desempenho de suas atribuições;
XI – exercer outras atividades correlatas, que lhe sejam atribuídas pela Presidência.

TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre o de cargos públicos de que sejam titulares os Conselheiros.

Art. 40 A Presidência poderá, a requerimento, solicitar à empresa ou entidade privada, que tem membro do Conselho como empregado, a liberação eventual deste para cumprir atividades inerentes a suas funções no Conselho.

Art. 41 Cada membro titular e suplente receberá documento que lhe identificará como Conselheiro do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, de que exerce honorificamente, serviço público relevante.

Art. 42 A organização e administração de pessoal, serviços e patrimônio, bem como atividades financeiras do Conselho se regerão, sem prejuízo das normas públicas, por regulamentos específicos

e pelo Termo de Relação Interinstitucional celebrado com o órgão gestor da cultura do Estado, todos aprovados pelo Plenário.

Art. 43 Os Conselheiros eleitos não poderão ser detentores de cargo em comissão do Poder Público Estadual.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44 O Conselho celebrará com órgão gestor da cultura do Estado Termos de Relação Interinstitucional no qual ficarão estabelecidas as normas relativas aos repasses financeiros, o suporte administrativo, patrimonial e de pessoal.

Art. 45 A eleição do primeiro Vice-Presidente do Conselho será realizada na sessão solene de posse, que ocorrerá na mesma sessão após a aprovação deste Regimento Interno.

Art. 46 O Plenário deverá aprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a celebração com o órgão gestor da cultura do Estado o Termo de Relação Interinstitucional.

Parágrafo Único Após a celebração do termo de que trata o caput do presente, o Plenário aprovará o Regulamento dos Serviços Administrativos e Financeiros do Conselho.

Art. 47 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Porto Velho – RO, 22 de Março de 2014.

Plenário do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC

Anexo II

MEMBROS DAS COMISSÕES DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

I – ARTES CÊNICAS, ARTE PÚBLICA E MÚSICA.

Teatro, Dança, Música, Ópera, Canto Coral e Circo.

· Antônio Ocampo Fernandes	Poder Público
Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS	Porto Velho
· Francisco Santos Lima	Poder Público

Superintendência Estadual do Esporte, Cultura e Lazer	Porto Velho
· Lucimar Ribeiro Rodrigues	Sociedade Civil
Colegiado Setorial de Teatro	Vilhena

II – ARTES VISUAIS, CULTURA DIGITAL E ÁUDIOVISUAL.

Artes Plásticas, Fotografia, Artes Gráficas, Design, Moda, Cinema, Televisão, Rádio, Vídeo e Internet.

· Kellen Fanchin Melo	Sociedade Civil
Colegiado Setorial Moda	Vilhena
· Braz Divino Ferreira da Silva	Sociedade Civil
Colegiado Setorial Arquitetura e Urbanismo	Vilhena
· Maria Arlete Silva	Sociedade Civil
Colegiadas Setoriais Artes Visuais	Porto Velho

III – LITERATURA, REDES SÓCIOS CULTURAIS E COMUNICAÇÃO.

Literatura, Livro, Escritores, Bibliotecas, Editores e Jornalismo Cultural

· Cintia de Jesus	Sociedade Civil
Colegiado Setorial Literatura	Ariquemes
· João Batista Guilherme Correia	Poder Público
Casa Civil	Porto Velho
João Carlos Regert Neto	Sociedade Civil
Colegiado Setorial Redes Sócios Culturais	Vilhena

IV – PATRIMÔNIO CULTURAL

Arquitetura, Urbanismo, Museus, Arqueologia, História e Memória

· Antônio Ocampo Fernandes	Poder Público
Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS	Porto Velho
· Braz Divino Ferreira da Silva	Sociedade Civil
Colegiado Setorial Arquitetura e Urbanismo	Vilhena

· Luzeny de Souza Amaral	Sociedade Civil
Colegiado Setorial Culturas Indígenas	Alta Floresta d'Oeste

V – EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, PESQUISA E TECNOLOGIA

Escolas de Ensino Fundamental, Médio, Técnicos, Faculdades, Centros e Institutos de Pesquisas, Escolas de Arte e de Arte-educação.

· Valdivia Mar de Oliveira Filha Noronha	Poder Público
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária	Porto Velho
· João Batista Guilherme Correia	Poder Público
Casa Civil	Porto Velho
· Cintia de Jesus	Sociedade Civil
Colegiado Setorial Literatura	Ariquemes

VI – GRUPOS ÉTNICOS E CULTURAS: INDÍGENAS, POPULARES E AFRO-BRASILEIRAS.

Etnias, Folclore, Populações e Conhecimentos Tradicionais e Religiosos e outras Manifestações Populares.

· José Santana Pacheco	Sociedade Civil
Colegiado Setorial Culturas Populares	Rolim de Moura
· Marlene Souza Monteiro	Sociedade Civil
Colegiado Setorial Culturas Afro-brasileiras	Porto Velho

· Luzeny de Souza Amaral	Sociedade Civil
Colegiado Setorial Culturas Indígenas	Alta Floresta d'Oeste

VII – ECONOMIA CRIATIVA, SOLIDÁRIA E ARTESANATO.

Artesanato e Economia da Cultura

· Hilda Monteiro de Azevedo	Sociedade Civil
Colegiado Setorial Artesanato	Porto Velho
· Maria Arlete Silva	Sociedade Civil
Colegiado Setorial Artesanato	Porto Velho
· João Carlos Regert Neto	Sociedade Civil
Colegiado Setorial Redes Sócios Culturais	Vilhena

VIII – LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Análise jurídica dos atos do Conselho e revisão de seus textos.

· João Batista Guilherme Correia	Poder Público
Casa Civil	Porto Velho
· José Valdenir Jovino	Sociedade Civil
Colegiado Setorial da Música	Vilhena
· Hilda Monteiro de Azevedo	Sociedade Civil
Colegiado Setorial Artesanato	Porto Velho

PORTARIA Nº 09, DE 02 de Abril de 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER, no uso das atribuições e competências previstas no inciso II e IV, do Art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância ao disposto no Decreto de 10 de Abril de 2013, resolve:

Art. 1º – Homologar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, aprovado na sessão plenária, realizada no período de 20, 21 e 22 de Março de 2014, no Auditório do Hotel Rondon, nesta Capital de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC integra esta Portaria como anexo I e II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 02 de Abril de 2014.

Eluane Martins Silva

**Superintendente de Estado dos esportes, da Cultura e do Lazer
SECEL/RO**

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/GAB/SESDEC/2014**

Estabelece novo procedimento administrativo para fins de concessão da premiação em pecúnia decorrente do Programa Estadual de Incentivo ao Desarmamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013 e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimento administrativo mais adequado e compatibilizado com uma maior celeridade na tramitação dos processos instaurados;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer mudanças nos procedimentos a serem adotados pelos policiais civis e militares, e bem assim pelos Gestores das Unidades Policiais, no que se refere à premiação em forma de pecúnia decorrente do Programa Estadual de Incentivo ao Desarmamento, instituído pela Lei N. 2.527, de 11 de julho de 2011, e cuja regulamentação se deu na forma do Decreto Nº 16.291, de 27 de outubro de 2011.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa entende-se como “apreensão”, a localização, arrecadação e apresentação da arma de fogo sem registro e/ou autorização legal de porte, bem como acessórios e munições em situação irregular, à autoridade de polícia judiciária competente para a adoção dos procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º Por ocasião da apreensão de arma de fogo sem registro e/ou autorização legal de porte, deverá ser providenciado o respectivo registro de ocorrência policial, o qual deverá ser entregue juntamente com a arma de fogo ao Delegado de Polícia da circunscrição, onde será lavrado o necessário Auto de Apreensão.

Art. 4º O interessado no recebimento do prêmio em pecúnia de que trata esta Instrução deverá instruir o seu pedido com os seguintes documentos relacionados ao fato gerador do benefício alegado:

- I – Requerimento preenchido e assinado;
- II – Cópia da escala de serviço, plantão, sobreaviso ou declaração do chefe imediato que comprove o exercício regular da função;
- III – Cópia do Boletim de Ocorrência, Auto de Prisão em Flagrante ou Procedimento especial (Adolescente Infrator);
- IV – Cópia do Auto de Apresentação e Apreensão de Arma de Fogo (ou congêneres).

Parágrafo único. Os documentos referidos neste artigo deverão ser entregues à autoridade responsável pela Unidade Policial onde o interessado estiver lotado.

Art. 5º A autoridade responsável pela Unidade Policial onde o interessado estiver lotado, deverá conferir se a documentação entregue está completa, fazendo juntar os documentos ausentes, além de providenciar e juntar os seguintes documentos, todos relacionados ao fato gerador do benefício alegado:

- I – Cópia do Laudo de Exame de Eficiência referente ao armamento apreendido;
- II – Despacho indicativo do fato e da qualificação profissional de cada policial que tenha participado da apreensão e faça jus ao benefício, independente da quantidade de requerimentos apresentados;
- III – Despacho de encaminhamento dos Requerimentos recebidos e devidamente instruídos, para fins de conhecimento e manifestação dos respectivos Coordenadores Regionais de Policiamento, no caso de Policial Militar; ou Delegado Regional de Polícia Civil, no caso de Policial Civil.

Art. 6º Os Coordenadores Regionais de Policiamento ou os Delegados Regionais de Polícia Civil, conforme a atribuição, após receberem os Requerimentos devidamente instruídos, deverão, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sanarem eventuais falhas ou, se entenderem procedentes os pedidos formulados, deverão se manifestar neste sentido e encaminharem a documentação ao Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) onde serão formalizados os processos.

Parágrafo único. A tramitação da documentação quando feita diretamente pela autoridade responsável pela Unidade Policial onde o interessado estiver lotado, não inviabiliza o seu recebimento e posterior formalização de processo por parte da SESDEC, sem prejuízo de eventuais responsabilizações disciplinares no âmbito de suas respectivas Corporações.

Art. 7º Os processos formalizados serão entregues à Comissão incumbida da verificação e reconhecimento da procedência da solicitação de premiação.

§1º A Comissão se manifestará por meio de “Despacho Saneador”, quando houver pendência a ser sanada; ou “Despacho Final”, quando concluir pelo reconhecimento e procedência da solicitação feita. Ademais, no primeiro caso o encaminhamento comportará apenas a assinatura do membro da comissão responsável pela verificação; e no segundo, as assinaturas de todos os integrantes da Comissão.

§2º No caso de Despacho Saneador, o processo deverá ser enviado ao setor responsável por solucionar a pendência detectada e identificada, dentro do prazo que for assinalado.

§3º No caso de Despacho Final, o processo deverá ser enviado à autoridade competente para homologar a concessão do benefício, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Número do processo;
- II – Data do fato e do requerimento;
- III – Cargo/Função, nome completo e lotação dos requerentes;
- IV – Dados bancários, caso o requerente não possa receber segundo os dados existentes na folha de pagamento;
- V – Identificação do armamento (ou congêneres) apreendido com o número do respectivo Laudo de Exame de Eficiência (LEE) e respectivo valor atribuído;
- VI – Parecer indicativo da procedência da solicitação de premiação com a indicação do nome completo e parcela de valor a que fizer jus cada policial responsável pela apreensão do armamento (ou congêneres);
- VII – Solução fazendo o encaminhamento para fins de análise e homologação mediante Laudo para Publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 8º Os incentivos previstos nesta Instrução Normativa não serão devidos nos casos de apreensão de arma sem eficiência, obsoleta, destinada a atividades folclóricas ou de fabricação artesanal.

Art. 9º A premiação em pecúnia somente será atribuída aos policiais que tenham participado diretamente da apreensão, mesmo nos casos de operações integradas ou com grande contingente.

Art. 10 Não fará jus à concessão do prêmio em pecúnia a apreensão de arma de fogo entregue voluntariamente por terceiro de boa fé, desde que em conformidade com a Lei.

Art. 11 Os casos omissos ou não disciplinados por esta Instrução Normativa serão decididos pelo Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, mediante proposta da Comissão de que trata o art. 4º da Lei estadual nº 2.527, de 11 de julho de 2011.

Art. 12 A Comissão de que trata o art. 4º da Lei estadual nº 2.527, de 11 de julho de 2011, registrará em Ata o resumo de suas deliberações.

Art. 13 No âmbito administrativo, o direito à premiação pecuniária decorrente do Programa Estadual de Incentivo ao Desarmamento, instituído pela Lei N. 2.527, de 11 de julho de 2011, e cuja regulamentação se deu na forma do Decreto Nº 16.291, de 27 de outubro de 2011, precluirá em 06 (seis) meses, contados da data do fato.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa Nº 001, de 18 de janeiro de 2012, e demais disposições em contrário.

Porto Velho, RO, 27 de março de 2014.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Militar

PORTARIA Nº034. /DOF/DAAL/PMRO

O Comandante geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo **artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para comporem Comissão destinada a receber, atestar, conferir notas, termos de garantia, data de validade, qualidade de material, quantidade e correto funcionamento de quais quer equipamentos, bem como conferir os assessorios documentos de aferição e atestado de boa qualidade que compõem cada equipamento, material ou produto recebido, sendo observado as correlatas avaliações que atenda as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

PRESIDENTE:

PAULO MAIA DE SOUSA 1º TEN PM

MEMBROS:

LUIZ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA – 3º SGT PM
WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA – SD PM

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo César de Figueiredo – Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar de
Rondônia
Matricula: 10003634-0

PORTARIA Nº 111/DP-3, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto Lei Nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando o teor do Ofício nº 819/2ª VTJÚRI, de 25.04.2012, no qual informa a decisão exarada pelo Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho, conforme Processo nº 0002029-31.1996.8.22.0501, onde, além da pena restritiva de liberdade, a sentença judicial estabelece "(...) decreto a perda do cargo exercido pelo acusados, porquanto as ações desenvolvidas e reconhecidas pelo júri Popular são incompatíveis com a função da Polícia Militar. Deverão, portanto, ser excluídos da corporação, com base na presente condenação.",

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina o 2º SGT PM RE 10002582-8 JOSÉ ROBERTO BAD DA SILVA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com Inciso VI do Artigo 89, e

Inciso I do Artigo 115 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA), em cumprimento a sentença exarada nos autos nº 0002029-31.1996.8.22.0501.

Art. 2º Determinar ao Diretor do Complexo de Correição da PMRO a apresentação do referido policial militar à Junta Militar de Saúde, para ser submetido à inspeção de saúde por motivo de exclusão do Quadro de Praça da PMRO.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 1º BPM, que desligue o referido policial militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa desta portaria à SESDEC, para providenciar junto a Folha de Pagamento a cessação definitiva dos seus vencimentos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 112/DP-3, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto Lei Nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando o teor do Ofício nº 2002/13 – CR, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Alvorada do Oeste - RO, datado de 10 de dezembro de 2013, no qual informa a decisão exarada pelo Juízo da 1ª Vara Criminal daquela Comarca, conforme Processo nº 0015964-75.2004.8.22.0011, onde o 1º SGT PM RE 10001264-9 ANTONIO ALVES RODRIGUES, foi condenado a 04(quatro) anos e 01 (um) mês de reclusão, no regime semiaberto e perda do cargo público, como incurso no Artigo 5º da Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997, na forma do art. 71 do Código Penal, sentença transitado em julgado no dia 20 de fevereiro de 2013, sendo ambos os documentos encaminhados a esta Diretoria através do Ofício nº 0057/Dpto. Correição/CORREGEPOM, de 20 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina o 1º SGT PM RE 10001264-9 ANTONIO ALVES RODRIGUES, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com Inciso VI do Artigo 89, e Inciso I do Artigo 115 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA), em cumprimento a sentença exarada nos autos

nº 0015964-75.2004.8.22.0011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º BPM, a apresentação do referido policial militar à Junta Militar de Saúde, para ser submetido à inspeção de saúde por motivo de exclusão do Quadro de Praça da PMRO.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º BPM, que desligue o referido policial militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa desta portaria à SESDEC, para providenciar junto a Folha de Pagamento a cessação definitiva dos seus vencimentos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 113/DP-3, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre Licenciamento a Pedido de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 10 e inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar a pedido o SD PM RE 10009463-1 AGNUS CRUZ DE CARVALHO, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do Artigo 89, combinado o Inciso I do Artigo 112 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA), conforme requerido na Informação nº 024/Div. Adm./Seção de Pessoal/7º BPM, de 12 de março de 2014.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 7º BPM que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta portaria à SESDEC, para providenciar junto a Folha de Pagamento a cessação definitiva dos seus vencimentos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

CORPO DE BOMBEIROS**EXTRATO Nº 001**

CARTA CONTRATO Nº 001/2014/GAF/CBMRO
CONTRATANTE: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA: **EMPRESA GUARÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ: 14.883.022/0001-51**

OBJETO: Constitui objeto da presente Carta Contrato a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBMRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor de **R\$ 8.670,00** (Oito mil, seiscentos e setenta reais) conforme Nota de Empenho **2014NE00031** - PROGRAMA DE ATIVIDADE 06.182.1243.2154.0000, Fonte de Recursos: 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.90.3.9.

PROCESSO: 01-1504.00013-00/2014

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho – RO

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2014

ASSINAM:

- LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM – Ordenador de Despesas
- Sra. RAQUEL FEITOSA CORDOVIL – Proprietária (Contratada)

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO
DE SOUZA – CEL BM**
Ordenador de Despesas

EXTRATO Nº 002

CARTA CONTRATO Nº 002/2014/GAF/CBMRO
CONTRATANTE: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA: **EMPRESA NOBRE & MARTINS LTDA-ME, CNPJ: 18.593.500/0001-40**

OBJETO: Constitui objeto da presente Carta Contrato o fornecimento e reposição de gás liquefeito de petróleo (GLP, GÁS DE COZINHA), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBMRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor de **R\$ 1.485,00** (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) conforme Nota de Empenho **2014NE00028** - PROGRAMA DE ATIVIDADE 06.182.1243.2154.0000, Fonte de Recursos: 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.90.3.9.

PROCESSO: 01-1504.00014-00/2014

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho – RO

DATA DA ASSINATURA: 28.03.2014

ASSINAM:

- LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM – Ordenador de Despesas
- Sr. VINI ALEN SILVA NOBRE – Sócio Gerente (Contratada)

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA –
CEL BM**
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº. 009/FUNESBOM

O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **SGT BM RE 0321-0 EDIONE TEIXEIRA CHIANCA**, Fiscal da Carta Contrato n.º 001/2014/GAF/CBMRO, proces-

so **1504.00013-00/2014**, referente ao fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º - O servidor designado deverá fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO
DE SOUZA – CEL BM**
Ordenador de Despesas

PORTARIANº. 010/FUNESBOM

O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **SGT BM RE 0321-0 EDIONE TEIXEIRA CHIANCA**, Fiscal da Carta Contrato n.º 002/2014/GAF/CBMRO, processo **1504.00014-00/2014**, referente ao fornecimento e reposição de gás liquefeito de petróleo (GLP, GÁS DE COZINHA) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º - O servidor designado deverá fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO
DE SOUZA – CEL BM**
Ordenador de Despesas

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 588/2013/SUPEL-RO**

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n.º 134/13 – GAB/SESDEC, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 588/2013/SUPEL-RO**, cujo objeto é a contratação de escola de formação aeronáutica, empresa ou aeroclube para ministrar os cursos teóricos e práticos de piloto privado de avião (PPA), piloto comercial de avião (PCA), piloto agrícola e de combate a incêndio de avião (CAVAG), vôos por instrumento (IFR), de segurança de vôo com credenciamento em prevenção de acidentes aeronáuticos e de treinamento de gerenciamento dos recursos da cabine, em avião monomotor e multimotor, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Administrativo nº 1514.00470-00/2012, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: **DUMONT ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - ME**, a qual foi vencedora de todos os itens, com o valor adjudicado de **R\$ 1.210.999,92 (Um milhão, duzentos e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. Porto Velho – RO, 02 de abril de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO
DE SOUZA – CEL BM**
Presidente do Funesbom

**PORTARIA Nº 054/SS ADM/CRH,
DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

Concede Medalha “Imperador D. Pedro II”.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 16 do Decreto Nº 8999 de 18 de fevereiro de 2000 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Imperador D. Pedro

II, a **MAJ BM MÁRCIA AMARÍLIO DA CUNHA SILVA – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedora desta homenagem.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE
SOUZA – CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014/DETRAN/RO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela nº 5645/GAB/DETRAN-RO, de 22/11/2013, torna público que se encontra autorizado à licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **009/2014/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 15.643, de 12/01/2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Gerência da Qualidade/ DETRAN-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.128/2014.

OBJETO: Aquisição de material de distribuição gratuita (pasta com aba personalizada em PVC), para atender as necessidades da Gerência da Qualidade/DETRAN-RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Próprios

PROGRAMA: 1277 – Desenvolvimento e Modernização do DETRAN

AÇÃO: 2070 – Capacitação e Qualificação de Servidores do DETRAN

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32 – Material de distribuição gratuita

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais).

DATA DE ABERTURA: 24/04/2014 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detrان.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo PREGOEIRO e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76803-592 - fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2014.

Jackeline Soares Lima

Respondendo Interinamente - PREGOEIRA/

DETRAN-RO

Cadastro nº 300.104.718

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2014

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas em seu quadro de servidores, com base na legislação vigente, notadamente a Lei Complementar nº 68/1992, as Leis Estaduais nºs 1.638/2006, 515/1993 e 1.134/2002; o Decreto Estadual nº 10.709/2003; a Portaria nº 3.672/2013/GAB/DETRAN-RO; e a Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	PcD*	REQUISITOS ESPECÍFICOS	INSCRIÇÃO EM R\$	JORNADA	REMUNERAÇÃO EM R\$
NÍVEL SUPERIOR						
GRUPO I – GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR						
Analista em Trânsito - Administrador	2	-	Ensino Superior em Administração e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	75,00	40 h/s	4.379,16 ⁽¹⁾
Analista em Trânsito - Sistema de Informática	2	-	Ensino Superior em Análise de Sistema de Informação ou Computação ou Processamento de Dados ou equivalente ou Ensino Superior em qualquer área, mas que tenha o curso de especialização de no mínimo 360 horas na área de Tecnologia da Informação e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	75,00	40 h/s	4.485,16 ⁽¹⁾
Analista em Trânsito - Suporte em Tecnologia da Informática	1	-	Ensino Superior em Análise de Sistema de Informação ou Computação ou Processamento de Dados ou equivalente, ou Ensino Superior em qualquer área mas que tenha o curso de especialização de no mínimo 360 horas na área de Tecnologia da Informação e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	75,00	40 h/s	4.485,16 ⁽¹⁾
Analista em Trânsito - Arquiteto	1	-	Ensino Superior em Arquitetura e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	75,00	40 h/s	5.530,53 ⁽²⁾
Analista em Trânsito - Contador	1	-	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	75,00	40 h/s	4.379,16 ⁽¹⁾
Analista em Trânsito - Economista	2	-	Ensino Superior em Ciências Econômicas e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	75,00	40 h/s	4.379,16 ⁽¹⁾
Analista em Trânsito - Engenheiro Civil	2	-	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	75,00	40 h/s	5.530,53 ⁽²⁾
Analista em Trânsito - Engenheiro Civil Especialista em Trânsito	1	-	Ensino Superior em Engenharia Civil com especialização em Engenharia de Trânsito e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	75,00	40 h/s	5.530,53 ⁽²⁾
Analista em Trânsito - Estatístico	1	-	Ensino Superior em Estatística e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	75,00	40 h/s	4.379,16 ⁽¹⁾
Analista em Trânsito - Pedagogo	5	1	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia	75,00	40 h/s	4.379,16 ⁽¹⁾
Analista em Trânsito - Psicólogo	1	-	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	75,00	40 h/s	4.379,16 ⁽¹⁾
NÍVEL MÉDIO						
GRUPO II – GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO ADMINISTRATIVO						
Técnico Administrativo - Desenhista	1	-	Ensino Médio Completo e curso de Autocad realizado em instituição profissionalizante devidamente reconhecida pelo MEC	55,00	40 h/s	2.371,41 ⁽¹⁾
Técnico Administrativo - Programador de Computador	4	1	Ensino Médio Completo e curso de Técnico em Programação realizado em instituição profissionalizante reconhecida pelo MEC e experiência na área	55,00	40 h/s	2.371,41 ⁽¹⁾
Técnico Administrativo - Técnico em Informática	4	1	Ensino Médio Completo e curso de Técnico em Informática	55,00	40 h/s	2.371,41 ⁽¹⁾
GRUPO III – GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO						
Administrativo - Agente Administrativo	56	6	Ensino Médio Completo e curso de digitação	55,00	40 h/s	2.106,73 ⁽¹⁾
Administrativo - Agente de Trânsito	56	6	Ensino Médio Completo	55,00	40 h/s	2.106,73 ⁽¹⁾
NÍVEL FUNDAMENTAL						
GRUPO IV – GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS OPERACIONAIS						
Serviços Operacionais - Motorista	4	1	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior	40,00	40 h/s	1.938,69 ⁽¹⁾
TOTAL PARCIAL DE VAGAS	144	16				
TOTAL GERAL DE VAGAS	160					

* As 16 (dezesesseis) vagas acima evidenciadas entram no cômputo do total de vagas, tratando-se de vagas reservadas e que serão preenchidas por Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema.

(1) Vencimento + Gratificação de Trânsito + Gratificação de Incentivo Laboral + Auxílio Alimentação + Auxílio Saúde.

(2) Vencimento + Gratificação de Trânsito + Gratificação de Incentivo Laboral + Gratificação de Produtividade + Auxílio Alimentação + Auxílio Saúde.

NOTAS: 1) Siglas: PcD = Pessoas com deficiência; h/s = horas semanais. 2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. 3) Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo/especialidade, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do IDECAN – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL, site: www.idecan.org.br e e-mail: atendimento@idecan.org.br, e compreenderá: 1ª Etapa - provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos/especialidades e prova discursiva somente para os cargos/especialidades de nível superior, ambas de caráter eliminatório e classificatório; 2ª Etapa - prova prática somente para o cargo de Serviços Operacionais - Motorista, de caráter eliminatório e classificatório; e 3ª Etapa - avaliação de títulos somente para os cargos/especialidades de nível superior, de caráter apenas classificatório.

1.2 A Direção Geral do DETRAN/RO nomeou por meio da Portaria nº 3.672/2013/GAB/DETRAN-RO Comissão Especial de Concurso Público para a Coordenação e Acompanhamento deste certame.

1.3 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital, cujas atribuições estão descritas na Lei Estadual nº 1.638/2006, em seu Anexo V.

1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o estatutário, estabelecido pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

1.5 Os candidatos classificados neste Concurso Público para os cargos de Analista em Trânsito (todas as especialidades), Técnico Administrativo (todas as especialidades) e Serviços Operacionais serão lotados na Sede Administrativa do DETRAN em Porto Velho/RO; já os candidatos classificados para os cargos de Administrativo - Agente Administrativo e Administrativo - Agente de Trânsito serão lotados nas unidades do DETRAN no Estado de Rondônia, nas localidades abaixo relacionadas que deverão ser escolhidas no ato da inscrição.

CARGO/ESPECIALIDADE	CÓDIGO DA ÁREA	LOCALIDADE / MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
Administrativo - Agente Administrativo	1	Sede Administrativa - Porto Velho	5	6	11
	2	Alta Floresta D'Oeste	1	0	1
	3	Alto Alegre dos Parecis	1	0	1
	4	Alto Paraíso	1	0	1
	5	Alvorada D'Oeste	1	0	1
	6	Ariquemes	1	0	1
	7	Buritis	1	0	1
	8	Cabixi	1	0	1
	9	Cacaulândia	1	0	1
	10	Cacoal	1	0	1
	11	Campo Novo de Rondônia	1	0	1
	12	Candeias do Jamari	1	0	1
	13	Castanheiras	1	0	1
	14	Cerejeiras	1	0	1
	15	Chupunguaia	1	0	1
	16	Colorado D'Oeste	1	0	1
	17	Corumbiara	1	0	1
	18	Costa Marques	1	0	1
	19	Cujubim	1	0	1
	20	Espigão D'Oeste	1	0	1
	21	Governador Jorge Teixeira	1	0	1
	22	Guajará-Mirim	1	0	1
	23	Itapua D'Oeste	1	0	1
	24	Jarú	1	0	1
	25	Ji-Paraná	1	0	1
	26	Machadinho D'Oeste	1	0	1
	27	Ministro Andreazza	1	0	1
	28	Mirante da Serra	1	0	1
	29	Monte Negro	1	0	1
	30	Nova Brasilândia	1	0	1
	31	Nova Mamoré	1	0	1
	32	Nova União	1	0	1
	33	Novo Horizonte	1	0	1
	34	Ouro Preto D'Oeste	1	0	1
	35	Parecis	1	0	1
	36	Pimenta Bueno	1	0	1
	37	Pimenteiras	1	0	1
	38	Presidente Médici	1	0	1
	39	Primavera de Rondônia	1	0	1
	40	Rio Crespo	1	0	1
	41	Rolim de Moura	1	0	1
	42	Santa Luzia D'Oeste	1	0	1
	43	São Felipe D'Oeste	1	0	1
	44	São Francisco do Guaporé	1	0	1
	45	São Miguel do Guaporé	1	0	1
	46	Seringueiras	1	0	1
	47	Teixeirópolis	1	0	1
	48	Theobroma	1	0	1
	49	Urupá	1	0	1
	50	Vale do Anari	1	0	1
	51	Vale do Paraíso	1	0	1
	52	Vilhena	1	0	1

Administrativo - Agente de Trânsito	1	Alta Floresta D'Oeste	1	0	1
	2	Alto Alegre dos Parecis	1	0	1
	3	Alto Paraíso	1	0	1
	4	Alvorada D'Oeste	1	0	1
	5	Ariquemes	1	0	1
	6	Buritis	1	0	1
	7	Cabixi	1	0	1
	8	Cacaulândia	1	0	1
	9	Cacoal	1	0	1
	10	Campo Novo de Rondônia	1	0	1
	11	Candeias do Jamari	1	0	1
	12	Castanheiras	1	0	1
	13	Cerejeiras	1	0	1
	14	Chupinguaia	1	0	1
	15	Colorado D'Oeste	1	0	1
	16	Corumbiara	1	0	1
	17	Costa Marques	1	0	1
	18	Cujubim	1	0	1
	19	Espigão D'Oeste	1	0	1
	20	Governador Jorge Teixeira	1	0	1
	21	Guajará-Mirim	1	0	1
	22	Itapua D'Oeste	1	0	1
	23	Jarú	1	0	1
	24	Ji-Paraná	1	0	1
	25	Machadinho D'Oeste	1	0	1
	26	Ministro Andreazza	1	0	1
	27	Mirante da Serra	1	0	1
	28	Monte Negro	1	0	1
	29	Nova Brasilândia	1	0	1
	30	Nova Mamoré	1	0	1
	31	Nova União	1	0	1
	32	Novo Horizonte	1	0	1
	33	Ouro Preto D'Oeste	1	0	1
	34	Parecis	1	0	1
	35	Pimenta Bueno	1	0	1
	36	Pimenteiras	1	0	1
	37	Porto Velho	5	6	11
	38	Presidente Médici	1	0	1
	39	Primavera de Rondônia	1	0	1
	40	Rio Crespo	1	0	1
	41	Rolim de Moura	1	0	1
	42	Santa Luzia D'Oeste	1	0	1
	43	São Felipe D'Oeste	1	0	1
	44	São Francisco do Guaporé	1	0	1
	45	São Miguel do Guaporé	1	0	1
	46	Seringueiras	1	0	1
	47	Teixeirópolis	1	0	1
	48	Theobroma	1	0	1
	49	Urupá	1	0	1
	50	Vale do Anari	1	0	1
	51	Vale do Paraíso	1	0	1
	52	Vilhena	1	0	1

1.5.1 Os candidatos ao cargo de Administrativo (Agente Administrativo e Agente de Trânsito) terão uma classificação geral por cargo/especialidade e por localidade de lotação.

1.5.2 Conforme a necessidade e conveniência do DETRAN/RO, no caso de não haver candidatos aprovados e classificados em uma determinada localidade de lotação e permanecer a necessidade de preenchimento de vagas, o candidato aprovado poderá ser convocado para atuar em unidade diversa da qual se inscreveu, observada a ordem de classificação geral do cargo.

1.5.2.1 A aceitação do candidato à convocação citada no subitem anterior tem caráter irreversível, uma vez que o candidato passará a figurar na listagem de classificação da localidade de lotação para a qual foi convocado, sendo excluído da classificação da unidade que originalmente escolheu no ato de sua inscrição.

1.6 As Etapas deste Concurso Público serão realizadas nos municípios de: Porto Velho, Ariquemes, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena, no Estado de Rondônia e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nestas cidades, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.7 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário local do Estado de Rondônia.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5 Possuir aptidão física e mental.

2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o respectivo cargo/especialidade, à época da nomeação.

2.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão somente via *INTERNET*: de 14h00min do dia 16 de abril de 2014 às 23h59min do dia 8 de maio de 2014, no site www.idecan.org.br.
3.1.1 Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos/especialidades e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto a restituição do valor pago em duplicidade.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do IDECAN (www.idecan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 16 de abril de 2014 e 23h59min do dia 8 de maio de 2014, observado o horário local do Estado de Rondônia, através do requerimento específico disponível na página citada; c) optar pelo cargo/especialidade e pela localidade de lotação (conforme o caso) a que deseja concorrer; d) optar pela cidade em que deseja realizar as provas; e, e) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição. ATENÇÃO: O banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

3.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o período de inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de 14h00min do dia 16 de abril de 2014 até 23h59min do dia 8 de maio de 2014 que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (9 de maio de 2014) até as 23h59min, quando este recurso será retirado do site www.idecan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line*.

3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.4.1 O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/especialidade.

3.4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Concurso Público.

3.4.11 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; e ou para os candidatos doadores de

sangue, na forma da Lei Estadual nº 1.134/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.709/2003, conforme a seguir especificado.

3.4.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4.11.1.1 O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.4.11.2 Também fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato doador de sangue que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 1.134/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.709/2003.

3.4.11.2.1 O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá enviar via Carta Simples, SEDEX ou Carta Registrada, sempre com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN – SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050, original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos: a) carteira de doador expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia, em que conste o número de identidade e o CPF do candidato, bem como a data da última doação, sendo que a validade da carteira de doador é de 180 dias contados da última doação; e, b) prova de que tenha doado sangue, no mínimo, quatro vezes nos últimos 24 meses que antecedem o término da inscrição no concurso, mediante declaração confirmatória das doações expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia.

3.4.11.3 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período entre 16 a 23 de abril de 2014. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

3.4.11.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pelo IDECAN e o resultado será divulgado até a data provável de 29 de abril de 2014.

3.4.11.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 1 (um) dia útil contado da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser interpostos via correio eletrônico (atendimento@idecan.org.br).

3.4.11.5.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 6 de maio de 2014 poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.4.11.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.4.11.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a incompletude de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.4.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.13.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.14 O IDECAN disponibilizará no site www.idecan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 19 de maio de 2014, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.4.16 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabeleci-

dos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.17 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 9 de maio de 2014, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN – SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.17.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.4.17.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.17.2.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.17.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.5.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo/especialidade, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, a partir do dia 2 de junho de 2014, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br e telefone 0800-283-4628.

3.5.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-283-4628, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário local do Estado de Rondônia, impreterivelmente até o dia 6 de junho de 2014.

3.5.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site do IDECAN, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte do organizador.

3.5.2.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.5.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/especialidade para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável

causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico até o dia 9 de maio de 2014, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN – SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Caso na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo/especialidade resultar número fracionado igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.17 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2.1 O candidato, inscrito na condição de pessoa com deficiência ou não, que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 9 de maio de 2014, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para o IDECAN, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no site www.idecan.org.br, a partir do dia 19 de maio de 2014.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/especialidade e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo/especialidade.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail atendimento@idecan.org.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo/especialidade, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo/especialidade.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiên-

cia será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas etapas do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do respectivo cargo/especialidade.

4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/especialidade.

O processo de seleção deste Concurso Público consistirá na aplicação de: provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos/especialidades e prova discursiva somente para os cargos/especialidades de nível superior, ambas de caráter eliminatório e classificatório; prova prática somente para o cargo de Serviços Operacionais - Motorista, de caráter eliminatório e classificatório; e avaliação de títulos somente para os cargos/especialidades de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5. DO CONCURSO

O processo de seleção deste Concurso Público consistirá na aplicação de: provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos/especialidades e prova discursiva somente para os cargos/especialidades de nível superior, ambas de caráter eliminatório e classificatório; prova prática somente para o cargo de Serviços Operacionais - Motorista, de caráter eliminatório e classificatório; e avaliação de títulos somente para os cargos/especialidades de nível superior, de caráter apenas classificatório.

DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA

5.1 DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CARGO: ANALISTA EM TRÂNSITO NAS ESPECIALIDADES: Administrador, Contador, Economista, Estatístico, Pedagogo, Psicólogo, Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Civil com Especialização em Trânsito.		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1
Noções de Informática	5	1
História e Geografia de Rondônia	5	1
Conhecimentos Específicos	30	2
TOTAL DE QUESTÕES	50	-
TOTAL DE PONTOS	-	80

TABELA II – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CARGO: ANALISTA EM TRÂNSITO NAS ESPECIALIDADES: Sistema de Informática, Suporte em Tecnologia da Informação.		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	13	1
História e Geografia de Rondônia	7	1
Conhecimentos Específicos	30	2
TOTAL DE QUESTÕES	50	-
TOTAL DE PONTOS	-	80

TABELA III – NÍVEL MÉDIO CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ESPECIALIDADES: Desenhista, Programador de Computador e Técnico em Informática.		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	15	1
História e Geografia de Rondônia	5	1
Conhecimentos Específicos	30	2
TOTAL DE QUESTÕES	50	-
TOTAL DE PONTOS	-	80

TABELA IV – NÍVEL MÉDIO CARGO: ADMINISTRATIVO NAS ESPECIALIDADES: Agente Administrativo e Agente de Trânsito.		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1
Noções de Informática	5	1
História e Geografia de Rondônia	5	1
Conhecimentos Específicos	30	2
TOTAL DE QUESTÕES	50	-
TOTAL DE PONTOS	-	80

TABELA V – NÍVEL FUNDAMENTAL CARGO: SERVIÇOS OPERACIONAIS - Motorista.		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1
Noções de Informática	5	1
História e Geografia de Rondônia	5	1
Conhecimentos Específicos	30	2
TOTAL DE QUESTÕES	50	-
TOTAL DE PONTOS	-	80

5.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 50 (cinquenta) questões, com a valoração evidenciada nas tabelas anteriores, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 80 (oitenta) pontos.

5.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver cumulativamente o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total dos pontos das provas objetivas, devendo, cumulativamente, acertar pelo menos 30 (trinta) pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos e 10 (dez) pontos no somatório das demais disciplinas.

5.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

5.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.8 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

5.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 DAPROVADISCURSIVA

5.2.1 Será aplicada prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização das provas objetivas, constituídas de: 1 (uma) redação para os cargos/especialidades de nível superior, sobre tema constante do conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, constante do Anexo I deste Edital.

5.2.2 A prova discursiva terá o valor de 10 (dez) pontos, conforme distribuição apresentada no subitem 5.2.13 deste Edital e serão realizadas no mesmo horário previsto no subitem 5.3 deste Edital para a realização das provas objetivas.

5.2.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida etapa.

5.2.4 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

5.2.5 As respostas à prova discursiva deverão ser manuscritas em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.6 A resposta à prova discursiva deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.2.7 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrito em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

5.2.8 A folha de textos definitivos da prova discursiva será fornecida juntamente com o cartão de respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o cartão de respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a folha de textos definitivos (prova discursiva) sem qualquer termo que identifique o candidato.

5.2.8.1 A folha de textos definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.2.9 A folha de textos definitivos da prova discursiva será previamente identificada através do número de inscrição do respectivo candidato - e apenas por este - não devendo o candidato registrar seu nome ou sua assinatura na referida folha, sob pena de anulação de sua prova. O candidato deverá, ainda, quando da entrega da folha de textos definitivos ao fiscal da sala, conferir se o número de inscrição nele registrado é o correspondente ao seu número de inscrição no Concurso Público.

5.2.10 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da redação.

5.2.11 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

5.2.12 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos sem qualquer termo que identifique as folhas em que foi transcrita sua resposta.

5.2.13 Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)		
Critérios	Elementos da Avaliação	
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	4 pontos
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto.	6 pontos
TOTAL DE PONTOS		10 pontos

5.2.14 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas em número correspondente a 30 (trinta) vezes o número de vagas para cada especialidade, respeitados os empates na última posição.

5.2.14.1 Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados nas provas objetivas.

5.2.14.2 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 5.2.14 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

5.3 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

As provas objetivas de múltipla escolha e discursiva serão realizadas simultaneamente nas cidades de: Porto Velho, Ariquemes, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena, no Estado de Rondônia, com data inicialmente prevista para o dia 8 de junho de 2014 (domingo), com duração de 4 (quatro) horas para sua realização, em dois turnos, conforme disposto no quadro a seguir:

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	CARGOS/ESPECIALIDADES
8 de junho de 2014 (Domingo)	MANHÃ: 07h00min às 11h00min (horário local do Estado de Rondônia)	Analista em Trânsito - Administrador, Analista em Trânsito - Sistema de Informática, Analista em Trânsito - Suporte em Tecnologia da Informática, Analista em Trânsito - Arquiteto, Analista em Trânsito - Contador, Analista em Trânsito - Economista, Analista em Trânsito - Engenheiro Civil, Analista em Trânsito - Engenheiro Civil Especialista em Trânsito, Analista em Trânsito - Estatístico, Analista em Trânsito - Pedagogo, Analista em Trânsito - Psicólogo, Administrativo - Agente de Trânsito.
	TARDE: 13h30min às 17h30min (horário local do Estado de Rondônia)	Técnico Administrativo – Desenhista, Técnico Administrativo - Programador de Computador, Técnico Administrativo - Técnico em Informática, Administrativo - Agente Administrativo, Serviços Operacionais - Motorista.

5.3.1 Os locais de realização das provas escritas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, será divulgado a partir de 2 de junho de 2014 no site www.idecan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

5.3.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

5.3.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo/especialidade em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.

5.3.3.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

5.3.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

5.3.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do protocolo de inscrição, atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

5.3.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.3.6.2 Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário local do Estado de Rondônia, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, Folha de Textos Definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes ao procedimento,

testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.3.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

5.3.10.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.3.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 5.3.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular,

walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.

5.3.11.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.3.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

5.3.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

5.3.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 5.3, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.3.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas e Folha de Textos Definitivos. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.3.17.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas e Folha de Textos Definitivos (se for o caso) que serão utilizados para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.

5.3.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.3.8.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos du-

rante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.3.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.

5.3.19 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

5.3.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.23.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SEGUNDA ETAPA

5.4 DA PROVA PRÁTICA

5.4.1 A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório e somente se submeterão a esta etapa os candidatos ao cargo de Serviços Operacionais - Motorista, dentro do quantitativo 20 (vinte) vezes o número de vagas para o cargo, desde que aprovados nas provas objetivas.

5.4.2 No caso de empate na listagem de aprovados na prova objetiva, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 7.3 deste Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.

5.4.2.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.3 Os candidatos realizarão a prova prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico da área.

5.4.3.1 A prova prática constará da execução de tarefas como: condução de veículos de passageiros e de transporte de cargas em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação são aqueles previstos na Resolução nº 168/2004 do CONTRAN e a pontuação será escalonada em: Faltas Eliminatórias (Nota = 0); Faltas Graves (perda de 5 pontos); Faltas Médias (perda de 3 pontos); e Faltas Leves (perda de 2 pontos).

5.4.4 A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 10 (dez) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.4.5 A prova prática será realizada apenas na cidade de Porto Velho/RO, em local que será divulgado no site do IDECAN www.idecan.org.br.

5.4.6 A prova prática tem data inicialmente prevista para o dia 13 de julho de 2014, quando já terão sido divulgados os resultados das provas objetivas, apenas para os candidatos que obtiverem na prova objetiva pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), observado o limite de convocação estabelecido no subitem 5.4.1, em horários diversos, conforme estabelecido em Edital a ser publicado em data oportuna.

5.4.7 Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão divulgados no site www.idecan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.4.8 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição, do documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e cópia simples deste último documento; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.9 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais

forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IDECAN (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4.10 SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida; c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática; d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA TERCEIRA ETAPA

5.5 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.5.1 A avaliação de títulos, assim também considerada a experiência profissional, tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aos cargos/especialidades de nível superior. Esta etapa valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.5.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser entregues na data de realização das provas escritas, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma.

5.5.2.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) juntamente com Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

5.5.2.2 No momento da entrega dos títulos, o Coordenador do Local de Aplicação, ou pessoa por ele indicada, fará a conferência entre o número de documentos (folhas) entregues pelo candidato e o quantitativo assinalado no Formulário de Envio de Títulos. Após a conferência, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

5.5.2.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do concurso, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.5.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas e discursiva.

5.5.4 Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, disponível no site do IDECAN, conforme subitem 5.5.2.1, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos a serem avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo/especialidade pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.5.5 Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.5.5.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.5.6 A entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.5.7 A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.5.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.5.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.5.9 Cada título será considerado uma única vez.

5.5.10 Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo/especialidade pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), <u>ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR</u> .	4,0	4,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo/especialidade pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), <u>ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR</u> .	2,5	2,5
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área específica do cargo/especialidade pretendido, em nível de especialização, <u>ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR</u> , com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	2,0
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos na especialidade a que concorre.	0,15 a cada ano completo	1,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

5.5.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.5.12 Para a obtenção da pontuação relativa ao título da alínea D deste subitem, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório da anotação na CTPS, folhas de identificação e do contrato, ou, ainda, certidão de contagem de tempo de serviço expedida por órgão público de regime estatutário.

5.5.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos das demais alíneas deste subitem, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.5.13.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.5.13.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.5.14 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

5.5.15 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.5.16 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.5.17 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.5.18 Não será considerado o título de pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo/especialidade, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6. DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3 O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

6.4 As questões das provas escritas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5 Cada questão das provas escritas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas objetivas de múltipla escolha, prova discursiva (quando houver) e na prova prática (quando houver).

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas, prova discursiva (quando houver), provas práticas (quando houver) e avaliação de títulos (quando houver).

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos; b) Maior pontuação na prova discursiva (se houver); c) Maior pontuação na prova prática (se houver); d) Maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa; e) Maior pontuação na prova objetiva de História e Geografia de Rondônia; e, f) Maior idade.

7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no site www.idecan.org.br, a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização das provas (segunda-feira).

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site www.idecan.org.br.

8.3 A interposição de recursos poderá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao IDECAN, conforme disposições contidas no site www.idecan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

8.3.1 Caberá recurso ao IDECAN contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, discursiva, prática e avaliação de títulos, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação/publicação oficial dos editais e resultados das respectivas etapas.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no site www.idecan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo

enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital. 8.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo/especialidade. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-á à apreciação do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO:

9.2.1. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS (DOCUMENTAÇÃO)

9.2.1.1 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada, acondicionada em envelope com o nome e cargo:

a) Documento original e 1 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

b) Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.

c) Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 5 anos.

d) Documento original e 2 (duas) fotocópias da Cédula de Identidade autenticadas em cartório.

e) Original e 2 (duas) fotocópia do CPF/MF autenticadas em cartório.

f) Original e 1 (uma) fotocópia do Título de Eleitor.

g) Original e 1 (uma) fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral)

h) Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.

i) Original e 1 (uma) fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento.

j) Original e 1 (uma) fotocópia do Certificado de Reservista.

k) Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato. (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*). Com firma reconhecida.

l) Original e 2 (duas) fotocópia do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo com firma reconhecida.

m) Duas 2 (duas) fotocópias do Registro Profissional do Conselho equivalente Autenticadas em cartório.

n) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia

o) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

p) Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.

q) Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação.)

r) Original e 1 (uma) fotocópia do Comprovante de Residência.

s) Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.

t) Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

u) Original da Certidão Negativa da Justiça Federal

v) Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*). *Firma reconhecida em cartório.*

w) Duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*). *Firma reconhecida em cartório.*

x) Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.

y) Uma fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”, para os candidatos nomeados para o cargo de MOTORISTA. (autenticadas em cartório).

9.2.2. DOS EXAMES MÉDICOS

9.2.2.1 Para que o NUPEM possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinada pelos médicos peritos e analisados os exames complementares e os laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas, concernentes ao item 9.2.2.2 deste Edital.

9.2.2.2 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

c) Avaliação Psiquiátrica;

d) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

e) Avaliação Dermatoneurológica;

f) Avaliação Oftalmológica;

g) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);

h) Avaliação Neurológica;

i) Avaliação Endocrinológica;

j) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);

k) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);

l) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;

m) Escarro: BAAR;

n) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

o) Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens “k, l, m, n” desta Relação.

9.2.2.3 as Avaliações médicas devem ser apresentadas ao NUPEM/SEAD sob a forma de laudos 2.1.3 Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultrasonografias a critério do perito médico;

9.2.2.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

9.2.2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

9.2.2.6 A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem no item 9.2.2.2.

9.2.2.7 A candidata deverá efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 3216-9427 ou no local sede do NUPEM/SEAD, sito à Av. Sete de Setembro, nº 2557, Nossa Sra. das Graças, Porto Velho/RO.

9.2.2.8 A apresentação dos Exames Médicos dar-se-á na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia e a Documentação, pedidos de Prorrogação de Posse e a Posse, dar-se-ão na Gerência de Recursos Humanos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, situado na Av. José Adelino, nº. 4477, Costa e Silva, Porto Velho/RO e telefones (69) 3217-2929/2935 para receber orientações e esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas.

9.2.2.9 Caso a candidata inscrita esteja na condição de Portadora de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munida de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portadora de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, a candidata, capacitada para

o exercício do cargo, de acordo com o disposto neste Edital.

9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo/especialidade, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pelo DETRAN/RO.

9.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

9.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.

9.7 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.8 O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao IDECAN pelo e-mail: atendimento@idecan.org.br e site www.idecan.org.br, ou pelo telefone 0800-283-4628.

9.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IDECAN, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Departamento. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do IDECAN, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.

9.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.14 O DETRAN/RO e o IDECAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

9.15 Os resultados divulgados no site www.idecan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

9.16 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

9.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pelo IDECAN.

9.19 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.20 O prazo de impugnação deste Edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Porto Velho/RO, 3 de abril de 2014.

Airton Pedro Gurgacz

Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS LÍNGUA PORTUGUESA

Nível Superior

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

Nível Médio e Técnico

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

Nível Fundamental

Leitura e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

(Exceto para os Cargos de Analista de Trânsito - Sistema de Informática; Suporte em Tecnologia da Informática e Técnico Administrativo - Desenhista; Programador de Computador; Técnico em Informática)

Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox. Ferramentas e aplicações de informática. Ambientes Windows. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office - Word e Excel. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias. Noções de Informática: Sistema operacional Windows XP e Windows 7. Microsoft Office: Word 2007, Excel 2007, Power Point 2007 e Microsoft Outlook 2007. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e ao Correio Eletrônico. Internet Explorer 8. Conceitos básicos de segurança da informação.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

História do Estado de Rondônia: Exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia. Mercantilismo e políticas de colonização dos vales do Madeira e Guaporé. Submissão do indígena e resistência escrava. Navegação no Rio Madeira. Abertura do Rio Amazonas à navegação internacional. Exploração e colonização do Oeste da Amazônia. Processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni. Mão-de-obra para os seringais do Alto Madeira, construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Território Federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia. Geografia do Estado de Rondônia: Aspectos gerais. Limites. Evolução político-administrativa e econômica. Setores produtivos da agropecuária. Hidrografia. Área e população. Zoneamento socioeconômico e ecológico. Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível do Estado de Rondônia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Nível Superior****ANALISTA EM TRÂNSITO - ADMINISTRADOR**

Fundamentos da Administração. O ambiente das Organizações. Administração estratégica. O papel da administração no desempenho da organização. Sistemas de gestão organizacional. Planejamento estratégico, tático e operacional. Funções, papéis e responsabilidade. Desenho organizacional. Autoridade e responsabilidade. Delegação e descentralização. Departamentalização. Desenho de cargos e salários. Organização, sistemas e métodos. Processo decisório. Administração de recursos humanos. Administração da produção e operações. Mudança organizacional. Conflito: dimensões organizacionais e pessoais. Motivação. Liderança. Controle estratégico, tático e operacional. Sistema de informações gerenciais. Administração da Qualidade. Ética e responsabilidade social. Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários. Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa - classificação institucional, funcional-programática e econômica; Receita e Despesa extra-orçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita - previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa - programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar; Dívida Pública e Dívida Ativa. Ética profissional. LEGISLAÇÃO: Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações posteriores - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - Lei de Licitações; Lei Federal nº 10.520/2002 - Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão; Lei nº 1.638/2006 e nº 2778/2012 PCCR DETRAN/RO: CAPÍTULO II - Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III - Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V - Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II - Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III - Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

ANALISTA EM TRÂNSITO - SISTEMA DE INFORMÁTICA

I FUNDAMENTOS: Componentes e arquiteturas de sistemas computacionais (hardware e software); Linguagens de programação, compiladores e interpretadores; Representação de dados: binário, hexadecimal e decimal; Processamento paralelo e distribuído; Componentes e arquiteturas de processadores; Conjuntos de instrução; Aritmética computacional; Pipeline; Hierarquia de memória; Interface entre processadores e periféricos; Multiprocessamento simétrico e assimétrico; Fundamentos de sistemas operacionais; Gerenciamento de processos e fluxos de execução (threads): alocação de CPU, comunicação e sincronização entre processos, impasses (deadlocks) e esgotamento de recursos (starvation); Gerenciamento de memória: alocação, segmentação, memória virtual, e paginação; Sistemas de entrada e saída: estruturas de armazenamento secundário e terciário, análise de desempenho e confiabilidade; Virtualização; Web Services; inglês técnico; redação técnica; sistema operacional Windows XP e superiores; conhecimento dos pacotes de automação de escritórios Microsoft Office 2003 (Word e Excel) e BrOffice 2.0 (Writer e Calc). II SERVIDORES DE APLICAÇÃO JAVA ENTERPRISE EDITION (JEE) 5: Fundamentos de servidores de aplicação JEE5; Conceitos de clusterização; Topologias típicas de ambientes com alta disponibilidade e escalabilidade. III - JAVA: conhecimentos básicos da linguagem JAVA; funcionamento da JVM - JAVA Virtual Machine: Memória HEAP e STATIC; objetos e classes (tipos abstratos de dados; polimorfismo, sobrecarga e herança); divisão de classes em subclasses; subscrição de métodos; agrupamento de classes; utilização de THREADS em JAVA; utilização de redes com JAVA (TCP/IP e soquetes UDP); bibliotecas gráficas (SWING); comandos de acesso a dados (JDBC); comandos de manipulação de erros; programação e distribuição de componentes; JAVADOC; programação de JAVA SERVLETS; Applets JAVA; conceitos e características de: JSP, XML, EJB, JPA, JSF. IV - BANCO DE DADOS: Conceitos e fundamentos de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD); Bancos de dados distribuídos, relacionais e orientados a objeto; Conceitos de alta disponibilidade; Conceitos de backup e restauração; Modelos de banco de dados: hierárquico, rede e relacional; Independência de dados; Dicionário de dados; Modelagem entidade-relacionamento (ER); Normalização; Gerência de transações; Gerência de bloqueios; Gerência de desempenho; Linguagens de definição e manipulação de dados (ANSI SQL). V - ORACLE PL/SQL: conhecimentos básicos de Oracle PL/SQL; comandos de acesso a dados; comandos de manipulação e tratamento de erros; desenvolvimento de triggers, functions, procedures e packages, conhecimento de Oracle SQL Functions. VI - ARMAZENAMENTO DE DADOS: Conceitos de Storage Area Networks (SAN) e Network Attached Storage (NAS); Fibre Channel (FC): protocolo Fibre Channel Protocol (FCP), camadas e topologias padrão; Protocolos Common Internet File System (CIFS) e Network File System (NFS); Redundant Array of Inexpensive Disks (RAID): níveis 0, 1, 5, 6, 1+0 e 0+1; Backup: Políticas de backup; Tipos de backup (completo, incremental e diferencial) e arquiteturas (LAN free, server free e client free). VII - SEGURANÇA: Conceitos básicos - Confidencialidade, disponibilidade e integridade; Segregação de funções; Gestão de mudanças; Vulnerabilidade, risco e ameaça; Política de segurança da informação; Gestão de ativos; Classificação da informação. Códigos maliciosos - Vírus, vermes (worm), cavalos de Tróia, programas espiões (spyware e adware), capturadores de teclas (keyloggers), backdoors, rootkits. Criptografia - Criptografia de chave pública (assimétrica); Criptografia de chave secreta (simétrica); Certificados digitais; Assinaturas digitais; Hashes criptográficos. Controle de acesso - Autenticação, autorização e auditoria; Ataques de negação de serviço (Denial of Service - DoS) e ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service - DDoS); Comunicação segura com Secure Sockets Layer - SSL e Transport Layer Security - TLS. VIII - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI): ITIL versão 3 (ITILv3): Operação de Serviços (Gerenciamento de Eventos, Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Problemas, Cumprimento de Requisições, Gerenciamento de Acessos), Desenho de Serviços (Gerenciamento de Níveis de Serviço, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Disponibilidade, Gerenciamento de Continuidade de Serviços de TI, Gerenciamento de Continuidade de Negócio), Transição de Serviços (Gerenciamento de Configuração e Ativos de Serviços de TI, Gerenciamento de Liberação e Implantação, Gerenciamento de Mudanças), Melhoria Contínua de Serviços. XI - TELECOMUNICAÇÕES: Redes Locais - Arquiteturas e topologias: conceitos, Modelo OSI; Infraestrutura: Cabeamento estruturado categorias 3, 5, 5e, 6 e 6a, de acordo com a NBR 14.565; Padrões: IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q/p, IEEE 802.1w, IEEE 802.1s, IEEE 802.1X, IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3af; Rede sem fio (Wireless); padrões IEEE 802.11b/g/n; Protocolos: IPv4, TCP, UDP, IPSec, ARP, SNMP, SSH, DNS, DHCP, SMTP, HTTP, FTP, LDAP, H.323, SIP; Gateways de aplicação; NAT; Roteadores; Switches; Concentradores; Multiplexadores; Qualidade de serviço (QoS). X - SEGU-RANÇA: Conceitos básicos - Confidencialidade, disponibilidade e integridade; Segregação de funções; Gestão de mudanças; Vulnerabilidade, risco e ame-

aça; Política de segurança da informação; Gestão de ativos; Classificação da informação. Códigos maliciosos – Vírus, vermes (worm), cavalos de Tróia, programas espíões (spyware e adware), capturadores de teclas (keyloggers), backdoors, rootkits. Criptografia – Criptografia de chave pública (assimétrica); Criptografia de chave secreta (simétrica); Certificados digitais; Assinaturas digitais; Hashes criptográficos. Controle de acesso – Autenticação, autorização e auditoria; Controle de acesso baseado em papéis (Role Based Access Control – RBAC); Autenticação forte (baseada em dois ou mais fatores); Single sign-on. Noções de Segurança em Redes – Filtragem de tráfego com firewalls ou listas de controle de acesso (ACLs), proxy e proxy reverso; Ataques de negação de serviço (Denial of Service – DoS) e ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS); Sistemas de detecção de intrusão (Intrusion Detection Systems – IDS) e sistemas de prevenção de intrusão (Intrusion Prevention Systems – IPS); Comunicação segura com Secure Sockets Layer – SSL e Transport Layer Security – TLS. Ética profissional. LEGISLAÇÃO: Lei nº 1.638/2006 e nº 2778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

ANALISTA EM TRÂNSITO - SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais: Arquiteturas RISC e CISC. Organização do processador. Organização de memória. Conceitos de concorrência, paralelismo e computação distribuída. Arquiteturas de sistemas distribuídos: SMP e MPP. Conceitos básicos de computação em aglomerados (Cluster) e de computação em grades (Grids). Balanceamento de carga. Avaliação de desempenho. Estrutura do SO. Gerência do processador. Gerência de memória. Sistemas de arquivos. Entrada e saída. Conceitos básicos de compiladores. RAID. Virtualização. Ambiente UNIX: Instalação e suporte a TCP/IP, DHCP, DNS, NIS, CIFS, NFS, serviços de impressão em rede; Instalação e configuração do Servidor Apache. Integração com ambiente Windows. Linguagens de Script. Ambiente Microsoft Windows: Instalação e suporte de TCP/IP, DHCP, DNS, Active Directory. IIS. Terminal Service. Serviços de arquivo e impressão em rede. Integração com ambiente Unix. Linguagens de Script. Redes de Computadores e Comunicação de Dados: Conceitos básicos de redes de computadores LAN, MAN e WAN. Redes sem fio. Modelo OSI. Arquitetura e protocolo TCP/IP. Níveis de aplicação TCP/IP: SSH, DHCP, DNS, SMTP, HTTP, FTP, LDAP, IPSEC. Protocolos de roteamento: RIP, OSPF e BGP. Arquitetura de gerenciamento SNMP. Monitoramento de tráfego, sniffer de rede e interpretação de pacotes. Conceitos de redes de comunicação de dados, incluindo voz e vídeo. Configuração e gerenciamento de elementos de interconexão de redes de computadores (gateway, hub, repetidor, bridge, switch e roteador). 3 - Banco de Dados: Conceitos básicos de SGBD. Tipos de SGBD: relacional, rede, hierárquico, distribuído e orientado a objetos. Modelagem de banco de dados: Entidade-Relacionamento (entidades, atributos e relacionamentos). Arquitetura: modelos lógicos e representação física, organização física, métodos de acesso. Gerência de transação. Gerência de bloqueios. Gerência de desempenho. Linguagem SQL: DDL, DML e DCL. Procedimentos: (stored procedures), visões (views) e gatilhos (triggers). Conceitos de backup e restauração de dados, tolerância a falhas e continuidade de operação. Performance e tuning: índice e otimização de acesso, otimização de código SQL ANSI. Sistemas de Armazenamento: Conceito de Storage (NAS e SAN). Protocolo de Fiber Channel. Tipos de backup: completo, incremental e diferencial. Gestão e Governança de TI: Noções de gerenciamento de projetos, ITIL, COBIT e Plano de recuperação de desastres. Segurança da Informação: Segurança física e lógica. Firewall. IDS. IPS. Anti-spam. Proxies. Criptografia. VPN. Softwares maliciosos (Vírus, Spywares, Rootkit, etc). Sistemas de detecção de intrusão. Gestão da Segurança da Informação: Conceitos gerais. Políticas de Segurança de Informação. Classificação de Informações. Norma ISO 27001:2005. Ética profissional. LEGISLAÇÃO: Lei nº 1.638/2006 e nº 2778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

ANALISTA EM TRÂNSITO - ARQUITETO

Percepção do ambiente e da paisagem natural e edificada; visão crítica do espaço arquitetônico; concepção do espaço e do objeto arquitetônico; planejamento habitacional; visão crítica dos processos evolutivos urbanos; planejamento urbano e meio ambiente; planejamento de cidades: planos, programas e projetos; planejamento de áreas verdes; memória e patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico: planejamento, preservação e conservação de edificações, con-

juntos urbanos, sítios naturais e da paisagem; política urbana: plano diretor; uso e ocupação do solo urbano; legislação urbanística básica - perímetro urbano; parcelamento do solo; código de obras e de posturas; legislação urbana federal, estadual e municipal; noções de infra-estrutura urbana e viária; noções de representação gráfica; noções de técnicas e estruturas construtivas; noções de topografia; noções de conforto ambiental nas edificações; noções de paisagismo. Desenho técnico e AutoCad. Ética profissional. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações; Lei Federal nº 10.520/2002 – Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão; Lei nº 1.638/2006 e nº 2778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

ANALISTA EM TRÂNSITO - CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL: Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado. CONTABILIDADE PÚBLICA: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Variações patrimoniais: variações ativas e passivas orçamentárias e extra-orçamentárias; Plano de contas único do Governo Federal: conceito, estrutura básica, ativo, passivo, despesa, receita, resultado diminutivo, resultado aumentativo, estrutura das contas, partes integrantes, características das contas, contas de controle, previsão e execução da receita, fixação e execução da despesa, restos a pagar e contas com função precípua de controle (contratos, cauções, convênios e instrumentos similares); Balancete: características, conteúdo e forma; Demonstrações contábeis: balanço orçamentário e balanço financeiro; Balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais; Orçamento público: Elaboração, acompanhamento e fiscalização, Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares. Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa – classificação institucional, funcional-programática e econômica; Receita e Despesa extra-orçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita – previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa – programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar; Dívida Pública e Dívida Ativa; Controle Interno e Externo da Administração Pública: conceito de controladoria e sua missão, controle externo pelo Tribunal de Contas e pelo Poder Legislativo. Ética profissional. LEGISLAÇÃO: Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações posteriores – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações; Lei Federal nº 10.520/2002 – Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão; Lei nº 1.638/2006 e nº 2778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

ANALISTA EM TRÂNSITO - ECONOMISTA

Macroeconomia: contabilidade nacional: conceito e quantificação da renda e do produto, produto e renda das empresas e das famílias, gastos e receitas do governo; balanço de pagamentos: estrutura geral do balanço de pagamentos; conta de transações correntes, conta de capital, conceitos de déficit e superávit; contas nacionais do Brasil; taxa de cambio e o mercado de divisa; números índices; tabela de relações insumo/produto; moeda e bancos: funções da moeda, demanda por moeda, bancos e oferta de moeda, definição de moeda e quase moeda, multiplicador da moeda; instrumentos de controle monetário; determinação da renda e do produto nacionais: modelo keynesiano básico, equilíbrio entre oferta agregada e demanda agregada; multiplicador

keynesiano de gastos; interligação entre o lado real e monetário; modelo IS-LM; inflação: causas e efeitos da inflação; teoria quantitativa da moeda; curva de Phillips; inflação e políticas de estabilização; inflação de demanda e de custos; imposto inflacionário; produção e crescimento econômico: importância e determinantes da produtividade, crescimento econômico e políticas públicas, modelos de crescimento econômico. Microeconomia: Teoria dos Jogos, demanda do consumidor, oferta do produtor, mercados, equilíbrio geral e teoria do bem-estar. Econometria. Estatística Econômica. Economia Matemática. Economia do setor público: racionalidade econômica da existência do governo; falhas do mercado; equilíbrio geral e teoria do bem-estar; ótimo de Pareto; bens públicos; teoria da escolha pública; externalidades; objetivos da política fiscal e funções econômicas do governo. Conceitos e princípios da tributação: Espécies de tributos. Sistema tributário brasileiro. Gastos públicos: conceitos; medidas; modelos de gastos públicos; déficit público e dívida pública; formas de financiamento do déficit público. Orçamento Público no Brasil: Histórico e evolução conceitual; Princípios orçamentários; Orçamento-Programa; Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) classificação e conceituação da receita orçamentária; classificação e conceituação da despesa orçamentária; ciclo orçamentário. Lei de Responsabilidade Fiscal: inovações introduzidas pela LRF; efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para despesas de pessoal; limites para a dívida; transferências voluntárias; gestão patrimonial; mecanismos de transparência, controle e fiscalização. História Econômica do Agronegócio: A evolução do setor agrícola brasileiro; A modernização da agricultura; O crescimento do agronegócio; A produção de alimentos e fibras; A produção florestal; o comportamento do setor pecuário no Brasil; A agroindustrialização. Economia Rural: Economia como ciência social; Teoria de preços; Teoria da firma; Mercado, comercialização e abastecimento agrícola; Preços agrícolas; Mercados imperfeitos; O agronegócio brasileiro. Economia do Agronegócio: Agronegócio brasileiro; O agronegócio no mundo e as suas tendências; A oferta e a demanda por alimentos; Qualidade, segurança alimentar e o consumidor; Teoria da firma e a Nova Economia Institucional; A administração da cadeia produtiva agropecuária e a sua organização; As cooperativas e o agronegócio; Contratos e qualidade dos alimentos. Estrutura dos Mercados Agroindustriais: O instrumental de organização industrial; Competição nos mercados agroindustriais; Desempenho de mercados agroindustriais na dimensão espacial; Desempenho de mercados agroindustriais na dimensão temporal; Organização vertical e desempenho de mercados agroindustriais; Problemas dos mercados oligopolistas; Problemas estruturais dos mercados agroindustriais brasileiros. Mercados Futuros Agropecuários: Introdução aos mercados futuros e de opções; Mecânica operacional dos mercados; Relações entre preços à vista e futuro; 'Hedging' e gerenciamento risco; Mercado de opções; Eficiência nos mercados futuros. Economia e Gerenciamento de Complexos Agroindustriais: O conceito de agro business; Análise das cadeias agroindustriais; Coordenação vertical no agro business; Estratégias empresariais no setor agroalimentar; As funções gerenciais nos complexos agroindustriais; Os complexos agroindustriais e o setor externo; Políticas públicas que afetam os complexos agroindustriais. Ética profissional. LEGISLAÇÃO: Lei nº 1.638/2006 e nº 2.778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

ANALISTA EM TRÂNSITO - ENGENHEIRO CIVIL

Estruturas (reconhecimento e identificação): noções em estruturas, sistemas de carregamento, muros de arrimo, dimensionamento de lajes, vigas, pilares. Saneamento e meio ambiente: redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, sistema de abastecimento de água, sistema de limpeza urbana (acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo), poluição do meio ambiente. Drenagem urbana. Arquitetura e urbanismo: gerenciamento e inspeção técnica de obras de artes municipais. Sistemas de proteção de taludes (plantio de vegetação, drenagem e ângulo de talude). Geologia e geotécnica para engenheiro (sondagens, classificação de materiais na escavação, proteção contra deslizamento de camadas). Materiais de construção. Técnicas de construção: fundações (superficiais e profundas), alvenaria, estruturas, escoramentos e etc. Fases de uma construção: orçamento, planilhas, fluxogramas, controles. Organização de canteiro de obras. Solos: características, plasticidade, consistência, etc. Ética profissional. Desenho técnico e AutoCad. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações; Lei Federal nº 10.520/2002 – Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão; Lei nº 1.638/2006 e nº 2.778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância,

da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

ANALISTA EM TRÂNSITO - ENGENHEIRO CIVIL ESPECIALISTA EM TRÂNSITO

Pesquisas e Levantamentos de Tráfego. Estabelecimento da Importância e Sentido das Vias e da Velocidade Regulamentada. Estudo das Interseções e Medidas de Proteção aos Pedestres. Estacionamentos. Estudos Especiais: áreas escolares; medidas de moderação de tráfego. Viabilidade de Implantação de Redes Cicloviárias. Organização do Transporte Coletivo. Sinalização de Trânsito: sinalização vertical; sinalização de orientação de destino e de atrativo turístico; sinalização horizontal; redutores de velocidade. Estudo para Implantação de Semáforos e Planos de Sincronização. Estudos de Segurança Viária. Desenho técnico e AutoCad. Ética profissional. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações; Lei Federal nº 10.520/2002 – Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão; Lei nº 1.638/2006 e nº 2.778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

ANALISTA EM TRÂNSITO - ESTATÍSTICO

Cálculos de probabilidades. Cálculos com geometria analítica. Inferência estatística. Estatística computacional. Análise matemática. Demografia. Métodos numéricos. Pesquisa operacional. Técnica de amostragem. Análise de correlação e regressão. Controle estatístico de qualidade. Processos estocásticos. Análise de dados discretos. Análise multivariada. Análise das séries temporais. Análise exploratória de dados. Medidas de tendência central. Medidas de dispersão. Medidas de assimetria. Medidas de curtose. Distribuições conjuntas. Estatística Espacial. Ética profissional. LEGISLAÇÃO: Lei nº 1.638/2006 e nº 2.778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

ANALISTA EM TRÂNSITO - PEDAGOGO

Fundamentos da educação. Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica. Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96) e Parâmetros Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Legislação aplicada à educação a distância. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Pesquisa participativa como instrumento de inovação e de avaliação do ensinar e aprender. Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. Educação nas organizações e aprendizagem organizacional. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico no ambiente organizacional: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Comunicação e interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. A avaliação na perspectiva da construção do conhecimento. Desenvolvimento de competências: conhecimentos, habilidades, atitudes. Currículo e construção do conhecimento. A dimensão globalizadora do ensino e os temas transversais. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno no processo pedagógico. Bases psicológicas da aprendizagem. Educação de adultos. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas; novas tecnologias aplicadas à educação e plataformas de aprendizagem virtuais e avaliação educacional. Metodologia de projetos educativos presenciais e a distância: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. A ação pedagógica e o trabalho com projetos. Ética e trabalho / Dilemas éticos da profissão. LEGISLAÇÃO: Lei nº 1.638/2006 e nº 2.778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

ANALISTA EM TRÂNSITO - PSICÓLOGO

Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento: o desenvolvimento normal. Psicopatologia do desenvolvimento. Práticas grupais. A atuação do psicólogo na interface saúde/ trabalho/ educação. Transformações no mundo do trabalho e mudanças nas organizações. Análise e desenvolvimento organizacional. Cultura organizacional: paradigmas, conceitos, elementos e dinâmica. Poder nas organizações. Clima organizacional: evolução conceitual, componentes e estratégias de gestão. Suporte organizacional. Comportamento humano no trabalho: motivação, satisfação e comprometimento. Liderança nas organizações. Processo de comunicação na organização. Grupos nas organizações: abordagens, modelos de intervenção e dinâmica de grupo. Equipes de trabalho e desempenho. organizacional em diferentes organizações. Condições e organização do trabalho: trabalho prescrito, ambiente físico, processos de trabalho e relações socioprofissionais. Carga de trabalho e custo humano: atividade, tarefa e condições de trabalho. Trabalho, subjetividade e saúde psíquica. Segurança no trabalho e saúde ocupacional. Fatores psicossociais da DORT e outros distúrbios relacionados ao trabalho. Análise de tarefa e desenho do trabalho. Recrutamento de pessoal. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados; preditores em seleção: entrevistas, testes, dinâmicas de grupo, técnicas situacionais; apresentação de resultados: laudos, relatórios, listas de classificação. Desligamento. Treinamento e desenvolvimento de pessoal: levantamento de necessidades, planejamento execução e avaliação. Avaliação de desempenho. Análise de cargos: objetivos e métodos. Orientação, acompanhamento e readaptação profissionais. Entrevista de acompanhamento; realocação em outro posto de trabalho; readaptação e reabilitação. Entrevista de saída. Pesquisa e intervenção nas organizações: planejamento, instrumentos (escalas, questionários, documentos, entrevistas, observações), procedimentos e análise. O indivíduo e o contexto organizacional: variáveis individuais, grupais e organizacionais. Ergonomia. Saúde no trabalho. Gestão de comportamento nas organizações. Testes psicológicos. Tipos de testes: testes de habilidades; testes de personalidade; técnicas projetivas; testes psicomotores. Gestão por competências. Educação corporativa. Educação a distância. Ética profissional. LEGISLAÇÃO: Lei nº 1.638/2006 e nº 2.778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

Nível Médio e Técnico**TÉCNICO ADMINISTRATIVO - DESENHISTA**

Execução de desenhos de projetos de obras públicas. Elaboração de desenhos de plantas, com detalhamento de dados e de mapas e gráficos. Conhecimentos básicos de AutoCAD. Atendimento ao público: informações sobre lotes e plantas. Conhecimentos Básicos do AutoCAD: visão geral do AutoCAD; comandos básicos do AutoCAD; coordenadas; desenho de figuras geométricas; ferramentas de auxílio ao desenho; desenho com precisão; edição de desenhos; visualização do desenho; textos, blocos e níveis; comandos auxiliares. Ética profissional. LEGISLAÇÃO: Lei nº 1.638/2006 e nº 2.778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

Corrente contínua, potência e energia. Lei de Ohm. Associação série, paralela e mista de resistores. Leis de Kirchhoff para as tensões e correntes, Teorema de Thévenin e Norton. Corrente alternada monofásica, potência e impedância. Potência Ativa, Reativa e Aparente. Fator de Potência. Sistemas polifásicos em estrela e triângulo equilibrados. Relés de sobre-corrente (51). Redutores de medidas. TC e TP. Dispositivos de Proteção. Redes de distribuição aérea. Instalações elétricas Prediais. Diodos Semicondutores. Diodo para corrente contínua. Diodo para corrente alternada: Retificadores monofásicos. Diodo como limitador. Diodo Zener como regulador de tensão. Transistor de Junção Bipolar. Amplificadores de Pequenos Sinais: Configuração Emissor Comum, Configuração Base Comum, Configuração Coletor Comum. Técnicas de Polarização dos circuitos com transistores. Sistemas Digitais: Sistemas de Numeração, Portas Lógicas, Álgebra de Boole, Lógica Combinacional, Lógica Sequencial, Flip-Flops, Contadores. Ética profissional. LEGISLAÇÃO: Lei nº 1.638/2006 e nº 2.778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Computadores padrão IBM PC, com base em processador Pentium III e IV: Conceitos; Etapas de Processamento; Arquitetura; Componentes; Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática: Microcomputadores; Impressoras; Monitores e Estabilizadores. Instalação e customização dos sistemas operacionais: Windows 98/ME/2K/XP: Fundamentos; Instalação; Configuração. Instalação e customização do sistema operacional Linux (Distribuição Debian): Fundamentos; Instalação; Configuração; Xwindow; Principais Comandos; Arquivos; Apt-get: Utilização e configuração; Shell; Periféricos; Instalação e estruturação de diretórios em sistemas operacionais UNIX, LINUX, atribuição de permissões em pastas e arquivos. Instalação, configuração e suporte em: Microsoft Office e Open Office; Internet Explorer e Outlook Express; Mozilla Firefox. Cliente de rede (Windows e Linux): Configuração de placa de rede em estação de trabalho (endereçamento IP estático e dinâmico); Instalação e configuração de impressora local e em rede; Configuração de cliente de proxy em navegadores; LTSP: Configuração de cliente. Ética profissional. LEGISLAÇÃO: Lei nº 1.638/2006 e nº 2.778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO

Noções de arquivamento e outros procedimentos administrativos. Noções de administração financeira, de recursos humanos e de material. Ética no serviço público: comportamento profissional; atitudes no serviço; organização do trabalho; prioridade em serviço. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discricção; conduta; objetividade. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; servidor e opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia; compreensão mútua. Orçamento Público, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais, Princípios Orçamentários (programação, unidade, universalidade, anuidade, exclusividade, clareza e equilíbrio), Despesa Pública, conceito, classificação (despesa orçamentária e despesa extra-orçamentária), Classificação econômica, Licitação (objetivo básico e modalidade de licitação), Das dispensas e inexigibilidades de licitação, Empenho (ordinário ou normal, por estimativa, global e contábil do empenho), Liquidação, Pagamento. Noções de Direito Público. Noções de Direito Constitucional: A Constituição Brasileira. Competências da União, Estados e Municípios. Princípios da Administração Pública. Autarquia, Fundação, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação, vinculação e discricionariedade. LEGISLAÇÃO: Lei nº 1.638/2006 e nº 2.778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

ADMINISTRATIVO - AGENTE DE TRÂNSITO

Noções de Direito Constitucional: A Constituição Brasileira. Competências da União, Estados e Municípios. Princípios da Administração Pública. Autarquia, Fundação, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação, vinculação e discricionariedade. Sistema Nacional de Trânsito. Veículos: classificação, características, identificação, segurança veicular, vistoria e inspeção técnica de veículos, peso e dimensões. Identificação veicular. Numeração VIN e NBR 6.066. Identificação documental. O registro e o licenciamento do veículo. O auto de infração. O termo de apreensão de veículo. Penalidades e medidas administrativas. Veículos: Disposições Gerais; Segurança dos Veículos; Identificação do Veículo. Veículos em Circulação Internacional. Registro dos Veículos. Licenciamento. Da Condução de Escolas. Habilitação. Infrações e Penalidades. Certificado de Registro de Veículo – CRV. Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM. Ética profissional. LEGISLAÇÃO: Resolução CONTRAN nº 182/2005 Dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação; Resolução CONTRAN

nº 404/2012 Dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos na lavratura de Auto de Infração, na expedição de notificação de autuação e de notificação de penalidade de multa e de advertência, por infração de responsabilidade de proprietário e de condutor de veículo e da identificação de condutor infrator, e dá outras providências; Resolução CONTRAN nº 432/2013 Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência; Lei nº 1.638/2006 e nº 2778/2012 PCCRS DETRAN/RO: CAPÍTULO II – Da Estrutura do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, CAPÍTULO III – Do Provimento dos Cargos Efetivos, CAPÍTULO V – Do Desenvolvimento Funcional do Plano de Carreiras; Lei nº 68/1992 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis: TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Movimentação e da Substituição; TÍTULO III – Dos Direitos, Das Vantagens e das Concessões; TÍTULO V: Do Regime Disciplinar.

Nível Fundamental

SERVIÇOS OPERACIONAIS - MOTORISTA

Direção defensiva. Noções de Primeiros Socorros. Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros. Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. Ética profissional.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o Sr(a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público.

Data: _____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU REMOVIDOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2014.

Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação a seguir, a comparecerem nas sedes das CIRETRANS dos municípios relacionados abaixo para fins de regularização da documentação, com o consequente pagamento dos encargos devidos, relativos aos veículos apreendidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Lembramos que mesmo com o leilão, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para cobertura dos débitos, os responsáveis serão executados pelas importâncias remanescentes.

LOCAL
COSTAMARQUES/CIRETRAN
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/CIRETRAN
SERINGUEIRAS/CIRETRAN
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/CIRETRAN
ALVORADA D' OESTE/CIRETRAN
CASTANHEIRAS/CIRETRAN
MINISTRO ANDREAZZA/CIRETRAN
JI-PARANÁ/POSTO AVANÇADO

ENDEREÇO
Av. Chianca, nº857-Bairro Centro.
Rua Macapá, s/n - Bairro Cidade Baixa
Av. Alcides Ferreira Linhares, nº 0795 – Bairro Centro
Av. JK, nº 1125 - Bairro Cristo Rei
Avenida Marechal Deodoro, Nº 4244, Setor 03
Av. Pinheiros, nº 1875 - Bairro Centro
Rua Bahia, Nº 5953, Bairro Centro
Rua Aracajú, nº730 – Nova Brasília

Porto Velho, 04 de Abril de 2014.

MUNICÍPIO: COSTA MARQUES

LT	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	CHASSI
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	PRATA	NCI1173/RO	9C2JC30101R052205
3	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	PRETA	NDE0240/RO	9C2KC08105R018030
4	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	VERMELHA	IPE6481/RS	94J2XN1JH7M022478
5	HONDA/XR 200R	2000	BRANCA	NCD3490/RO	9C2MD28001R004975
6	HONDA/C100 BIZ ES	2003	VERMELHA	CQP6157/SP	9C2HA07103R075280
7	HONDA/POP100	2007	AZUL	NDD5548/RO	9C2HB02108R009524
8	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	PRATA	NCO2662/RO	9C2JC30213R513062
9	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011	PRATA	NCX5047/RO	9C2KC16508R544836
10	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004	AZUL	JXB7503/AM	9C2KC08505R810992
11	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	PRATA	NCA0137/RO	9C2JC3010YR122160
12	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	PRATA	ANL8953/RO	9C2KC08106R861409
13	HONDA/CG 125 TITAN	1999	VERDE	NBU7639/RO	9C2JC2500YR071567
14	HONDA/CG 125 TITAN	1995	VERMELHA	NBE6368/RO	9C2JC2501SR596496
15	HONDA/CG 125 FAN	2005	AZUL	NDQ4580/RO	9C2JC30705R103755
16	HONDA/NXR125 BROS KS	2003	VERMELHA	ILG4904/RS	9C2JD20103R010800
17	HONDA/XLR 125	1998	VERMELHA	NBD2372/RO	9C2JD170WWR015545
19	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2007	PRATA	NDB4414/RO	94J2XECB77M017961
20	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	NP7430/MT	9C2JC30708R702257
21	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003	PRETA	KAQ7440/MT	9C2JC30204R001909
22	YAMAHA/FAZER YS250	2005	PRETA	NCR2232/RO	9C6KG017060007723
23	HONDA/CG 125 TITAN	1999	AMARELA	NBT0616/RO	9C2JC2500XR194414
24	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERMELHA	NBO9241/RO	9C2JC3010YR010696
25	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	VERDE	JZI2252/MT	9C2JC30102R137036
26	HONDA/CG 125 TITAN	1997	VERMELHA	NBD3296/RO	9C2JC250VVR205470
27	HONDA/CG 125 TITAN	1998	AZUL	NBP1920/RO	9C2JC250XWR018778
28	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	VERDE	NCJ6246/RO	9C2JC30102R228562
29	VW/GOL 1.0 GIV	2008	CINZA	HZA0106/CE	9BWAA05W29T066937

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LT	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	CHASSI
1	HONDA/C100 BIZ	1998	VERMELHA	NBC5821/RO	9C2HA070WWR015964
2	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	PRETA	NED8108/RO	9C2KC1620AR050324
3	HONDA/C100 BIZ	2000	VERMELHA	NCC0269/RO	9C2HA0700YR042921
4	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERDE	NCL1267/RO	9C2JC3010YR076730
5	HONDA/XLR 125 ES	2002	AZUL	NCL8159/RO	9C2JD17202R019502
6	HONDA/CG 125 TITAN	1997	AZUL	NBF4885/RO	9C2JC250VVR151866
7	HONDA/BIZ 125 ES	2006	VERMELHA	ND1458/RO	9C2JA04206R870708
8	HONDA/CG 125 TITAN	1996	AZUL	NBF1071/RO	9C2JC250VTR065741
9	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2006	PRETA	NDB7448/RO	94J2XEC66M010709
10	HONDA/C100 BIZ ES	2004	VERMELHA	NDJ9170/RO	9C2HA07105R023106
11	HONDA/C100 BIZ	1999	AZUL	NBO6287/RO	9C2HA0700XR063586
12	HONDA/XLR 125	2000	VERMELHA	NBY8905/RO	9C2JD1700YR016094
13	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009	PRETA	NCH9062/RO	9C2KC1610AR023130
14	IMP/FOSTI FT 125 A	1997	GRENA	NBF3185/RO	LB5FT125AVF000332

NOME	GRAVAME	APRENS.
JOAO MELO ZEFERINO	BANCO DO BRASIL FIN. S/A - DETRAN	27/06/2012
VICTOR HUGO CAMACHO CESPEDES	NC	06/10/2012
DAIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	NC	02/08/2012
JOSIEL DE ARAUJO LIMA	NC	06/02/2010
ANA MERI LEMES	NC	02/02/2013
ROGERIO GAMA DA SILVA	NC	09/12/2012
ELIANA MENEZES DE OLIVEIRA	NC	13/12/2012
MARIA HELENA RODRIGUES	BANCO PANAMERICANO S/A - FINANCERA	28/05/2012
MARIA NOELI MOREIRA LOBATO	NC	01/11/2011
ALTAIR RABELO	ADM. CONS. NAC. HONDA LTDA - DETRAN	06/11/2012
ELENIR BRAVIN	NC	13/07/2012
BERNADETE T. DELLA TORRES SARTORI	NC	19/06/2012
FATIMA COSTA PENHA	NC	14/06/2012
MOIZES BELARMINO PINHEIRO	NC	22/12/2012
JOCEMAR DOS SANTOS AZEREDO	NC	17/02/2013
DURVAL SANTOS SCHIMITE	NC	29/08/2013
CLEBER ALVES DOS SANTOS	NC	02/04/2012
ROSILDA FAUSTINA DO NASCIMENTO	NC	06/07/2012
JOSELINO FERREIRA DE CARVALHO	NC	22/05/2013
JUAN PABLO V BATISTA	NC	02/06/2013
DIVINO FERNANDES MACEDO	NC	01/08/2011
CLOVIS BRANDT DE MATTOS	NC	01/11/2011
ADAVILSON NUNES PONCE	NC	04/03/2010
VALDIRENE A. DOS S. VASCONCELOS	NC	29/01/2011
FRANCISCO JOSE JUNIOR	NC	25/12/2012
JONACIR CONCEIÇÃO	NC	03/04/2012
RICARDO MAIA SANFORD FROTA	NC	23/05/2011

NOME	GRAVAME	APRENS.
JOSE LEITE DE LOIOLA	NC	28/11/2012
WILLIAN DOS SANTOS QUEVEDO	BANCO BRADESCO FIN S/A - FINANCEIRA	31/05/2013
ANTONIO GONCALVES DE PAULA	NC	27/11/2012
DEVAIR DA SILVA PINHEIRO	NC	27/11/2012
ANADA SILVA NICASSIO	NC	01/11/2011
CARLOS CESAR GUAITA	NC	25/11/2012
OSNI PINTO MARTINIANO	NC	24/11/2012
WANDER DE SOUZA VALDIVINO	J R E PASSOS LTDA-DETRAN	13/10/2012
KICYANE CAROLINE DA SILVA MESQUITA	NC	13/10/2012
ELIZANGELA ROSA GUEDES	ADM. CONS. NAC. HONDA LTDA-DETRAN	23/10/2012
ROLDÃO GUIMARAES	NC	27/10/2012
JULIO DE OLIVEIRA	NC	26/10/2012
GEU CARLOS CARDOSO	BV FINANCEIRA S/A CFI-FINANCEIRA	29/10/2012
JOSE LUIZ SAMPAIO	NC	11/05/2013



15	HONDA/XLR 125 ES	2001	AZUL	NCB4901/RO	9C2JD17202R005528	ALEXANDRE PERUSSI DA SILVA	NC	04/11/2012
16	HONDA/NXR125 BROS ES	2003	AZUL	NCP1312/RO	9C2JD20204R008876	WANDERSON ALVES MOREIRA	NC	10/11/2012
17	HONDA/C100 BIZ	2001	VERDE	NCC5745/RO	9C2HA07001R028365	IRENE QUARESMA DA SILVA	NC	10/11/2012
18	HONDA/XLR 125	1999	PRETA	NBV8620/RO	9C2JD1700YR004806	CLAUDINEI NAZARO LESSA	NC	06/10/2012
19	SUNDOWNWEB 100	2006	PRETA	NDJ9801/RO	94J1XFB67M037656	ALESSANDRA VALERO DE BRITO	NC	12/09/2012
20	HONDA/C100 BIZ	2004	PRETA	NCC2973/RO	9C2HA07004R021949	MARIA GERALDA DE SOUZA JUSTINO	NC	01/11/2011
21	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004	PRATA	NDE0250/RO	9C2HA07205R001054	JANETE TAVARES DE ANDRADE	NC	02/07/2013
22	HONDA/C100 BIZ	2002	VERMELHA	NCL8831/RO	9C2HA07003R016355	ADRIANA VASCONCELOS PEREIRA	NC	23/07/2012
23	HONDA/XLR 125	2001	VERMELHA	NBP1287/RO	9C2JD17101R013559	VELCI BIANCHI	NC	09/06/2013
24	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERMELHA	JXE0513/AM	9C2JC3010YR021492	ADAIAS DA SILVA FALCAO	NC	08/05/2013
25	HONDA/NXR125 BROS KS	2003	VERMELHA	NCI8599/RO	9C2JD20103R018212	DONIZETE DE OLIVEIRA ALMEIDA	NC	01/11/2012
26	HONDA/NXR150 BROS ES	2007	BRANCA	NDC7002/RO	9C2KD03307R034341	MARIA APARECIDA ANDERSON	NC	17/03/2013
27	HONDA/XLR 125	1999	VERMELHA	NBU3416/RO	9C2JD1700XR015109	VALDOMIRO PLASTER	NC	30/01/2013
28	HONDA/XR 200R	2000	BRANCA	NBV1033/RO	9C2MD2800YR004134	ALDAIR JOSE PEREIRA	NC	15/01/2013
29	HONDA/NX 150	1993	VERMELHA	NB06143/RO	9C2KD0101PRP00860	ERONILDO KIISTER	NC	22/04/2012
30	HONDA/XR 200R	2000	BRANCA	NCD6840/RO	9C2MD28001R003480	GILMAR DIAS DE OLIVEIRA	RONDO MOTOS LTDA-DETRAN	03/07/2012
31	HONDA/XLR 125	1998	BRANCA	NBF8385/RO	9C2JD1700WR013292	ADEVANIR CARDOSO	NC	10/02/2013
32	HONDA/CG 125 TITAN	1995	AZUL	NB15432/RO	9C2JC2501SR561672	JEAN OLIVEIRA EGUES.	NC	30/05/2013
33	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	AZ/PRETA	NCP1313/RO	9C2KC08105R099232	ROSALINO GONCALVES DE ABREU	NC	09/01/2013
34	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	PRATA	NBV6717/RO	9C2JC3010YR118307	GIVALDO FERNANDO DA SILVA	NC	02/02/2012
35	HONDA/CG 125 TITAN	1995	CINZA	NBU3419/RO	9C2JC2501SR578218	ROBERTO FLAVIO MOREIRA	NC	05/04/2013
36	HONDA/CG 125 TITAN	1997	VERMELHA	NBC9084/RO	9C2JC250VVR162365	REGINALDO FERREIRA LIMA	NC	21/01/2013
37	HONDA/CG 125 TITAN	1998	VERMELHA	AIE8572/RO	9C2JC250XWR038845	JOSE BATISTA DA SILVA	NC	02/06/2012
38	YAMAHA/YBR 125E	2002	PRATA	NCR3090/RO	9C6KE043030003511	MARCELO PLAKITKEN	NC	02/08/2012
39	HONDA/CG 125 TITAN	1999	VERMELHA	NBV0379/RO	9C2JC2500YR013105	EDISON FREIRE DE OLIVEIRA	NC	10/02/2013
40	HONDA/CG 125 TITAN	1995	AZUL	NB12496/RO	9C2JC2501SR572757	PAULO CESAR FERRARINI	NC	02/07/2012
41	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004	PRETA	JWV7308/AM	9C2KC08504R025604	HELITON JOSE SIQUEIRA DA CRUZ	NC	16/06/2012
42	HONDA/CG 125 TITAN	1998	LARANJA	NBR8592/RO	9C2JC250XWR099224	JOSE MARIA DA COSTA	NC	03/09/2012
43	SUNDOWN/MAX 125 SE	2006	PRETA	NDB0712/RO	94J2XDCM67M013121	CLOVIS BATISTA FIRME	NC	21/02/2013
44	HONDA/C100 BIZ	2004	PRETA	NCL3960/RO	9C2HA07004R028441	LUZIA APARECIDA DA SILVA	NC	20/02/2013
45	HONDA/BIZ 125 KS	2006	PRETA	NDC9639/RO	9C2JA04107R001437	MARCO ANTONIO DE LIMA	NC	01/07/2012
46	HONDA/C100 BIZ	1999	AZUL	NBT6364/RO	9C2HA0700XR042443	MARIA ANITA N. MIRANDA	NC	14/08/2012
47	HONDA/CG 125 TITAN	1996	VERMELHA	NBF3347/RO	9C2JC250TTR098017	CELSON ANTONIO DO CARMO	NC	10/06/2012
48	YAMAHA/YBR 125K	2006	VERMELHA	NDL9279/RO	9C6KE092070084575	IVALDO DIAS DA SILVA	BANCO FINASA S/A-FINANCEIRA	14/03/2013
49	HONDA/CG 125 TITAN	1997	AZUL	NB33753/RO	9C2JC250VVR151681	GILENILDO OLIVEIRA DOS REIS	NC	29/05/2013
50	HONDA/C100 BIZ	2001	PRETA	NBZ4370/RO	9C2HA07001R046002	ELIENE DIAS DOMINGOS SILVA	NC	17/06/2013
51	HONDA/C100 BIZ	2005	VERMELHA	NCL4783/RO	9C2HA07005R049653	OSILA RODRIGUES DE SOUSA	NC	01/11/2011
52	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006	BRANCA	NDE5158/RO	9BD15822764880370	ALTAIR SCHRAMM DE SOUZA	CAIXA CONS.SA - ADM.DE CONS. - FINANCEIRA	07/02/2013

MUNICIPIO: SERINGUEIRAS

LT	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	CHASSI	NOME	GRAVAME	APRENS.
1	HONDA/XLR 125	1997	AZUL	NBF3169/RO	9C2JD170VVR015075	ELIAS ALVES	NC	30/04/2009
2	SUNDOWN/HUNTER 100	2008	VERMELHA	NEA6662/RO	94J2XSBK88M017676	ANTONIO FREIRE SOBRINHO	TRADICAO ADM.DE CONS.LTDA- FINANCEIRA	28/05/2012
3	HONDA/NXR125 BROS KS	2005	BRANCA	NCP2896/RO	9C2JD20105R013175	ROBERTO HONORIO SIMAO	NC	01/11/2011
4	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	VERMELHA	NDI7901/RO	9C2JC30104R059176	JOSE CARLOS MARTELLI	NC	01/11/2011
5	HONDA/CG 125 FAN	2007	PRETA	NDD1043/RO	9C2JC30707R159006	JOSE LUIZ DE SOUZA	NC	22/06/2013
6	HONDA/XLR 125	2000	AZUL	NCB3225/RO	9C2JD1700YR015221	ALAIR TEIXEIRA DIAS	NC	01/11/2011
7	HONDA/CG 125 TITAN	1999	AZUL	NBE7825/RO	9C2JC2500XR195327	JOSE BARBOSA DOS S FILHO	NC	12/02/2011
8	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	VERDE	NCJ2211/RO	9C2JC30101R067806	AILTON FAVARO VAZ	NC	01/11/2011
9	HONDA/CG 125 TITAN	1998	VERMELHA	NBF2415/RO	9C2JC2500WVR181418	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	NC	01/11/2011
10	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004	AZUL	NCI2181/RO	9C2KC08205R022230	ANTONIO ALESSANDRO GALLO.	NC	25/10/2008
11	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001	VERMELHA	NCI1216/RO	9C2JC30201R041454	MAZIM DE SOUZA	NC	12/09/2009
12	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	PRETA	NDB9293/RO	94J2XMDJ77M013782	R.A CALDEIRA COM.DE DER.PETROLEO	NC	01/11/2011
13	HONDA/CG 125 TITAN	1995	VERMELHA	NB08485/RO	9C2JC2501SR536973	GERALDO KREITLOW	NC	25/11/2012
14	HONDA/CG 125 TITAN	1997	VERDE	NBR8336/RO	9C2JC250VVR152347	ARVELINO PEDROSKI	NC	01/11/2011
15	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERMELHA	JZX2770/MT	9C2JC30101R007650	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	NC	01/11/2011
16	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	PRATA	NB1276/RO	9C2JC3020YR040524	LEANDRO DE LIMA	NC	28/11/2009
17	HONDA/XR 200R	1998	BRANCA	NB17513/RO	9C2MD2800WVR001834	ALDEIR JOSE SOARES NASCIMENTO	MAX MOT.ADM.DE CONS S/C LTDA-DETRAN	01/11/2011
18	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	VERMELHA	NBU5635/RO	9C2JC3020YR019928	NATALINO DE CASTRO	NC	01/11/2011
19	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	PRATA	JWV1793/RO	9C2JC30103R184734	ALCEU QUIRINO DA SILVA	NC	25/02/2013
20	HONDA/C100 BIZ ES	2001	PRETA	NCI3889/RO	9C2HA07101R229286	CARMEM LUCIA DA SILVA MARTINHAGO	NC	13/02/2013
21	SUNDOWN/MAX 125 SED	2005	VERMELHA	HSN3174/RO	94J2KCCF55M004782	AGNALDO TIMOTIO MOREIRA DE JESUS	MEGA MOTOS COM DE RO LTDA- FINANCEIRA	07/08/2012
22	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006	PRETA	NGK0955/RO	9CDNF41LJ7M039318	SANTANDER LEASING SAARRENDAMENTO MERCAN	NC	04/08/2012
23	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERMELHA	NCB7020/RO	9C2JC3010YR152687	MANOEL RODRIGUES FILHO	NC	31/07/2009
24	YAMAHA/XTZ 125E	2002	VERMELHA	NCL1080/RO	9C6KE037030000569	JOSE ANTONIO FERREIRA	NC	27/11/2006
25	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	AZUL	NCL7629/RO	9C2JC30103R043772	AMARILDO MASCENTE	NC	11/11/2011
26	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004	VERMELHA	NCL5936/RO	9C2KC08204R019194	CARLOS FRANCISCO DA PAZ	NC	15/02/2013
27	FORD/PAMPA L	1989	BRANCA	CJE0624/RO	9BFPXLP3KBR90096	JOSE RIBAMAR FROTA	NC	20/10/2012

MUNICIPIO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LT	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	CHASSI	NOME	GRAVAME	APRENS.
1	HONDA/XLR 125	2000	VERMELHA	NCJ2205/RO	9C2JD1700YR017183	EDICLEIA CANELA	NC	12/11/2012
2	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	NPF0289/MT	9C2JC30708R713833	SIDNEY NUNES DE ARRUDA	NC	22/09/2012
3	HONDA/C100 BIZ	2000	VERMELHA	NCB5392/RO	9C2HA07001R004113	ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA	NC	21/09/2012
4	HONDA/NX 200	1999	VERDE	NBR8938/RO	9C2MD2700XR005828	CELSON FARIAS	NC	06/09/2012
6	HONDA/CG 125 TITAN	1998	AZUL	NBD3438/RO	9C2JC2500WVR206905	VALMIRO GOMES DA SILVA	NC	19/06/2012
7	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	VERMELHA	NCJ1338/RO	9C2KC08104R087876	CLAUDIONOR TESTY	NC	22/06/2012
8	HONDA/POP100	2007	VERMELHA	NDJ7153/RO	9C2HB02107R041480	JOAO CARLOS DE PAULA	POLARIS MOTOCENTER LTDA-FINANCEIRA	18/05/2012
9	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	NJE1406/MT	9C2JC30708R624108	CLAUDINETE SANTOS MARQUES	NC	15/12/2011
10	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	VERMELHA	NBH2762/RO	9C2KC08105R087148	JOZENALDO SIQUEIRA	NC	18/06/2012
11	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	AZUL	NBY2126/RO	9C2JC3020YR018257	IZAQUE OLIMPIO DA SILVA	NC	03/02/2013
12	HONDA/POP100	2007	PRETA	KAQ4554/RO	9C2HB02107R022373	EDIVAN DA SILVA MARQUES	NC	17/12/2012
13	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	PRETA	NCS0707/RO	9C2KC08105R147403	LUIZ CARLOS TRINDADE	ADM DE CONS NAC GAZIN LTDA - FINANCEIRA	01/05/2012
14	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010	PRETA	NEG2960/RO	9C6KE1200A0072119	VALMIRO GOMES DA SILVA	BANCO BRADESCO FIN S/A-FINANCEIRA	06/04/2012
15	HONDA/CG 125 TITAN	1996	VERMELHA	NBV0170/RO	9C2JC250VTR044122	CICERO JOSE FRANCISCO	NC	19/05/2012

16	SUNDOWNWEB 100	2008	PRATA	NDS2089/RO	94J1XFBH88M077920	EDSON JOSE DA SILVA	NC	23/04/2012
17	HONDA/C100 BIZ	2002	VERMELHA	NC01870/RO	9C2HA07003R004339	PAULO PEREIRA	NC	20/06/2012
18	HONDA/CG 125 TITAN	1998	AZUL	NBF4763/RO	9C2JC250WVR199095	ROSEMILDA DE SOUZA DUARTE	NC	06/04/2012
19	HONDA/C100 BIZ ES	2001	VERMELHA	NCJ2226/RO	9C2HA07101R229850	ADRIANO DA COSTA SILVA	NC	21/07/2013
20	HONDA/C100 BIZ ES	2005	PRETA	NBY6136/RO	9C2HA07105R053559	JULIANA INACIO DE SOUZA	NC	23/01/2013
21	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	VERMELHA	NDE7830/RO	9C2KC08105R031890	VALMIR LEITE DA SILVA	NC	05/01/2013
22	YAMAHA/XTZ 125K	2004	AZUL	NCQ1886/RO	9C6KE038040016836	ALVALENQUI PEREIRA DE OLIVEIRA	NC	07/08/2012
23	HONDA/POP100	2008	PRETA	NDM0181/RO	9C2HB02108R016463	JOEL CAVALHEIRO	NC	28/09/2012
24	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005	AZUL	NDM2990/RO	9C2KC08506R005097	JOSE MARCIO DE SOUZA ARAUJO	NC	27/11/2012
25	DAFRA/SPEED 150	2008	PRETA	NDM2024/RO	95VCA1E288M011258	CLAUDINO DOMINGUES DA SILVA	NC	16/12/2012
26	HONDA/BIZ 125 KS	2006	PRETA	NCQ4905/RO	9C2JA04106R832637	ORLANDO SABINO DA SILVA	NC	25/11/2012
27	SUNDOWN/MAX 125 SE	2006	PRATA	NDF0302/RO	94J2XDCM67M012808	PIRACENE PEDROLINO P. BARBOSA	NC	23/11/2012
28	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	VERDE	NCP0060/RO	9C2JC30103R036696	ADEMILSON DE OLIVEIRA	NC	01/12/2012
29	HONDA/C100 DREAM	1997	VERMELHA	NBO5630/RO	9C2HA050WVR002984	ALESSANDRO SOUZA DO NASCIMENTO	NC	23/10/2012
30	HONDA/C100 BIZ	2001	VERMELHA	NCI0699/RO	9C2HA07001R041009	CLAUDINEI GOES DA SILVA	NC	19/05/2013
31	HONDA/CG 125 TITAN	1997	VERMELHA	NBO6516/RO	9C2JC250VVR164424	JOSE CARMO DAS NEVES	NC	07/07/2012
32	HONDA/CG 125 TITAN	1998	AZUL	NBY6618/RO	9C2JC250WVR206710	ALCEU ROTAVA	NC	01/11/2011
33	HONDA/C100 BIZ	2000	VERMELHA	-	-	-	NC	27/05/2012
34	HONDA/CG 125 TITAN	1995	VERMELHA	NBD6451/RO	9C2JC2501SRT16873	JORGE TANABE	NC	03/05/2012
35	HONDA/CG 125 TITAN	1999	AZUL	JZC3870/RO	9C2JC2500YR043943	CARLOS RONALDO WESTPLHAL	NC	29/03/2013
36	HONDA/CG 125 TITAN	1999	VERDE	NCA1432/RO	9C2JC2500YR105367	ADENILDO PEREIRA	NC	22/12/2012
37	HONDA/CG 125 TITAN	1995	AZUL	NBR3700/RO	9C2JC2501SR594473	ALEXANDRO FERREIRA GARCIA	NC	15/11/2012
38	SUNDOWN/STX 200	2007	VERMELHA	NDU3603/RO	94J2XHEH78M004713	MANOEL DIAS FILHO	NC	16/03/2013
39	YAMAHA/YBR 125K	2008	PRETA	NDJ5641/RO	9C6KE092080183197	EDUARDO DA SILVA FERREIRA	NC	23/03/2013
40	YAMAHA/YBR 125E	2008	VERMELHA	NDT2414/RO	9C6KE091080064997	AMELIA NAVARRO DA COSTA.	YAMAHAADM DE CONS LTDA-FINANCEIRA	16/04/2013
41	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	NEB0801/RO	9C2JC30708R251568	FAGNER DE LIMA BELINI	NC	19/02/2013
42	HONDA/CG 125 TITAN	1999	AZUL	NBR9489/RO	9C2JC2500YR033282	FABIO SANTOS CHISTE	ADM. CONS. NAC. HONDA LTDA - DETRAN	01/11/2011
43	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERMELHA	NBV0538/RO	9C2JC3010YR119316	SUELI TENORIA DE SOUZA	NC	15/08/2013
44	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERMELHA	NBR8992/RO	9C2JC3010YR017179	DENILSON CARDOSO	NC	06/07/2013
45	HONDA/CG 125 TITAN	1998	VERDE	NBH0664/RO	9C2JC250XWR081910	NELSON SCHULZ	NC	31/05/2013
46	HONDA/C100 BIZ ES	2003	VERDE	NCP1211/RO	9C2HA07104R017989	JERRIANE PEREIRA SALGADO	NC	28/04/2013
47	HONDA/POP100	2007	AZUL	NJG61870/RO	9C2HB02107R052161	EVARISTO JOSE SELHORST	NC	08/06/2013
48	HONDA/CG 125 TITAN	1999	AZUL	NCP0675/RO	9C2JC2500XR175310	VALTER CESAR PEREIRA DE SOUZA	NC	23/06/2013
49	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003	PRETA	JXR7459/RO	9C2JC30204R024302	EZEQUIEL MONTEIRO DA SILVA/NC	NC	04/09/2013
50	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	AZUL	NDI8096/RO	9C2JC30103R242712	DANIEL CARLOS CORDEIRO NETO	NC	20/06/2013
52	HONDA/CG 125 TITAN	1998	VERMELHA	NBF4745/RO	9C2JC250WVR177789	WESLEY FEITOSA PINHEIRO	NC	19/05/2013
53	YAMAHA/XTZ 125E	2003	PRETA	NCU1029/RO	9C6KE037030011229	HUGO MITTMANN	NC	02/08/2013
54	HONDA/C100 BIZ	1999	VERDE	NBU2019/RO	9C2HA0700YR012930	GILSON CARLOS PEREIRA CAMARGO	NC	19/05/2013
55	HONDA/BIZ 125 KS	2008	VERMELHA	NJJ6226/MT	9C2JA04108R051648	GIUVAM PAIXAO DA SILVA	NC	26/05/2013
56	HONDA/C100 BIZ ES	2000	VERMELHA	NCA3180/RO	9C2HA0710YR258558	RAQUEL JOAQUIM DE SOUZA CUNHA	NC	13.06.2013
57	HONDA/CBX 250 TWISTER	2012	PRETA	AMF3460/RO	9C2MC35004R044626	REGINALDO VICTOR DE ALMEIDA	NC	12/08/2013
58	HONDA/XLR 125	1998	VERMELHA	NBP0909/RO	9C2JD170XWR000735	RENATO CUSTODIO DA SILVA	NC	13/08/2013
59	YAMAHA/CRYPTON T105E	1998	PRETA	NBO5532/RO	9C6KE0020W0009396	NOE SILVA AZEVEDO	NC	13/06/2013
60	HONDA/CG 125 TITAN	1999	AZUL	NBV6138/RO	9C2JC2500YR009818	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	NC	18/06/2012
61	HONDA/CG 125 TODAY	1990	VERMELHA	NBR8234/RO	9C2JC1801LR519191	JOAO BILIBIO	NC	17/03/2013
62	HONDA/XR 200R	1999	BRANCA	NBY3000/RO	9C2MD2800YR002097	JOSE CARLOS DESIDERIO DA SILVA	NC	14/08/2008
63	HONDA/XR 200R	1998	ROXA	NBJ3697/RO	9C2MD280XWR001552	ALEX JACONI TAVARES	ADM. CONS. NAC. HONDA LTDA - DETRAN	07/08/2013

MUNICIPIO: ALVORADA D'OESTE

LT	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	CHASSI	NOME	GRAVAME	APRENS.
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997	AZUL	NBC5942/RO	9C2JC250WVR073137	VALDINEI ANTONIO DOS SANTOS	NC	18/09/2012
2	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	VERMELHA	NCI2096/RO	9C2KC08105R144163	JUVENAL RIBEIRO DE NOVAES	NC	14/11/2012
3	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008	PRATA	NDY0352/RO	94J2XDC A88M026922	DOMINGOS ANTONIO DOURADO	NC	12/02/2013
4	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	PRETA	NCI1824/RO	9C2KC08104R023461	ENESIO FANXI	NC	17/11/2012
5	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	NDK7871/RO	9C2JC30708R137209	VALDENILSON VIEIRA DOS SANTOS	NC	30/10/2010
6	HONDA/CG 125 TITAN	1996	VERMELHA	NBT5518/RO	9C2JC250TTR028807	WALDIR LOPES	NC	14/06/2012
7	HONDA/XLR 125 ES	2001	AZUL	NCD0490/RO	9C2JD17202R003973	EDVARDI FERREIRA BORGES	NC	19/04/2012
8	I'DAYUN JK 150 5C	2005	VERMELHA	NDB9618/RO	LXSPCKLY351101241	SILAS FERREIRA	NC	18/02/2013
9	HONDA/C100 BIZ	2002	PRETA	NCM6845/RO	9C2HA07002R032531	FRANCISCO ARNON B.S. CORREA	NC	21/10/2012
10	YAMAHA/YBR 125E	2008	PRETA	NED0300/RO	9C6KE091080068631	RICARDO FREITAS JACINTO	NC	01/11/2011
11	HONDA/CG 125 TITAN	1996	VERMELHA	NBY1511/RO	9C2JC250VTR018235	ADEMIR PACHECO DE MORAIS	NC	01/11/2012
12	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	NDQ4454/RO	9C2JC30708R204693	FRANCISCO DE A.M.G. RODRIGUES	NC	17/08/2010
13	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	PRETA	NCR7646/RO	9C2KC08106R908098	JOSE RICARDO VIEIRA BARBOSA	NC	30/09/2008
14	HONDA/C100 BIZ	1999	VERMELHA	NBT12131/RO	9C2HA0700XR059597	ADEMAR DUTRA PEREIRA	NC	19/12/2012
15	HONDA/CG 125 TITAN	1998	AZUL	NBF8733/RO	9C2JC250WVR201080	ANTONIO OLIVIO DE MEDEIROS	NC	16/01/2012
16	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005	VERMELHA	KAP3628/MT	9C2KC08205R054575	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	NC	24/03/2013
17	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	PRETA	NEE4573/RO	9C2JC41109R026517	JOAO MOREIRA DE SOUZA	BANCO PANAMERICANO S/A - FINANCEIRA	18/04/2009
18	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	VERMELHA	NBV8247/RO	9C2JC30101R172758	ALTERINO AMORIM PATEZ	NC	24/02/2013
19	HONDA/CG 125 TITAN	1998	VERMELHA	JYP8275/RO	9C2JC250WVR122209	WILSON RODRIGUES JULIO	NC	05/02/2006
20	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004	AZUL	NCP3049/RO	9C2KC08505R006599	CARLOS ANDRE VAZ DA SILVA	NC	10/01/2013
21	HONDA/C100 BIZ	2002	AZUL	NCL9940/RO	9C2HA07003R018334	SIVALDO COUTINHO DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL S/A- DETRAN	15/03/2013
22	HONDA/C100 BIZ	2001	VERMELHA	NCJ7889/RO	9C2HA07001R044786	JOANITA CAMARGO DE SIQUEIRA	NC	24/03/2013
23	HONDA/C100 BIZ	2000	PRETA	NBV9845/RO	9C2HA0700YR023677	EDENILSON DE SOUZA.	NC	26/01/2013
24	HONDA/BIZ 125 ES	2008	VERMELHA	NDQ0028/RO	9C2JA04208R132591	IGOR RODRIGUES DOS SANTOS	ADM. CONS. NAC. HONDA LTDA-FINANCEIRA	18/12/2012
25	HONDA/C100 BIZ	2003	PRETA	NBR1686/RO	9C2HA07003R056401	EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA	BANCO DO BRASIL S/A - DETRAN	30/11/2012
27	HONDA/C100 BIZ ES	2005	PRETA	NCR5595/RO	9C2HA07105R049488	JOSE COSTA SILVA	NC	16/12/2012
28	HONDA/C100 BIZ	1998	VERMELHA	NBH2041/RO	9C2HA070XWR003710	VANILDA S. DE OLIVEIRA	NC	24/04/2013
29	HONDA/C100 BIZ ES	2000	VERMELHA	NBU7425/RO	9C2HA0710YR229747	ORIENTE DOS SANTOS	NC	19/12/2012
30	HONDA/C100 BIZ	1999	VERMELHA	NBP1782/RO	9C2HA0700XR032844	FABIO MAIA BARBOSA	NC	04/03/2013
31	HONDA/NXR125 BROS KS	2004	BRANCA	NDI7116/RO	9C2JD20104R010072	GILMAR BARBOSA	COMETA JI PARANA M LTDA-DETRAN	12/08/2012
32	HONDA/POP100	2007	PRETA	NDG4878/RO	9C2HB02108R012387	RUTH ESCOCIO DOS SANTOS	NC	20/12/2012
33	HONDA/XR 250 TORNADO	2008	PRETA	BQX7536/SP	9C2MD34008R024105	THIAGO GREGORY DA SILVA	NC	21/02/2013
34	HONDA/XLR 125	1997	BRANCA	NBP1815/RO	9C2JD170VVR008012	EVERALDO DA SILVA FRANCISCO	NC	09/06/2013
35	HONDA/XLR 125	1997	VERMELHA	NBC8931/RO	9C2JD170VVR015156	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA CARDOSO	NC	05/05/2009
36	HONDA/XR 200R	1999	BRANCA	NBT9486/RO	9C2MD2800XR008268	PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS	NC	24/03/2013
37	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	PRETA	NUD9569/MT	9C2JC4120AR111885	ELIZABETH KMITA	NC	04/12/2012
38	HONDA/XL 125 S	1988	PRETA	NBV8536/RO	9C2JC0801JR120404	ODAIR DELFINO	NC	05/04/2011



39	HONDA/XR 200R	2001	BRANCA	NBO1391/RO	9C2MD28001R008730	CLEDISON DE SOUZA CERQUEIRA	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA-DETRAN	19/03/2013
40	HONDA/XLR 125	1999	VERMELHA	NBH7564/RO	9C2JD1700XR013391	MATUZINHO CAETANO DE SOUZA	NC	13/04/2013
41	FIAT/PALIO FIRE	2004	PRATA	JWZ6343/AM	9BD17146742428831	JANDER CLICIO DE OLIVEIRA MOTA	NC	13/05/2013
42	VW/SAVEIRO GL	1990	AZUL	NBI1219/RO	9BWZZ330ZLP237092	FERNANDO RIBEIRO GUIMARAES	NC	30/12/2012

MUNICIPIO: CASTANHEIRAS

LT	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	CHASSI	NOME	GRAVAME	APRENS.
1	HTA/HONDA C100	1992	VERMELHA	NBO6680/RO	9CAHA0501NRN00539	JOSE CARLOS DE LIMA	NC	25/01/2013
2	YAMAHA/YBR 125E	2003.	VERMELHA	NCR2011/RO	9C6KE043040027518	EDELSON ANTONIO DA CONCEICAO	NC	14/03/2013
3	HONDA/CG 125 TITAN	1998	AZUL	NBP7877/RO	9C2JC250XWR063996	AMADEU GONCALVES DE ARAUJO FILHO	NC	02/06/2012
4	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000.	AZUL	NCC3889/RO	9C2JC3020YR032021	ALEXANDRE FERNANDES FRAGA	NC	02/12/2012
5	SUNDOWN/WEB 100	2009	PRATA	NCV3930/RO	94J1XFBJ39AM086952	SELMA MACEDO DA SILVA PEREIRA	NC	30/07/2013
6	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	VERMELHA	NBV6095/RO	9C2JC30101R137925	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	NC	14/12/2012
7	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	AZUL	NBT3077/RO	9C2KC08104R091034	JOSE VICENTE MENDES	NC	09/08/2013
8	HONDA/C100 BIZ	2000.	AZUL	NBV6154/RO	9C2HA07001R007404	WELINGTON RODRIGUES SIQUEIRA	NC	08/12/2012
9	HONDA/C100 DREAM	1997.	AZUL	NBM8223/SC	9C2HA050WVR012011	CIRENE FRANCISCO DE SOUZA	NC	08/05/2013
10	HONDA/BIZ 125 ES	2010	PRETA	NCV7659/RO	9C2JC4220AR408865	LEANDRO FELBERG FERREIRA	BANCO HONDA S/A-FINANCEIRA	27/04/2013
11	HONDA/XR 200R	2000	BRANCA	NBU1903/RO	9C2MD2800YR007263	LUCIALISON RODRIGUES LORBIESKI	NC	09/11/2012

MUNICIPIO: MINISTRO ANDREAZZA

LT	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	CHASSI	NOME	GRAVAME	APRENS.
1	HONDA/XR 200R	2000	BRANCA	JZE9803/RO	9C2MD2800YR007263	LUCIALISON RODRIGUES LORBIESKI	NC	01/09/2011
2	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004.	AZUL	JZT3165/MT	9C2KC08104R010067	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO LIMA	NC	01/11/2011
3	HONDA/ML 125	1985	VERMELHA	NBO9202/RO	CG125BR2159334	SEVERINO DOS SANTOS BORGES	NC	01/01/2013
4	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009.	PRETA	NDY9064/RO	9C6KE121090016245	MAXUEL DE SOUZA ALEXOPULOS	BANCO BRADESCO FIN S/A-FINANCEIRA	02/08/2010
5	HONDA/CG 125 TITAN	1996	AZUL	NBF0718/RO	9C2JC250TTR056289	VANDERLEI FUSO DE MORANTE	NC	31/10/2012
6	HONDA/CG 125 TITAN	1997	AZUL	AHF5871/RO	9C2JC250VVR156595	IVANILCIO P. DE MACEDO	NC	16/08/2012
7	HONDA/CG 125 TITAN	1995	VERMELHA	NBI0253/RO	9C2JC2501SR511755	FRANCISCO COLACO OLIVEIRA	NC	17/08/2012
8	HONDA/CG 125 TITAN	1995.	VERMELHA	NBP5209/RO	9C2JC2501SR591661	CLAUDIR DOS SANTOS CRUZ	NC	31/10/2012
9	HONDA/CG 125 TITAN	1999	AZUL	NBU9135/RO	9C2JC2500YR020611	MARIA D C MARQUES DE SOUZA	NC	31/10/2012
10	HONDA/CG 125 TITAN	1995	VERMELHA	NBD2488/RO	9C2JC2501SR571046	DAGMAR MOREIRA DE SOUZA	NC	31/10/2012
11	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	PRATA	NBE7453/RO	9C2JC30101R036148	ELENI SILVA DE SOUZA	NC	26/01/2013
12	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003	VERMELHA	NCU7460/RO	9C2JC30214R610149	SEBASTIAO GOMES DA SILVA	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA-DETRAN	31/10/2012
13	HONDA/C100 BIZ	2000	VERMELHA	NBU1461/RO	9C2HA0700YR015940	ENOQUE FERREIRA	NC	14/05/2013
14	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	PRETA	NDB9000/RO	9C2KC08105R043920	MARIA JOSE DE M. PINHEIRO	NC	19/08/2012
15	HONDA/150	1989	CINZA	-	-	-	NC	01/11/2011
16	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002	VERMELHA	NBU0586/RO	9C2JC30202R135074	THIAGO GONCALVES DE MOURA	NC	14/02/2012
17	HONDA/CG 125	1984	AZUL	NBH1855/RO	CG125BR1393244	VALDETE LEOLINO RUAS	NC	01/11/2011
18	HONDA/CG 125 TODAY	1994	VERMELHA	NBD3503/RO	9C2JC1801RRR02127	VALDINEI DA SILVA COSTA	NC	22/05/2013
19	HONDA/CG 125 TITAN	1997	CINZA	NBR5334/RO	9C2JC250VVR084475	VANDERLEI SOARES	NC	03/03/2013
20	HONDA/C100 BIZ	2004	PRETA	NBH5655/RO	9C2HA07004R027684	PLINIO NILSON VILANOVA	NC	17/08/2011
22	HONDA/CG 125 TITAN	1996	VERMELHA	NBJ1046/RO	9C2JC250TTR068326	NAZIRA FURTADO DE OLIVEIRA	NC	01/06/2012
24	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	AZUL	NDI8918/RO	9C2JC30213R504989	VILMAR SCHIMIDT	BANCO DO BRASIL S/A-DETRAN	01/06/2012
25	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	AZUL	JZV0620/MT	9C2JC3020YR045927	JESELDAMARIA SCHAEGLER DA SILVA	NC	18/12/2012
26	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003	VERDE	NCL5575/RO	9C2MC35003R129466	PEDRO ALVES DE SIQUEIRA	NC	16/05/2013

MUNICIPIO: JI-PARANÁ

LT	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	CHASSI	NOME	GRAVAME	APRENS.
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	AZUL	NDA3710/RO	9C2KC08104R074972	LEANDRO DE CARVALHO GENOWEI	NC	16/11/2013
2	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011	VERMELHA	OHR3310/RO	9C6KE1510C0027152	GILDEMAR RODRIGUES DA SILVA	BCO YAMAHA MOTOR DO BR S/A-FINANCEIRA	05/09/2013
3	YAMAHA/XTZ 125E	2003	AZUL	NCX7140/RO	9C6KE037030013519	EWERTON DOUGLAS GOMES DA SILVA	NC	10/09/2013
4	ILIFAN LF110 2G	2008.	VERMELHA	NDU6120/RO	LF3XCH2G19A000774	IVAN ALBINO DE BRITO	NC	25/10/2013
5	KASINSKI/WIN 110 60	2010	VERMELHA	NEH9410/RO	93FWNBAGABM002716	CLEMILDA NABOR DE MIRANDA	BV FINANCEIRA S/A CFI-FINANCEIRA	08/09/2013
6	HONDA/CG 125 TITAN	1997	AZUL	NBH1430/RO	9C2JC250WVR075319	JOZINO PINHEIRO NUNES	NC	01/11/2011
7	HONDA/C100 DREAM	1996	AZUL	JZJ1620/MT	9C2HA050VTR005766	ALISSON RICLER COSTA SAQUETTA	NC	26/08/2013
8	DAFRA/SPEED 150	2009.	PRETA	NCA1090/RO	95VCAZE59AM005267	SUELI BATISTA MARTINS	BANCO ITAUCARD S/A-FINANCEIRA	17/08/2013
9	YAMAHA/YBR 125K	2003	VERMELHA	NCV2090/RO	9C6KE044040035580	CLEIDE CLAUDIO DE FREITAS	NC	26/08/2013
10	HONDA/BIZ 125 KS	2005	PRATA	NDP4260/RO	9C2JA04106R006673	CRISTIANO MENSCH MENDES	NC	14/09/2013
11	HONDA/C100 BIZ ES	2002	VERMELHA	NCR9350/RO	9C2HA07103R010618	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	NC	10/12/2013
12	YAMAHA/YBR 125E	2001	PRETA	NCC9540/RO	9C6KE010020047503	RONALDO GOMES FERREIRA	NC	16/12/2013
14	HONDA/CBX 200 STRADA	1998	ROXA	JZI4430/RO	9C2MC270XWR000982	SILVANI DA SILVA	NC	20/12/2013
15	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003	PRETA	NCV8070/RO	9C2JC30214R605779	GILMAR VON RONDOW.	NC	29/11/2013
16	HONDA/C100 BIZ	2002	VERDE	NCO5910/RO	9C2HA07003R005849	LAUDICEIA AUGUSTO NICODEMOS	NC	10/11/2013
17	HONDA/CG 125 TODAY	1993	VERMELHA	NBJ1550/RO	9C2JC1801PRR01346	NILSON APARECIDO DE SOUZA	NC	03/11/2013
18	HONDA/CG 125 TITAN	1999	VERMELHA	NBU3580/RO	9C2JC2500YR036643	SIMONE MARIA DA CUNHA	NC	25/10/2013
19	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011	VERMELHA	OHV0180/RO	9C2KC1670CR473279	NILTON DA COSTA EVANGELISTA	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA-FINANCEIRA	19/10/2013
20	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	PRETA	NCG1950/RO	9C2JC4110AR531365	MARCELO APARECIDO DA SILVA BRITO	NC	13/10/2013
21	YAMAHA/FACTOR YBR125K	2009	PRATA	NBW5260/RO	9C6KE122090079130	LILIAN SILVA DOS SANTOS	BANCO BRADESCO FIN S/A-FINANCEIRA	02/12/2013
22	JTA/SUZUKI EN125 YES	2005	PRETA	NDR2310/RO	9CDNF41LJ6M018452	JOECIGLEISON BRITO DA SILVA	NC	17/10/2013
23	HONDA/CG 125 TITAN	1998	VERMELHA	NBQ0350/RO	9C2JC250XWR048806	ROSILENE ALVES DA CRUZ	TRESCINCO ADM DE C SC LTDA-DETRAN	17/07/2013
25	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002	AZUL	NCO5240/RO	9C2JC30203R011687	JOSE DIAS	NC	05/01/2014
26	HONDA/XR 200R	2000	BRANCA	NCA1890/RO	9C2MD28001R005620	ANGELO THOMAS	NC	08/10/2013
27	YAMAHA/YBR 125E	2003	PRATA	NCY2430/RO	9C6KE043040027458	GILMAR HOEPERS DOS SANTOS	NC	08/10/2013
28	ILIFAN LF110 2G	2009	PRETA	NEE5820/RO	LF3XCH2G79A002478	GERMANO QUENUPE TILP	NC	24/10/2013
29	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	VERMELHA	NCE6750/RO	9C2JC4120AR001265	JOAO FRANCA DE FREITAS NETTO	BANCO HONDA S/A-FINANCEIRA	07/09/2013
30	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	VERMELHA	NCB8860/RO	9C2JC3020YR032498	VANILDO VALERIO DE ARAUJO	NC	23/07/2013
31	HONDA/C100 BIZ	2000	AZUL	NCA8280/RO	9C2HA07001R000334	VANUZA DIAS RODRIGUES	NC	12/10/2013
32	HONDA/C100 BIZ ES	2004	VERMELHA	NDJ9880/RO	9C2HA07105R023111	GILBERTO MATHEUS DE BRITO	BANCO DIBENS S/A-DETRAN	14/09/2013
33	YAMAHA/XTZ 125E	2004	PRETA	NDD8640/RO	9C6KE037050028098	MEIRE VAM A CUSTODIO	NC	17/09/2013
34	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERMELHA	NCB3120/RO	9C2JC30101R013906	CICERO AUGUSTO SOARES	NC	29/08/2013
35	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005	VERMELHA	NDH4030/RO	9C2KC08206R000277	FERNANDO DUARTE DE ARAUJO	NC	19/08/2013
36	YAMAHA/CRYPTON T105E	2000	AZUL	NCB4419/RO	9C6KE0020Y0030036	RAIMUNDO NONATO ALVES	NC	17/11/2013
37	HONDA/CG 125 FAN	2006	PRETA	NDH3439/RO	9C2JC30707R008496	ROSIMARE DA SILVA ROSSI	NC	19/10/2013
38	HONDA/CG 125 TITAN	1995	AZUL	OHQ3669/RO	9C2JC2501SR557048	TELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	NC	14/09/2013
39	DAFRA/ZIG	2010	VERMELHA	NBM6411/RO	95VFU2K8ABM003954	ELETRO J M S/A	BANCO ITAUCARD S/A-FINANCEIRA	01/11/2011
41	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERDE	NCB8749/RO	9C2JC3010YR155136	MARCOS CEZAR RODRIGUES	NC	11/12/2013



42	YAMAHA/CRYPTON T105E	2000	VERMELHA	NCD2199/RO	9C6KE0020Y0030496	LUCIA ELAINE M. CORDOVA	N/C	11/10/2013
43	HONDA/CG 125 TITAN	1998	AZUL	NBC4779/RO	9C2JC250WVR194252	ELIZEU DE SOUZA RAMOS	N/C	26/12/2013
44	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	VERMELHA	NCO8229/RO	9C2JC30102R223936	ALTAMIRO PEREIRA DO NASCIMENTO	N/C	22/08/2013
45	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012	VERMELHA	OHS6069/RO	9C2KC1670CR609039	JULIO CEZAR LEITE DA SILVA	N/C	23/12/2013
46	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012	PRETA	OHN6559/RO	9C2KC1670CR591677	JEFFERSON LIMA DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA-FINANCEIRA	19/09/2013
47	YAMAHA/YBR 125E	2004	ROXA	NCJ6889/RO	9C6KE043040040337	AVOALP ASSOC DOS VOLUNTARIOS B VAL PARAISO	N/C	16/10/2013
48	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	PRETA	NCZ2409/RO	9C2JC4120AR139939	RICARDO DOURADO SANTOS	BANCO PANAMERICANO S/A-FINANCEIRA	25/11/2013
49	HONDA/XLR 125	1987	BRANCA	NB J9879/RO	9C2JD170VVR005581	SERGIO LUIZ CANASSA	N/C	30/10/2013
50	HONDA/C100 DREAM	1996	AZUL	NB J3889/RO	9C2HA050VTR002844	ALDENES PEDRO DA COSTA	N/C	14/02/2013
51	HONDA/BIZ 125 ES	2006	PRATA	NDC2579/RO	9C2JA04207R001074	RODRIGO APARECIDO DE CAMPOS	N/C	11/11/2013
52	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011	VERMELHA	OHL0699/RO	9C2KC1670CR400687	ALISSON RODRIGUES DA SILVA	BANCO HONDA S/A-FINANCEIRA	14/09/2013
53	TRAXX/JL110 8	2008	PRETA	NEB3389/RO	951BXKH5E8B001472	LOURENCO DE OLIVEIRA	N/C	24/08/2013
55	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	PRATA	NBY9089/RO	9C2JC3010YR156128	ROBSON AMADEU MOREIRA	COMETA JI PARANA MOTOS LTDA-FINANCEIRA	27/07/2013
56	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	ROXA	NCE7559/RO	9C2JC4110BR814256	ADONIAS TUMAS	N/C	09/09/2013
57	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008	PRETA	NDU0289/RO	9C6KE122090016914	MARLENE DE MOURA VICENTE	N/C	31/08/2013
58	YAMAHA/YBR 125K	2006	VERMELHA	NDM3349/RO	9C6KE092070083024	JUAREZ DIAS	N/C	09/09/2013
59	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	PRATA	NDB5809/RO	9C2KC08106R884309	RODRIGO MURBACH DOS SANTOS	N/C	10/10/2013
60	KASINSKI/COMET 250R	2010	BRANCA	NDT6169/RO	93FGR250AAM003817	WILLIAM GONCALVES PAIM	N/C	04/09/2013
61	HONDA/C100 BIZ ES	2002	PRETA	NCL2119/RO	9C2HA07102R047555	MAGALITA FRANCO VACA DA SILVA	N/C	17/09/2013
62	HONDA/CG 125 TITAN	1999	VERMELHA	NBV4469/RO	9C2JC2500YR100168	NELIO LISBOA LIMA	N/C	18/10/2013
63	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	AZUL	NCB8489/RO	9C2JC3010YR154259	ANDERSON CARVALHO ROCHA	N/C	05/09/2013
65	HONDA/NXR125 BROS ES	2004	VERMELHA	NCP2599/RO	9C2JD20204R047281	SAMUEL CARDOSO CAMPOS	N/C	24/10/2013
66	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011	PRATA	EWA8099/SP	9C2KC1670BR590475	WELLINGTON SILVA SOARES DOS SANTOS	N/C	13/08/2013
68	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	CINZA	NCD4229/RO	9C2KC1550AR213399	ERMINTA ELIDIA DA SILVA	BANCO ITAUCARD S/A-FINANCEIRA	13/09/2013
69	HONDA/C100 BIZ ES	2004	VERMELHA	NCP7909/RO	9C2HA07105R003432	NERIM DO NASCIMENTO BATISTA	N/C	19/09/2013
70	SUNDOWN/WEB 100	2008	PRATA	NEB5039/RO	94J1XFBH88M078238	NEUSA BATISTA DA SILVA	N/C	24/11/2013
71	HONDA/CG 125 TITAN	1999	AZUL	NBU9489/RO	9C2JC2500YR065846	ANTONIO CARVALHO DO NASCIMENTO	N/C	10/07/2013
72	YAMAHA/YBR 125E	2000	PRATA	NCB9689/RO	9C6KE0100Y0018284	GILMAR CORDEIRO DE CARVALHO	N/C	24/10/2013
73	HONDA/CG 125	1986	AZUL	NCX4519/RO	CG125BR1512398	EDUARDO EMILIO PACHECO DOS SANTOS	N/C	16/07/2013
74	SUNDOWN/WEB 100	2008	PRETA	NDS3949/RO	94J1XFBH88M076480	ARMANDO FIDEL DE MIRANDA JUNIOR	N/C	22/12/2013
75	HONDA/C100 BIZ	2000	VERMELHA	NCB8119/RO	9C2HA0700YR046430	CONRADO ALAN BORGES SILVA	N/C	03/12/2013
76	HONDA/C100 DREAM	1997	AZUL	NB J3378/RO	9C2HA050WVR003063	VALDECIR LEITE DA SILVA	N/C	02/11/2013
77	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	PRETA	NEC3938/RO	9C2JC4110AR093857	AGNALDO LUIZ DE OLIVEIRA	N/C	29/08/2013
78	KASINSKI/PRIMA 150	2011	GRENA	NBL3958/RO	93FPRGCEBCM001553	MARIA RAILDA ARANHA DE SOUZA	N/C	26/10/2013
79	KASINSKI/WIN 110 60	2010	PRATA	NDK7259/RO	93FVNBFAFBM002633	CLAUDEMAR FERNANDES DE SOUZA	N/C	19/09/2013
80	HONDA/C100 DREAM	1998	AZUL	NBP7328/RO	9C2HA050WVR023626	CLEUZA H. V. DE ALMEIDA QUEIROS	N/C	31/08/2013
81	YAMAHA/YBR 125K	2005	VERMELHA	NBR0658/RO	9C6KE044050129694	FORT GAS LTDA	N/C	24/07/2013
82	HONDA/C100 DREAM	1997	VERMELHA	NBR2778/RO	9C2HA050VVR023334	JOSE FERREIRA DA SILVA	N/C	01/11/2011
83	HONDA/NXR125 BROS ES	2005	VERMELHA	NCS2058/RO	9C2JD20205R036668	JUACILA NEVES DE ARAUJO	N/C	27/08/2013
84	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008	PRETA	NDV6668/RO	94J2XDCJ88M034892	VALDIVINO MATEUS DE ANDRADE	N/C	07/07/2013
85	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	CINZA	NBY9998/RO	9C2KC1550AR179031	BRUNO ROBERTO SOUZA	BANCO BRADESCO FIN S/A-FINANCEIRA	10/10/2013
87	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERMELHA	NBU8288/RO	9C2JC3010YR033386	GEOVANI ROBERTO MACIEL	MEGA MOTOS COM DE RO LTDA-FINANCEIRA	30/10/2013
88	HONDA/CG 125 TITAN	1998	AZUL	NB J2758/RO	9C2JC250WVR117738	JOAO CARLOS DA SILVA MARTINS	N/C	03/05/2013
89	YAMAHA/YBR 125E	2006	PRETA/CINZA	NDF1461/RO	9C6KE091070026613	MARIA RAIMUNDA VASCONCELOS VITORIANO	N/C	05/09/2013
90	HONDA/CG 125 TITAN	1999	AZUL	NBH2358/RO	9C2JC2500YR175214	ILZA DE MIRANDA ALVES	N/C	03/09/2013
91	I/SHINERAY XY 150 GY	2012	VERMELHA	NDR7968/RO	LXY3CKL07D0603001	EDSON SOUZA DOS SANTOS	ADM DE CONS NAC GAZIN LTDA-FINANCEIRA	30/10/2013
92	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	AZUL	JZJ7388/RO	9C2JC3010YR071413	BRUNO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	N/C	01/12/2013
93	YAMAHA/CRYPTON T105E	1999	VERMELHA	NB J2998/RO	9C6KE0020X0014437	EDSON ALVES DOS SANTOS.	N/C	14/10/2013
94	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	VERMELHA	NDZ2158/RO	9C2JC41209R105097	MANOEL FERREIRA DA SILVA	BANCO BRADESCO FIN S/A-FINANCEIRA	01/11/2011
95	HONDA/BIZ 125 KS	2006	PRATA	ND4008/RO	9C2JA04107R003219	ROSINEIA DE OLIVEIRA	N/C	15/11/2013
96	HONDA/CG 125	1987	PRETA	NBF5228/RO	9C2JC1801JR103901	MARCOS NEI DO AMARAL	N/C	16/11/2013
97	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011	PRETA	NCI7738/RO	9C6KE1520C0075294	WEVERSON PEREIRA DE L. JESUS	BCO YAMAHA MOTOR DO BR S/A-FINANCEIRA	16/11/2013
98	DAFRA/SUPER 100	2009	PRETA	NDZ1528/RO	95VAC1A899M001570	NELSON PIRES DE ALMEIDA	N/C	16/11/2013
99	HONDA/CG 125 TITAN	1997	VERDE	NBP1998/RO	9C2JC250VVR171794	ILTO CESAR FERREIRA	N/C	14/11/2013
100	I/TRAXX JL50Q 2	2007	VERMELHA	NDJ5148/RO	LAAAXKBB270011131	LILIANE BRITO AMORIM	N/C	14/08/2013
101	HONDA/NXR125 BROS KS	2003	VERMELHA	NB T5018/RO	9C2JD20103R013626	SILVANO SANTANA DE LIMA	N/C	04/11/2013
102	HONDA/C100 BIZ	2004	AZUL	NCT1478/RO	9C2HA07004R034426	SEBASTIAO ESTEVES MARTINS	N/C	04/10/2013
103	JTA/SUZUKI EN125 YES	2010	PRETA	NEC7308/RO	9CDNF41ZJBM323186	GILBERTO RIBEIRO CIRINO DE ALMEIDA	BV FINANCEIRA S/A CFI-FINANCEIRA	07/09/2013
104	HONDA/BIZ 125 ES	2010	PRETA	NB X3868/RO	9C2JC4220AR399267	WILKER CHRISTOFER C.DE FREITAS	BANCO ITAUCARD S/A-FINANCEIRA	30/04/2013
105	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005	VERMELHA	NCI6938/RO	9C2KC08205R058725	ROBSON SANTANA DE JESUS	N/C	06/07/2013
107	HONDA/POP100		VERMELHA	MWO6348/TO	9C2HB0020X0014437	ADRIANA ALVES DA SILVA	N/C	27/03/2013
108	HONDA/POP100	2007	PRETA	NDJ5978/RO	9C2HB02108R012388	JOANA DARC DA SILVA COSTA	BANCO HONDA S/A-FINANCEIRA	14/09/2013
109	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	VERMELHA	NCB9568/RO	9C2JC3020YR045958	RENALDO ALVES FERREIRA	N/C	08/08/2013
110	HONDA/XR 250 TORNADO	2004	BRANCA	NCI6227/RO	9C2MD34004R020073	WILEM DA SILVA PEREIRA	N/C	03/10/2013
112	HONDA/XLR 125	1996	BRANCA	NB J2217/RO	9C2JD170VTR000024	ELIANE CECILIA FELIZARDO	N/C	22/12/2013
113	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004	AZUL	NCU3607/RO	9C2KC08204R031995	JENEIR MARCELINO DIAS	N/C	15/04/2012
114	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	AZUL	NDW1197/RO	9C2JC41209R084224	ANTONIO PEKAV VOHV GAVIAO	ADM. CONS.NAC. HONDA LTDA-FINANCEIRA	17/09/2013
115	HONDA/CG 125 TITAN	1997	AZUL	NB T8727/RO	9C2JC250VVR187892	WANDER FERREIRA DA SILVA	N/C	23/10/2013
116	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	AZUL	NCL9527/RO	9C2JC30103R234592	ISAC XITAPAPTING ZORO	N/C	28/12/2013
117	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	PRATA	ATJ4507/PR	9C2KC1670BR315711	EDSON LUIZ DE SENNA	N/C	19/09/2013
118	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERMELHA	NBU9837/RO	9C2JC3010YR110919	JURACY MONTEIRO DA SILVA	N/C	21/08/2013
119	HONDA/CG 125 FAN	2007	PRETA	NDC4017/RO	9C2JC30708R071989	JEOVAL FRANCO	N/C	30/10/2013
120	HONDA/CBX 200 STRADA	1998	VERDE	NB J3967/RO	9C2MC270WVR023284	NELSON RABELO FRANÇA	N/C	20/08/2013
121	HONDA/CG 125 TITAN	1995	VERMELHA	NCA2297/RO	9C2JC2501SR566689	ANTONIO MOREIRA DE SOUZA	N/C	09/11/2013
123	YAMAHA/YBR 125E	2003	BEGE	NCD2197/RO	9C6KE043030016127	MARTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	N/C	20/08/2013
124	YAMAHA/YBR 125K	2004	PRETA	MQF0247/RO	9C6KE044050088801	ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA	N/C	30/07/2013
125	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010	PRETA	NJW4137/MT	9C6KE1210A0040000	MILTON ALVES DA COSTA	N/C	10/11/2013
127	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008	VERMELHA	NCF0007/RO	94J2XDCX88M035296	J E LIPINSKI CENT FORM COND VEIC ME	N/C	17/09/2013
129	HONDA/C100 BIZ ES	2002	AZUL	NCJ8007/RO	9C2HA07102R027646	VANDERLEI PEREIRA DE CASTRO	N/C	28/09/2013
130	HONDA/C100 BIZ	1999	VERMELHA	NBI3977/RO	9C2HA0700XR062777	ANA CATARINA RIGOR TRINDADE	N/C	12/09/2013
131	HONDA/C100 BIZ	1998	AZUL	NBC9177/RO	9C2HA0700WR015693	SERGIANE ESTEFFANY C. VALOVI	N/C	01/11/2011
132	HONDA/C100 BIZ	2000	VERDE	NCB4437/RO	9C2HA0700YR036867	ERIKA GOMES SOTTE LIMA	N/C	01/12/2013
133	HONDA/C100 BIZ	1999	AZUL	NBU9237/RO	9C2HA0700XR060053	PAULO CESAR TEODORO DOS SANTOS.	N/C	10/09/2013
134	HONDA/C100 BIZ ES	2001	AZUL	NCB6017/RO	9C2HA07101R240319	SILVANA PEREIRA DA SILVA	HC COM.DE MOTOS LTDA-FINANCEIRA	30/10/2013
135	HONDA/C100 BIZ	2002	VERMELHA	NBV3477/RO	9C2HA07002R026677	SIMARIA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO	N/C	20/08/2013
136	HONDA/C100 BIZ	2000	AZUL	NBV7157/RO	9C2HA0700YR040588	MARIA LUCIA DA SILVA MILER	N/C	01/11/2011



137	HONDA/C100 BIZ	1998	VERMELHA	NBF5257/RO	9C2HA070WVR004874	FERNANDA F DA SILVA LOUREIRO	NC	17/12/2013
138	HONDA/C100 BIZ	1998	AZUL	NBD3377/RO	9C2HA070WVR021853	APARECIDA LOURENCO PEREIRA	NC	03/01/2014
139	HONDA/POP100	2007	PRETA	NDC2887/RO	9C2HB02108R000534	MIRIAN XAVIER MIGUEL	NC	14/10/2013
140	HONDA/POP100	2007	AZUL	NDD8967/RO	9C2HB02107R062465	ANDERSON INACIO DA SILVA	BANCO HONDA S/A-FINANCEIRA	14/09/2013
141	HONDA/C100 DREAM	1996	AZUL	NB.J2637/RO	9C2HA050VTR002816	ROBSON COSTA DE CAMPOS	NC	22/09/2013
142	I/TRAXX JL50Q 2	2007	PRETA	NDD8807/RO	LAAAXKBB470009865	SELMA CRISTINA DA SILVEIRA M SILVA	BANCO DO BRASIL S/A-DETRAN	03/09/2013
143	HONDA/NXR150 BROS ESD	2004	PRETA	NCP0816/RO	9C2KD02304R012071	LEIDICELDA SARAIVA CORREIA	NC	13/08/2013
144	I/TRAXX JH125 L	2008	VERMELHA	NDV6646/RO	LAAAJKJG680003341	JULIO CESAR LOPES ALVARO	RECONADM DE CONS. LTDA-FINANCEIRA	20/08/2013
145	HONDA/CG 150 SPORT	2005	PRETA	NCI2266/RO	9C2KC08605R006323	ENIVALDO MANDARINO PUERTA	NC	17/11/2013
146	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	AZUL	NBV4296/RO	9C2JC3010YR070853	OURO PRETO COMERCIO DE GAS LTDA	NC	10/10/2013
147	HONDA/CG 125 TITAN	1999	VERMELHA	NB.J3996/RO	9C2JC2500XR191545	JAILSON DA SILVA	NC	28/09/2013
148	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	VERMELHA	NCC1486/RO	9C2KC08104R068866	CARLOS LUIZ VERONESI	NC	19/10/2013
149	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	PRETA	NCH1206/RO	9C2JC4120AR105289	RICARDO PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	ADM. CONS. NAC. HONDA LTDA-FINANCEIRA	29/08/2013
150	HONDA/CG 125 TITAN	1999	VERMELHA	NBR9506/RO	9C2JC2500XR200086	VALCEIR GOMES DE LIMA	NC	22/12/2013
151	HONDA/CG 125 TITAN	1998	VERMELHA	NBD6086/RO	9C2JC2500WVR198664	ODECIO DA SILVA	NC	08/12/2013
152	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERDE	NBT2156/RO	9C2JC3010YR102924	MARCILENE ROSA DIAS	NC	17/08/2013
153	YAMAHA/YBR 125K	2006	PRATA	NBL6046/RO	9C6KE092060044648	WAGNER DE OLIVEIRA SILVA.	NC	03/11/2013
154	YAMAHA/FACTOR YBR125K	2010	PRETA	NDR4596/RO	9C6KE1220A0123751	FABIO MANSUETO ROBERTO	NC	19/11/2013
155	YAMAHA/YBR 125K	2007	PRETA	NDG4096/RO	9C6KE092080157262	ROSEMARI SIMPLICIO DE SOUZA	NC	31/10/2013
156	SUNDOWN/HUNTER 100	2008	PRETA	NDX1316/RO	94J2XSBL89M021433	NIULSA TOTOLI DOS SANTOS	NC	09/11/2013
157	HONDA/C100 BIZ ES	2002	VERDE	HAF8116/RO	9C2HA07103R001204	JUSSARA TRINDADE PEREIRA	NC	16/07/2013
158	HONDA/C100 BIZ	2001	AZUL	NCC1986/RO	9C2HA07001R033213	ROSIMAR NUNES SOARES	NC	13/11/2013
159	HONDA/POP100	2010	VERMELHA	NDR9436/RO	9C2HB0210AR527701	ELCIO DE OLIVEIRA SANTOS	NC	26/07/2013
160	HONDA/POP100	2007	VERMELHA	NDG5876/RO	9C2HB02107R044649	KAIO FERREIRA DOS SANTOS	NC	12/09/2013
161	HONDA/C100 DREAM	1997	AZUL	NB.J2766/RO	9C2HA050WVR008344	SILVANO SANTANA DE LIMA	NC	07/08/2013
162	HONDA/XR 200R	1999	PRETA	NB.J3885/RO	9C2MD2800XR006556	SEBASTIAO GUEDES PIMENTA	NC	01/01/2014
163	HONDA/XLR 125	2001	VERMELHA	NBY3795/RO	9C2JD17101R006919	ELIZEU BALBINO FILHO	NC	29/09/2013
164	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004	VERMELHA	NCT0785/RO	9C2MC35004R028210	HELIS JONAS TOMAZ	NC	08/10/2013
165	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001	AZUL	JWS0135/AM	9C2MC35002R001699	CESAR PEREIRA PINHEIRO	NC	14/09/2013
166	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	VERMELHA	NCL9095/RO	9C2KC08104R025114	ROGERIO VIEIRA LOPES	NC	08/10/2013
167	HONDA/CG 125 FAN	2007	PRETA	NDJ9555/RO	9C2JC30708R024135	GILMAR ROSA	NC	27/02/2014
168	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	AZUL	NBZ24905/RO	9C2KC08105R109490	ANTONIO CARLOS VAZ	NC	08/10/2013
169	HONDA/CG 125 TITAN	1997	AZUL	NBJ2705/RO	9C2JC2500WVR026538	ARISTOTELES DA ROCHA	NC	20/09/2013
170	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	AZUL	NDV6605/RO	9C2JC41109R066992	JESSER SILVA DE ALMEIDA	NC	21/07/2013
171	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009	PRETA	NDW5005/RO	9C2KC16309R008336	JAMESSON CHAVES SOUZA	NC	31/10/2013
174	HONDA/C100 BIZ	2000	PRETA	NBU7175/RO	9C2HA0700YR023675	MARINEUZA CARDOSO	NC	23/10/2013
175	HONDA/C100 BIZ	2000	VERMELHA	NB.T8805/RO	9C2HA0700YR028046	TIAGO SCHERRER	NC	26/10/2013
176	HONDA/C100 BIZ	1998	VERMELHA	NBF0735/RO	9C2HA070WVR004744	GELIO PEREIRA COSTA	NC	05/10/2013
177	HONDA/C100 DREAM	1997	AZUL	NB.J4545/RO	9C2HA050WVR006923	JAILSON SOSSAI DEL PIERO	NC	22/12/2013
178	JTA/SUZUKI AN125	2006	VERMELHA	NCT2485/RO	9C2CFA47AJ.M008077	ANDREA SHIMIDT BRITO	NC	12/09/2013
180	HONDA/NXR150 BROS ESD	2005	PRETA	NCT5954/RO	9C2KD02305R008957	CARLOS BARTETZKO LOPES	NC	14/10/2013
182	HONDA/NXR125 BROS ES	2003	VERMELHA	NBR8474/RO	9C2JD20203R008510	MAURINHO DA SILVA PENA	NC	03/06/2013
183	HONDA/CBX 200 STRADA	2001	PRETA	NBZ0114/RO	9C2MC27001R020147	WALLEN MARZO SILVA	NC	24/10/2013
184	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERDE	NBU4784/RO	9C2JC3010YR056190	OSVANO APARECIDO CARVALHO	NC	29/08/2013
185	HONDA/CG 125 TODAY	1994	VERMELHA	NB.J2904/RO	9C2JC1801RRR09514	WELLEN MENDOÇA FRANCO	NC	24/10/2013
186	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERMELHA	NBU7644/RO	9C2JC3010YR056193	CIRLENE DA SILVA MOREIRA	NC	01/09/2013
187	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	PRATA	NCB6544/RO	9C2JC30212R518614	MAURINHO MONTEIRO LIMA	NC	23/09/2013
188	HONDA/CG 125 TITAN	1999	AZUL	NBU5714/RO	9C2JC2500YR070728	GEIVAN PAULA DIAS	NC	29/09/2013
189	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005	AZUL	MQG2744/RO	9C2KC08205R032978	VANILSON ALVES DA SILVA	NC	30/10/2013
190	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	VERMELHA	NEC0854/RO	9C2JC4120AR072272	LEANDRO DOS SANTOS DE JESUS	BANCO HONDA S/A-FINANCEIRA	27/12/2013
191	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003	VERMELHA	NBY2934/RO	9C2JC30213R621855	RUBERILCO RODRIGUES DE LIMA	NC	29/08/2013
192	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	NDS2964/RO	9C2JC30708R688816	HERACLITO COELHO PERES	NC	05/09/2013
193	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	NDM6044/RO	9C2JC30708R688739	CLEBIO FLORENTINO DOS SANTOS	ADM. CONS. NAC. HONDA LTDA-FINANCEIRA	30/10/2013
194	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	VERMELHA	NDZ9704/RO	9C2JC41209R062426	AMARANTE FREITAS DOS SANTOS	BANCO PANAMERICANO S/A-FINANCEIRA	26/01/2013
195	HONDA/CG 125 TITAN	1997	VERMELHA	NB.J2424/RO	9C2JC2500WVR071896	ENUNDE GERA	NC	24/10/2013
197	YAMAHA/FACTOR YBR125K	2011	PRETA	NUD4024/MT	9C6KE1520B0068145	CLAUDINEI MELO DA CRUZ	NC	06/11/2013
200	YAMAHA/YBR 125K	2007	PRETA	JXP9394/RO	9C6KE092080174949	REINALDO ALVES DA SILVA	NC	31/08/2013
201	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009	AZUL	NED4574/RO	9C2DNF41LJ9M310182	JERONIMO ALVES	BANCO BRADESCO FIN S/A-FINANCEIRA	10/10/2013
202	HONDA/C100 BIZ ES	2005	VERMELHA	NCS1304/RO	9C2HA07105R042988	GENI ALVES NUNES	NC	03/10/2010
204	HONDA/BIZ 125 ES	2008	AMARELA	NDZ5574/RO	9C2JC42209R007293	MARCELO FERREIRA DA COSTA	BANCO PANAMERICANO S/A-FINANCEIRA	10/06/2013
205	HONDA/POP100	2008	PRETA	NDX4804/RO	9C2HB02108R058095	CICERA APARECIDA DE ARAUJO DE MATOS	NC	15/11/2013
206	HONDA/C100 DREAM	1998	VERMELHA	NB.J4414/RO	9C2HA050WVR0022811	IVONE CASSIMIRO DA S. PINHEIRO	NC	03/11/2013
207	HONDA/180	1993	VERMELHA	NB.J4204/RO	9CAHA0501PRP00090	SEBASTIAO GONÇALVES ROSA	NC	15/11/2013
208	HONDA/C100 DREAM	1997	AZUL	NB.J2634/RO	9C2HA050VVR011116	MARILENE MIGUEL EUZEBIO MARQUES	NC	08/10/2013
209	YAMAHA/CRYPTON T105E	2002	PRETA	NCA0344/RO	9C6KE020020048777	MARIA DAS DORES FERREIRA MAIA	NC	24/11/2013
210	HONDA/XLR 125	1999	AZUL	NBV0683/RO	9C2JD1700YR006649	JOSE APARECIDO DE JESUS	NC	25/08/2013
211	YAMAHA/XTZ 125E	2007	AZUL	NDD4373/RO	9C6KE093070017857	CELSON PEREIRA DUARTE	NC	21/08/2013
212	YAMAHA/XTZ 125E	2005	PRETA	NCL4373/RO	9C6KE037050032542	EBER MACIEL EVANGELISTA	NC	15/07/2013
213	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003	AZUL	NCJ8393/RO	9C2JC30203R122751	RICARDO CALDAS DOS SANTOS	NC	17/07/2013
215	HONDA/CG 125 TITAN	1997	VERMELHA	AHR3983/PR	9C2JC2500WVR033184	ISRAEL AZEVEDO FABIANO	NC	20/10/2013
216	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	AZUL	NCB9643/RO	9C2JC30101RJ9M310182	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	ADM. CONS. NAC. HONDA LTDA-FINANCEIRA	01/11/2011
217	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004	PRETA	NCT1903/RO	9C2JC30204R029462	IVANEIAZEVEDO DOS SANTOS	NC	29/09/2013
218	HONDA/CG 125 FAN	2006	VERMELHA	NCD1363/RO	9C2JC30706R814496	MARIA ALVES DA LUZ	NC	10/09/2013
219	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	NDV5333/RO	9C2JC30708R648390	JUNIOR FERREIRA DE SOUZA SILVA	NC	29/11/2013
220	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	VERMELHA	NCP4933/RO	9C2KC08106R888610	ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA	NC	06/10/2013
222	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	PRATA	NCJ8603/RO	9C2JC30102R127745	HELIO OLIVEIRA DE SOUZA	NC	16/08/2013
223	HONDA/CG 125 TITAN	1998	VERMELHA	NBC4883/RO	9C2JC2500WVR197532	ELISMAR NEVES FERREIRA.	NC	19/12/2013
224	YAMAHA/YBR 125K	2005	PRATA	NCR3523/RO	9C6KE092060007262	CARLOS ROBERTO DA SILVA	NC	19/09/2013
225	YAMAHA/YBR 125E	2006	VERMELHA	NCS1443/RO	9C6KE091060007137	VIVIANE BARBOSA VITORIA	NC	09/11/2013
226	YAMAHA/FACTOR YBR125K	2009	PRETA	NBR9733/RO	9C6KE122090059733	ADELSON XAVIER DE SOUZA	BANCO PANAMERICANO S/A-FINANCEIRA	07/12/2013
227	YAMAHA/YBR 125E	2007	PRETA	NDH8743/RO	9C6KE091070038020	WERITON GONCALVES DOS SANTOS	NC	31/08/2013
228	HONDA/BIZ 125 ES	2011	PRETA	NCX0803/RO	9C2JC4820BR034111	FABIO CANDIDO DE ALMEIDA	BANCO BRADESCO FIN S/A-FINANCEIRA	15/09/2013
229	HONDA/C100 BIZ	2001	VERMELHA	NB.X6793/RO	9C2HA07001R011024	EDSON PEREIRA DE SOUZA	NC	17/09/2013
230	HONDA/POP100	2007	PRETA	NDH9253/RO	9C2HB02107R046360	CRISTIANO SOARES DA SILVA	NC	24/12/2013
231	HONDA/C100 DREAM	1996	VERMELHA	NB.J3683/RO	9C2HA050TTR001155	MARIA DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES	NC	20/12/2012
232	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001	VERMELHA	NCB9313/RO	9C6KE020010034770	JOSE ALMIR DE PAULA LACERDA	NC	29/08/2013
234	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	AZUL	NBU5482/RO	9C2JC3010YR018389	CARLOS UMBERTO SOUZA	NC	25/11/2013

235	HONDA/CG 125 TITAN	1998	VERDE	NBP5232/RO	9C2JC250XWR020820	ALESSANDRO MARTINS FERREIRA	N/C	23/10/2013
236	HONDA/CG 125 TITAN	1998	AZUL	NBF4882/RO	9C2JC250XWR088039	MARTINHO DEMILSON DA S.FREITAS	N/C	25/10/2013
237	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005	PRETA	NCQ1382/RO	9C2KC08205R033316	CARLOS LELIS PEREIRA	ADM. CONS. NAC. HONDA LTDA-DETRAN	06/11/2012
238	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	PRETA	NEE2352/RO	9C2JC4120BR508730	WAGNER CARVALHO DE SOUZA	BANCO BRADESCO FIN S/A-FINANCEIRA	29/08/2013
239	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	HIT2652/MG	9C2JC30708R711671	CLODOALDO ANTONIO RODRIGUES	N/C	11/06/2012
240	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	VERMELHA	NBY9072/RO	9C2JC30102R154517	PAULO FREITAS MARQUES	N/C	08/08/2013
241	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	VERMELHA	NCB8902/RO	9C2JC30101R082882	DENILDO ROSA DOS REIS	N/C	13/08/2013
242	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	NDU0422/RO	9C2JC30708R569812	LECI PEDRO DE ARAUJO	N/C	08/10/2013
243	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	NBU6532/RO	9C2JC3010YR023079	ANTONIO DOS SANTOS	N/C	02/11/2013
244	HONDA/CG 125 TITAN	1998	AZUL	NBC5092/RO	9C2JC250WWR219847	TATIANA GIGLIOLLA B. DOS SANTOS	N/C	21/11/2013
245	HONDA/CG 125 TITAN	1996	VERMELHA	NBK6672/RO	9C2JC250VTR061925	ANTONIO PAULINO FILHO	N/C	23/09/2013
246	YAMAHA/YBR 125ED	2005	PRETA	NDK1402/RO	9C6KE042050034838	GELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	N/C	02/11/2013
247	YAMAHA/YBR 125ED	2003	ROXA	NDI8122/RO	9C6KE042030004808	VALDECIR FERREIRA DA SILVA	N/C	01/07/2013
248	YAMAHA/YBR 125E	2008	PRETA	NDW9372/RO	9C6KE091080057120	DANIELE PEREIRA MEDEIROS	YAMAHA ADM DE CONS LTDA-FINANCEIRA	06/11/2013
249	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010	VERMELHA	NBM1472/RO	95VGF2L2ABM011230	NILTON CEZAR BRAGAÇA	BV FINANCEIRA S/A CFI-FINANCEIRA	24/10/2013
250	HONDA/BIZ 125 ES	2010	PRETA	NCJ1862/RO	9C2JC4220AR311591	JOCEI DE SOUZA OLIVEIRA	BANCO PANAMERICANO S/A-FINANCEIRA	14/09/2013
251	HONDA/C100 BIZ	2002	VERMELHA	NBY8462/RO	9C2HA07002R015318	MARIO FEITOSA DO NASCIMENTO JUNIOR	N/C	12/09/2013
252	HONDA/C100 BIZ	2004	AZUL	NCL3282/RO	9C2HA07004R018458	MAURICIO DE SOUZA	N/C	19/10/2013
253	HONDA/C100 BIZ	1999	VERMELHA	JXD3462/RO	9C2HA0700XR028463	ADAO FELIPE	N/C	02/07/2013
254	HONDA/C100 BIZ	1998	AZUL	NBR0512/RO	9C2HA070XWR016146	DERANILDO GUALBERTO DE SOUZA	N/C	18/08/2013
255	YAMAHA/CRYPTON T105E	1998	VERMELHA	NBF1212/RO	9C6KE0020W0004761	DANIEL BOAVENTURA JUNIOR	N/C	24/11/2013
256	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001	AZUL	NCB9332/RO	9C6KE020010039325	DJALMA FERNANDES DA SILVA	YAMAHA ADM DE CONS LTDA-FINANCEIRA	21/07/2013
257	KASINSKI/WIN 110 60	2009	VERMELHA	NCE4882/RO	93FWNBAM9AM000073	SIMONE NADINE PEREIRA	N/C	21/09/2013
258	YAMAHA/NEO AT115	2007	AMARELA	NDH8752/RO	9C6KE089070007221	ADILSON CORREIA DA SILVA	N/C	11/12/2013
259	HONDA/NXR125 BROS ES	2004	AZUL	JZV1151/MT	9C2JD20204R047884	MARA CAMARGO	N/C	11/09/2013
260	HONDA/XLR 125 ES	2002	VERMELHA	JWS6221/RO	9C2JD17202R030951	GILENO MENDES DE OLIVEIRA	N/C	07/07/2013
261	IDAYUN JK 150 GY	2007	VERMELHA	NEC4441/RO	LXS YCKL Y871421520	PAULO SERGIO TOBIAS DO ESPIRITO SANTO.	N/C	26/09/2013
262	HONDA/CG 125 FAN	2005	PRETA	JWX7711/AM	9C2JC30706R806565	CLEIA SOUZA DA SILVA	N/C	06/10/2013
263	HONDA/CBX 200 STRADA	1996	ROXA	NBK2931/RO	9C2MC270VTR004964	HUGO NONATO DE OLIVEIRA	N/C	22/12/2013
264	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	VERMELHA	AMQ6451/PR	9C2KC08105R110916	JOSIEL PEREIRA DA SILVA	N/C	19/08/2013
265	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	AZUL	NCR2251/RO	9C2JC30104R073956	NATAN JOSE DOS REIS	MOTONAUTICA PICA PAU LTDA-FINANCEIRA ADRIANO ARAU-	
JO DA SILVA - 71095519204								
266	HONDA/CG 125 TITAN	1997	AZUL	NBJ2531/RO	9C2JC250WVR075358	CARLA SCHELL	N/C	25/07/2013
267	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	VERMELHA	NDY4181/RO	9C2KC08508R133156	BRUNO MIRANDA DE OLIVEIRA	N/C	19/10/2013
268	HONDA/CG 125 FAN	2007	PRETA	NDF1781/RO	9C2JC30707R093682	RODRIGO JOSE LOPES	N/C	27/07/2013
269	HONDA/CG 125 TITAN	1996	VERMELHA	NBK4061/RO	9C2JC250VTR044524	ELISMAR NEVES FERREIRA.	N/C	02/11/2013
271	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008	AZUL	NDQ9101/RO	9C6KE122090028485	BENJAMIM MOREIRA DE ARAUJO	N/C	14/11/2013
272	YAMAHA/YBR 125K	2005	VERMELHA	NCS2881/RO	9C6KE092060012304	VALDEVINO JEORGE DA SILVA	N/C	16/10/2013
274	HONDA/C100 BIZ	2002	PRETA	NBZ3461/RO	9C2HA07003R018069	ADRIANA CRAVO DE SOUZA REIS	N/C	21/12/2013
275	HONDA/C100 DREAM	1996	AZUL	NBK3141/RO	9C2HA050VTR005800	ROSANGELA A NASCIMENTO	N/C	21/12/2013
276	HONDA/C100 DREAM	1996	AZUL	NBU6131/RO	9C2HA050VTR007948	MARIA DE LOURDES DOMINGOS DE AZEVEDO	N/C	22/10/2013
277	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001	PRATA	NCLJ6791/RO	9C6KE020010035880	NELSON ANTONIO PEREIRA	N/C	30/10/2013
278	YAMAHA/CRYPTON T105E	2004	VERMELHA	NCQ2481/RO	9C6KE047040015172	MARLI PAULINO CALISTO	N/C	17/06/2013
279	YAMAHA/NEO AT115	2007	PRETA	NCO5531/RO	9C6KE089070006824	BRUNNO CESAR NARDI RODRIGUES	N/C	24/10/2013
280	SUNDOWNWEB 100 EVO	2009	PRATA	NEC7661/RO	94J1XPBM9AM027337	GILIARD SANTOS SOUSA	BV FINANCEIRA S/A CFI-FINANCEIRA	13/12/2013
281	ITRAXX JL110 8	2007	PRETA	NCF2571/RO	LAAAXKHES80000627	JADILSON RODRIGUES FREITAS	BANCO PANAMERICANO S/A-FINANCEIRA	27/11/2013
282	FIAT/PALIO FIRE	2005	CINZA	NCQ6779/RO	9BD17103762603954	CIA ITAU LEAS.ARR.MERCANTIL.	N/C	22/12/2013
283	GM/CORSA GL	1995	BRANCA	AFW1061/PR	9BGSE68XTSC660365	MANOEL CLAUDIANO	N/C	20/07/2013
284	VW/GOL 1.0	2009	CINZA	NOK8173/AM	9BWA05U89P065380	JEFFERSON JUNIOR FERREIRA PINTO	N/C	13/03/2012
285	VW/GOL GLI 1.8	1996	VERDE	GRD4425/MG	9BWZ2377TT106765	VINICIUS DE CASTRO MELO	N/C	26/04/2013
286	VW/GOL 1000I	1995	VERMELHA	NBI9060/RO	9BWZZ377ST196467	LUIZ PEREIRA DE LIMA	N/C	11/03/2013
287	IMP/TOYOTA COROLLAD X	1995	PRETA	JUA8590/MT	JTA53AE1S0115478	JOSE CARLOS LIMA	N/C	20/08/2013
288	FORD/PAMPA L	1985	DOURADA	JYR7640/MT	9BFPXXLB3PFK29317	CLAUDELINO DA SILVA LANGUE	N/C	11/06/2013
289	IGM SILVERADO T	1997	AZUL	MZN2853/AC	8AG244NZVWA145158	MARCELO ALVES DE LIMA	N/C	17/07/2011
290	VW/GOL 1.0	2007	PRATA	HFT0233/MG	9BWC05W28T017003	NILTON DUARTE ANTONIO	N/C	06/01/2012
291	FIAT/PALIO ELX FLEX	2007	VERMELHA	DWR1820/SP	9BD17140A85060465	CORTE BEM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	N/C	03/01/2013
292	FORD/FIESTA	2005	PRETA	NBS4265/RO	9BFZF10B858337060	BANCO FINASA BMC S.A.	BANCO BRADESCO FIN S/A-FINANCEIRA	13/10/2011
293	FIAT/UNO MILLE SX	1997	BRANCA	AGZ6835/RO	9BD146028V5913266	MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTANA	N/C	19/05/2013
294	VW/LOGUS GLSI 2000	1994	CINZA	NBS8929/RO	9BWZZ255ZR8618456	MARCELO XIPABE A. ZORO	N/C	02/11/2013
295	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008	PRATA	JXN1352/AM	9BD17164G85246588	BANCO ITAULEASING S/A	N/C	24/08/2013
296	VW/GOL CL	1991	BRANCA	NBV9529/RO	9BWZZ330ZMT123287	JOSE RAIMUNDO MOREIRA	N/C	13/08/2013
297	VW/GOL FURGAO	1988	BRANCA	NBF4520/RO	9BWZZ330ZJT144713	LUIZ NATALINO CORREA	N/C	30/09/2013
298	VW/LOGUS CL 1.8	1994	AZUL	NBN2900/RO	9BWZZ255ZRB586887	FABIANO COSTA SOUZA	N/C	01/11/2011
299	VW/VOYAGE LS	1985	VERDE	BFL7963/RO	9BWZZ330ZGP404063	VAILTON LEIRE DA SILVA	N/C	21/11/2013
300	VW/GOL 1000	1995	BEGE	NBG2038/RO	9BWZZ330ZSP069025	ADIVAN TAVARES BELO	N/C	12/07/2013
301	GM/CELTA	2002	PRETA	DGW2939/SP	9BGRD08Z02G177611	REGINA ALVES DA SILVA	N/C	03/06/2008
303	FORD/VERONA LX	1991	PRATA	NBB8403/RO	9BFZZ254ZMB145140	JOSE MARIA DA FROTA	N/C	07/07/2013
304	GM/CORSA SUPER	1996	BRANCA	NBD5349/RO	9BGSD08ZTT C805666	LEONIDAS ESPLENDO DOS SANTOS	N/C	27/10/2012
305	FORD/PAMPA L	1989	CINZA	NBJ6979/RO	9BFPXXLP3KBV96276	CIRO MOTA DUTRA	N/C	18/10/2006
306	TOYOTA/COROLLA XL16VVT	2004	BRANCA	NDH7400/RO	9BR53ZEC158524681	MARCUS VINICIUS CANDIDO	BANCO DO BRASIL S/A-FINANCEIRA	11/04/2013
307	VW/GOL	1989	BRANCA	NBL1649/RO	9BWZZ330ZKT139569	JOSE RIBAMAR BARBOSA	N/C	09/03/2013
308	FIAT/FIORINO IE	1995	CINZA	HRD8374/RO	9BD14600S8405026	ABRAAO DE OLIVEIRA BRITO	N/C	05/07/2013
309	VW/LOGUS GLS	1993	BRANCA	DOM9000/SP	9BWZZ255ZPB309991	MARIA DE LOURDES BECKER	N/C	20/12/2013

Porto Velho, 04 de Abril de 2014.

Giordano Leão Pereira
Presidente da Comissão de Leilão de Ji-Paraná
DETRAN/RO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2010

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ nº 34.028.316/0027-42).

OBJETO DO CONTRATO: a prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades, do CONTRATANTE, constantes dos Anexos deste Instrumento contratual que devidamente, caracterizam cada modalidade envolvida: Anexo II – Encomenda Pac – 41068; Anexo III – Carta Comercial; Anexo IV – Malote e Anexo V – Encomenda SEDEX 40096.

PROCESSO Nº 4/2013

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sétima do contrato nº 017/2010, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 31.03.2014 a 31.03.2015.

RECURSO: Programa de Trabalho 1502004122101520870000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2014NE00319, de 14/03/2014, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Jackson Henrique Machado - Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

Sérgio Simão de Araujo - Diretor Regional da CONTRATADA

Luiz Henrique Manzan de Oliveira - Gerente de Vendas da CONTRATADA

VISTO:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JACKSON HENRIQUE MACHADO

Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3420/2013/DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 171/2014/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 3420/2013/DETRAN/RO, que fora ratificada e declarada à dispensa de licitação, objetivando a locação de imóvel no Distrito de Rondonimas, Município de Ouro Preto do Oeste, situado na Avenida Jorge Marcelino, s/n., de propriedade de Sandra Maria de Souza, CPF 626.310.712-04, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), referente aos 12 (doze) meses de locação.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 30 de janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 1772/GAB/DETRAN/RO EM 03.04.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando autos dos Processos Administrativos de Apreensão de CNH;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores abaixo relacionados das portarias de aplicação de penalidades:

PORTARIA/PENALIDADE CONDUTOR	PROCESSO	PORTARIA/EXCLUSÃO
Nº 2281 DE 16.09.2008 UNIVALDO MAZONI	8.202/2008	Nº 1576 DE 21.03.2014
Nº 3531 DE 15.12.2009 RUBENS ALEXANDRE SOBRINHO	13.789/2009	Nº 1577 DE 21.03.2014
Nº 1457 DE 18.05.2009 MARIO GURGACZ	1.955/2009	Nº 1578 DE 21.03.2014
Nº 1580 DE 01.06.2009 MÁRCIO FERNANDES DE PAIVA	2.477/2009	Nº 1580 DE 21.03.2014
Nº 1370 DE 06.05.2009 ITAMAR SOARES DA SILVA	1.954/2009	Nº 1583 DE 21.03.2014
Nº 1370 DE 06.05.2009 JONAS EVANGELISTA DE QUEIROZ ANDRADE	1.305/2009	Nº 1584 DE 21.03.2014
Nº 2276 DE 16.09.2008 SÉRGIO PAULO SOARES	7.433/2008	Nº 1585 DE 21.03.2014
Nº 2187 DE 20.07.2010 JOSÉ MARIA PEDROZA	14.882/2009	Nº 1642 DE 25.03.2014
Nº 1795 DE 24.07.2009 SIDNEY AMORIM XAVIER	2.561/2009	Nº 1644 DE 25.03.2014
Nº 1580 DE 01.06.2009 GEDEIR MARINHO PEREIRA	2.107/2009	Nº 1663 DE 26.03.2014
Nº 898 DE 26.03.2009 IRINEU CARDOSO DOS SANTOS	13.558/2008	Nº 1665 DE 26.03.2014
Nº 2335 DE 21.08.2009 MANOEL AFONSO COLARES DE SOUSA JUNIOR	2.709/2009	Nº 1687 DE 26.03.2014
Nº 388 DE 07.02.2007 EDGAR DE ALMEIDA	6.510/2006	Nº 1688 DE 27.03.2014
Nº 2500 DE 29.08.2007 HUGO ALEXANDRE REZENDE MEDINA	5.962/2007	Nº 1741 DE 01.04.2014
Nº 3188 DE 30.10.2007 AHMED ALI DAHAS FILHO	6.377/2007	Nº 1742 DE 01.04.2014

Art. 2º - Após providências encaminhar uma via desta Portaria a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1744/GAB/DETRAN/RO EM 01.04.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de Despachante para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2.997/2009 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento até o dia 31.12.2014, dos Despachantes abaixo relacionados:

PROCESSO	DESPACHANTE	REGISTRO CRDD/RO/AC	MUNICÍPIO	PORTARIA
8.191/2010	MARCOS GARCIA DO NASCIMENTO	-	EXTREMA DE RONDÔNIA/RO	Nº 1566 DE 20.03.2014
895/2013	ELIZEU PIRES SANTANA	-	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	Nº 1567 DE 20.03.2014
6.184/2008	FLÁVIO APARECIDO DE LIMA	-	PIMENTA BUENOIRO	Nº 1615 DE 24.03.2014
8.356/2008	ALEXANDRE DE MORAES CARVALHO	-	PIMENTA BUENOIRO	Nº 1616 DE 24.03.2014
2.972/2009	ROGÉRIO NUNES MARINHO	-	URUPÁ/RO	Nº 1617 DE 24.03.2014
6.504/2008	JOÃO BATISTA PEREIRA	-	COLORADO DO OESTE/RO	Nº 1645 DE 24.03.2014
8.381/2010	RENATO RAMOS DE OLIVEIRA	-	MONTE NEGRO/RO	Nº 1646 DE 24.03.2014
8.317/2008	MARCIA DA SILVA VERLY	-	CORUMBIAARA/RO	Nº 1647 DE 24.03.2014
16.516/2012	EDLEA FEITOSA DOS SANTOS	-	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Nº 1666 DE 26.03.2014
1.503/2012	VÂNIA DA SILVA BATISTA	-	BURITIS/RO	Nº 1667 DE 26.03.2014
7.470/2008	FERNANDO TADEU DA CRUZ	-	OURO PRETO DO OESTE/RO	Nº 1668 DE 26.03.2014
14.723/2012	ÂNDERSON VIEIRA CANDIDO	-	OURO PRETO DO OESTE/RO	Nº 1669 DE 26.03.2014
8.313/2008	ADRIANA DA SILVA ERRERA OLIVEIRA	-	OURO PRETO DO OESTE/RO	Nº 1670 DE 26.03.2014
1.073/2012	ARTUR SÉRGIO SARY	-	PORTO VELHO/RO	Nº 1671 DE 26.03.2014
8.294/2008	OLÍMPIO ANTONIETTI FILHO	-	PIMENTA BUENOIRO	Nº 1675 DE 26.03.2014
9.410/2008	JOEL PEREIRA CARDOSO	-	PIMENTA BUENOIRO	Nº 1676 DE 26.03.2014
6.502/2008	ELBA BARROS RODRIGUES	-	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Nº 1677 DE 26.03.2014
12.645/2008	ALEXANDRO KURPIEL	-	BURITIS/RO	Nº 1712 DE 28.03.2014
12.648/2008	SÉRGIO MARCOS PAIVA	-	BURITIS/RO	Nº 1713 DE 28.03.2014
8284/2008	MARICEUDO SILVA DE ARAÚJO	-	PORTO VELHO/RO	Nº 1728 DE 01.04.2014

Art. 2º - Após providências encaminhar uma via desta Portaria à Coordenadoria de Circunscrição Regional de Trânsito, para conhecimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

ERRATA:

PORTARIA nº. 519/GAB/SEJUS/2014.

Publicado no D.O.E Nº. 2426 de 26/03/2014, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA DE PORTO VELHO, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

“...Porto Velho, 18 de março de 2013...”

LEIA- SE:

“...Porto Velho, 18 de março de 2014...”

Porto Velho, 01 de abril de 2014.

Defensoria Pública

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2013/DPE/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013/DPE/RO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (JARU) QUE CELEBRAMA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E ROGÉRIO RODRIGO QUIROGA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Antonio Fontoura Coimbra, portador da cédula de identidade nº 345.152 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.416.007-82,

residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designado **LOCADORA**, e **ROGÉRIO RODRIGO QUIROGA**, portador da Cédula de Identidade nº 42507610 SSP/RO e inscrito no CPF nº 021.340.109-67, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.195.2013-DPE/RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por meio deste prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses de 23.05.2014 a 23.05.2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os recursos necessários para a locação são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor global de R\$ 40.614,72 (quarenta mil seiscentos e catorze reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único – A despesa correrá por conta da seguinte programação: Elemento de Despesa: 33.90.36, Nota de Empenho nº 2014NE00182 no valor total de R\$ 24.481,65 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), sendo o referido valor para atender este exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO 010/2013/DPE/RO, são ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o firmado por este aditivo. Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO 010/2013/DPE/RO é lavrado e registrado à fl. 039 do Livro Especial de Registros de Contratos nº 008/2014, que depois de lido segue assinado pelas partes, sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2014.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público Geral do Estado

CONVÊNIO Nº 001/2014

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E FACULDADE DE ROLIM DE MOURA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913 - Pedrinhas, nesta Cidade, neste ato, representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Edvaldo Caires Lima, portador da cédula de identidade nº 7889193 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 839.252.108-06, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada DEFENSORIA, e de outro lado, a Sociedade Rolimourense de Educação e Cultura S/C mantenedora da Faculdade de Rolim de Moura - FAROL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.767.589/0001-09, com sede na Rodovia RO 383 Km 01, Sul, Rolim de Moura-RO, representada por sua Presidente, Benta Idavina Ferreira Pepinelli Peres, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.170.045 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 221.881.342-49, doravante designada **FACULDADE**, resolvem firmar o presente convênio, nos termos da Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, na conformidade do Processo Administrativo nº 3001.706.2013-DPE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio objetiva a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, mediante processo seletivo, para o desempenho, na DEFENSORIA, de atividades correlatas à área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário, no núcleo da Defensoria Pública de Rolim de Moura-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA

A DEFENSORIA tem por atribuições:

- Oferecer anualmente estágio não obrigatório e obrigatório, de acordo com a disponibilidade de vagas que serão disputadas em igualdade de condições com outras Instituições de Ensino, aos alunos da FACULDADE do curso de Graduação de Direito, bem como outros cursos que tenham correlação com as ações desenvolvidas pela mesma na prestação da assistência jurídica aos necessitados e nos convênios que celebre com outras Instituições.
- Acompanhar, orientar e avaliar as atividades decorrentes do estágio, através de seus técnicos;
- Selecionar através de processo simplificado os alunos encaminhados que disputarão as vagas existentes com outras Instituições de Ensino que também mantenham convênio com a DEFENSORIA;
- Elaborar Termo de Compromisso, que deverá ser assinado pelos alunos

que forem selecionados, com interveniência da FACULDADE, para cumprimento das normas estabelecidas durante o período de estágio.

- Expedir, após o término do estágio, certificado de conclusão, mencionando o período a carga horária e a área em que o referido estágio foi desenvolvido.
- Providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais ocorridos no local do estágio, em favor do estagiário, conforme exposto no Artigo 9º Inciso IV da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 para os estágios Não Obrigatórios e para os quais exista interesse da DEFENSORIA para consecução de suas finalidades institucionais ou obrigações assumidas em contratos ou convênios;
- Estabelecer jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais a serem cumpridas de segunda a sexta-feira e finais de semanas caso haja necessidades, sem prejuízo das atividades discentes do bolsista; os alunos selecionados serão contratados pela Defensoria do Estado de Rondônia como bolsista receberão o valor mensal estipulado pela Defensoria como ajuda de custo já incluindo o vale transportes;
- Descontar proporcionalmente no valor da bolsa mensal, as faltas e os atrasos não justificadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FACULDADE

A FACULDADE tem por atribuições:

- Encaminhar o histórico curricular do curso pertinente, como parte da documentação exigida pela DEFENSORIA;
- Assinar o Termo de Compromisso de Estágio juntamente com o estagiário e o representante legal da Defensoria Pública;
- Analisar os resultados de trabalhos desenvolvidos pelos estagiários;
- Comunicar à DEFENSORIA, por escrito e com antecedência de 20 (vinte) dias, sobre o término ou eventual interrupção do curso regular de cada aluno ou sobre a necessidade de suspensão ou rescisão do estágio, informando as razões;
- Relatar à DEFENSORIA quaisquer ocorrência pertinentes ao estágio e ao aluno que modifiquem as condições iniciais do Termo de Compromisso de Estágio;
- Providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais ocorridos no local do estágio, em favor do estagiário, conforme exposto no Artigo 9º Inciso IV da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 quando se trate de Estágio Obrigatório e que a DEFENSORIA esteja atuando como parceira na FACULDADE na consecução das suas finalidades educacionais;
- Para fins de atender a Programas Governamentais e Convênios, fica ao encargo da DEFENSORIA a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os estagiários não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública, conforme preceitua o parágrafo do Artigo 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, cabendo a esta o pagamento da bolsa, nos termos pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Os estagiários terão atribuições e os direitos prescritos no Regulamento Interno da Defensoria Pública e ficarão sujeitos aos deveres e penalidades do mesmo Regulamento, bem assim aos que foram estabelecidos pelas normas internas da FACULDADE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DOS ESTAGIÁRIOS

Cada estagiário assinará o Termo de Compromisso de Estágio que constituirá parte integrante deste instrumento e do qual constará declaração de sua concordância com todos os termos deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente convênio vigorará a contar da data de sua assinatura, terá vigência de um ano e poderá ser prorrogado através de termo aditivo por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inadimplência das obrigações contidas no presente convênio automaticamente em sua rescisão por quaisquer partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir questões e dúvidas decorrentes da execução deste Convênio. E por estarem de acordo quanto às cláusulas e condições deste convênio, o mesmo foi instrumentalizado em duas vias de igual teor e assinado pelas partes convenientes.

Porto Velho (RO), 02 de janeiro 2014.

Edvaldo Caires Lima
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.213/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.165.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos Excelentíssimos Defensores Públicos do Estado relacionados abaixo, até o Núcleo da Comarca de Ji-Paraná, para participarem do "Projeto Defensoria Ideal", nos dias 04.04.2014 e 05.04.2014, sem concessão de diárias e/ou passagem.

MATRÍCULA	MEMBRO
300123454	ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS
300102426	ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES
300125403	DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
300102417	DANIEL MENDES CARVALHO
300126755	DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
300102424	FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
300093569	HANS LUCAS IMMCH
300102429	JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO
300125408	KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS
300126688	LUDMILA PEREIRA MACIEL
300090974	PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA

Art. 2º - AUTORIZAR, os Excelentíssimos Defensores Públicos do Estado, atuantes no núcleo da Comarca de Ji-Paraná relacionados abaixo, para participarem do "Projeto Defensoria Ideal", nos dias 04.04.2014 e 05.04.2014, a ser realizado no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná.

MATRÍCULA	MEMBRO
300102420	EDUARDO WEYMAR
300123525	JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA
300125502	LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES
300102428	LÍVIA CARVALHO CANTADORI

Art. 3º AUTORIZAR, o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público do Estado, relacionado abaixo, até o Núcleo da Comarca de Ji-Paraná, para participar do "Projeto Defensoria Ideal", nos dias 04.04.2014 e 05.04.2014, conduzindo o veículo oficial na condição de condutor autorizado, sem concessão de diárias.

MATRÍCULA	MEMBRO
300102425	GEORGE BARRETO FILHO

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.212/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.04.2014, **ANA CAROLINA FERNANDES**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.211/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01.04.2014, a servidora **ANA CAROLINA FERNANDES**, do cargo comissionado de Assessor II, DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.210/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.04.2014, **MARIA ANGÉLICA PENSO**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.209/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01.04.2014, a servidora **MARIA ANGÉLICA PENSO**, do cargo comissionado de Chefe de Secretaria de Núcleo, DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 208/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.04.2014, **RENATA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.207/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01.04.2014, a servidora **RENATA HENRIQUES BARAÚNA PE-REIRA DA SILVA**, do cargo comissionado de Chefe de Secretaria de Núcleo, DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.206/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.04.2014, **ROZILENE PEDREIRA DA SILVA BEZERRA**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.205/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01.04.2014, a servidora **ROZILENE PEDREIRA DA SILVA BEZERRA**, do cargo comissionado de Assessor I, DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.204/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.04.2014, **JACQUELINE BERTUCCI DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.203/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01.04.2014, a servidora **JACQUELINE BERTUCCI DA SILVA**, do cargo comissionado de Assessor Especial I, DPE-CDS-03, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.202/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.04.2014, **JOELMA VASCONSELO DA SILVA BASTOS**, para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.201/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 31.03.2014, a servidora **ALESSANDRA ELAINE MATUDA**, do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.200/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 19 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo das férias do Excelentíssimo Doutor **EDVALDO CAIRES LIMA**, Subdefensor Público-Geral, lotado na Comarca de Porto Velho, do período de 01.04.2014 a 30.04.2014, referente ao segundo período do exercício de 2014, estabelecidas pela Portaria nº 751/2013 de 22 de outubro de 2013, para serem gozadas no período de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.199/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o constante na Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 24.03.2014, **JOELMA CAMILO ALVES MORBECK**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos a contar de 24.03.2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.197/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 082/2014-AMDEPRO/DPE, de lavra do Excelentíssimo Doutor **André Vilas Boas Gonçalves**, Presidente da Amdepro;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES**, Presidente da Amdepro, em atuação na Comarca de Porto Velho, até a cidade de Ji-Paraná, a fim de representar a Associação dos Defensores Públicos (AMDEPRO) na campanha "Defensoria Ideal" nos dias 03.04.2014 e 04.04.2014, sem concessão de diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.196/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de abril de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 083/2014-AMDEPRO/DPE, de lavra do Excelentíssimo Doutor **André Vilas Boas Gonçalves**, Presidente da Amdepro;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES**, Presidente da Amdepro, em atuação na Comarca de Porto Velho, até a cidade de Brasília/DF, a fim de representar a Associação dos Defensores Públicos (AMDEPRO), em atividades legislativas junto ao Congresso Nacional, nos dias 07.04.2014 a 09.04.2014, sem concessão de diárias e/ou passagem aérea.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.194/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 31 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.04.2014, **DULIANDRES CARDOSO PIRES**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção

Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.193/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 31 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 31.03.2014, o servidor **DULIANDRES CARDOSO PIRES**, do cargo comissionado de Chefe de Secretaria de Núcleo, DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.192/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 31 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.154.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR, a pedido, o gozo das férias do servidor **AMAURI SOUZA DE SÁ**, Assessor I, lotado na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício de 2014, do período de 01.07.2014 a 30.07.2014, estabelecidas pela Portaria nº 788/2013, de 29 de outubro de 2013, para serem gozadas no período de 02.06.2014 a 01.07.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.191/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 31 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 551/2009 (com redação dada pela Lei Complementar n. 358/2006);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.04.2014, o Excelentíssimo Doutor **KELSEN HENRIQUE ROLIM**

DOS SANTOS, Defensor Público Substituto, para exercer o cargo de Secretário Geral do Conselho Superior, símbolo DPE-CDS-03, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.190/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 31 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 31.03.2014, o Excelentíssimo Doutor **VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI**, do cargo de Secretário Geral do Conselho Superior, Símbolo DPE-CDS-03, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.189/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 31 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR, a contar de 31.03.2014, a estagiária **MARCELA SILVA CHIECCO**, matrícula 300122572, do Quadro de estagiários de Psicologia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.188/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 31 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.04.2014, **MARCELA SILVA CHIECCO**, para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.187/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 31 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.04.2014, **JOSÉ JANDUHY FREIRE LIMA JÚNIOR**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.186/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 31 de março de 2014

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 31.03.2014, o servidor **JOSÉ JANDUHY FREIRE LIMA JÚNIOR**, do cargo comissionado de Assessor III, DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.185/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO, o constante no Processo nº 3001.174.2014.DPE;

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, com fundamento no artigo 135, inciso I, da Lei Complementar 68/92, 02 (dois) dias de folgas, em razão de doação de sangue, ao Excelentíssimo Doutor **GEORGE BARRETO FILHO**, Defensor Público de 3ª Entrância, lotado na Comarca de Vilhena, nos dias 14.04.2014 e 15.04.2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.184/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (com redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 17.03.2014, **ELIANE DE SOUZA MARTINELLE DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Assessor III, símbolo DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos a contar de 17.03.2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.183/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.170.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, da Excelentíssima Doutora **ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS**, Defensora Pública Substituta, em atuação na Comarca de Porto Velho, 01 (um) dia de folga compensatória para gozo no dia 31.03.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.182/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.04.2014, **CAMILA JACOB DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.181/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o contido no Memorando nº 77/2014-AQS/DPE, de lavra da Excelentíssima Doutora **Morgana Lígia Batista Carvalho**, Defensora Pública Substituta;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Doutora **MORGANA LÍGIA BATISTA CARVALHO**, Defensora Pública substituta, em atuação no núcleo da Comarca de Ariquemes, até o Núcleo da Capital a fim de subsidiar a confecção da carteira funcional dos membros desta Defensoria Pública Estadual, no dia 28.03.2014, sem concessão de diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.180/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO, o contido no Memorando nº 030/2014/6ªDEF/DPE, datado em 24.03.2014, de lavra do Excelentíssimo Doutor **ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES**;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias do Excelentíssimo Doutor **ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 6ª Defensoria de Porto Velho, referente ao primeiro período do exercício de 2014, estabelecidas pela Portaria nº 114/2014/GAB/DPE, de 10 de março de 2014, de 01.04.2014 a 20.04.2014, para serem gozadas no período de 02.06.2014 a 21.06.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.179/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 02/2014/AO/DPE, datado em 13.03.2014, do servidor Francisco Rodrigues de Moura, Assessor de Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 05.03.2014, a servidora **SIMONE PEDROZO DA SILVA**, do cargo comissionado de Assessor III, DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos a contar de 05.03.2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.178/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de março de 2014.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO, o contido no Processo nº 3001.127.2014.DPE e a concessão de férias firmadas pela Portaria nº 165/2014/GAB/DPE de 25 de março de 2014;

CONSIDERANDO, a possibilidade de aplicação subsidiária do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, abono pecuniário, referente ao segundo período de férias do exercício de 2014, do Excelentíssimo Doutor **GEORGE BARRETO FILHO**, Defensor Público de 3ª Entrância, lotado na Comarca de Vilhena, convertendo-se o período de 02.05.2014 a 11.05.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.177/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 26 de março de 2014.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Circular n. 022/2014/DPE/Nova Brasilândia do Oeste, datado em 17 de fevereiro de 2014, de lavra da Excelentíssima Doutora DINALVA SOUZA DE OLIVEIRA, Defensora Pública Substituta;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.04.2014, **GRACIELE CRISTINA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.176/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 26 de março de 2014.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO, o contido no Processo nº 3001.186.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 31.03.2014, a servidora **PAMELA ARIELE CABRAL DEGAM**, do cargo comissionado de Assessor II, DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Finanças
PORTARIA N. 025/GAB/SEFIN

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 032/GAB/SEFIN/2013, de 15/01/2014.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** férias regulamentares do servidor **PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300064115, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças - GAB/SEFIN, marcada para o período de 02/01 a 21/01/2014, com fruição para o período abaixo especificado.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2012	02/01/2014 A 12/01/2014	11
	07/04/2014 A 15/04/2014	09

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 067/GAB/SEFIN
Porto Velho, 12 de março de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do memorando nº. 008/204-GCBT/SEFIN de 10.03.2014.

RESOLVE:

I - **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ANTONIO MANOEL DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do cargo do técnico Tributário, matrícula n. 300049286, lotado na Gerência de Contas Bancárias do Tesouro, marcada para o mês de fevereiro/2014, referente ao exercício de 2013, para o período de **01/04/2014 a 30/04/2014**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 069/GAB/SEFIN
Porto Velho, 18 de março de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 17/03/2014.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria n. 125/GAB/SEFIN, de 30/06/2011, publicada no DOE/RO n. 1773, de 14/07/2011, que retificou o gozo de férias do servidor **FÁBIO CANABRAVA COIMBRA** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300023979, lotado na 1ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO.

Onde se lê: ... de 02 a 04/01/2012.

Leia-se: ... de 03 a 05/02/2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 070/GAB/SEFIN
Porto Velho, 18 de março de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 17/03/2014.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** férias regulamentares do servidor **FÁBIO CANABRAVA COIMBRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300023979, lotado na 1ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o mês de Dezembro/2011, referente ao exercício de 2011, para o período de **06/02/2014 a 07/03/2014**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 071/GAB/SEFIN

Porto Velho, 18 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 17/03/2014.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** férias regulamentares do servidor **FÁBIO CANABRAVA COIMBRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300023979, lotado na 1ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o mês de Julho/2012, referente ao exercício de 2012, para o período de **08/03/2014 a 06/04/2014**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 072/GAB/SEFIN

Porto Velho, 18 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº. 043/2014-GEAR/CRE/SEFIN.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de 01 de março de 2014, o servidor **EDSON LUÍS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300024149, da Gerência de Administração e Finanças para a Gerência de Arrecadação.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2014.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 073/GAB/SEFIN

Porto Velho, 19 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento de 24/02/2014.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a servidora **LUISA ROCHA CARVALHO BENTES**, ocupante do cargo de

Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300098321, lotada na Superintendência de Contabilidade, o gozo de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de 06, 07, 10 e 11 de março de 2014, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2014.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula n. 300014762

PORTARIA N. 074/GAB/SEFIN

Porto Velho, 19 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº. 01.1401.00427-0000/2014.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, de 01 a 08 de agosto de 2014, conforme Lei nº. 865 de 22/12/1999 do servidor JACSON SKIIVINE ocupante do cargo de Técnico Tributário, Matrícula 300049317, lotado na Agência de Rendas de Vilhena /3ª DRRE/SEFIN, por doação de sangue a FUNDAÇÃO HEMERON, nas datas de 16.12.2012, 08.03.2013, 03.08.2013 e 12.09.2013, no total de 4 (quatro) doações.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário de Finanças Adjunto
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 075/GAB/SEFIN

Porto Velho, 19 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº. 01.1401.00533-0000/2014.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria n. 042/GAB/SEFIN, de 13/02/2014, publicada no DOE/RO n. 2411, de 28/02/2014, que concedeu o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração para a servidora **LUCI MAYUMI SATO**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n. 300033857, lotada na Agência de Rendas de Vilhena /3ª DRRE/SEFIN.

Onde se lê: ... **01 a 08 de setembro de 2014**.
Leia-se: ... **02 a 09 de maio de 2014**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 076/GAB/SEFIN

Porto Velho, 21 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício n. 007/2014/5ª. DRRE, de 25/02/2014

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **SELMA TEIXEIRA SILVA**, Técnica Tributária, matrícula n. 300007370, para substituir o Agente de Rendas de São Miguel do Guaporé/5ª DRRE/ROLIM DE MOURA, o servidor **OMAR FIGUEIREDO MENDONÇA**, Técnico Tributário, matrícula n. 300000441, em virtude de afastamento para o gozo de licença prêmio, no período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2014.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula n. 300014762

PORTARIA N. 078/GAB/SEFIN

Porto Velho, 27 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento de 26/03/2014.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº. 300049333, lotada na Gerência de Administração e Finanças, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de 14 a 17 e de 22 a 25 de abril de 2014, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula n. 300014762

PORTARIA N. 079/GAB/SEFIN

Porto Velho, 28 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício n. 018/GAB/DEL/2014/3ª. DRRE, de 14/03/2014

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **ANTÔNIO DOMINGOS BARBOSA NETO**, Técnico Tributário, matrícula n. 300049283, para substituir a Agente de Rendas de Vilhena/3ª DRRE, a servidora **VILMA PEREIRA DE SOUZA LOUZADA NEVES**, Técnica Tributária, matrícula n. 300007301, em virtude de afastamento para o gozo de férias, no período de 01/04/2014 a 20/04/2014.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2014.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula n. 300014762

PORTARIA N. 080/GAB/SEFIN

Porto Velho, 28 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 025/2014/GAF/SEFIN, de 03/02/2014.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 19 (dezenove) dias de férias da servidora **ALINE PIANCÓ MAIA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programa 6, símbolo CDS-07, matrícula n. 300114509, lotada na Divisão de Planejamento – DEPLAN/GAF/SEFIN, marcada para o período 26/05 a 13/06/2014, referente ao exercício 2012, para o período de **05/03 a 23/03/2014**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 081/GAB/SEFIN
Porto Velho, 28 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 001/GEINF/CRE/SEFIN/2014, de 08/01/2014.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias da servidora **ROSANGELA FEITOSA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programa 2, símbolo CDS-03, matrícula n. 300095126, lotada na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Janeiro/2014, referente ao exercício de 2014, para o mês de **Março/2014**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 082/GAB/SEFIN
Porto Velho, 28 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 001/GEINF/CRE/SEFIN/2014, de 08/01/2014.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **LUIZ ALBERTO RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programa 6, símbolo CDS-07, matrícula n. 300057515, lotado na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Janeiro/2014, referente ao exercício de 2014, para o mês de **Julho/2014**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 083/GAB/SEFIN
Porto Velho, 28 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 001/GEINF/CRE/SEFIN/2014, de 08/01/2014.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **FELIPE JOSE PESSOA CUNHA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300098345, lotado na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Janeiro/2014, referente ao exercício de 2014, para o mês de **Dezembro/2014**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 084/GAB/SEFIN

Porto Velho, 28 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 07/01/2014.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MARIA DE LOURDES IBIAPINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300000409, lotada na 1ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o mês de Janeiro/2014, referente ao exercício de 2014, para o mês de **Março/2014**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 085/GAB/SEFIN
Porto Velho, 28 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 28/02/2014.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **JOÃO MARCOS BATISTA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor de Gerente, símbolo CDS-05, matrícula n. 300122426, lotado na Divisão de Transporte – DT/GAF/SEFIN, marcada para o mês de Fevereiro/2014, com fruição para o período abaixo especificado.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2013/2014	14/03/2014 A 28/03/2014	15
	15/12/2014 A 29/12/2014	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 086/GAB/SEFIN
Porto Velho, 28 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n.002/GAB/GEFIS-CRE, de 06/01/2014.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **RONYERE SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300103980, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CGRE/SEFIN, marcada para o período de **02 a 31/12/2013**, referente ao exercício de 2013, para o período de **01 a 30/03/2014**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA Nº 087/GAB/SEFIN
Porto Velho, 28 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **CESSAR**, a partir de 1º de abril de 2014, os termos da Portaria nº. 395/GAB/SEFIN, de 25/10/2013, publicada no DOE/RO nº. 2332, de 31/10/2013, que lotou a servidora abaixo identificada na Superintendência de Contabilidade, subordinada à Secretaria de Estado de Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 697 de 26/12/2012, publicada no DOE/RO nº. 2125, de 26/

12/2012, bem como concedeu a Gratificação pelo Desempenho de Atividades Específicas – GAE, instituída no Art. 9º da Lei Complementar nº. 697, de 26/12/2012, publicada no DOE/RO nº. 2125, de 26/12/2012.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300033707	Solange Bezerra da Silva	Técnico em Previdência

II – **RELOTAR**, a partir de 1º de abril de 2014, a referida servidora, na Gerência de Informática – GEINF/CRE/SEFIN.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Finanças Adjunto
Mat. 300014762

PORTARIA N. 088/GAB/SEFIN
Porto Velho, 28 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 26/02/2014.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **MARIO APARECIDO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300014752, lotado na 4ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual/CACOAL, marcada para o mês de **Março/2014**, referente ao exercício de 2014, para o período de **17/03/2014 a 15/04/2014**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 089/GAB/SEFIN
Porto Velho, 28 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Processo 01-1401.00181-0000/2014.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **NELSON DETOFOL**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300000871, lotado na 3ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA, marcada para o mês de **Março/2014**, referente ao exercício de 2014, para o período de **10/03/2014 a 08/04/2014**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

Secretaria de Estado da Assistência Social

PORTARIA Nº 126/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 20 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando de nº 086/GAB/SEAS, de 20 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município de Ariquemes para entrevistas nos meios de comunicação para apresentação do desempenho das inscrições e pré-seleção para o Empreendimento Residencial Feliz Cidade, período de viagem 23 e 24 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Márcio A. Felix Ribeiro	300103110	Porto Velho
Paulo Facundes da Silva	300103000	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta – SEAS

PORTARIA Nº 129/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 20 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando de nº 0017/2014/GAB SHOPPING CIDADÃO-RM/SEAS/RO, de 12 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município de Porto Velho para resolver assuntos administrativos e retirar material de expediente e limpeza no almoxarifado da SEAS para a Unidade Shopping Cidadão de Rolim de Moura, nos dias 20 e 21 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Giovane Soares Vidal	300110212	Rolim de Moura
Ivo José Braga da Silva	300111816	Rolim de Moura

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta – SEAS

PORTARIA Nº 133/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 25 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando de nº 089/GAB/SEAS, de 25 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Distrito de Triunfo para atender a demanda de articular o processo de inscrição, capacitar os técnicos e prestar assessoria técnica a equipe em todo o processo de lançamento do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã nos dias 25 e 26 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Ana Paula B. S. Teixeira	300124980	Porto Velho
Messias Esteves Oliviera	300110149	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta - SEAS

PORTARIA Nº 134/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 25 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando de nº 092/GAB/SEAS, de 25 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento do servidor abaixo relacionado aos Municípios de Ariquemes, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura, Vilhena e Ji Paraná para conduzir a equipe da SEAS onde participará das reuniões referentes às Comissões Organizadoras Territoriais – COT com o objetivo de nivelar a metodologia a ser implementada na realização das Conferências Territoriais de Economia Solidária, período de viagem 31 de março a 04 de abril de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Ronaldo José G. Muniz	300104795	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta – SEAS

PORTARIA Nº 135/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 25 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando de nº 019/GETRE/SEAS, de 18 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento do servidor abaixo relacionado aos Municípios de Ariquemes, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura, Vilhena e Ji Paraná para participar das reuniões referentes às Comissões Organizadoras Territoriais – COT com o objetivo de nivelar a metodologia a ser implementada na realização das Conferências Territoriais de Economia Solidária, período de viagem de 31 de março a 04 de abril de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Adirleide Dias dos Santos	300127525	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta - SEAS

PORTARIA Nº 139/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 25 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando de nº 083/GAB/SEAS, de 25 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município de Itapuã do Oeste para participarem do lançamento do Programa Mãezinha Rondoniense no dia 31 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Márcio A. Felix Ribeiro	300103110	Porto Velho
Paulo Facundes da Silva	300103000	Porto Velho
Alexandre C. M. Muller	300011583	Porto Velho
Luana Lopes da Silva	300105487	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta - SEAS

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

JUCER

RESOLUÇÃO Nº 137/JUCER

“Dispõe sobre a Prestação de Contas da Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER, referente ao Exercício de 2013.”. **O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário, por seu Colégio de Vogais, em Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 28 de março de 2014, consoante o disposto no artigo 9º, inciso X do Regimento Interno. **CONSIDERANDO**, os procedimentos adotados em auditoria interna através de inspeção contábil realizada em todos os documentos; **CONSIDERANDO**, que os procedimentos obedeceram às Normas Técnicas estabelecidas por Legislação pertinente; **CONSIDERANDO**, ainda o Parecer consubstanciado do Vogal-relator; **Resolve: Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas da Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER, referente ao exercício de 2013, podendo a mesma ser encaminhada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Publique-se. Cumpra-se. Sala das Sessões Plenárias, 28 de março de 2014.

Henrique de Souza Leite Vogal/Presidente	Sílvia Oriane de Gracia Lima Vogal/ Vice Presidente
Bianca Lopes de Andrade Rodrigues Vogal	Eva da Silva Albuquerque Vogal
Irene de Castro Almeida Calmon Sobral Vogal/Relatora	Clodoaldo Andrade Vogal/Suplente
José Balbino Nascimento Vogal/Suplente	Luiz Joaquim Paes Vogal
Antonio Rocha de Souza Vogal	Domingos Sávio Neves Prado Vogal

RESOLUÇÃO Nº 138/JUCER

"Realinha o Auxílio-Alimentação no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia". **O Plenário Da Junta Comercial Do Estado De Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso II, do art. 9º do Regimento Interno e, **Considerando** a promulgação da Lei Estadual nº 3.000, de 25 de março de 2013 e a Lei Estadual nº 794, de 23 de novembro de 1998, que estende a concessão de Auxílio-Alimentação a todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta; **Considerando** a necessidade de estimular os servidores através de ações que promovam a sua valorização pela concessão de benefícios prevista em lei; **RESOLVE: Art. 1º** O valor do Auxílio-Alimentação concedido aos servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia, será de R\$ 688,15 (seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) mensais, reajustado com base no índice 5,87% (cinco, oitenta e sete por cento) **Art.2º** Permanecem em vigor as normas anteriores..**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique de Souza Leite
Vogal/Presidente
Bianca Lopes de Andrade Rodrigues
Vogal
Irene de Castro Almeida Calmon Sobral
Vogal/Relatora
José Balbino Nascimento
Vogal/Suplente
Antonio Rocha de Souza
Vogal
Agnô Roberto de Monteiro Pereira
Vogal

Silvia Oriane de Gracia Lima
Vogal/ Vice Presidente
Eva da Silva Albuquerque
Vogal
Clodoaldo Andrade
Vogal/Suplente
Luiz Joaquim Paes
Vogal
Domingos Sávio Neves Prado
Vogal

PORTARIA Nº 0031/JUCER Porto Velho, 27 de Março de 2014.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 14 de Outubro de 2013. **R E S O L V E:** Nomear Comissão com a ser composta pelos servidores **Alex Pascoal Lima**, Administrador, Matrícula nº 200406, **Anderson de Carvalho Ferreira**, Técnico em Informática, Matrícula nº 2004100 e **Gabriel Domingues Cordeiro**, Chefe de Equipe II, Matrícula nº 0484, para sob a presidência do primeiro, acompanhar o andamento do processo relativo à Auditoria de regularidade da Folha de Pagamento de pessoal do Poder Executivo Estadual – Ativos e inativos, adotando as providências necessárias no âmbito desta Junta Comercial do Estado de Rondônia. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Henrique de Souza Leite/Presidente**

SOPH

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS EMPREGOS DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO/TÉCNICO E ENSINO FUNDAMENTAL.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001 - SOPH, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SOPH), no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Estadual nº. 729, de 14 de Julho de 1997, e no Estatuto da SOPH, arts. 10, VIII, 12, VII, 26, IX, 30, caput, torna público que os candidatos aos empregos de Ensino Superior, exceto para o emprego de Advogado, aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 10 vezes o número de vagas, serão convocados para entrega dos títulos a ser realizada no período de 07 a 09 de abril de 2014, mediante adoção dos procedimentos descritos no item 12 do Edital Nº 001/2014, conforme disposto no site www.funcab.org.

1. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DOS TÍTULOS

1.1. A divulgação das notas dos Títulos está prevista para 25 de abril de 2014 e os pedidos de revisão estão previstos para 28 e 29/04/2014.

Obs. Não serão analisados os títulos que não estiverem acompanhados do formulário de entrega devidamente preenchido e da declaração de veracidade.

Porto Velho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS EMPREGOS DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO/TÉCNICO E ENSINO FUNDAMENTAL.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001 - SOPH, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SOPH), no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Estadual nº. 729, de 14 de Julho de 1997, e no Estatuto da SOPH, arts. 10, VIII, 12, VII, 26, IX, 30, caput, torna pública a convocação dos 80(oitenta) primeiros candidatos aprovados na Prova Objetiva, para o emprego de Guarda Portuário, para Prova de Capacidade Física a ser realizada na data prevista de 13 de abril de 2014, mediante adoção dos procedimentos descritos no item 13 do Edital Nº 001/2014, disponível no site www.funcab.org.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1.1. A divulgação do resultado preliminar está prevista para 22 de abril de 2014 e os pedidos de revisão estão previstos para 23 a 24/04/2014.

Porto Velho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS EMPREGOS DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO/TÉCNICO E ENSINO FUNDAMENTAL.**DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA CORRIGIDA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001 - SOPH, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SOPH), no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Estadual nº. 729, de 14 de Julho de 1997, e no Estatuto da SOPH, arts. 10, VIII, 12, VII, 26, IX, 30, caput, torna pública a divulgação dos candidatos para o emprego de Advogado, que terão a Prova Discursiva corrigida referente ao Concurso Público para provimento de vagas nos empregos de Ensino Superior, Ensino Médio/Técnico e Ensino Fundamental que instituiu os empregos públicos da SOPH, disponível para consulta no site www.funcab.org.

Porto Velho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS EMPREGOS DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO/TÉCNICO E ENSINO FUNDAMENTAL.**RESPOSTAS AOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001 - SOPH, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SOPH), no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Estadual nº. 729, de 14 de Julho de 1997, e no Estatuto da SOPH, arts. 10, VIII, 12, VII, 26, IX, 30, caput, torna público as Respostas aos Recursos contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva e o Resultado Final da Prova Objetiva, referente ao Concurso Público para provimento de vagas nos empregos de Ensino Superior, Ensino Médio/Técnico e Ensino Fundamental que instituiu os empregos públicos da SOPH, disponíveis para consulta no site www.funcab.org.

Porto Velho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS EMPREGOS DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO/TÉCNICO E ENSINO FUNDAMENTAL.**RESPOSTAS AOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001 - SOPH, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SOPH), no uso de suas atribuições legais, contidas

na Lei Estadual nº. 729, de 14 de Julho de 1997, e no Estatuto da SOPH, arts. 10, VIII, 12, VII, 26, IX, 30, caput, torna público as Respostas aos Recursos contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva e o Resultado Final da Prova Objetiva, referente ao Concurso Público para provimento de vagas nos empregos de Ensino Superior, Ensino Médio/Técnico e Ensino Fundamental que instituiu os empregos públicos da SOPH, disponíveis para consulta no site www.funca.org.

Porto Velho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014/SOPH/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/SOPH/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS DA SOPH

A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 005/GAB-DIRPRE/2013**, de 16 de Janeiro de 2013, torna a público aos interessados, em especial as empresas que adquiriram o edital de licitação, que em decorrência do julgamento de impugnações impetrados pelas empresas: **IMUNIZADORA COMBATE LTDA – EPP**; e **EMOPS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, pelo qual fora concedido provimento parcial, resultando na correção do edital. Desse modo a licitação na modalidade **PRE-GÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 007/SOPH-RO/2014**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, fica estabelecido como nova data para a sua disponibilidade, abertura e realização: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04 de Abril de 2014, às 08h00min.**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de Abril de 2014 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de Abril de 2014 a partir das 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de Abril de 2014 a partir das 10h00min.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bli.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na sede da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Balsa, CEP 76.861-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3229-3904, site: www.soph.ro.gov.br ou pelo e-mail: cplisoph@gmail.com.

Porto Velho, 03 de Abril de 2014.

Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro da SOPH
Portaria nº 005/GAB-DIRPRE/2013

EMATER - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014/EMATER-RO

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83.
CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, inscrita no CNPJ sob n. 05.914.254/0001-39

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objetivo a inclusão dos imóveis localizados no Distrito de Nova Londrina, no Município de Ji-Paraná e no município Candeias do Jamari no anexo I do contrato original, utilizados pela EMATER-RO.

Cláusula Segunda: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 024/

2014. Nos termos do Primeiro Termo Aditivo, acostado às fls. 80/81 dos autos do Processo nº 024/2014/EMATER-RO. **Porto Velho-RO, 26 de março de 2014.**

Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER-RO

IDARON

PORTARIA Nº 170/GAB/IDARON
Porto Velho, 01 de Abril de 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, incisos XII;

Considerando a necessidade de manter o calendário oficial de vacinação e prevenção da Febre Aftosa em toda a extensão territorial do estado de Rondônia para o ano de 2014;

Considerando a Lei Estadual nº 982 de 06 de junho de 2001 e suas atribuições e o Decreto Estadual nº 9.735 de 03 de dezembro de 2001;

Considerando a necessidade de implantar instrumentos adequados para o planejamento e execução das ações do Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa no Estado de Rondônia, objetivando melhorar e manter a situação sanitária alcançada.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Calendário Oficial de Vacinação para a Prevenção da Febre Aftosa em toda a extensão territorial do Estado de Rondônia para o ano de 2014.

Art. 2º - Determinar o período de 15 de abril a 15 de maio, para a vacinação obrigatória de bovinos e bubalinos nas faixas etárias até 24 meses, sendo porém obrigatória a declaração de todo o rebanho existente na propriedade.

§ 1º – Mesmo que o produtor detenha somente bovinos e bubalinos acima da faixa etária disposta no caput deste artigo, a declaração do seu rebanho por sexo e faixa etária é igualmente obrigatória, devendo ser considerado inadimplente por não declaração/comunicação caso não a realize.

§ 2º - Caso o produtor possua bovinos e bubalinos acima da faixa etária disposta no caput deste artigo e os destine na sua totalidade ao abate dentro do prazo determinado pela IN MAPA nº 44 de 02/10/07, sua declaração/comunicação é igualmente obrigatória, devendo ser considerado inadimplente por não declaração caso não a realize.

Art. 3º - A comunicação/declaração da vacinação ou da existência de rebanho aludida no artigo 2º desta Portaria deverá ser realizada nas Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV da Agência IDARON até o dia 22/05/2014.

Art. 4º - Determinar o período de 15 de outubro a 15 de novembro, para a vacinação obrigatória de todos os bovinos e bubalinos de todas as faixas etárias e sexo.

Parágrafo único - Caso o produtor possua bovinos e bubalinos e os destine na sua totalidade ao abate dentro do prazo determinado pela IN MAPA nº 44 de 02/10/07, sua declaração/comunicação é igualmente obrigatória, devendo ser considerado inadimplente por não declaração caso não a realize.

Art. 5º - A comunicação/declaração da vacinação aludida no artigo 4º desta Portaria deverá ser realizada nas Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV da Agência IDARON até o dia 21/11/2014.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastorial do Estado de Rondônia - IDARON

PORTARIA Nº. 171/GAB/IDARON
Porto Velho, 02 de Abril de 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 01/01/2011 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, início XIII e com fulcro no Decreto 10.701 de 28 de outubro de 2003;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **WAGNER PEREIRA DA SILVA**, Matrícula: 3.00054083, nomeado ao Cargo de Direção Superior, Símbolo CDS-20, Diretor Administrativo e Financeiro, a função de Presidente em Exercício, sem ônus, no período de 03.04.2014 a 04.04.2014, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, desempenhando suas atividades no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº. 166/GAB/IDARON
Porto Velho, 02 de Abril de 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, cominado com a Lei nº 888, de 21 de Março de 2000 e Decreto nº 9807, de 07 de Janeiro de 2002;

RESOLVE:

INSTALAR o serviço de Inspeção Estadual – SIE, no estabelecimento **AGROINDÚSTRIA TOMY LEITE**, proprietário Sérgio Yassuo Ywamoto, CPF nº 517.482.669-34, Inscrição Estadual nº 1057707, estabelecida na Linha Nova 1, Lote 10, Gleba 29 km, Zona Rural, no município de Colorado do Oeste/RO.

A **AGROINDÚSTRIA TOMY LEITE**, recebe o **SIE/RO**, nº 065 com a classificação de **MINI FÁBRICA DE LATICÍNIOS**.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Portaria nº 059 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 27 de Março de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 46/COREM/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de Férias do servidor, **JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS**, Geólogo, Matrícula nº 300029760, lotado na, COREM, dessa Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2014, de 01.03.2014 a 30.03.2014, a qual fica remarcada para uma data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 060 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 27 de Março de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 39/COPAF/SEDAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de Férias da servidora, **ELAINE CRISTINA NUNES VIEIRA**, Diretora da Divisão Financeira, Matrícula nº 300120453, lotada no COPAF, dessa Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2014, de 01.03.2014 a 30.03.2014, a qual fica remarcada para 02/05/2014 a 31.05.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 061 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 27 de Março de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com base na Portaria nº 078, de 27 de junho de 2011, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a Câmara Estadual de Compensação Ambiental no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM:

- **RISANGELA TAVARES MENDES** – Matrícula nº 300103620 - Presidente
- **CRISTIANE SCHREINER DUARTE LIMA** – Matrícula nº 300103672 – Membro
- **JUCILEY CANDIDO GOMES** – Matrícula nº 300034355 – Membro

- **SILVIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA** – Matrícula nº 300048438 – Membro
- **JOÃO CARLOS TEIXEIRA PINHEIRO** – Matrícula nº 300104396 – Membro
- **LUCINDO MARTINS DOS SANTOS** – Matrícula nº 300111110 – Membro
- **FLAVIANE SOUZA DE LIMA** – Matrícula nº 300104527 - Membro

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de Janeiro de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SEDAM

TERMO DE CANCELAMENTO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Estado, Nanci Maria Rodrigues da Silva, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** nº 130869/ **COLMAM/SEDAM**, e concedida nos autos do processo administrativo nº **1801/266/2013** ao empreendimento, **SAPEC AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, sob o número **07.808.426/0001-15**, ARIQUEMES – RO, com fulcro no **Despacho 06/DRP/2014**, fls. 78 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se e,Cumpra-se

Porto Velho, 26 de março de 2014.

Nanci Maria Rodrigues da Silva
Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº— 12/2014 - SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária **Nanci Maria Rodrigues da Silva**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/4714/2011**, concernente ao empreendimento, **B. DE OLIVEIRA PAGNONCELLI - EPP**, localizado á Rua Acre, 2175, Parque Industrial, no município de Vilhena - Ro pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ/MF sob o número **13.397.885/0001-56**. Registra-se encerramento do presente processo administrativo contendo 97 paginas, com fulcro requerimento fls. 94 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se e,Cumpra-se

Porto Velho, 11 de março de 2014.

Nanci Maria Rodrigues da Silva
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº— 13/2014 - SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária **Nanci Maria Rodrigues da Silva**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº1801/6331/2010, e **CANCELAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 122873** concernente ao empreendimento, **A. MANENTI E CIA LTDA**, localizado, à Rua Maranhão, 189, sala 02 Centro, no município de Pontes e Lacerda- MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ/MF** sob o número **03.895.874/0002-50**. Registra-se encerramento do presente processo administrativo contendo 92 paginas, com fulcro nos documentos de baixa da empresa apresentados às fls. 89 a 92 dos autos.

**Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se e,Cumpra-se**

Porto Velho, 11 de março de 2014.
Nanci Maria Rodrigues da Silva
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº— 14/2014 - SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária **Nanci Maria Rodrigues da Silva**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº1801/0768/2004, do empreendimento, **JM ARTUSO COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI EPP** localizado, na BR 364, KM, 160 S/N, no município de porto velho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ/MF** sob o número **04.366.509/0001-03**. Registram-se encerramento do presente processo administrativo contendo 201 paginas, com fulcro no requerimento fls. 202 e Termo de desentranhamento de processo por mudança de endereço fls. 247 dos autos.

**Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se e,Cumpra-se**

Porto Velho, 02 de abril de 2014.
Nanci Maria Rodrigues da Silva
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental

TERMO DE OUTORGA – Nº. 27/2014

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **CASAALTA Construções LTDA.- Condomínio Residencial Terra Brasil**, inscrita no CNPJ, sob o nº. 77.578.623/0001-70, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamentos: de efluente tratado e de águas pluviais referente à atividade – **Condomínio/Residencial**, conforme processo nº. 1801/0463/2014, com as seguintes características:

I – Ponto de lançamentos

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 08°42'05,20" Sul e Longitude 63°52'16,70" Oeste; e
- b) Vazão média diária de lançamento: 23,21 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um

volume de 16.711,20 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: lançamento
- b) Finalidade: Condomínio Residencial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2014.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR
Francisco de Sales Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 28/2014

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S/A - CAERD**, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.914.254/0001-39, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes, referente à atividade– **captação, tratamento e distribuição de águas /ETA**, conforme processo nº. 1801/0559/2014, com as seguintes características:

I – pontos de lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°25'39,94" Sul e Longitude 62°26'13,00"Oeste; e
- b) Vazão média diária de lançamento de efluentes: 626, 652 m³/h, durante 24h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 451.189,44 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Lançamento de efluentes
- b) Finalidade: Uso doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO),10 de março de 2014.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR
Francisco de Sales Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 29/2014

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Alcione Pereira**, inscrita no CPF, sob o nº. 658.377.627-87, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade – **irrigação**, conforme processo nº. 1801/3356/2014, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 11°29'61,60" Sul e Longitude 61°14'88,20" Oeste; e
- b) Vazão média diária de captação: 102 m³/h, durante 8/h, 20dias /mês, perfazendo um volume de 16.320 m³/mês.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
 - b) Finalidade: irrigação
 - c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos
- Porto Velho (RO), 10 de março de 2014.**

José Trajano dos Santos
COORDENADOR
Francisco de Sales Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 30/2014

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Cláudio Roberto Reginato**, inscrito no CPF, sob o nº 830.211.919-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes referente à atividade –**piscicultura**, conforme processo nº. 1801/0434/2014, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°02',12,55" Sul e Longitude 62°58'57,24" Oeste; e
- b) Vazão média diária de captação: 36 m³/h, durante 6/h, 15dias /mês, perfazendo um volume de 3.240 m³/mês.

III- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
 - b) Finalidade: piscicultura
 - c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos
- Porto Velho (RO), 11 de março de 2014.**

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 31/2014

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Claudeci Aparecido de Freitas**, inscrito no CPF, sob o nº 475.902.031-49, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes referente à atividade –**piscicultura**, conforme processo nº. 1801/04392/2013, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 08°42' 29,67" Sul e Longitude 64°00'31,27" Oeste.; e
- b) Vazão média diária de captação: 690 m³/h, durante 4/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 82.800 m³/mês.

II – Ponto de lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 08°42' 29,67" Sul e Longitude 64°00'31,27" Oeste; e
- b) Vazão média diária de lançamento: 690m³/h, durante 4/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 82.800 m³/mês

III- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/lançamento de efluentes
 - b) Finalidade: piscicultura
 - c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos
- Porto Velho (RO), 21 de março de 2014.**

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 32/2014

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público

que outorgou a **Votorantim Cimentos N-NE S/A**, inscrita no CNPJ, sob o nº 10.656.452/0074-35, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **fábrica de cimento pozolânico**, conforme processo nº. 1801/7519/2009, com as seguintes características:

I – pontos de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude 08°47'47,86 Sul e Longitude 63°46'03,87" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação 10 m³/h, durante 24h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 7.200 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Uso Direto
- b) Finalidade: Uso Industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 13 de março de 2014.

José Trajano dos Santos

COORDENADOR

Francisco de Sales Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 33/2014

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Energia Sustentável do Brasil S/A**, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.029.666/0002-28, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **UHE/JIRAU**, conforme processo nº. 1801/4239/2009, com as seguintes características:

I – pontos de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude 09°17'27,30" Sul e Longitude 64°33'13,20" Oeste-Alojamento; e

b) Vazão média diária de captação 4,50 m³/h, durante 24h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 3.240 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Uso Direto
- b) Finalidade: Uso doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 17 de março de 2014.

José Trajano dos Santos

COORDENADOR

Francisco de Sales Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 34/2014

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Energia Sustentável do Brasil S/A**, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.029.666/0002-28, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **UHE/JIRAU**, conforme processo nº. 1801/4238/2009, com as seguintes características:

I – pontos de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude

09°17'32,30" Sul e Longitude 64°33'24,700" Oeste- Fábrica; e

b) Vazão média diária de captação 5,70 m³/h, durante 24h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 4.140 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Uso Direto
- b) Finalidade: Uso industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 17 de março de 2014.

José Trajano dos Santos

COORDENADOR

Francisco de Sales Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 35/2014

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **José Jonas Solete**, inscrito no CPF, sob o nº 468.979.682-34, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade – **irrigação**, conforme processo nº. 1801/0135/2012, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude 11°47'25,03" Sul e Longitude 61°51'07,78" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 36 m³/h, durante 18,14h, 24 dias /mês, perfazendo um volume de 15.673 m³/mês.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: irrigação
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 17 de março de 2014.

José Trajano dos Santos

COORDENADOR

Francisco de Sales Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 36/2014

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Laércio Antero Graça Filho**, inscrito no CPF, sob o nº 044.656.793-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **piscicultura**, conforme processo nº. 1801/8071/2012, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude 08°46'01,00" Sul e Longitude 64°07'43,40" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 4,0 m³/h, durante 12h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 1.440 m³/mês.

II – Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude 08°46'01,00" Sul e Longitude 64°07'43,40" Oeste; e

b) Vazão média diária de lançamento: 2,2833m³/h, durante 12h, 30 dias /mês, perfazendo um volu-

me de 821,97 m³/mês

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/lançamento de efluentes

b) Finalidade: piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 24 de março de 2014.

José Trajano dos Santos

COORDENADOR

Francisco de Sales Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 37/2014

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Prefeitura Municipal de Porto Velho**, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.903.125/0001-45, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes referente à atividade – **conjunto habitacional** conforme processo nº. 1801/3501/2013, com as seguintes características:

I – Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude 08°46'39,45" Sul e Longitude 63°52'41,06" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 6,50 m³/h, durante 24h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 4.680 m³/mês.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Conjunto habitacional/residencial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 27 de março de 2014.

José Trajano dos Santos

COORDENADOR

Francisco de Sales Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE OUTORGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 24.643/34, na Lei Federal nº. 9.433/97, na Lei Complementar Estadual, nº. 255/02 e no Decreto Estadual nº. 10.114/02, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXII, do Art. 5, Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009, após cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental – SEDAM, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 1801/0317/2012, resolve:

Art.1- Revogar a parti de 31/03/2014, o TERMO DE OUTORGA N.º 21/2012, publicado no DOE em 07/03/2012, pagina 87, o qual outorgou a **SIKA S.A.**, inscrita no CNPJ, sob o nº. 033.081.704/0019-14, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, com a finalidade de uso doméstico, localizada na Rua Benedito de Souza Brito, nº 4440, setor industrial, município de Porto Velho/RO, por motivo de desistência do outorgada.

Art.2- Este Termo entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se e, Cumpra-se

Porto Velho, 31 de março de 2014

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE OUTORGAS

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM, neste ato representada pela Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto Francisco de Sales Oliveira dos Santos, torna público O CANCELAMENTO DOS TERMOS DE OUTORGA, abaixo relacionados, em atendimento a solicitação do empreendimento **Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A**, inscrita no CNPJ, sob o n.º 61.522.512/0031-28, localizada na rodovia BR-364, km 110, S/Nº, ZONA RURAL, Gleba Capitão Silvío, Distrito de Jaci - Paraná, município de Porto Velho-RO. Registram-se as revogações dos presentes termos.

Processo Administrativo**Termo de Outorga de Direto de Usos de Recursos Hídricos**

1801/11169/2009	N.º 06 /2010
1801/6345/2009	N.º 24 /2009
1801/11180/2009	N.º 07/2010
1801/10794/2009	N.º 08/2010
1801/11170/2009	N.º 09/2010
1801/10766/2009	N.º 10/2010
1801/6004/2009	N.º 18/2010
1801/5983/2010	N.º 19/2010
1801/5766/2010	N.º 28/2010
1801/5766/2010	N.º 29/2010
1801/5766/2010	N.º 30/2010
1801/1920/2011	N.º 58/2011
1801/7760/2010	N.º 162/2012
1801/7758/2010	N.º 164/2012

**Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se e, Cumpra-se
Porto Velho, 18 de março de 2014
Porto Velho (RO), 18 de março de 2014.**

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DO SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTO
José Trajano dos Santos Geólogo/COREM/SEDAM**

Prefeituras Municipais do Interior

**ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

Às 08:00 horas do dia 27 (vinte e sete) dias do mês de Março de 2014, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para, na forma da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, reuniram-se para formalizar a presente ata que trata do julgamento do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA TRIVIA LTDA e empresa FALCÃO AGÊNCIA PREST. DE SERV. LTDA ME, contra a decisão proferida na fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2014.

A empresa CONSTRUTORA TRIVIA LTDA insurge recurso sendo tempestivo contra habilitação da empresa FALCÃO alegando que: a) a mesma apresentou no Balanço o ILC e Grau de Endividamento não está de acordo com o edital. A comissão verificando nota que o exigido no edital o ILC e ILG é "igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)", na demonstração consta ILC e ILG = 1,10 (um vírgula dez); o exigido no edital de GE e GEG é "igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco)", na demonstração consta "igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco)", tal alegação não procede. b) A empresa ainda alega que empresa FALCÃO não comprovou o vínculo empregatício com a licitante. A comissão verificando nota que na Certidão do CREA está constando o vínculo do técnico desde 03.04.2012, tal alegação não procede. c) a empresa apresentou o CNPJ com prazo vencido. A comissão entende que o CNPJ não é certidão, e que o prazo de validade de 30 dias após a emissão é para Certidão que não tenha data de validade, confirmado no item 3.5.1.6, assim, não cabe entender desatendimento ao edital. Tal alegação não procede. d) a empresa não apresentou a Declaração NR-18 (item 3.5.1.3 alínea e do edital). A comissão analisando a documentação verifica que tal declaração não está incluída a documentação da empresa FALCÃO, tal alegação procede. e) a empresa não apresentou a Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (item 3.5.1.4 alínea a do edital). A comissão analisando a documentação verifica que tal Certidão não está incluída a documentação da empresa FALCÃO, tal alegação procede.

Também foi recebido o recurso da FALCÃO AGÊNCIA PREST. DE SERV. LTDA ME, sendo tempestivo, alegando que a empresa CONSTRUTORA TRIVIA LTDA: a) que a mesma apresentou o CRC vencido para a data da apresentação da proposta. A comissão verificando certifica que a empresa apresentou o documento citado

(folha 153 'enumeração da empresa'). A empresa FALCÃO alega ainda, que a empresa CONSTRUTORA TRIVIA LTDA, não apresentou a Certidão de Tributos Municipais da sede contratante, documento este que não é requerido no edital, a empresa comete equívoco quanto ao documento ora especificado. A Comissão esclarece que analisou minuciosamente os pedidos e decide não assistir razão aos argumentos da empresa FALCÃO.

Assim, decide a Esta Douta Comissão, após analisadas as razões em tela, seja dado provimento ao mesmo mantendo-se, ao final, inabilitada a empresa FALCÃO AGÊNCIA PREST. DE SERV. LTDA ME e permanece habilitada a empresa CONSTRUTORA TRIVIA LTDA.

Fica estabelecido dia 04/04/2014 às 09:00 para abertura da proposta comercial.

Ministro Andreazza, 27 de Março de 2014.

**Cleide Moura Santos Novais
Presidente**

**Ana Claudia Lopes Pereira
Membro**

**Geânio do Sacramento
Membro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA a Aquisição de Material Permanente (Motoniveladora de no mínimo 140 HP, 01 Caminhão traçado de 4x2 e um caminhão traçado 6x4 para atender o Contrato Repasse 783934/2013/MAPA/CAIXA, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2014, referente ao Proc. Adm. nº 368/2014, em favor da Empresa: **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06, com o valor total de R\$ 273.400,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos Reais). **RONDONIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.359.395/0001-90, com o valor total de R\$ 127.900,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais). **TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.662.126/0007-30, com o valor total de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais).

**PARECIS-RO, 03 de Abril de 2014
LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 001/2014, com objetivo de **Contratação de empresa especializada em construção civil para construir 01 (uma) Unidade Básica de Saúde com 302,63m² de área em alvenaria, localizada no DISTRITO NOVA ALIANÇA, NA LINHA 16, construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde com 302,63m² de área em alvenaria, localizada no NÚCLEO PRIMAVERA NA LINHA C-03 e Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde com área a Reformar de 253,20m² e 11,74 m² a ampliar em alvenaria localizada na RUA BEM-TI-VI Nº. 1306, BAIRRO SUMAÚMA, neste município, conforme Projetos Básicos, Projetos de Engenharia, (Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentária, Cronogramas de Execução Físico-Financeiro) e Minutas de Contrato. Solicitação: SEMSAU/FMS. Proc. 089, 090 e 145/2014. Recurso: **PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/REFORMA PAC 02 2º CICLO, PORTARIA Nº 1.380 e 1.382 de 09 de julho de 2013**. Abertura dia **24/04/2014 às 09h00min**. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 920.809,92 (novecentos e vinte mil oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos)**. O edital está disponível para aquisição, com antecedência de até 03 dias da abertura dos envelopes, mediante a comprovação do pagamento de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2460, **cplurupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.**

**Urupá-RO, 03 de abril de 2014.
Cristiano Borges de Lima
Presidente/CPL/MS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO**RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2014.****PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APENSADOS: 36/38/39/40/41/SEMUSA/2014.**

A presidente da CPLM Rosângela Claudia de Lima, designada pela portaria 176/2014, torna público para todos os interessados em participar do referido certame, a retificação do edital, com a seguinte alteração: **Demais documentos para Habilitação:** no item 8.5.3. CRC – Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura. Retira-se a exigência de tal documento, restando assim, as empresas não são obrigadas a apresentar o documento para a presente licitação, **MANTENDO:** DATA DE ABERTURA 16 de Abril de 2014. **LOCAL:** LOCAL: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **AUTORIZAÇÃO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APENSADOS:** 36/38/39/40/41/SEMUSA/2014. DO OBJETO: Contratação de Empresa para a construção Edifício em Alvenaria das Unidades Básica de Saúde projeto padronizado padrão 1- Ministério da Saúde no município de Presidente Médici/RO nos endereços: Bairro Lino Teixeira na Avenida Marechal Deodoro, Bairro Hernandes Gonçalves na Avenida Porto Velho, Bairro Lino Teixeira UBS da Mulher na Rua Otávio Rodrigues de Mattos e Bairro Cunha e Silva na Rua Padre Adolfo, por solicitação da SEMUSA. **DOS RECURSOS:** Programa **SISMOB** e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado para execução do objeto deste edital é de R\$ 2.221.922,00 (Dois Milhões duzentos e vinte e um mil e novecentos e vinte e dois reais). **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes **INFORMAÇÕES:** (69) 3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 03 de Abril de 2014.**Rosângela Claudia de Lima****Presidente da CPLM.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 /2014 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2013. PROCESSO Nº 3092/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA RECOR LTDA – ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NAATA: 1 – R\$ 7,75; 2 – R\$ 79,94; 3 – R\$ 1,59; 4 – R\$ 38,99; 5 – R\$ 3,39; 6 – R\$ 28,90; 7 – R\$ 4,20; 8 – R\$ 74,80; 9 – R\$ 44,00; Obs.: A integral da ata nº 37/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 03 de Abril de 2014.**Elaine Lugão Alves****Coordenação de Registro de Preços**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38 /2014 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2013. PROCESSO Nº 3092/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CONSTRUNOVACOM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NAATA: 1 – R\$ 3,80; 2 – R\$ 3,80; 3 – R\$ 3,89; 4 – R\$ 3,80; 5 – R\$ 6,70; 6 – R\$ 3,50; 7 – R\$ 12,50; 8 – R\$ 1,99; 9 – R\$ 3,90; 10 – 79,00; 11 – 34,00; 12 – 41,00; 13 – 51,50; 14 – 60,80; Obs.: A integral da ata nº 38/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 03 de Abril de 2014.**Elaine Lugão Alves****Coordenação de Registro de Preços**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 /2014. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2013. PROCESSO Nº 3092/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NAATA: 1 – R\$ 17,95; 2 – R\$ 19,80; Obs.: A integral da ata nº 39/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 03 de Abril de 2014.**Elaine Lugão Alves****Coordenação de Registro de Preços**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 /2014. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2013. PROCESSO Nº 3092/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: TAKT GTN INDUSTRIA E COM. DE PROD. ELETRO ELETRONICOS LTDA. ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NAATA: 1 – R\$ 4,50; 2 – R\$ 13,00; Obs.: A integral da ata nº 40/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 03 de Abril de 2014.**Elaine Lugão Alves****Coordenação de Registro de Preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2014. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2013. PROCESSO Nº 3092/GLOBAL/2013.**

OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: DENISE T. PETRY CAMEJO – ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NAATA: 1 – R\$ 138,00; 2 – R\$ 318,00; 3 – R\$ 445,00; Obs.: A integral da ata nº 41/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 03 de Abril de 2014.**Elaine Lugão Alves****Coordenação de Registro de Preços****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014/CPLMO**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30.531/2014, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue. tomada de preços nº.: 002/2014/CPLMO autorização processo nº.: 1638/2014/SEMAS objeto: contratação de empresa de construção civil para a construção de quadra poliesportiva, composta de banheiros, vestiários, depósito e arquibancadas, no centro de referência especializada da criança e do adolescente - creca no município de Vilhena/RO, discriminada no presente edital.valor estimado: R\$ 548.284,53 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).data de abertura: 23 de Abril de 2014, às 10:00 horas.LOCAL: Município de Vilhena - Setor de Licitação (CPLMO) - Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082. EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLMO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento na guia DAM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal), ao Município de Vilhena, da importância, não reembolsável, de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMO, no endereço supracitado.

Vilhena/RO, 02 de Abril de 2014.**EVERSON ABYMAEL FRANCISCO****Presidente da CPLMO****Dec. 30.531/2014****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014/CPLMO**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30.531/2014, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue. tomada de preços nº.: 003/2014/CPLMO autorização processo nº.: 1934/2014/SEMAS objeto: contratação de empresa de construção civil para a construção de um CRAS - centro de referência de assistência social - 1ª etapa no município de Vilhena/RO, discriminada no presente edital.valor estimado: R\$ 849.997,60 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).data de abertura: 23 de abril de 2014, às 09:30 horas.local: município de Vilhena - setor de licitação (cplmo) - situado na rua Rony de castro pereira, 4177 - bairro Jardim América, (centro administrativo senador doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia. fone: (0xx) 69-3919-7082.edital: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLMO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento na guia DAM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal), ao Município de Vilhena, da importância, não reembolsável, de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMO, no endereço supracitado.

Vilhena/RO, 02 de Abril de 2014.**EVERSON ABYMAEL FRANCISCO****Presidente da CPLMO****Dec. 30.531/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014/CPLMO**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30.531/2014, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de tomada de preços, sob o regime de empreitada por preço global, o tipo da licitação será o de menor preço, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue. tomada de preços nº.: 004/2014/CPLMO autorização processo nº.: 1637/2014/SEMOS: contratação de empresa de construção civil para a construção de piscina semi-olímpica e vestiários no centro de referência especializado da criança e do adolescente - creca no município de Vilhena/RO, discriminada no presente edital. valor estimado: R\$ 443.715,47 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos). data de abertura: 23 de Abril de 2014, às 09:00 horas. LOCAL: Município de Vilhena - Setor de Licitação (CPLMO) - Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082. EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLMO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento na guia DAM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal), ao Município de Vilhena, da importância, não reembolsável, de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMO, no endereço supracitado.

Vilhena/RO, 02 de Abril de 2014.**EVERSON ABYMAEL FRANCISCO****Presidente da CPLMO****Dec. 30.531/2014****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014/CPLMO**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30.531/2014, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue. tomada de preços nº.: 005/2014/CPLMO autorização processo nº.: 1932/2014/SEMOSP objeto: contratação de empresa especializada em construção de praça pública no setor 19 no município de Vilhena/RO, discriminada no presente edital. valor estimado: R\$ 388.604,06 (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais e seis centavos). data de abertura: 23 de abril de 2014, às 08:30 horas. local: município de Vilhena - setor de licitação (CPLMO) - Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082. EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLMO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento na guia DAM (Documento de Arrecadação da Receita

Municipal), ao Município de Vilhena, da importância, não reembolsável, de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMO, no endereço supracitado.

Vilhena/RO, 02 de Abril de 2014.**EVERSON ABYMAEL FRANCISCO****Presidente da CPLMO****Dec. 30.531/2014****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014/CPLMO**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30.531/2014, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

tomada de preços nº.: 006/2014/CPLMO autorização processo nº.: 1931/2014/SEMOSP objeto: contratação de empresa especializada em serviços para construção de feira livre coberta no município de Vilhena/RO, discriminada no presente edital. valor estimado: R\$ 514.928,00 (quinhentos e quatorze mil novecentos e vinte e oito reais). data de abertura: 23 de abril de 2014, às 10:30 horas. local: Município de Vilhena - Setor de Licitação (CPLMO) - Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082. EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLMO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento na guia DAM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal), ao Município de Vilhena, da importância, não reembolsável, de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMO, no endereço supracitado.

Vilhena/RO, 02 de Abril de 2014.**EVERSON ABYMAEL FRANCISCO****Presidente da CPLMO****Dec. 30.531/2014****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2014/CPLMO**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30.531/2014, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

tomada de preços nº.: 007/2014/CPLMO autorização processo nº.: 1844/2014/SEMEC objeto: contratação de empresa especializada para obra de revitalização do kartódromo no município de Vilhena/RO, discriminada no presente edital. valor estimado: R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais). data de abertura: 23 de abril de 2014, às 11:00 horas. local: município de Vilhena - setor de Licitação (CPLMO) - Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro

Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082. EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLMO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento na guia DAM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal), ao Município de Vilhena, da importância, não reembolsável, de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMO, no endereço supracitado.

Vilhena/RO, 02 de Abril de 2014.**EVERSON ABYMAEL FRANCISCO****Presidente da CPLMO****Dec. 30.531/2014****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014/CPLMO**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30.531/2014, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue. tomada de preços nº.: 008/2014/CPLMO autorização processo nº.: 1944/2014/SEMAGRI objeto: contratação de empresa especializada em recuperação e conservação de estradas vicinais no município de Vilhena/RO, discriminada no presente edital. valor estimado: R\$ 1.379.500,00 (um milhão trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). data de abertura: 23 de abril de 2014, às 11:30 horas. local: município de Vilhena - setor de licitação (CPLMO) - situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082. EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLMO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento na guia DAM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal), ao Município de Vilhena, da importância, não reembolsável, de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMO, no endereço supracitado.

Vilhena/RO, 02 de abril de 2014.**EVERSON ABYMAEL FRANCISCO****Presidente da CPLMO****Dec. 30.531/2014****PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS****Aviso de licitação****Pregão Presencial Nº. 089/CPL/2014****Edital Nº. 100/CPL/2014**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 021/GB/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA**. Valor estimado de **R\$ 12.545,47 (Doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**. Com a finalidade de atender às

necessidades do Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU) deste Município, Processo Administrativo nº **GI -300/2014**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **15 de Abril de 2014**, com início às **10h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 02 de Abril de 2014.
Odeneiva Godinho Machado
Pregoeira
Decreto nº 021 de 11/02/2014

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
SÃO FELIPE D OESTE**

**EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS
Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012**
DECRETO designação EQUIPE nº 961/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICACAO DE ABERTURA DE LICITACAO - Pregão Presencial nº
025/2014

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação de Pregão Presencial com a sessão publica aos interessados a RETIFICACAO DA DATA DE ABERTURA, conforme publicação na pagina 124 da edição DOE 2432 de 03/04/2014, que seria aberta no dia 10 de Abril de 2014, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D'Oeste-RO, para atender ao Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo TUBOS DE CONCRETO ARMADO E MATERIAIS COMPLEMENTARES tipo, CIMENTO, AREIA e PEDRA PARA CONSTRUCAO DE BUEIROS NA LINHAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE, para cumprimento do proposto no Convenio nº 018/13/GJ/DER-RO, tudo conforme Resumo do Edital de Licitação, pagamentos mediante liberação de recursos do Convenio do Governo do estado de Rondonia.

Onde lê:

"....que realizará Licitação com sessão publica no dia 10 de Abril de 2014, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D'Oeste-RO,....."

Leia-se:

"....que realizará Licitação com sessão publica no dia 24 de Abril de 2014, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D'Oeste-RO,....."

Onde lê:

"4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 10/04/2014, às 09:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D'Oeste-RO CEP 76.977-000.

4.2 A data para abertura dos envelopes e disputas na forma de oferta de lances pelas licitantes, conforme preceitua a Lei 10.520/2002 será no dia 10/04/2014, às 09:00Horas, no mesmo endereço."

Leia-se:

"4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 24/04/2014, às 09:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D'Oeste-RO CEP 76.977-000.

4.2 A data para abertura dos envelopes e disputas na forma de oferta de lances pelas licitantes, conforme preceitua a Lei 10.520/2002 será no dia 24/04/2014, às 09:00Horas, no mesmo endereço."

São Felipe DOeste, 26 de Marco de 2014.
Marildo Spanazatto
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

O MUNICÍPIO DE JARU

Coordenadoria Especial de Licitação

Portaria nº. 001/GP/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por Item", e **TOMADA DE PREÇOS** do tipo, "Menor Preço Global", na forma nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 039/PMJ / 2014

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

Processo Administrativo nº. **890/PMJ/2014**. Objeto: Aquisição de 03 (três) Motocicletas, para atender as necessidades da secretaria, no valor de: R\$ 35.895,00, Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 04/04/2014, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 22/04/2014. Início da Sessão Pública: **22 de Abril de 2014 às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. Retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 04 de Abril de 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR

Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/PMJ /2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de implantação de SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E AUXILIARES, valor global de R\$ 330.798,36. Processo Administrativo nº. **1763/2013**. TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/DETRAN/2012. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL, Data e horário: **Dia 23 de Abril de 2014 às 08h30min**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 D. F. nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 D. M. nº. 5.221/GP/2008 Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, onde poderá ser adquirido por meio eletrônico sem nenhum custo. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. Podendo ainda ser retirado no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.

Jaru, 04 de Abril de 2014.

Wellington Campos Travezani

Presidente da CPL

PODER EXECUTIVO**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014**

O Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, conforme solicitação da Autarquia de Saneamento – SENEROM, o **AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, tipo “Técnica e Preço”, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, VISANDO A REFORMULAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DA 2 FASE DA OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – BACIA 2 E 3**, para atender as necessidades da **SANEROM**. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 026/SANEROM/2013**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no site do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de Moura, 04 de abril 2014.

Ademir Emanuel Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

Ineditoriais

AUTO POSTO MODELO LTDA, CNPJ 63.614.895/0001-74 COMUNICADO A, empresa Auto Posto Modelo Ltda, torna público, que recebeu da SEDAM- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, a Licença Prévia Nº 131019/COLMAM/SEDAM com vencimento em 21/07/2014, Licença de Instalação Nº 131020/COLMAM/SEDAM com vencimento em 21/03/2015 e Licença de Operação Nº 131021/ COLMAM/SEDAM com vencimento em 21/03/2016. Para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Pemaza S/A, a se reunirem na sede social, situada na Av. Transcontinental, 740 – Bairro Primavera, em Ji-Paraná – RO, às 09.00 horas, do dia 29 de abril de 2014, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”: **Em Assembléia Geral Ordinária:** 1-) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e, 2-) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, e, em **Assembléia Geral Extraordinária:** 1-) aumento do Capital Social mediante a incorporação de Lucros Acumulados, Reserva Legal e em moeda corrente; 2-) alteração do Artigo 5º. do Estatuto Social em razão da alteração do Capital Social, e, 3-) outros assuntos de interesse da Sociedade. **AVISO AOS ACIONISTAS:** Comunicamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº. 6.404/76, com as alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.

Ji-Paraná-RO, 3 de abril de 2014.

Pemaza S/A

José Sebastião Carneiro Martins
Diretor Comercial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DE ESTATUTO A COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS LEILOEIROS OFICIAIS DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL-SINDILEI-NO/NE, convoca todos os membros da categoria dos Leiloeiros dos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins, para uma assembleia geral a ser realizada dia 25 de abril de 2014, na BR 135, Km 07, nº 05, Distrito Industrial, São Luis - Maranhão, com a primeira chamada às 10:00hs, com a presença da maioria, e segunda às 10:30hs, com qualquer número de leiloeiros, onde estarão em pauta os seguintes assuntos e deliberações: 1) fundação e/ou ratificação da fundação do Sindicato dos Leiloeiros Oficiais do Norte e Nordeste do Brasil - **SINDILEI-NO/NE**, para representar a categoria profissional em todos os Estados acima informados e seus municípios; 2) eleição e posse da diretoria, conselho fiscal, delegados regionais e dos respectivos suplentes; 3) apresentação e aprovação do estatuto do Sindicato e do Código de ética profissional.

São Luis, 19 de março de 2014.

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho

Conselho Regional de Economia

24ª Região - RO

PORTARIA Nº 006/2014 – CORECON 24ª Região - RO. Designa a Composição da Comissão de Patrimônio do Conselho Regional de Economia- 24ª Região - RO. O Presidente do Conselho Regional de Economia- 24ª Região - RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978 e Regimento Interno do CORECON/RO; **CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do CORECON/RO em seu Artigo 24 – “**São atribuições do Presidente**”: (Item –V) propor ao Plenário a constituição de comissões ou grupos de trabalho; **CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a relação de patrimônio do Corecon/RO; **CONSIDERANDO** ainda o deliberado na Sessão Plenária Ordinária 340ª, do Conselho Regional de economia 24ª Região – RO, realizada em 22 de fevereiro de 2014. **R E S O L V E:** Art. 1º - Designar como MEMBROS TITULARES os Conselheiros **Liduíno Cunha, Bianca Lopes de Andrade Rodrigues, Francisco Regis Ximenes de Almeida e Manuel Antônio Valdés Borrero**; como MEMBRO SUPLENTE a Conselheira **Maria Geânia de Souto**, sob a Presidência do primeiro, para compor a **Comissão de PATRIMÔNIO** do Conselho Regional de Economia - 24ª Região – RO; Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 45 dias, prorrogáveis por igual período. Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2014. Econ. Júlio Cezar Ramos Nogueira – Presidente.

COMUNICADO EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

O Comunicante **Sr. MATHEUS RUETTIMANN LIBERATO DE MOURA**, RG nº 06984893-90/SSP-BA, relata que extraviou a nota Fiscal de produtor rural de nº 0000014 da inscrição estadual nº 0000000289154-9, residente na Av. 7 de Setembro, nº 2.791, Barra, município de Salvador - BA, conforme boletim de ocorrência nº 14W1029002214.